SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3486

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 058/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2020

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 058/2023
Contrato Administrativo nº. 157/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.183/001-60.**
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de exames de bioquímica, hematologia, sorologia, urinálise e teste rápido/aglutinação, para atender a demanda dos serviços de patologia clinicada da rede hospitalar e ambulatorial para atender as necessidades do Município Contratante.
Valor: R$ 431.008,45 (quatrocentos e trinta e um mil e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.
Embasamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666 de 1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:26680991

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/CISAN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de gestão de frota e equipamentos operacionais, por meio de sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético por rede credenciada, para abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10), para atender as necessidades do CISAN Central de RO.
ADERENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

VALOR: R$ 59.852,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois). de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Ariquemes, 01 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:E0856E9E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
PORTARIA Nº006/CISAN/2023.

PORTARIA N° 006/2023/CISAN CENTRAL/RO, DE 31 DE MAIO DE 2023

"Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Resolução nº 069 de 27/12/2022 (Orçamento Anual – 2023)."

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Artigo 4º da Resolução nº 069, de 27 de dezembro de 2022 OA/2023, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - Executivo				
Órgão/Unidade: 20/01 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento de Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO)				
Projeto/Atividade: 2120 – Serviços de Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Acréscimo	031	17.512.0102.2120	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	+ R$ 300.000,00
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS				**+ R$ 300.000,00**
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Redução	027	17.512.0102.2120	3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	- R$ 300.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES				**- R$ 300.000,00**

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 069, de 27 de dezembro de 2022 - OA/2023.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes/RO, 31 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:5884BBA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÂO N° 015/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023

PROCESSO: 091/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

ABRACAM

CNPJ: 03.047.782/0001-02

OBJETO: "Despesa com inscrição dos vereadores Indiomarcio Pedroso Gonçalves e Marilza Cristina Viana dos Santos, e também do servidor Fernando Magipo, que participaram do 2° Congresso Rondoniense de Câmara e Vereadores – Tema Legislativo Forte e Responsável".

R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Base Legal Art. 25 caput Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

PRESIDENTE DA CÂMARA: ERNANDES BOMFIM DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL: WENDERSON PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste - RO, 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:7CDAD679

PODER EXECUTIVO
AVISO PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

AVISO PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355/2023
REPETIÇÃO
O Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal/CPL-M, através do Decreto 10.515//23 "TORNA PÚBLICO" para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "LICITAÇÃO" na modalidade do tipo "**Menor Preço**", sob o regime de "Empreitada por Preço Global", na forma de execução indireta, que se regerá pelas disposições da lei Federal nº 8.666 de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de serviço de engenharia para construção da Nova sede da Escola Municipal de educação infantil e Ensino Fundamental PADRE FEIJÓ.
Data; 21/06/2023
Horário; 10;00 horas
Endereço; Prédio da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, sito a Av. Brasil 3044
Valor estimado de R$ 1.212.734,27 *(Um milhão cento e doze mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)*

Alta Floresta Doeste, 01/06/2023

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:794C1558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 194/2023

PORTARIA Nº 194/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de maio de 2023.

NOMEAR A SRA. VITORIA GOMES PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.Vitória Gomes de Lima, devidamente inscrita no RG 1745035 SESDEC/RO e no CPF nº. 046.952.812-52, do cargo comissionado de Diretor do Departamento Geral de Administração (Diretor II), da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de junho de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:0FF5B764

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 195/2023

PORTARIA Nº 195/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de junho de 2023.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO E MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraLUCIELE COSTA CANDIDO,inscrito no CPF nº 020.885.592-05 comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES,inscrito no CPF nº024.772.242-12, comoFISCAL DE CONTRATONº 025/ASJUR/2019, que trata sobre Contratação de empresa especializada em locação de sistema de Administração Orçamentária Contábil e Financeira.- em favor da empresaSISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP,inscrito no CNPJ Nº 06.150.972/0001-49 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B61C68C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS -SERV.PAV.VIAS PÚBLICAS EM TSD COM MEIO FIO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023**, Processo Administrativo nº. 168/SEMOSP/2023, **CONVÊNIO N° 864090/2018** objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM TSD COM MEIO FIO E SARJETAS NO BAIRRO JARDIM ALVORADA II**, no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria de Obras – SEMOSP, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP, CNPJ: 11.139.487/0001-04**, vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2023 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso – RO, 30 de Maio de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:2CC0688A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS - PROJETO ELETRICO ANTONIO RIGOTTO

ORDEM DE SERVIÇO
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal a Sr. João Pavan, conforme certame licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023, referente ao Processo Administrativo nº 489/2022, cujo objeto é a RESTAURAÇÃO DA COBERTURA E PROJETO ELÉTRICO DA QUADRA POLIESPORTIVA ANTONIO RIGOTTO, Localizada na Rua Manaus no Município de Alto Paraíso/RO**, com RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (SEMTUR) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO RO**, no
município de Alto Paraíso/RO, determina que a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço, que a Empresa Megapix Construtora e Serviços EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37, estabelecida na cidade de Rolim de Moura/RO, na Rua 08, nº 0090, Sala 01, Cidade Alta, CEP 76.940-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr Laury Valentin Pereira, portador do RG n.º 72*.*52 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF n.º ***.934.***-87 inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para a execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminados no CONTRATO Nº 26/2023.

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretario Municipal

JOÃO PAVAN
Prefeito

LAURY VALENTIN PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:EF580E65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 032/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **032/2023**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo **nº 543/2023**, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN – (16 LUGARES), ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2022/2023, para atender as necessidades da ATENÇÃO BASICA (PAB),** através da Secretária Municipal de Saúde de Alto Paraíso – RO", em favor da empresa: **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA-** 15.332.890/0001-06, no valor total homologado de **R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais**).

Alto Paraíso-RO, 01 de junho de 2023.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:E700A5F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 312/2023 DE LICENÇA PREMIO

ERRATA Nº 010/2023

DA PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº. 312/DRH/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Licença Prêmio conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **2º (segundo) quinquênio 2013/2018**, no período de 01/06/2023 à 29/08/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) HEILA DE OLIVEIRA CHAGAS**,** na categoria funcional de Gari, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 15/01/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Fica alterado para:

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **3º (terceiro) quinquênio 2018/2023**, no período de 01/06/2023 à 29/08/2023, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) HEILA DE OLIVEIRA CHAGAS**,** na categoria funcional de Gari, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 15/01/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

ALVORADA DO OESTE 01 DE JUNHO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:599F1DA4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 316/2023

PORTARIA Nº 316/GAB/2023

ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Sra.ANGELA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA**,**brasileira, casada, portadora do RG nº 1371223/SESDEC/RO e do CPF:819.895.042-72,domiciliada neste município, no cargo deAssessora Assistente**,**vinculada à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A043CF7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **032/2023**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO**
Contratado: **JAILSON AUGUSTO PERES**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **Professora Nível II**
Remuneração mensal: **R$ 4.642,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **25/05/2023**
Prazo de término: **25/05/2024**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JAILSON AUGUSTO PERES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E71F6780

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: 033/2023
Processo Nº: 2898-1/2022
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste – RO
Contratada: JAQUELINE DOS SANTOS GONÇALVES
Objeto: Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado
Secretaria de Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Cargo: Monitora de Transporte Escolar
Remuneração mensal: R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)
Prazo: 12 (Doze) meses
Prazo início: 25/05/2023
Prazo de término: 25/05/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JAQUELINE DOS SANTOS GONÇALVES – Contratado
JOSELIA ALVES COSTA - Secretária Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:60FBA9AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 135/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 135/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 135/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) ODAIR DOS SANTOS - CPF: 644.618.312-72

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N°17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORODAIR DOS SANTOS**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-11200/2022

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 11/05/2023 às 11:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1588186**e o código verificador**8D1DC035**.

Referência: Processo nº 9-11200/2022.	Docto ID: 1588186 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:C9F453E7

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 138/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 138/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 138/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) CARLOSROBERTO DE ALMEIDA - CPF: 290.249.192-15

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORCARLOS ROBERTO DE ALMEIDA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-17497/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 11/05/2023 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1588273**e o código verificador**2019B602**.

Referência: Processo nº 9-17497/2022.	Docto ID: 1588273 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:577A7854

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 139/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 139/2002

ProcessoAdministrativo nº995/2001
Contrato nº 139/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) EDVALDO TEXEIRA DA COSTA - CPF:766.027.292-68

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOREDVALDO TEXEIRA DA COSTA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-11554/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860

Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 11/05/2023 às 12:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1588266**e o código verificador**A093909F**.

Referência: Processo nº 9-11554/2022.	Docto ID: 1588266 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:F6A58CFC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 141/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 141/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 141/2002

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)CLAUDIO ROBERTO DUARTE- CPF:629.261.282-15
OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORCLAUDIO ROBERTO DUARTE**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-14165/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 11/05/2023 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1588342**e o código verificador**EA91D459**.

Referência: Processo nº 9-14165/2022.	Docto ID: 1588342 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:5B56FB9F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 142/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 142/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) ELEANA APARECIDA MARIANO - CPF: 620.203.152-20

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORAELEANA APARECIDA MARIANO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-11176/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 11/05/2023 às 12:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1588435**e o código verificador**EFFF9DFF**.

Referência: Processo nº 9-11176/2022.	Docto ID: 1588435 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:3EFF1B8E

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 144/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 144/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 144/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) DAVID DE JESUS DUARTE - CPF: 926.223.052-49

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N°17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORDAVID DE JESUS DUARTE**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-17498/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

—

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 11/05/2023 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1588556**e o código verificador**095A33B8**.

Referência: Processo nº 9-17498/2022.	Docto ID: 1588556 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:9FE01249

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 145/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 145/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 145/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) REVENILDO PADILHA DE LIMA - CPF: 698.181.422-68

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORREVENILDO PADILHA DE LIMA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-10573/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 11/05/2023 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1588627**e o código verificador**E3A67CE8**.

Referência: Processo nº 9-10573/2022.	Docto ID: 1588627 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:11EEF41F

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 143/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 143/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 143/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)EDILSON BASILIO GOMES- CPF: 951.566.582-53

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOREDILSON BASILIO GOMES**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-12530/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 11/05/2023 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1588644**e o código verificador**F6067AAF**.

Referência: Processo nº 9-12530/2022.	Docto ID: 1588644 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:6F9C6F66

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 147/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 147/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 147/2002

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS- CPF: 407.555.765-00

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORANTONIO PEREIRA DOS SANTOS**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-17502/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 11/05/2023 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1588701**e o código verificador**4DE0D122**.

Referência: Processo nº 9-17502/2022.	Docto ID: 1588701 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:64666999

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 148/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 148/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 148/2002

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)BRUNO RODRIGUES DUTRA- CPF:895.808.002-78

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORBRUNO RODRIGUES DUTRA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-12151/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 11/05/2023 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1588744**e o código verificador**6F4100D1**.

Referência: Processo nº 9-12151/2022.	Docto ID: 1588744 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:13EC9D29

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 146/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 146/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 146/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) JULIANO DE JESUS FERREIRA - CPF: 869.965.502-97

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORJULIANO DE JESUS FERREIRA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-17500/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 11/05/2023 às 13:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1588714**e o código verificador**6884F8CF**.

Referência: Processo nº 9-17500/2022.	Docto ID: 1588714 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:D4DF635D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 149/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 149/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 149/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)GENESIO TEIXEIRA DA SILVA- CPF:350.716.722-00

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORGENESIO TEIXEIRA DA SILVA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-17602/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 11/05/2023 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1588807**e o código verificador**E7ECED55**.

Referência: Processo nº 9-17602/2022.	Docto ID: 1588807 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:ADA742A6

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 151/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 151/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 151/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)JOICE MARIA SUBTIL- CPF:928.778.502-34

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E A**SENHORAJOICE MARIA SUBTIL**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-12866/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

__
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 12/05/2023 às 08:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1589664**e o código verificador**B974287E**.

Referência: Processo nº 9-12866/2022.	Docto ID: 1589664 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:7EE5B85B

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 153/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 153/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 153/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)RUDIMAR SANAGIOTTO- CPF: 628.088.349-34

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORRUDIMAR SANAGIOTTO**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-11451/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 12/05/2023 às 08:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1589734**e o código verificador**84842118**.

Referência: Processo nº 9-11451/2022.	Docto ID: 1589734 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:EA3ECEEB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 155/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 155/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 155/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)JOSE TEIXEIRA DE MENDONÇA- CPF: 358.159.903-10

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORJOSE TEIXEIRA DE MENDONÇA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-12029/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 12/05/2023 às 08:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1589798**e o código verificador**FDCAB18E**.

Referência: Processo nº 9-12029/2022.	Docto ID: 1589798 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:E496F745

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 156/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 156/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 156/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)ALCEU APARECIDO MARTINS- CPF:182.605.272-00

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORALCEU APARECIDO MARTINS**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8556/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 12/05/2023 às 08:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1589844**e o código verificador**BBFF8DF5**.

Referência: Processo nº 9-8556/2022.	Docto ID: 1589844 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:8BE35796

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 152/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 152/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 152/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) EDVALDO ALFINY - CPF: 595.102.002-63

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N°17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHOREDVALDO ALFINY**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-9977/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 12/05/2023 às 08:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1589849**e o código verificador**49B42EA9**.

Referência: Processo nº 9-9977/2022.	Docto ID: 1589849 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:04E561DC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 157/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 157/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 157/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)PAULO APARECIDO PEREIRA- CPF: 527.128.932-04

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORPAULO APARECIDO PEREIRA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-8579/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 12/05/2023 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1589960**e o código verificador**AF06D8EC**.

Referência: Processo nº 9-8579/2022.	Docto ID: 1589960 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:27FDC8B4

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 159/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 159/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 159/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)RENATO CARVALHO GUEDES- CPF:173.399.078-07

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORRENATO CARVALHO GUEDES**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-10035/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 12/05/2023 às 09:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1590116**e o código verificador**248B6FB5**.

Referência: Processo nº 9-10035/2022.	Docto ID: 1590116 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:3A226B59

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 158/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 158/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contrato nº 158/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2) MARIANE DA MOTTA PAZ - CPF: 652.739.072-68

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N°17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E A**SENHORAMARIANE DA MOTTA PAZ**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-17615/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 12/05/2023 às 09:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1590107**e o código verificador**11DD1DC6**.

Referência: Processo nº 9-17615/2022.	Docto ID: 1590107 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:D66583CA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 160/2002

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Extrato de 4° Termo Aditivo do Contrato n° 160/2002

Processo Administrativo nº995/2001
Contratonº 160/2002

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Agência Municipal de Regulação - AMR
2)ERNANDES MENDES DE OLVEIRA- CPF: 615.287..816-00

OBJETO:QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, QUE FAZEM ENTRE O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**E DORAVANTE DENOMINADO PERMITENTE REPRESENTADO POR DELEGAÇÃO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 17.731 DE 14 DE JULHO DE 2022, NESTE ATO PELA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR**E O**SENHORERNANDES MENDES DE OLVEIRA**NESTE ATO PERMISSIONÁRIO.

Prazo: 05 anos
Processo Administrativo n°: 9-12027/2022
INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 12 de maio de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor Presidente - AMR
Decreto n° 19.279/2022

Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 12/05/2023 às 09:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1590276**e o código verificador**FCA1563A**.

Referência: Processo nº 9-12027/2022.	Docto ID: 1590276 v1

Publicado por:
Oade Lucas de Oliveira
Código Identificador:FE700762

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/CPL/2023

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6152 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão acima citado.

PROCESSO nº.01251.1-2023
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R27,14 (Vinte e sete virgula quatorze porcento)

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem, nacional e internacional, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIANACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses**.**

EMPRESA VENCEDORA

LOGUI TURISMO LTDA
CNPJ: **48.729.783/0001-75**
Valor: 27,14 (Vinte e sete virgula quatorze porcentos)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
1/6/2023

Ariquemes, 1 de junho de 2023.

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:965BB172

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ARIQUEMES

Ata da 4ª Reunião Ordinária do CMDCA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 04/05/2023

Ata da 4ª **Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 04 de maio de 2023 às 08h00min, nas dependências da Casa dos conselhos, com pauta conforme edital 005/CMDCA/2023: **1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; 2. Veiculo Spin; 3. Alteração edital 01/2023; 4. Execução Pleito Eleitoral; 5. Informes: Ofício MP; 6. Outros assuntos propostos**. A reunião inicia-se às 08h06min contando com a presença de **08** instituições representadas, sendo **05** titulares e **04** suplentes: Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (suplente); Maria Neuza Luiz Gomes **– SEMDES** (titular); Irineu do Nascimento Junior **– FUNCET** (suplente); Rosana Almeida dos Santos **– SEMFAZ** (suplente); Loreni Flosina de Jesus – **CASA DA CRANÇA** (titular); Keila Renata de Brito Frederichi **– CASA DA CRIANÇA** (suplente); Silvina Maia **– PMM** (titular); Simone Borges Cruz **– BMM** (titular); Ricardo Douglas de Souza Gentil **– OAB** (titular). Participaram da reunião, Marco Antonio Lazaretti do Prado e Wanessa Araujo Rodrigues representantes da Casa dos Conselhos; Mácia Regina Silveira; representando a SEMSAU e Adriana Costa.
1. Leitura da ata anterior: A presidente solicita que o Diretor Executivo leia a ata da última reunião, ficando aprovada por todos os membros presentes.
2. Veículo Spin: A presidente diz que colocou esta pauta para discussão porque todos os anos é necessário fazer um aditivo de cedência do veículo para a Casa da Criança, informa que esteve na PGM e foi orientado a trazer para o colegiado a solicitação de doação do mesmo, a conselheira Keila, informa que todos os anos é solicitado um relatório completo da utilização do veículo, Marco Antonio explica como foi feito o repasse na época e que esta doação já deveria ter ocorrido antes pois trata-se de uma necessidade da instituição. Diante de todo o debate a presidente coloca em votação a doação do carro para a Casa da Criança Francisco de Assis, ficando aprovado por unanimidade.
3. Alteração do Edital: Maria Neuza informa que houve um recurso contra nosso edital, diante disso a CEE se reuniu e decidiu fazer a alteração na questão das notas, Marco Antonio observa que a forma da distribuição das notas fica confuso para o candidato mesmo, a conselheira Keila discorda da alteração porque esta é uma forma de qualificar melhor o Conselho Tutelar, Maria Neuza diz que ficou surpresa com o questionamento, Marco Antonio observa que a Legislação deixa claro que o processo eleitoral deve possibilitar o maior número de participantes e cabe ao Poder Público capacitar os membros do Conselho Tutelar, relembra que neste atual pleito do C.T, a capacitação que deveria ter sido feita no início do mandato só foi realizado no ano passado, que todas estes detalhes só vai trazer mais trabalho para a CEE e lembra que todas as discussões são feitas pela CEE, cabe ao plenário acatar ou não as decisões e que foi solicitado a contratação de uma empresa especializada para a execução de todo o processo, desde a confecção do edital até a aplicação das provas, após o debate a plenário aprova a alteração deste item. Maria Neuza apresenta o outro item questionado que é a questão do Laudo Psicológico, Keila explana os procedimentos adotados pelos psicólogos, Maria Neuza sugere a alteração do nome em vez de Laudo Psicológico usar Atestado Psicológico, Marco Antonio observa que esta ideia inicial, que tinha como intuito de filtrar a participação social, que infelizmente o laudo se torna muito caro para o candidato. O conselho trava um longo debate e decide procurar uma parceria com a Faculdade ou alguma Clínica Psicológica.
4. Execução Pleito Eleitoral: A presidente observa que na legislação consta que é de responsabilidade do CMDCA a condução do processo eleitoral entretanto, os conselheiros não tem capacidade técnica para elaboração de provas e por este motivo este CMDCA deve emitir uma resolução autorizando a SEMDES contratar uma empresa para isso. Após os debate o colegiado decide encaminhar um ofício solicitando a contratação.
5. Ofício MP: A presidente, Maria Neuza, solicita que o secretário executivo informe sobre os ofícios do MP, Marco Antonio diz que foi solicitado a resposta da Conselheira Tutelar e que na resposta da Corregedora ao MP foi verificado que o procedimento do Conselheiro Tutelar não seria caso de abertura de sindicância, a presidente indaga se este CMDCA não irá averiguar os procedimentos adotados pelo Hospital das Crianças, o plenário discorre sobre o tema e decide solicitar informações dos protocolos usados pelo hospital.
.
Após o término das discussões, às 09h40min, a presidente Maria Neuza agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário "ad hoc" deste CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 39 verso. Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

Loreni Flosina de Jesus – CASA DA CRANÇA_____
Silvina Maia – PMM_____
Simone Borges Cruz – BMM_____
Ricardo Douglas de Souza Gentil – OAB_____

Conselheiro Suplente

Erli Luiz de Oliveira - SEMED_____
Irineu do Nascimento Junior – FUNCET_____
Rosana Almeida dos Santos – SEMFAZ_____
Keila Renata de Brito Frederichi – CASA DA CRIANÇA_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário "ad hoc"

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C7298786

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.836, DE 31 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSELI RIBEIRO DA SILVA.

DECRETO Nº 19.836,DE 31DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSELI RIBEIRO DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooProcesso Administrativo1-13845/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Roseli Ribeiro da Silva,do cargo de Professora, 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2023 às 09:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1633365**e o código verificador**4FE4851C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/06/2023 09:11
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	01/06/2023 10:36
3	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	01/06/2023 10:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:849633EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.837, DE 31 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE LOPES CAIRES.

DECRETO Nº 19.837,DE 31DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE LOPES CAIRES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 599 de 31/05/2023 (ID 1633414), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Simone Lopes Cairesdo cargo deAssessora Especial IV, CDS-03, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2023 às 09:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1634248**e o código verificador**63A9AD64**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/06/2023 09:11
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/06/2023 11:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AF24FE34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.838, DE 31 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDI ROSAURO TAVARES LIMA.

DECRETO Nº 19.838,DE 31DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDI ROSAURO TAVARES LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 599 de 31/05/2023 (ID 1633414), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Edi Rosauro Tavares Limado cargo deAssessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2023 às 09:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1634256**e o código verificador**D9A17C48**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/06/2023 09:11
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/06/2023 11:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF07C7D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.839, DE 31 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE LOPES CAIRES.

DECRETO Nº 19.839,DE 31DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE LOPES CAIRES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 599 de 31/05/2023 (ID 1633414), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Simone Lopes Cairesao cargo deGerente de Trabalho e Emprego, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2023 às 09:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1634287**e o código verificador**D45E39A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/06/2023 09:11
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/06/2023 11:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:94D8CD8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.840, DE 31 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDI ROSAURO TAVARES LIMA.

DECRETO Nº 19.840,DE 31DE MAIODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDI ROSAURO TAVARES LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 599 de 31/05/2023 (ID 1633414), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Edi Rosauro Tavares Limaao cargo deAssessor Especial IV, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de maio de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2023 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1634320**e o código verificador**693B6D4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/06/2023 09:11
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/06/2023 11:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF64D76B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.841, DE 01 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIENA VIEIRA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 19.841,DE 01 DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIENA VIEIRA DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-5649/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 30/05/2023 (ID 1631615)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal, Eliena Vieira dos Santos,admitidaem 8/10/2009, Matrícula nº 77.496-1, noCargo de Agente Comunitário de Saúde,lotadona Secretaria Municipal de SaúdedeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2023 a 30/11/2023,referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2023 às 09:19, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1634719**e o código verificador**91CC6D71**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/06/2023 09:11
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	01/06/2023 10:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F3705569

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 384, DE 1º DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 384, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13908/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Clebiane Motta Pinheiro e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°188/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa L.R COSTA EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de junho de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente porSANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 01/06/2023 às 10:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1634896e o código verificador95A37846.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	01/06/2023 10:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F2905CC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 383, DE 1º DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 383, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13869/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Clebiane Motta Pinheiro e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°187/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa L.R COSTA EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de junho de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/06/2023 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1634828**e o código verificador**D1558B7F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	01/06/2023 10:39
2	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	01/06/2023 11:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EDB6B4CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.842, DE 1º DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N°19.740, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº 19.842, DE 1ºDE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N°19.740, DE 28 DEABRILDE2023.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 424 de 26/05/2023 (ID 1623633)

Considerandoo Processo Administrativo1-10010/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o§ 3ºno art. 2º do Decreto Municipal19.740, de 28 de abril de 2023, com a seguinte redação:

Art. 2º O horário de expediente ordinário da Prefeitura, em especial do Centro Administrativo Dr. Carpintero, terá seu início às 07h30min, encerrando-se às 13h30min de segunda-feira a sexta feira.

§1º Após o horário estipulado no caput, caberá aos Secretários Municipais e as demais autoridades da Administração Pública Municipal, através de Instrução Normativa, organizar expediente interno e/ou externo, permitindo-se a realização de rodízios/escalas, respeitando-se a carga horária máxima de cada servidor e de acordo com as necessidades do serviço.

§2º O disposto no caput não se aplica aos servidores ocupantes de cargos cujas atribuições sejam desempenhadas regularmente em regime de plantões ou em serviços cuja execução da jornada seja incompatível com o controle normal de ponto.

§3ºHaverá como tempo de tolerância 15 min. na batida inicial(07h45min)e batida final (13h45min) na jornada laboral do servidor.

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2023 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1634999**e o código verificador**1E06728C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/06/2023 12:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:10E3B5B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.843, DE 1º DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAVID ALMEIDA LIRA.

DECRETO Nº 19.843,DE 1ºDE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALDAVID ALMEIDA LIRA.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Memorando 609 de 01/06/2023 (ID 1635014), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, David Almeida Lira,do cargo deAssessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2023 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1635243**e o código verificador**1E1BF684**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/06/2023 12:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:340AFFD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.844, DE 1º DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAVID ALMEIDA LIRA.

DECRETO Nº 19.844,DE 1ºDE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALDAVID ALMEIDA LIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 609 de 01/06/2023 (ID 1635014), advindo da Secretaria de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal,David Almeida Lira,do cargo deAssessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2023 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1635335**e o código verificador**7930F001**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/06/2023 12:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:386C671F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 19.845, DE 1º DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA IOLANDA DA ROCHA RODRIGUES.

DECRETO Nº 19.845,DE 1º DE JUNHODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MARIA IOLANDA DA ROCHA RODRIGUES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-7827/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho Integrado 6 de 01/06/2023 (ID 1634549)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal, Maria Iolanda Da Rocha Rodrigues,admitidaem 11/2/1998, Matrícula nº 203.009-1, noCargo de Odontólogo,lotadona Secretaria Municipal de SaúdedeAriquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/6/2023 a 30/6/2023, 1º/8/2023 a 30/8/2023 e 1º/10/2023 a 30/10/2023referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de junho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2023 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1635460**e o código verificador**D2F8AB87**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/06/2023 12:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B8C4E15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 385, DE 1º DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 385, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educaçãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-13153/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Clebiane Motta Pinheiro e Luiz Cunha Aguiar, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°189/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a empresa L.R COSTA EIRELI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de junho de 2023, 133º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/06/2023 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1635391**e o código verificador**42EF8404**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C1263911

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 386, DE 1º DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 386, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-7051/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Nathan Matheus do Nascimento e Rosiani Vieira, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n°190/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa BRASCOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de junho de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 01/06/2023 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1635657**e o código verificador**03F13C67**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	01/06/2023 12:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6EC2A82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 097/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 097/2023

Processo Administrativo nº13973/2023
PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2)E**LIDIANE CRISTINA OLIVEIRA - CPF:836.148.002-10**
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF,na modalidade Compra e Doação Simultânea,vinculada à Chamada PúblicaSemaic n°002/2023.

PRAZO: 03 de maio de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR:R$ 7.998,94 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 03 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Joice Kely Ribeiro Ferreira
Código Identificador:93A45939

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 064/2023

ProcessoAdministrativo nº13916/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)RUBEMAR SOARES DE LIMA- **CPF:112.912.548-38**
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO:26 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR:R$7.992,80 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 26 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Joice Kely Ribeiro Ferreira
Código Identificador:6B3AF495

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 050/2023

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 050/2023

ProcessoAdministrativo nº 12691/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)JOSE MARTINS DA SILVA**- CPF:**348.753.102-00
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°002/2023.

PRAZO:25 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.
VALOR:R$7.999,91 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 25 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Joice Kely Ribeiro Ferreira
Código Identificador:D69382BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 2857/SEMOSP/2022 UASG: 450522

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual de **Aquisição de Sacos Plásticos -** itens fracassados no pregão eletrônico nº 106-2022 de 09/01/2023, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em **R$ 4.860,00.**

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que o certame na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **39/2023**, restou **"DESERTA"**, considerando que não houve interessados, conforme informação constante no site **https://www.gov.br/compras/pt-br** (comprasnet). Mais informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local), telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 01 de junho de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:CF3CAA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 174/2023
Processo Administrativo nº 22.544/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)NEGREIROS & VENTORIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ:40.796.959/0001-08

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é aContratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia - Consultas, Exames e Cirurgias de Catarata e Pterígeo, de Forma Complementar, para Atender as Necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ariquemes/RO.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$428.988,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito mil reais)conforme Nota de Empenho nº1774.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FABRÍCIO SMAHA.
Gestor (a) do Contrato

Ariquemes/RO, 18 de maio de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:0A6267E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022

EXTRATO DO3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022
Processo Administrativo nº18.237/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**RS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**CNPJ:35.216.103/0001-78
OBJETO:Alteração do prazo e valor ao Contrato nº 189/2022.

Ariquemes/RO, 30 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso dos Santos
Código Identificador:16142F40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023/CPLMS PROCESSO N.º 205/SEMPLAN/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de materiais de consumo (construção civil),** valor prévio total **R$ 31.723,00 (trinta e um mil setecentos e vinte e três reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/06/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de junho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:54DFB5A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023/CPLMS PROCESSO N.º 647/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (gás de cozinha, botijão vazio, água mineral, gelo...),** valor estimado: **R$ 213.398,79 (duzentos e treze mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/06/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de junho de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:C2A1730D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13725 , DE 31 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1860

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$103,18 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

707 26.782.1008.1169.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 97,49
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002157 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO CV 897570

708 26.782.1008.1169.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 5,69
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 103,18

Fontes de Recurso
2 500 5,69

2 701 97,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 31 de maio de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:2A60BE8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.728, DE 31 DE MAIO DE 2023

Autoriza o retorno da servidora MARIA MADALENA DE MIRANDA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo; 1-1242/2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza a pedido, o retorno a partir de 1º de junho de 2023 da servidora **MARIA MADALENA DE MIRANDA,** matrícula 1788, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde a qual estava de afastamento sem remuneração.
Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 11.446/2021.

Buritis, 31 de maio de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:9347316E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de CARLA ADRIANA FORMAIO DE LIMA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Carla Adriana Formaio de Lima Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 908.270.072-72 e RG nº 961.762/RO no **cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária- SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 1º de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:EE76F71D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023. REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 01/06/2023 a 05/06/2023.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –**Psicólogo- Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.**

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
8º	618	Meire Marta Correia Maranha	50,00	Aprovado
9º	608	Aline Nunes Marinho	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não

comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de junho de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:CEBAE93A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2023. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2023.

A Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h 30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 02 e 05/06/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a); Carga Horária: 30 horas; Zona: Rural.

Ordem de Classificação	Inscr.	Candidato	CPF
18	80	MARIA APARECIDA VIEIRA (BURITIS/RO)	***.751.862-**

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo; **Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
13	16	MAIARA AZEVEDO DA SILVA (BURITIS/RO)	***.480.162-**

Cargo: Professor (a) AEE – Atendimento Educacional Especializado; Carga Horária: 40 horas; Zona: Urbana.

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato	CPF
2	397	GIRLANE BATISTA PEREIRA (BURITIS/RO)	***.730.836-**

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgão públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 01 de junho de 2023.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons.Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:4AD11174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 13.730, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a redução de 1/3 da carga horária da servidora ANA PAULA MARTELLO, e adota outras providências.

Considerando a Lei Municipal 942/2015, meta 18.14 que dispõe o seguinte:

18.14) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, com 20(vinte) anos de efetivo exercício em docência garantindo-lhes a redução em 1/3(um terço) da carga horária, com condições para a melhoria da saúde física e mental, sem prejuízo da remuneração.

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo 1500.8.3-2023.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder redução de 1/3 (um terço) na carga horária da servidora **ANA PAULA MARTELLO**, matrícula 2013-1, admitida em 03 de fevereiro de 2002, cargo Professor nível III, 20 horas, sem

prejuízos na remuneração, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 942/2015.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 01 de junho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:83D6E286

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 065

A Secretaria de Administração, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos DRH das respectivas Secretarias, das 07h30 as 13h30, no prazo de até 03 (três) úteis desta Convocação, munidos da documentação abaixo descrita, para procedimento de posse.

Prazo para Posse: até 06/06/2023.

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS

CARGO: GARI - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
16	662	ATENILTON DA SILVA ARAUJO	***.490.031-**

Secretaria de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor - SEMFAZ

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
11	283	JOSE RONALDO MAIA	***.381.632-**
12	286	HELIENE PEREIRA DOMINGOS	***.193.422-**

Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST

CARGO: CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (NOTURNO) - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
10	381	RENEE ALMEIDA ANDRADE ROCHA	***.083.252-**

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**Nº INSC.**	**CANDIDATO**	**CPF**
19	533	VERA LUCIA NUNES	***.471.302-**

Buritis, 1º de junho de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE:
a) 02 (duas) fotos 3X4 (atual);
b) 01 (uma) Cópia e Original do RG;
c) 01 (uma) Cópia e Original do CPF;
d) 01 (uma) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
e) 01 (uma) Cópia e Original do Titulo de Eleitor e Comprovante da última votação;
f) 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (atual);
g) Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis;
h) 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado;
i) 01 (uma) Cópia e Original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) 01 (uma) Cópia e Original de Nascimento do (s) Dependente (s);
k) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br);**
l) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br);**
m) Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (www.tjro.jus.br.);
n) Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**);
o) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
p) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
q) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal - RH;
r) 01 (uma) Declaração de Grau de Parentesco;
s) 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a
nomeação do cargo;
t) Declaração de Penalidade - RH;
u) 01 (uma) Cópia e Original do Certificado ou Histórico Escolar;
v) 01 (uma) Cópia da CNH (para o cargo de motorista ou Operador);
w) Declaração de Posse do SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/);**
x) Teste de Gravidez - Beta HCG;
y) 01 (uma) Cópia do Número de Conta Salário – junto ao Banco Bradesco;

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos da documentação (origianais e cópias) exigidas, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando a assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções.
O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem classificatória.

DECLARAÇÃO
NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Eu, _____brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob o n° _____/SSP____, e CPF _____, DECLARO, tendo em vista as disposições de que tratam os artigos 118 à 120 da Lei n° 8.112/90 que não ocupo nesta data Cargos, Empregos e Funções nas Autarquias, Fundações Públicas, Sociedade de Economia Mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios.

DECLARO ainda estar ciente da Ilegalidade da Acumulação Remunerada dos Cargos Públicos, ressalvada a de dois cargos, Professor e Médico, quando houver compatibilidade de horário conforme prevê o capitulo VII, Seção I, Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal e ressalva dada pela Emenda Constitucional n° 34 de 13/12/2001.

Outrossim, DECLARO, sob as penas de Lei, que não estou de Licença para tratamento de saúde, licença prêmio e nenhum outro tipo de licença, e que as afirmações acima são verdadeiras, e que em qualquer caso de alteração que contrarie as condições acima comunicarei imediatamente a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Buritis – RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

NOME:_____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

RG:_____ CPF:_____

ATO DE NOMEAÇÃO: _____

Sob pena de responsabilidades Penais, Civis e Administrativas. Nos termos do Art. 299 do Código Penal Brasileiro e para dar cumprimento ao que dispões o parágrafo 4º do artigo 11 da Constituição do Estado de Rondônia, acrescentando pela Emenda Constitucional nº 047/2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaro o grau de parentesco, consangüíneo ou civil, em linha reta, colateral ou de afinidade, as autoridades abaixo relacionadas.

PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

_____

DIRIGENTES MÁXIMOS DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS
( ) 1º Grau ( ) 2º Grau ( ) Cônjuge ou Companheiro ( ) Afinidade ( ) Nenhum

----------Buritis, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), portador (a) da Cédula de Identidade sob n° _____ SSP/_____ e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° _____, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que possuo os bens abaixo especificados:

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

Eu,_____, portador (a) do RG n._____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, NÃO HAVER SOFRIDO ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, PENALIDADE DISCIPLINAR de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Buritis/RO, _____ de _____ de 2023.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:7BC7CA48

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/SEMA/PMB/2022.
RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO Nº 039

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/PMB/2022, constituída pelo Decreto nº. 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais, mediante informações prestadas pelas Secretarias atendidas pelo presente Teste Seletivo, torna público RELATÓRIO DE NÃO COMPARECIMENTO (no prazo previamente estabecido), de candidatos convocados, conforme abaixo relacionados:

Edital de Convocação	Secretaria Convocante	Cargo	Candidato	Nº Inscrição
063	SEMFAZ	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	FÁBIO CORDEIRA DA SILVA	699
			GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO	480
064	SEMMAS	GARI	JOSE EDINE RODRIGUES SABARA	923
	SEMAST	CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (NOTURNO)	RAILANE SILVA ALVES	79
		ZELADORA	AMELIA CONCEIÇA DA SILVA	855

Buritis, 1º de junho de 2023.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Liliam Kelly Vieira Porto
Código Identificador:8832E3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO N° III

À empresa
GUSTAVO MARINO SOUZA
CNPJ: 49.161.180/0001-82

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não entrega da mercadoria, para atender as necessidades da Secretaria, elencados na Ordem de Faturamento n°000436/2023 do Empenho n°1021/2023 referente ao Processo n° 653/2023. Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a execução imediata dos serviços contratados, e que tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data do recebimento do referido comunicado, para apresentar sua defesa e justificativas plausíveis, a empresa devera encaminha sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis ao recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa as penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 01 de junho de 2023.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor

Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:D14EA89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO N° III

À empresa
IBMAQ EQUIPAMENTOS P. ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 84.707.603/0001-18

Prezado (a) Senhor (a),
Através da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não entrega da mercadoria, para atender as necessidades da Secretaria, elencados na Ordem de Faturamento n°000430/2023 do Empenho n° 1016/2023 referente ao Processo n° 653/2023. Informamos ainda que a empresa deverá efetuar a execução imediata dos serviços contratados, e que tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data do recebimento do referido comunicado, para apresentar sua defesa e justificativas plausíveis, a empresa devera encaminha sua defesa ou justificativa, via e-mail, a fim de garantir sua tempestividade, mantida a obrigação de encaminhar o documento original pessoalmente e/ou via correios.
Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a referida empresa devido ao atraso, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis ao recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa as penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 01 de junho de 2023.

DEOCLECIO PINTO ZOLET
Secretário Municipal de Fazenda, Orçamento e Plano Diretor
Publicado por:
Carolaine Fonseca de Souza
Código Identificador:49296D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 002/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 002/2023.

CELEBRAM ENTRE SI A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO* E SR. CAUDEMY ONÉSIO MARTINS, CPF: 013.622.232-39, TENDO COMO FINALIDADE A AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CASCALHO DA JAZIDA DE SUA PROPRIEDADE, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DENOMINADA LINHA UNIÃO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023), a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal **SR. GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, PORTARIA Nº. 13.633/PMB/GAB/2023, estabelecido na Rua São Theobroma, nº. 1.000, Setor 02, CEP: 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis – RO e aqui denominado simplesmente **PARCEIRO RECEBEDOR** e de outro lado o **SR. CAUDEMY ONÉSIO MARTINS CPF: 013.622.232-39, Fone**: 9-93971758, estabelecido na Linha União**,** Km 23, P.A Reviver, CEP:76880-000, neste município de Buritis de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO DOADOR,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Cooperação e Parceria, com o objetivo precípuo de atendimento ao interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO

Quanto às características de qualificação da jazida, a mesma encontra-se em propriedade particular de posse do **SR. CAUDEMY ONÉSIO MARTINS CPF: 013.622.232-39, Fone**: 9-93971758, estabelecido na Linha União, Km 23, P.A Reviver, encontra-se devidamente documentada em nome dos proprietários (Documentos em anexo), sendo promissora a jazida para extração pontual de cascalho natural ou pedregulhoso de boa qualidade, conforme vistoria "in loco".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 002/2023**, o desenvolvimento de ações primordiais no âmbito urbano do município, visando o atendimento do interesse público com a população, por interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que tem como núcleo do objeto, a obtenção da matéria prima (Material Primário – cascalho), mediante a *AUTORIZAÇÃO COOPERADA E DE PARCERIA PARA A RETIRADA E TRANSPORTE DE CASCALHO DA JAZIDA DE PROPRIEDADE PARTICULAR, "QUALIFICADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA", A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO DE RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL DENOMINADA LINHA UNIÃO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA*, ***visando solucionar a demanda por manutenção e restauração de estrada danificadas, por consequência das excessivas chuvas torrenciais na região, causando, buracos e valetas, dificultando o trânsito de veículos e pessoas transeuntes, assim como transporte da produção agrícola e pecuária.***

PARÁGRAFO ÚNICO:

Considerando, que o inverno amazônico se trata de um período sazonal onde o volume de chuvas é grande e intenso, o que conseqüentemente causa erosão e danifica a consideravelmente as estradas vicinais e dificulta ou até impossibilita o tráfego, sendo necessário a reposição de "Material Tipo Pedregulho" no leito de rolagem**.**
Considerando, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos **não dispõe do material necessário.**
Considerando**,** a **necessidade de um volume grande deste material para atender a demanda na área urbana, tendo em vista que a análise do custo-benefício** mostra-se ser mais vantajoso para esta Administração, proceder este TERMO DE PARCERIA, do que adquirir o produto mediante processo administrativo, tornando-se conseqüentemente mais oneroso aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:

A presente parceria terá o prazo de 120(dias), para a retirada do Material Primário, compreendendo o **período de 29/05/2023 à 28/09/2021**, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, tendo a necessidade terminantemente expressa em papel timbrado com antecedência de 15 (quinze) dias, atendendo a programação da SEMOSP em andamento, para não prejudicar a sequência da execução dos serviços em andamento nas frentes de trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO RECEBEDOR– Pref. Municipal de Buritis – RO, Cooperará conforme abaixo descrito:

A Prefeitura Municipal por intermédio da SEMOSP, fornecerá 04 (Quatro) Caminhões Caçambas de 15m³, 01 (Uma) PC – Hidráulica e 01 (uma) Pá-Carregadeira, todos abastecidos e com os devidos operadores e motoristas, realizarão a extração e o transporte gradativamente durante o período de vigência do Termo em questão.

As despesas com abastecimento dos veículos e máquinas, assim como também dos motoristas e operadores será por conta própria do PARCEIRO RECEBEDOR;

Outras que por ventura possam surgir no decorrer da execução do Termo, relacionados aos veículos e máquinas acima citados serão de responsabilidade do PARCEIRO RECEBEDOR;

As cargas serão retiradas na proporção em que serão utilizadas nas frentes de trabalho, não sendo fato impeditivo a estocagem em local apropriado selecionado pela Administração Pública;

Esta Administração Pública confeccionará 01 (Um) Tanques medindo aproximadamente 20x20x01m, denominado (Tanque de Peixes) destinado a psicultura, dentro da propriedade rural e realizará o devido encascalhamento do carreador de chegada da casa do proprietário;

Realizará a conformação ambiental do terreno após a extração;

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO.

PARCEIRO DOADOR – "Sr. Caudemy Onésio Martins**"** Cooperará conforme abaixo descrito:

Em parceria com o município de Buritis – RO, fornecerá uma determinada área de sua propriedade rural onde encontra-se uma promissora JAZIDA promissora de extração de "Material Primário – Cascalho pedregulhoso", livre e desimpedida de qualquer obstrução e durante o período de vigência deste Termo;

Permite a extração "Material Primário – Cascalho" limitado à capacidade máxima de exploração da jazida, durante o período de vigência deste Termo;

Será de inteira responsabilidade do PARCEIRO DOADOR, o acompanhamento e conferência das cargas dos caminhões e capacidade fornecedora da jazida;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO RECEBEDOR** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou futura por parte do **PARCEIRO DOADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;

O atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo **PARCEIRO DOADOR**;

A mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os **PARCEIROS**;

Outras razões de interesse particular, sem o precípuo da utilidade pública e sem a devida e justificada conveniência do ato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva ao prosseguimento da parceria;

A extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade por igual período.

(OBS: *Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.)*

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - RO para dirimir toda e qualquer questão que possa advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, ou com a renúncia de qualquer outro motivo, não citado, por mais privilegiado e justa que possa ser a causa.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 29 de maio de 2023.

GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. nº. 13. 633 GAB/PM/2023
Parceiro Recebedor

CAUDEMY ONÉSIO MARTINS
CPF: 013.622.232-39 - Proprietário
Parceiro Doador

TESTEMUNHAS:
_____
_____---_____

Publicado por:
Danyelle Nunes Schineider
Código Identificador:20707C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 004/2023.

TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 004/2023.

CELEBRAM ENTRE SI A *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO* E SR. RONALDO PIRES CORREIA, CPF: 944.196.982-68, TENDO COMO FINALIDADE A AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CASCALHO DA JAZIDA DE SUA PROPRIEDADE, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO DE RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA.

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três (2023), a *PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO*, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal **SR. GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, PORTARIA Nº. 13.633/PMB/GAB/2023, estabelecido na Rua São Theobroma, nº. 1.000, Setor 02, CEP: 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis – RO e aqui denominado simplesmente **PARCEIRO RECEBEDOR** e de outro lado o **SR. RONALDO PIRES CORREIA, CPF: 944.196.982-68**, **RG: 986044/SSP/RO,** fone: (69) 9-92232486, estabelecido na Rua Rio Alto, s/n, Setor 02,

Chácara dos Correias, CEP:76880-000, neste município de Buritis de Rondônia - RO, denominado doravante de **PARCEIRO DOADOR,** que de comum acordo, celebram o presente Termo de Cooperação e Parceria, com o objetivo precípuo de atendimento ao interesse público, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – QUALIFICAÇÃO

Quanto às características de qualificação da jazida, identificamos que a mesma encontra-se em propriedade particular de posse do **SR. RONALDO PIRES CORREIA,** CPF: 944.196.982-68, RG: 986044/SSP/RO, fone: (69) 9-92232486, estabelecido na Rua Rio Alto, s/n, Setor 02, Chácara dos Correias, CEP: 76880-000, neste município de Buritis de Rondônia – RO e encontra-se devidamente documentada em nome dos proprietário (Documentos em anexo), sendo promissora e adequada para extração de **cascalho natural ou pedregulhoso** de boa qualidade, conforme vistoria "in loco".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA Nº. 004/2023**, o desenvolvimento de ações primordiais no âmbito urbano do município, visando o atendimento do interesse público com a população, por interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que tem como núcleo do objeto, a obtenção da matéria prima (Material Primário – cascalho), mediante a *AÇÃO COOPERADA E DE PARCERIA ENTRE AS PARTES PARA A RETIRADA E TRANSPORTE DE CASCALHO DA JAZIDA DE PROPRIEDADE PARTICULAR "QUALIFICADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA", A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO AO PRIMORDIAL INTERESSE PÚBLICO NA RECUPERAÇÃO E REPOSIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, CONFORME AUTORIZA A LEI Nº. 695/2013, PARA OS FINS QUE ESPECIFÍCA. **Visando assim, solucionar a demanda por manutenção e restauração das vias danificadas, por consequência das excessivas chuvas torrenciais na região, causando, buracos e valetas e com isso, dificultando o trânsito de veículos e pessoas transeuntes.***

PARÁGRAFO ÚNICO:

Considerando, que o inverno amazônico se trata de um período sazonal onde o volume de chuvas é grande e intenso, o que conseqüentemente causa erosão e danifica a consideravelmente as ruas que não possuem pavimentação e dificulta ou até impossibilita o tráfego, sendo necessário a reposição de "Material Tipo Pedregulho" no leito da pista de rolagem**.**

Considerando, que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos **não dispõe do material necessário, o que teria de adquiri-lo mediante ato licitatório.**

Considerando, que dentro dos limites do município de Buritis-RO, não existe nenhuma cascalheira **devidamente licenciada** junto aos órgãos Ambientais.

Considerando, que mesmo que existisse tal jazida em condições de fornecimento do material pedregulhoso, outro fator determinante seria a **distância média de transporte (DMT)** para ser ainda assim vantajoso para esta Administração Pública.

Considerando**,** a **necessidade de um volume grande deste material para atender a demanda na área urbana, em contra ponta da análise do custo-benefício** mostra-se ser mais vantajoso para esta Administração, proceder ao TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO, do que adquirir o produto mediante processo administrativo por conseqüentemente mais oneroso aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEFINIÇÕES E PRAZOS:

Para efeito deste TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA são adotadas as seguintes definições:

A presente parceria terá o prazo de 01(ano), para a retirada do Material Primário, compreendendo o **período de 31/05/2023 à 30/04/2024**, prorrogáveis por igual período, se for de comum acordo de ambas as partes, tendo a necessidade terminantemente expressa em papel timbrado com antecedência de 15 (quinze) dias, atendendo a programação da SEMOSP em andamento, para não prejudicar a sequência da execução dos serviços em andamento nas frentes de trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES:

PARCEIRO RECEBEDOR **– Pref. Municipal de Buritis** – RO, Cooperará conforme abaixo descrito:

A Prefeitura Municipal por intermédio da SEMOSP, fornecerá 04 (Quatro) Caminhões Caçambas de 15m³, 01 (Uma) PC – Hidráulica e 01 (uma) Pá-Carregadeira, todos abastecidos e com os devidos operadores e motoristas, realizarão a extração e o transporte gradativamente durante o período de vigência do Termo em questão.

As despesas com abastecimento dos veículos e máquinas, assim como também dos motoristas e operadores será por conta própria do PARCEIRO RECEBEDOR;

Outras que por ventura possam surgir no decorrer da execução do Termo, relacionados aos veículos e máquinas acima citados serão de responsabilidade do PARCEIRO RECEBEDOR;

As cargas serão retiradas na proporção em que serão utilizadas nas frentes de trabalho, não sendo fato impeditivo a estocagem em local apropriado selecionado pela Administração Pública;

Esta Administração Pública confeccionará 01 (Um) Aterro de para a construção de um barracão medindo aproximadamente 10x30m.

Procederá 01 aterro corretivo e compactação da cabeceira de represa de peixe já existente medindo 20x25m.

Promoverá a captação e transporte de material de despejo (entulho) proveniente da retirada através da limpeza das ruas e avenidas não pavimentadas, e depositada adequadamente em local específico da propriedade do PARCEIRO DOADOR.

Realizará a conformação ambiental adequada do terreno após a extração;

Não será realizado outro tipo de serviço, que esteja fora do proposto neste TERMO.

PARCEIRO DOADOR **– "**Sr. Ronaldo Pires Correia**"** Cooperará conforme abaixo descrito:

Em parceria com o município de Buritis – RO, fornecerá uma determinada área de sua propriedade rural onde encontra-se uma promissora JAZIDA promissora de extração de "Material Primário – Cascalho pedregulhoso", livre e desimpedida de qualquer obstrução e durante o período de vigência deste Termo;

Permitirá a extração "Material Primário – Cascalho" limitado à capacidade máxima de exploração da jazida, durante o período de vigência deste Termo;

Será de inteira responsabilidade do PARCEIRO DOADOR, o acompanhamento e conferência das cargas dos caminhões e capacidade fornecedora da jazida;

Autorizará e disponibilizará uma área específica em sua propriedade para o depósito de material de despejo (entulho) proveniente da retirada através da limpeza das ruas e avenidas não pavimentadas, por parte da prefeitura municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

Em havendo qualquer irregularidade na presente parceria ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao **PARCEIRO RECEBEDOR** o direito de exigir a nulidade/revogação do Termo de Parceria, sem requerer qualquer direito a indenização, no ato ou futura por parte do **PARCEIRO DOADOR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS MOTIVOS

Constituem motivos para a revogação da presente parceria:

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições prometidas e previstas neste presente Termo;
O atraso injustificado ou obstrução no cumprimento/autorização das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras ocasionadas pelo **PARCEIRO DOADOR**;

A mudança ou alteração das finalidades do interesse público e institucionais desta parceria sem prévia e expressa concordância de ambos os **PARCEIROS**;

Outras razões de interesse particular, sem o precípuo da utilidade pública e sem a devida e justificada conveniência do ato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva ao prosseguimento da parceria;

A extinção da parceria pelo findo do prazo legal, sem o devido autorizo no verso deste Termo, firmando a continuidade por igual período.

(OBS: *Os casos de revogação/nulidade acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**)***

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - RO para dirimir toda e qualquer questão que possa advir do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA**, ou com a renúncia de qualquer outro motivo, não citado, por mais privilegiado e justa que possa ser a causa.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Buritis, 31 de maio de 2023.

GESUEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. Nº. 13. 633 GAB/PM/2023
Parceiro Recebedor

RONALDO PIRES CORREIA
CPF: 944.196.982-68,
Rg: 986044/SSP/RO - Proprietário
Parceiro Doador

TESTEMUNHAS:
_____
_____
_____

Publicado por:
Danyelle Nunes Schineider
Código Identificador:3E24E824

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 892/2022-EDITAL 052/2023-CUIDADORA DE CRIANÇAS - CASA DE ABRIGO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 892/2022
EDITAL 052/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público, considerando a pedido de Distrato de contrato da servidora ELIANA GOMES AMORIM, bem como a desistência da candidata JAQUELINE MORAES LEITE, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 892/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3317, de 29 de setembro de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 183/2022, de 29/09/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADA:

CUIDADORA DE CRIANÇAS - CASA DE ABRIGO					
051	Zenilda Batista da Cunha	06/08/1971	**Classificada**	59,00	**8º**

Cabixi, 31 de maio de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:B7A29110

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº046/2023
PROCESSO Nº0425/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer Materiais de Consumo como: Gêneros alimentícios e material de limpeza (Lotes 1, 2 e 3), conforme relacionados, com objetivo de atender as necessidades da Casa de Apoio a pacientes de Cabixi que fazem tratamentos de saúde em Porto Velho.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 425/2023.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em R$ 32.350,00 (trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).

ORÇAMENTO As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
2.063 – Manutenção Casa de Apoio a Pacientes do Município em Tratamento PV
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

DATA: 26/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:984D6AE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023
PROCESSO Nº 933/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
CONTRATADA: BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIP. HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAUDE LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de AMBULÂNCIA TIPO B, em decorrência da transferência de recursos financeiros pelo Fundo Estadual de Saúde de acordo com a Proposta nº 1015/2022-01, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi - RO.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no **Processo Administrativo nº 933/2022/SEMUSA**, que originou a presente contratação, bem como o disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicando-se a Legislação citada nos casos omissos.

PRAZO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura do presente contrato

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais),** para a entrega do objeto.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade 1.045– Aquisição de Ambulância Tipo B; elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes; 44.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 26/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

BEM ESTAR HOSP.COM. DE EQ. HOSP. E MAT. PARA SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:BE99E07C

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 040/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
ADITIVO Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTD,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.429.810/0001-36, com sede na Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Bairro Jardim Santa Felicia, São Carlos/SP, denominada simplesmente **ADITADA,** representada neste ato por seu representante, Sr. **YVONE MARIA MASCARENHAS**, brasileira, portadora da cédula de Identidade/RG nº 6.8464.720-7 SSP/SP, e do CPF/FM nº 019.906.318-43 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 407/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 041/2022 (Contratação Direta), por um período de 12 (doze) meses, sendo de 25 de maio de 2023 a 25 de maio de 2024.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor global de R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais), ou seja, R$68,00 (sessenta e oito reais mensais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.028 - Atendimento Hospitalar e Ambularorial de Media e Alta Complexidade
Elemento de Despesa: 33.90.39/99 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 25 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Advogada
OAB/RO 8561Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:C8963BEA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 041/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA.

ADITIVO Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0276/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.922.285/0001-22, com sede a Rua Guararapes, nº 2891, Bairro Centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **REMERSON ANTONIO MARCIRIO LOPES**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 276/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 047/2022 (Pregão Eletrônico nº 018/2022), por um período de 12 (doze) meses dias, a contar de 31 de maio de 2023.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 314.907,60 (trezentos e quatorze mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Clausula Quarta – As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte programação:
Projeto Atividade:
2.008 - Manutenção do Transporte Escolar Zona Rural
2.014 – Ações do FUNDEB 30%

Elemento de Despesa:
33.90.39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quinta – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 30 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:09903FCA

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 042/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA R.P.T FRANCISCO ESPORTES

ADITIVO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Senhor **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, e a Empresa **R.P.T FRANCISCO ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.901.077/0001-70, com sede a Rua Coroados, 2924, centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **ROSANGELA PERES TRINDADE FRANCISCO,** brasileira, empresária individual, inscrita no CPF 838.606.142-15, residente e domiciliada a Rua Coroados, 2924, centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, perante as testemunhas abaixo firmadas, cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº **0319/2022**, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 048/2022 (Pregão Eletrônico n° 020/2022) por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2023, conforme memorando 162/2023/SEMAS.

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Clausula Terceira - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária **0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social**, na classificação abaixo:
2.036 – Ações Educativas do Centro Municipal Recanto Feliz - CEMURF
2.038 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.39. 52 – Serviços Reabilitação Profissional

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Quarta – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 39.200,04 (trinta e nove mil e duzentos reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Cabixi-RO, 01 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

R.P.T FRANCISCO ESPORTES
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:DD466D25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 20/2023 que tem por objeto desta licitaçãoRegistro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada com educador físico para ministrar aulas de JIU JTSU e educador musical para ministrar aulas de músicas e instrumentos musicais, tendo como vencedores as empresas – JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA -- CNPJ: - 40.603.653/0001-80, no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos); E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA -- CNPJ: 25.125.236/0001-85 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cacaulândia 01 de junho de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FA42F19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.373/GP/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"EXONERA O Sr. JOSÉ MARQUES COELHO DA SILVA DA FUNÇÃO DE DIRETOR DE OBRAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
===
Art. 1º - Exonera o Senhor **JOSÉ MARQUES COELHO DA SILVA** da função de **DIRETOR DE OBRAS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:20CF4D21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	14822/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 64/2023
c) Data Homologação :	31/05/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA,DESTINADO AO PAGAMENTO DE TAXASVISTORIAIS ORIUNDASDE PROJETOS PREVISTOS PARA O EXERCÍCIO2023.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA**
CNPJ/CPF: **02.603.612/0001-02**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 15.000,00 (quinze milreais).

CACOAL/RO, 31 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:982C6DCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 006/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 14042/2023
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMICT
CELEBRADA: UNIÃO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – UMAM
CNPJ: 02.511.352/0001-37
OBJETO: Repasse de recursos financeiros a UNIÃO MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – UMAM, PARA A REALIZAÇÃO DO 3º TORNEIO DE FUTEBOL DE CACOAL/RO.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cacoal/RO, 31 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02E1DCE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº4316/2018 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS - MULTAS NÃO PAGAS

Trata-se de Processode Sindicâncian.4316/2018, instaurado pela Portaria n.026/COGEM/2020,com a finalidade de apurar a existência de diversas infrações de trânsito sobre veículos oficiais do município, conforme consta no processo nº4316/2018.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinandopelo ARQUIVAMENTO do feito em relação a algumas infrações e ao ressarcimento ao erário, conforme relatório (fls. 226-243).

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, conforme decisão de (fl.248).

Desta feita, por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão (fls.226-243), adotando-o como fundamentação desta decisão, devendo os Autos serem encaminhados para a Douta Procuradoria Geral do Município para providências quanto ao ressarcimento ao erário. Ante o exposto, determino o Arquivamento do presente feito, nos termos do artigo 251, da Lei n. 2735/PMC/2010.

Registre-se.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 29 de maio de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n.8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F73D972B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NRº 0441/PMC/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função deDIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA ANITA GARIBALDE e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021; Considerando o memorando nº 508/GAB/SEMED/2023;

ONDE SE LÊ:

I - NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal **VALDIMARI SANTOS VIEIRA PACHECO**, portador do C.P.F. n. 68961448234, matricula 5049, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA ANITA GARIBALDE na lotação ESC ANITA
GARIBALDI - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

LEIA-SE:

I- NOMEAR, a partir de 22/05/2023, o (a) servidor(a) municipal **VALDIMARI SANTOS VIEIRA** , portador do C.P.F. n. 68961448234, matricula 5049, para exercer a função de DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA ANITA GARIBALDE na lotação ESC ANITA
GARIBALDI - SEMED, conforme art. 33 da Lei 4.893/PMC/2021.

- A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoslegais e retroativos a partir de 22/05/2023, revogando as disposições emcontrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B11C2FEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Superintendência de Licitações - SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, através de seu Presidente, torna público aos interessados referentes à TOMADA DE PREÇOS nº. 06/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**5232/2022**, OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, ACESSIBILIDADE E PPCI - CEI JOSINO BRITO**, encontra-se **REVOGADO**, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, considerando solicitação da Pasta Gestora, para readequação das planilhas e projetos, conforme despacho anexo aos autos. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br. Cacoal – RO, 01 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS PRESIDENTE DA CPL
Port. Nº 84/GP/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:315ED7BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0418/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Exonerar, a partir de 17/05/2023, o (a) senhor(a) GRACIELE DIAS BRUNEL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000943369/SESDEC/RO, de 11/11/2004, e do C.P.F. n.º 86098080259, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) - NÍVEL I.

II - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0702/PMC/2022.

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/05/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:35930E38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0474/PMC/2023

Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, **Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO**, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor;
CONSIDERANDO o inciso IV do art. 48 da Lei n. 2.735/PMC/2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar, a contar de 29/05/2023, a vacância do cargo público de CUIDADOR 40 HORAS ocupado pela servidora RAQUEL PEREIRA DA SILVA, matrícula 9425, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso IV do art. 48 da Lei n. 2.735/PMC/2010.
Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ocasião em que se adquire a estabilidade no novo cargo.
Art. 3º. Findo o prazo do art. 2º, servidor não mais poderá retornar ao cargo anteriormente ocupado.
Art. 4°. Ficando estabelecido o prazo de 30 dias para comprovar sua posse no órgão do novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 26 de maio de 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração (Interina)
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:85AA4702

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº015/AMEC/2023

Cacoal/RO, 31 de maio de 2023.

O Diretor Geral Interino da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros que compõem a **Comissão Disciplinar Desportiva**, para exercerem suas atribuições de acordo com o que determina o Código Brasileiro de Justiça Desportiva- CBJD e suas atualizações, e outras normas regulamentadoras aplicadas subsidiariamente, com a finalidade de apurar atos disciplinares no âmbito do esporte no município de Cacoal em todas as modalidades esportivas regidas, organizadas e supervisionadas pela AMEC.
Art. 2º A referida Comissão será composta pela **Subcomissão Disciplinar Desportiva** e pela **Comissão Disciplinar Desportiva** com os membros abaixo descritos, todos residentes e domiciliados no município de Cacoal/RO:

Subcomissão Disciplinar Desportiva:
PRESIDENTE: Miguel Antonio Paes de Barros Filho, RG nº1xxxxx6 SSP/RO, CPF:001.xxx.xxx-38, OAB:7046/RO.
MEMBRO: Pedro Augusto Miranda, RG nº 1xxxxx9 SSP/RO, CPF: 029.xxx.xxx-17, OAB:11996/RO.
MEMBRO: Paulo Guilherme Cariaga Pimentel, RG nº 1xxxxx6 SESDC/RO, CPF: 049.xxx.xxx-24.
SUPLENTE: Guilherme Viana Sales, RG nº2xxxxxx4 SSP/AM, CPF: 027.xxx.xxx-07.
SECRETÁRIA: Denise da Silva Lucindo, RG nº1xxxxx5 SESDC/RO, CPF: 951.xxx.xxx-20.

Comissão Disciplinar Desportiva:
PRESIDENTE: Jose Silva da Costa, RG nº 4xxxx8 SSP/RO, CPF: 449.xxx.xxx-49, OAB:6945/RO.
MEMBRO: Davi Souza Cruz Emerick, RG nº 1xxxxx3 SESDC/RO, CPF: 993.xxx.xxx-53, OAB:11605/RO.
MEMBRO: Welingtom da Silva Soares, RG nº 1xxxxx6 SESDC/RO, CPF: 004.xxx.xxx-26, OAB:11507/RO.
SUPLENTE: Amanda Gabriel Pandolfi, RG nº 1xxxxx7 SESDC/RO, CPF: 060.xxx.xxx-45.
SECRETÁRIA: Denise da Silva Lucindo, RG nº1xxxxx5 SESDC/RO, CPF: 951.xxx.xxx-20.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades serão de forma voluntária e sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº006/AMEC/2022**.

SIMONIO ALVES VEIGA
Diretor Geral Interino - AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:076EF0A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0322/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 17/04/2023, o (a) senhor(a) EDVALDO PEREIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 451690/SSP/RO, de 05/12/1990, e do C.P.F. n.º 42059518253, do cargo de DIRETOR(A) DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0087/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/04/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D22CE58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0323/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/04/2023, o(a) senhor(a) EDVALDO PEREIRA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 451690/SSP/RO, de 05/12/1990, e do C.P. F. n.º 42059518253, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração - Serviços Gerais.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 18/04/2023, como consta na LEI N 5176/PMC/2023 artigo 05 da tabela I do anexo II.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A6F5E08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0457/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 22/05/2023, o(a) senhor(a) VILMA JERDLICKA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 536594/SSP/MT, de 14/12/1984, e do C.P.F. n.º 49617222191, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 22/05/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 22 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:147142BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0416/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/05/2023, o(a) senhor(a) WILSON KAPICHE LUCIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 964170/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 08007694730, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/05/2023, como consta na LEI 5134/PMC/2022 artigo 23 da Tabela II do Anexo I que altera da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0182/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70F2C2E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0421/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 18/05/2023, o(a) senhor(a) ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 636147/, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 68629753234, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEICULOS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/05/2023, como consta na LEI 5134/PMC/2022 artigo 23 da Tabela II do Anexo I que altera da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:52E79EFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0368/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/05/2023, o(a) senhor(a) RAUANE JANINE DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1494034/SESDC/RO, de 18/02/2020, e do C.P.F. n.º 12267605627, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) GERAL DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Atenção à Rede Básica de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0350/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B982CBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0381/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/05/2023, o(a) senhor(a) FERNANDA BRAVIN POGGIAN ANDRADE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1492133/SSP/ES, de 28/11/1995, e do C.P.F. n.º 08826081778, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 10 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DE24215

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0383/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/05/2023, o(a) senhor(a) ARTHUR SIMAO MONTANI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1153824/SSP/RO, de 10/06/2009, e do C.P.F. n.º 01229433252, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ELETRÔNICA, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/05/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 15 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E3A0A2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0400/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 17/05/2023, o(a) senhor(a) SUZANA NOGUEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 856924/SSP, de 02/11/2002, e do C.P.F. n.º 72302410220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 17/05/2023, como consta na Tabela I anexo II do artigo 5º da Lei N 5062/PMC/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 17 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2AF09C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0399/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 17/05/2023, o(a) senhor(a) JOHN PABLO PEREIRA DOS REIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1278619/SESDC/RO, de 29/06/2022, e do C.P.F. n.º 02698972246, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ATENDIMENTO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 16/05/2023, como consta na Tabela I anexo II do artigo 5º da Lei N 5062/PMC/2022, revogando a Portaria nr. º 0289/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 17 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5FA3D0C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0398/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 17/05/2023, o(a) senhor(a) MERIANI MARCHESINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 790399/SSP/RO, de 08/06/2001, e do C.P.F. n.º 76053938220, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE BLIBLIOTECA, a ser lotado(a) no(a) Semict.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 16/05/2023, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.828/PMC/2021 e artigo 35 § 1° da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0005/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 17 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1024113A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0302/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 29/04/2023, o(a) senhor(a) ANNA PAULA MARIANO FOLLE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 781897/SSP/RO, de 02/05/2016, e do C.P.F. n.º 75011883272, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, a ser lotado(a) no(a) Coordenação Pedagógica.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 29/04/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 25 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42AB0D51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0345/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/05/2023, o(a) senhor(a) JEFERSON HERMINIO PIMENTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1158359/SESDC, de 05/06/2009, e do C.P.F. n.º 01859876218, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Controle Interno.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/05/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E6132C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0366/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/05/2023, o(a) senhor(a) ANDREIA SATURNINO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 661737/SESDC/RO, de 06/09/2010, e do C.P.F. n.º 64562220287, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/05/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0078/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 09 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC0E4925

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0382/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/05/2023, o(a) senhor(a) MARICELIA NEVES MORAES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1184082/SSP/MS, de 18/12/1997, e do C.P.F. n.º 75362716204, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) HMMI - Hospital Municipal Materno Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 08/05/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 08 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D7C58FC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0337/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/05/2023, o(a) senhor(a) MARIA JULIA SOUZA DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1310304/SESDC/RO, de 14/05/2012, e do C.
P.F. n.º 02135535206, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Controle Processual, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0278/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CDADBA2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0344/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/05/2023, o(a) senhor(a) LILIAN CARLA MARCILLINO SANTOS BORGES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1320152/SESDC/RO, de 08/08/2013, e do C.P.F. n.º 03161016211, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/05/2023, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.822/PMC/2021 que altera as Leis 3.687/PMC/2016 e Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0171/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EA5FE4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0343/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/05/2023, o(a) senhor(a) ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1148723/SESDC/RO, de 21/05/2009, e do C.P.F. n.º 00306925206, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Coordenadoria Geral de Controle de Combustíveis.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/05/2023, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.822/PMC/2021 que altera as Leis 3.687/PMC/2016 e Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0009/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 03 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40C23A82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0338/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/05/2023, o(a) senhor(a) GLEIDSON ONOFRE DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1353033/SESDC/RO, de 06/05/2019, e do C.P.F. n.º 03472923210, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0864/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DEEB29DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0395/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 16/05/2023, o(a) senhor(a) JESSICA TAUANA GRIPA DE MOURA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1284384/SESDC/RO, de 22/11/2011, e do C.P.F. n.º 02227241292, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE COMPRAS DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/05/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0575/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEB5E05A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0367/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/05/2023, o(a) senhor(a) LUZIA DA SILVA BUKER, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 635062/SSPRO, de 21/11/1996, e do C.P.F. n.º 65439180206, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) HMMI - Hospital Municipal Materno Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 02/05/2023, como consta na artigo 17, tabela I, anexo II, da Lei 4083/PMC/2018, revogando a Portaria nr. º 0126/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15B85E84

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0393/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 16/05/2023, o(a) senhor(a) BRUNA VITORIA TEODORO LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1400391/SESDC/RO, de 02/01/2014, e do
C.P.F. n.º 01779014201, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/05/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0067/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E45BA914

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0373/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 11/05/2023, o(a) senhor(a) EVANIR RODRIGUES DE CAMPOS VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 402719/SESDC/RO, de 17/09/2009, e do C.P.F. n.º 71915974291, para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE, a ser lotado(a) no(a) Unidade Básica de Saúde Morada do Bosque.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 11/05/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0508/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 11 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B17439E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0394/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 16/05/2023, o(a) senhor(a) JOYCE BULHOSA BRANTS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1302185/SESDC/RO, de 26/03/2012, e do C.P.F. n.º 01373763248, para exercer o cargo de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 16/05/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0214/PMC/2023 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 16 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:30BB0FB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0480/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 19/05/2023, o (a) senhor(a) SUZANA NOGUEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 856924/SSP, de 02/11/2002, e do C.P.F. n.º 72302410220, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0400/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/05/2023.

CACOAL - RO, sexta-feira, 19 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:206051B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0419/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear, interinamente, a partir de 18/05/2023 até 13/10/2023, o(a) senhor(a) RAFAELA CRIVELLI MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000942624/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 98354604268, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- As atividades exercidas pelo interino SERÃO remuneradas.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/05/2023, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9AD6BAF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0417/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 18/05/2023, o (a) senhor(a) RAFAELA CRIVELLI MARTINS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000942624/SESDC/RO, de 20/10/2004, e do
C.P.F. n.º 98354604268, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0729/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/05/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 18 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2636F79B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0349/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/04/2023, o (a) senhor(a) CINTIA CRISTINE SORIA ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000964794/SESDC/RO, de 06/07/2005, e do C.P.F. n.º 84553561204, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0105/PMC/2023.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/04/2023.

CACOAL - RO, terça-feira, 02 de maio de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:45AF5F0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0341/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/05/2023, o (a) senhor(a) DEYVISON VIDAL DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 507095/SSP/RO, de 13/03/1998, e do C.P.
F. n.º 65324781215, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ELETRÔNICA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0283/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/05/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 03 de abril de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCD17BCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 042/COGEM/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentosque instruem o processo n. 14580/2023;
O Poder-dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicânciacom a finalidade de apurarcondutas irregulares inerentes ao exercício do cargo praticados por servidores municipais que deram causa a despesas sem prévio empenho, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.
Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n.9.126/23, sendo assim constituída:
Presidente: Marcelo Machado dos Santos, cadastro 2795
Membros: Kalebe Olegario de Souza, cadastro 8000; e
Grezielle Moreschi da Silva, cadastro 1408

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 01 de junho2023

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:893F4662

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 PROCESSO Nº 12235/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA PLOTTER T120/T130, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Valor prévio: R$ 3.392,86. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **19/06/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de junho de 2023.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:55350791

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 31da Lei n.º 13.019/2014, artigo 17 do Decreto Municipal n.º 8.323/PMC/2021,Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	11755/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 65/2023
c) Data Homologação :	01/06/2023
d) Objeto Homologado :	TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, TENDO COMO OBJETO O PAGAMENTO DE DESPESA DE CUSTEIO (ALIMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE CAMA MESA E BANHO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, RECARGA DE GÁS, COMBUSTÍVEL, PAGAMENTO DE ENERGIA E MATÉRIAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS) ASSEGURANDO A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO, DE ALIMENTAÇÃO BÁSICA E ESPECIAL A IDOSOS INTERNOS, DEFICIENTES, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO**
CNPJ/CPF:**05.836.225/0001-04**
ITEM: 01
Valor Total Homologado:R$ 161.945,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

CACOAL/RO, 01 de junho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:482FFDD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 137/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO:5155/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.356.749/0001-40
OBJETO: Alteração da razão social.
DATA: 31/05/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DB4D5683

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DESPACHO N. 03/2023

REFERENTE: PEDIDO DE AFASTAMENTO (LOM) E LICENCIAMENTO (RI) POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS

APRESENTADO: Pelo Vereador LAURO COSTA KLOCH

ASSUNTO: DESPACHO DA PRESIDÊNCIA SOBRE O PEDIDO DE AFASTAMENTO (LOM) E LICENCIAMENTO (RI) POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS APRESENTADO VEREADOR LAURO COSTA KLOCH, FUNDADO NO ARTIGO 18, II DA LEI ORGÂNICA DE CACOAL E ARTIGO 77, II DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.

Trata-se de requerimento de afastamento (LOM) e licenciamento (RI) por até 120 (cento e vinte) dias apresentado pelo Vereador LAURO COSTA KLOCH, com fundamento no artigo 77, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacoal.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacoal prevê a possibilidade de o vereador licenciar-se para tratar de interesses particulares, mediante requerimento dirigido à Presidência:
Art. 77. O Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência, nos seguintes casos:

II - para tratar de interesses particulares;

Já o artigo 18, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cacoal, prevê que o vereador poderá licenciar-se por até 120 (cento e vinte) dias sem a perda do mandato:

Art. 18 Não perderá o mandato vereador;

II - Licenciado pela Câmara por motivo de doença, inclusive de seus dependentes, ou para tratar, sem remuneração, de assunto de seu interesse particular desde que, figura nesse caso, **o afastamento não ultrapasse 120 dias por sessão legislativa.**

Diante da previsão legal, a Presidência **DEFERE** o requerimento apresentado, para conceder o Licenciamento de 120 (centos e vinte) dias, para tratar de interesses particulares, e sem remuneração, ao vereador LAURO COSTA KLOCH.

Por fim, no uso da atribuição prevista no artigo 28, inciso X do Regimento Interno, mediante termo em anexo, CONVOCO o suplente, conforme previsão do §3º do artigo 77, também do Regimento Interno e §1º do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente - CMC

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:3615172F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CONVOCAÇÃO N. 7/2023-CMC

Cacoal, 1 de junho de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 28, X e 77, § 4º da Resolução n. 3/CMC/1984, de 29 de novembro de 1984 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacoal-RO) e artigo 18, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cacoal, **CONVOCA** o 1º suplente de Vereador, Sr. PEDRO HENRIQUE RABELO, diplomado Pelo Partido Social Democrático (PSD) para assumir o exercício do Cargo de vereador a partir do dia 5 de junho de 2023.
A presente convocação se dá em face o licenciamento do Vereador Lauro Costa Kloch, Partido Social Democrático (PSD), conforme previsão no artigo 77, II da Resolução n. 3/CMC/1984, de 29 de novembro de 1984 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cacoal-RO) no dia 31 de maio de 2023.
Solicito ao convocado, para apresentar cópia do diploma de suplente de Vereador das eleições de 15 de novembro de 2020 e documentos pessoais conforme solicitação de Departamento de Recursos Humanos desta Casa de Leis.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente - CMC

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:DE10DDB9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04SAAE/2023 – ART. 75, INCISO I DA LEI N. 14.133/2021.

Processo Nº 62/2023;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: Empresa ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n. 03 .412 .797 /0001 -22;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO TALUDE DA LAGOA ANAERÓBICA/FACULTATIVA E DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA DA LAGOA ANAERÓBICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Cacoal – RO, 31 de maio de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA –
Presidente Interino do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:FE9AA387

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2023.

Processo nº: 01095/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de veículo na garantia, com FORNECIMENTO de MATERIAL e MÃO DE OBRA para revisão de 20.000 (vinte mil) quilômetros.

Placa / Modelo: RPJ6H87 / RENALT/MST MODIFICAR EM

Valor Total: R$ 1.633,69 (mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização do serviço será de 12 (doze) horas, considerando data pré-agendada, após solicitação desta Secretaria, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail e/ou telefone, sendo contato imediato.

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da apresentação de nota fiscal eletrônica, considerando Parágrafo 3º, Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020505.10.302.0010.2076.0000 - Atividade de Media e Alta Complexidade - SUS, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, Fonte de Recursos, 01.600 004 009 MAC - Media e Alta Complexidade, Ficha: 211, R$ 1.183,69 (mil cento e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

020505.10.302.0010.2076.0000 - Atividade de Media e Alta Complexidade - SUS, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recursos, 01.600 004 009 MAC - Media e Alta Complexidade, Ficha: 216, R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Contratada: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULO LTDA, CNPJ 30.903.216/0001-28

Fundamento: Art. 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 01 de junho de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária SEMUSA - Port. 013/2021

Publicado por:
Karen Alves dos Santos Queiroz
Código Identificador:683174A1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 410, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Concede suplementação de 25 horas-aulas a servidora Cristina dos Santos Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-363/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas a servidora Cristina dos Santos Oliveira Professora 25H, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo (Espaço Educativo),.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6A8EE010

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 411 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Exonera a pedido CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA do cargo Coordenador de Contabilidade Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **CLAUDIA DE CARVALHO FEITOSA**, CPF n° ***.080.352** e RG n° 489715 SESDEC/RO do cargo de Coordenador de Contabilidade Pública da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F134CFE3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 412, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato 046/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal do contrato 046 de 2023 (Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO PICK UP 4X4 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) referente o Processo Eletrônico 11-849/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	DARIO DA SILVA TEIXEIRA	26186
Fiscal Administrativo/Substituto	KARINE DE SOUZA PEDROSA	924404
Fiscal	VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL	24534
Fiscal/Substituto	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	25342

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:451BB369

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 413, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Nomeia os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato 045/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem fiscal do contrato 045 de 2023 (Objeto: Aquisição e Instalação de Playground, para a E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro, localizada no Distrito de Três Coqueiros, zona rural de Campo Novo de Rondônia/RO, em atendimento as necessidades da rede municipal de ensino, Termo de Convênio nº 347/PGE-2022) referente o Processo Eletrônico 11-1553/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luana Bispo de Oliveira	24763
Fiscal Administrativo Substituto	Samara Almeida dos Santos	25560
Fiscal Técnico	Divamar Vieira Hibner Pinheiro	26044

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6E0DF696

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 20/2022 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021/SEMEC E SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2211/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EMARINALVA ROMAINA VERAS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS.**

CONTRATADA: **MARINALVA ROMAINA VERAS.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 20/2022, doteste seletivo simplificado 002/2021/SEMEC E SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2211/2021, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo**12 (doze) meses**,**com início no dia 02/05/2023 a 01/05/2024**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 20/2022 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de maio de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
MARINALVA ROMAINA VERAS
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:B431CBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 013/2021 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021/SEMEC E SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2211/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA EMARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTEScelebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 013/2021, doteste seletivo simplificado 002/2021/SEMEC E SEMAS, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 2211/2021, que tem como objeto a**PRORROGAÇÃO**de sua vigência, sendo 06 (seis) meses,**com início no dia 31/05/2023 a 30/11/2023**, nos termos previstos na**CLAÚSULA NONA**do contrato 013/2021 conformeLEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,**contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmados entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 31 de maio de 2023.

[Assinado Eletronicamente]
MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:F91AB578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7926 DE 31 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 10 de maio de 2023,**DONATO CASTRO CAETANO DE ALMEIDA,** do Cargo Comissionado de Assessor Técnico SEMAM, **CDA-12**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A55F78E7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7921 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a pedido, a contar de 01 de junho de 2023,**MARIA JOSE DE LIMA ALMEIDA** do Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2DE62817

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7922 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA **JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA,** do Cargo Comissionado de Coordenador NI, **CDA-14**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AB5A3637

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7923 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **MAX WILLIAN EVANGELISTA DA SILVA**, do Cargo Comissionado de Diretor Clínico, CDA-15, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EC479D17

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7924 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **NIKOLLAS MUNHOZ ANDRADE** do Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Ultrassonografia, CDA-13, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A80C4E5E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7925 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a pedido **DEBORAH KRONBAUER SABINO,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1B3CE6A1

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 0001883-1.10.1-2022.

Processo nº 0001883-1.10.1-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;

CREDOR: DRIVE A INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.677.870/0005-23, estabelecida na Rua José Luiz da Rocha, 281 sala 06, Camara, CEP 29164- 252, Serra/ES, neste ato representada pelo Sr. **RENATO GOMES FERREIRA,** brasileiro, portador do CPF nº 465.801.076-34.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 27.740,00 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais), referente a aquisição de equipamento de informática conforme nota fiscal n° 474.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da aquisição de equipamento de informática, elencado abaixo:

Liberação da Ata de Registro de preços 002/2022.

Resultando no valor total de R$ 27.740,00 (vinte e sete mil e setecentos e quarenta reais), referente a aquisição de equipamento de informática conforme nota fiscal n° 474.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontra-se amparado pela Liberação da Ata de Registro de preços 002/2022, em favor da empresa **DRIVE A INFORMATICA LTDA,** provenientes de Requisição para aquisição de equipamento de informática, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente a aquisição de equipamento de informática conforme nota fiscal n° 474, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preços 002/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, data do protocolo.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Drive a Informatica LTDA
CNPJ sob nº 00.677.870/0005-23
RENATO GOMES FERREIRA
Representante Legal

RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:B75BA3E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 0001883-1.10.1-2022.

Processo nº 0001883-1.10.1-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;

CREDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99, estabelecida na Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, CEP 76.960-433, Cacoal/RO, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BEATRIZ IORIS,** brasileira, portadora do CPF nº 338.026.379-68.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), referente a aquisição de equipamento de informática conforme nota fiscal n° 1.891.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da aquisição de equipamento de informática, elencado abaixo:

Liberação da Ata de Registro de preços 002/2022.

Resultando no valor total de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), referente a aquisição de equipamento de informática conforme nota fiscal n° 1.891.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontra-se amparado pela Liberação da Ata de Registro de preços 002/2022, em favor da empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** provenientes de Requisição para aquisição de equipamento de informática, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente a aquisição de equipamento de informática conforme nota fiscal n° 1.891, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preços 002/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, data do protocolo.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Cleide Beatriz Ioris EIRELI
CNPJ SOB Nº 41.947.390/0001-99
CLEIDE BEATRIZ IORIS
Representante Legal

RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:4A93183C

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 0001883-1.10.1-2022.

Processo nº 0001883-1.10.1-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;

CREDOR: LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95, estabelecida na SHCS CR 516 BLOCO B PAVMTO1 PARTE C055 69, ASA SUL, CEP 70381-525, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO MOREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, portador do CPF nº 830.417.701-30.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 18.606,66 (dezoito mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos), referente a aquisição de equipamento de informática conforme notas fiscais n° 3.639 e 4.906.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da aquisição de equipamento de informática, elencado abaixo:

Liberação da Ata de Registro de preços 002/2022.

Resultando no valor total de R$ 18.606,66 (dezoito mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos), referente a aquisição de equipamento de informática conforme notas fiscais n° 3.639 e 4.906.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontra-se amparado pela Liberação da Ata de Registro de preços 002/2022, em favor da empresa **LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA,** provenientes de Requisição para aquisição de equipamento de informática, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente a aquisição de equipamento de informática conforme notas fiscais n° 3.639 e 4.906, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preços 002/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, data do protocolo.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LS Servicos de Informatica e Eletronica LTDA
CNPJ sob nº 10.793.812/0001-95
SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:5083E5C1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7928 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido a contar de 01 de junho de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **EDCLEIA MARIA DOS SANTOS, cad. 11456,** cargo celetista de **Professora 25h - CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CA104102

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7929 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **CRISTIANO JACOB PAVÃO** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA 03**,** pertencente à Secretaria Municipal Economia e Gestão - SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8A015883

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7930 DE 01 DEJUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Ficam EXONERADOS das Funções Gratificadas os servidores relacionados:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇAO
GEOVANE DOS SANTOS SILVA	11424	Secretário Escolar TIP III da SEMED
MARIA NELIDA COUTINHO FERREIRA	5984	Secretária Escolar TIP I da SEMED

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A80F472E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7931 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM FUNÇÕES GRATIFICADAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Nomear nas Funções Gratificadas pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, os servidores relacionados:

SERVIDOR	FUNÇAO GRATIFICADA	MATRICULA
ELISANGELA FERREIRA DE SANTANA	Secretária Escolar Tipologia III – EMEF Dom João Batista Costa	9003
MARIA CATIUCE LOPES DA CUNHA	Secretária Escolar Tipologia I- Creche Pedro Torres de Castro	9093

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EE73DCE1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7932 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a pedido a contar de 31/05/2023, **TANIA MARIA STEIN,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:751FD5B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7933 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a pedido a contar de 31/05/2023, **DANIELA DE SOUZA STELLA,** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Saúde do Homem e Idoso, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E9474668

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 0001883-1.10.1-2022.

Processo nº 0001883-1.10.1-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;

CREDOR: REPRIMING REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, estabelecida na Rod ES-010, n° 4255-A, Sala 05 Chácara 247 A, Bairro Jardim Limoeiro, CEP 29.164-140, Serra/ES, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO,** brasileiro, portador do CPF nº 000.440.656-71.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), referente a aquisição de equipamento de informática conforme nota fiscal n° 5.182.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da aquisição de equipamento de informática, elencado abaixo:

Liberação da Ata de Registro de preços 002/2022.

Resultando no valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), referente a aquisição de equipamento de informática conforme nota fiscal n° 5.182.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontra-se amparado pela Liberação da Ata de Registro de preços 002/2022, em favor da empresa **REPRIMING REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** provenientes de Requisição para aquisição de equipamento de informática, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente a aquisição de equipamento de informática conforme nota fiscal n° 5.182, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preços 002/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, data do protocolo.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Repriming Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA
CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51
CARLOS RENATO FIGUEIREDO DE CASTRO
Representante Legal

RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:46D6D165

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA - PROCESSO NO 0000651-2.6.1-2023.

Processo no 0000651-2.6.1-2023
Processo Originário nº 0002142.6.1-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade **RG. nº** 908.496/SSP/RO e do **CPF nº** 852.636.212-72;

CREDOR: VICPER COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.130.045/0001-05, estabelecida na Rua Porto Alegre, 130, Bairro Embratel, CEP: 76.820-727 – Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. **HUGO VICTOR M. DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº 685.131.512-20.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais), referente a aquisição de material permanente conforme nota fiscal n° 1.924.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **ao CREDOR,** decorre do reconhecimento de dívida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da aquisição de material permanente, elencado abaixo:

Liberação da Ata de Registro de preços 038/2022.

Resultando no valor total de R$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais), referente a aquisição de material permanente conforme nota fiscal n° 1.924.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontra-se amparado pela Liberação da Ata de Registro de preços 038/2022, em favor da empresa **VICPER COMERCIO EIRELI - EPP,** provenientes de Requisição para aquisição de material permanente, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA que será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

Fica estabelecido que o pagamento referente a aquisição de material permanente conforme nota fiscal n° 1.924, oriundo da Liberação da Ata de Registro de Preços 038/2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de **CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO.**

Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Candeias do Jamari-RO, data do protocolo.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Vicper Comercio EIRELI - EPP
CNPJ Sob Nº 11.130.045/0001-05
HUGO VICTOR M. DA SILVA
Representante Legal

GERALDO DUARTE DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos
Decreto Nº 7841/2023

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:8AEAF0BE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 139 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto de 27 de janeiro de 2023, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, do Governo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Cedência, a contar de 01 de junho de 2023, com ônus para o Poder Executivo Municipal, a pedido da servidora **MARLUCE ALMEIDA LEITE,** Técnico Educacional N2, matrícula nº300061427, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil Estado de Rondônia.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CB92F2B2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7934 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA **MARLUCE ALMEIDA LEITE** do Cargo Comissionado de Coordenadora Tributária de Arrecadação e Fiscalização, **CDA-11**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:280F5D74

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7935 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **VALTER GOMES DE QUEIROZ,** do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde**, Subsídio III,** pertencente à Secretaria Municipal Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:850A1756

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7936 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **JOÃO BOSCO DE ARAUJO,**do Cargo Comissionado de Subsecretário,**CDA-12**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0B287E54

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7937 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO **FABIO FERNANDES DA SILVA,** do Cargo Comissionado**Chefe de Gabinete -** Subsídio-II**,**pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:184DE473

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7938 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **JOAO BOSCO DE ARAUJO,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde**, Subsídio III,** pertencente à Secretaria Municipal Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D15B5543

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7939 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO **VALTER GOMES DE QUEIROZ,**para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Chefe de Gabinete, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9987F734

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 11 /SEMED/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que diz a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, bem como a Lei Nº 1327 em seu Art. 26º inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo indicado como **FISCAL DO CONTRATO** Nº 020/2023/PGM/PMCJ celebrado entre a Prefeitura de Candeias do Jamari através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Empresa Visa Industria Atacadista Ltda, assinado no dia 14/03/2023, Processo nº 233.7.1-2023, que tem por objeto contratação de empresa especializada na aquisição de MATERIAL ESCOLAR, montado em módulos padronizados com logomarca, que tem como objetivo atender os alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Educação Fundamental I e II (1º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial e Professores das escolas da rede Municipal de Ensino**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Candeias do Jamari/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo contrato, bem como no Termo de Referência do processo citado acima.
Seguem os dados da Fiscal do Contrato:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	204

Art. 2º – Compete a servidora nomeada como Fiscal do Contrato de que trata esta portaria:

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
Controlar o prazo de vigência do contrato;
Juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se houver e for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente;
Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6456/2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:259B1E05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 069/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM,** Portadora do CPF nº **021.216.282-20,** no Cargo de **Controladora Geral (Interina com ônus) - GABINETE,** com efeito, dia 01 de junho de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de junho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:B90470B7

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 070/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ROSINEIA SILVA DO ZACO** portadora do CPF nº **948.175.452-91,** no cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA-GABINETE**, com efeito financeiro a partir do dia 01 de junho de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Junho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:FC74B454

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 071/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **ADRIELE BORGES DE OLIVEIRA,** Portadora do CPF nº **037.997.522-00,** no Cargo de **Coordenadora de Ação Social- SEMAS,** com efeito financeiro dia 01 de junho de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de junho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7D64A3E1

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 003/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIM,** Portadora do CPF nº **021.216.282-20,** para o cargo de CONTROLADORA GERAL, para atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS (IPC), (SEM ÔNUS) ficando assim o mesmo responsável em acompanhar a prestação de serviços para a finalidade citada acima, com efeitos legais a partir do dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de Designação n°008/GAB/2022, e dá outras providências;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 01 de junho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:02D5D3A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 72/2023, que se constitui na contratação da Participação no Curso de Capacitação " A Era da Comunicação Estratégica Para Mandatos e Instituições ", por meio de procedimento de contratação direta, sem licitação, mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, do fornecedorCONSULTA INTELIGÊNCIA LTDA CNPJ: 19812934000156, ao preço de R$ 600,00(seiscentos reais) em atendimento às necessidades da Administração.

Cerejeiras - RO, 01 de junho de 2023

(Assinado Eletronicamente)
SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Vereador Presidente-CMC

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:EBDABEEF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL Nº 01/2023/ COMISSÃO ELEITORAL/CMDCA/2023

A Comissão eleitoral designada pela Resolução 10/2023, convoca Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - RO – Biênio 2023/2025.

A Comissão eleitoral designada pela Resolução 10/2023, CONVOCA as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, constituídas há pelo menos 01 (um) ano (conforme consta no Regimento Interno do Conselho), inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Cerejeiras e com atuação no âmbito territorial do Município de Cerejeiras - RO, com atividades voltadas, direta ou indiretamente a garantia dos direitos da criança e do adolescente conforme o Art. 90 da Lei nº 8.069/ 1990- ECA, para participarem de Assembleia Geral, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras - RO – Biênio 2023/2025.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto eleger os representantes da sociedade civil que ocuparão assento junto ao CMDCA durante o biênio 2023-2025.
1.2 - O processo eleitoral regido por este edital visa preencher 05 (cinco) vagas da representação não governamental no CMDCA.
1.3 - Para cada vaga, deverá ser indicado um membro titular e um membro suplente.
1.4 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, com cadastro ativo no CMDCA e representadas no dia da eleição por, pelo menos, um membro.
1.5 - A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cerejeiras, biênio 2023/2025, se dará através de Assembleia de Eleição, que será realizado no dia 14 de junho de 2023, às 08:00hs, na Sala dos Conselhos/Secretaria Municipal de Assistência Social (antiga escola Jorge Teixeira), localizado na Rua Panamá nº 950, bairro Primavera.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL
2.1 - A comissão será composta por no mínimo 04 (quatro) servidores efetivos da prefeitura municipal, que não possuam e nem possuíram vínculo com as entidades nos últimos 05 (cinco) anos.
2.2 - A comissão eleitoral foi designada pela Resolução nº 10/2023/CMDCA no dia 23 de maio de 2023 e conduzirá os trabalhos para a realização da Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDCA.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 - Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada, constituída há pelo menos 01 (um) ano, que cumprir integralmente o disposto neste Edital e estiver cadastrada no CMDCA.
3.2 - As entidades serão comunicadas por ofício e deverão encaminhar até o dia 12 de junho de 2023:
Requerimento de inscrição, para participar do Fórum de Eleição do CMDCA, fornecido pela Comissão Eleitoral, devidamente preenchido e assinado por seu responsável legal (Anexo I)
Um Ofício indicando titular e suplente para compor o CMDCA, caso eleitos, com Nome, RG, CPF, Telefone e E-mail, direcionado a Comissão Eleitoral (Anexo II).
Cópia do Cartão de CNPJ ativo;
Ata da última eleição.
3.3 - Na assembléia somente um representante de cada entidade terá direito de se candidatar ao segmento correspondente e ter direito ao voto.
3.4 - Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.
3.6 - Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade na inscrição.

4. DOS ELEITORES
4.1 - São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição:
a) Representante de cada organização da sociedade civil, indicado no ofício (titular ou suplente).
4.2 - Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante a assembleia.
4.3 - Os eleitores indicados não podem ser ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada/função gratificada do poder público municipal, Conselheiro Tutelar em exercício, autoridade judiciária, legislativa ou representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional, distrital ou Federal.

5. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
5.1 - A Comissão Eleitoral coordenará a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
5.2 - A eleição deverá ocorrer na Sala dos Conselhos/Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Rua Panamá nº 950, bairro Primavera.
5.3 - O resultado do pleito será registrado em ata, divulgado no site www.cerejeiras.ro.gov.br;
5.4 - Cabe à comissão eleitoral, dar ciência dos termos deste edital de convocação da Assembleia de Eleição ao Ministério Público e às Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participarem do presente pleito.
5.5 - Cada candidato titular terá no máximo 5 ou 10 minutos para apresentar sua entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.
5.7 - As entidades poderão abrir mão deste tempo se assim lhes convier.
5.8 - Após as apresentações das entidades, o processo de votação será coordenado pela comissão eleitoral.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO
6.1 - O voto será individual e secreto.
6.2 - Caso haja apenas cinco entidades inscritas, serão eleitas por simples aclamação não se fazendo assim a Assembleia de eleição.
6.3 - Se não houver o número de entidades inscritas necessárias para composição do CMDCA serão declaradas eleitas por aclamação aquelas que se inscreveram e as vagas restantes serão preenchidas através de ofício para as entidades não inscritas, porém com cadastro ativo no Conselho, cabendo a comissão eleitoral conduzir o processo.
6.4 Casos não previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e registrados em Ata.
6.5 – A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação.

7. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS
7.1 - Ao final do processo o coordenador do processo eleitoral aclamará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2023-2025, sendo o resultado registrado em ata.
7.2 - O resultado final da Assembleia de Eleição será publicado no diário oficial do Município.

8. DA POSSE
8.1 - Encerrada a votação e apurados os resultados, os membros eleitos, titulares e suplentes, serão empossados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas, bem como dos conselheiros titulares e seus suplentes.

8.2 – Após a posse e durante a primeira reunião, os membros titulares do CMDCA elegerão a Diretoria do conselho, composta por presidente, vice-presidente, secretário e vice-secretário.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 – A comissão eleitoral poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário.
10.2 - Demais informações serão obtidas na Casa dos Conselhos/Secretaria Municipal de Assistência Social ou através do e-mail: cdc.cer.2023@gmail.com
10.3 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral, observadas as normas legais.

Cerejeiras, 01 de junho de 2023.

_____
(Assinado eletronicamente)
Cecilia Jesus da Cunha
Coordenador do processo Eleitoral
Resolução 10/2023

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À
Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil de Cerejeiras.

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer sua inscrição na da Assembleia de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil para Compor o CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras – Biênio 2023/2025, convocado pelo Edital CMDCA Nº. 01/2023 a realizar-se-á dia 14 de junho de 2023, às 08:00hs na Sala dos Conselhos/Secretaria Municipal de Assistência Social (antiga escola Jorge Teixeira), localizado na Rua Panamá nº 950, bairro Primavera.

DADOS DA ENTIDADE:
Nome da Entidade _____
CNPJ: _____
Data de inscrição no CNPJ _____/_____/_____
Endereço _____
Município Cerejeiras **UF:** RO **Tel.** (___) _____
E-mail _____

Síntese dos serviços, programas, projetos de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente realizados no município (descrever todos)
_____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:
Nome _____
Endereço Residencial: _____
Município _____ UF ____ Tel. (___) _____
E-mail _____ Celular (___) _____
RG _____ CPF _____

INDICAÇÃO DOS ELEITORES:

Nome: _____
Endereço Residencial: _____ nº. ____ Bairro _____
Município _____ UF ____ Tel. (___) _____
E-mail _____ Celular (___) _____
RG _____ CPF _____
Data de Nascimento: ___/___/_____.

Nome: _____
Endereço Residencial: _____ nº. ____ Bairro _____
Município _____ UF ____ Tel. (___) _____
E-mail _____ Celular (___) _____
RG _____ CPF _____
Data de Nascimento: ___/___/_____.

Em anexo, cópia do cartão CNPJ e ata da última diretoria.
Termos em que, pede deferimento.

Cerejeiras - RO, ___ de junho de 2023.

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
Modelo de Ofício
À
Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil de Cerejeiras.

Senhor (a) Presidente

Sirvo-me do presente para informar a Vossa Senhoria que, caso a entidade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx seja eleita Assembleia de Eleição dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil de Cerejeiras, ficam indicados os seguintes membros para o biênio 2023-2025:

Nome (titular): _____
Endereço Residencial: _____ nº. ____ Bairro _____
Município _____ UF ____ Tel. (___) _____
E-mail _____ Celular (___) _____
RG _____ CPF _____
Data de Nascimento: ___/___/_____.

Nome (suplente): _____
Endereço Residencial: _____ nº. ____ Bairro _____
Município _____ UF ____ Tel. (___) _____
E-mail _____ Celular (___) _____
RG _____ CPF _____
Data de Nascimento: ___/___/_____.
Cerejeiras - RO, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da entidade

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:344D14EC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 272/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o artigo 12, da Lei Municipal nº 1.849, de 21 de dezembro de 2010, que institui a taxa de transporte e destinação final de lixo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.849/2010 em seu artigo 12, estabelece que a quantidades de parcelas, previsões de receitas e despesas serão regulamentadas por meio de decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado que o pagamento poderá ser realizado em cota única até o dia 30/06/2023 com desconto de 20%, ou parcelado em 03 (três) vezes sem desconto, com vencimento nos dias 30/06/2023, 31/08/2023 e 30/12/2023.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E77D1D73

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 038/2023 – SEMOSP

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente. ``

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: *462/2022.*
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD no Município de Cerejeiras-RO, com extensão de 6.828,00 metros e área 54.624,00 metros quadrados, no Bairro Floresta.
Fiscal Titular: Luma Thais Dourado Costa – CPF: ***.071.082-**- Agente de Gestão Pública / Agente Administrativo
Fiscal Suplente: Sidinei Carlos da Silva – CPF: ***.712.372*** – Ag. Op. II/ Mot. Veículos Pesados
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 31 de Maio de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:829F6A2C

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 039/2023/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 2261/2023 - (DIGPROC).
Objeto: Aquisição de Cones e Cavaletes para sinalização de trânsito.
Fiscal Titular: Adil Gonçalves da Silva – CPF: ***.235.941-**- Ag. Manut./Mec. Veic. Pesados
Fiscal Suplente: Geelison Almeida Damaren – CPF: ***.574.862-**- Ag. Infra/Op. de Maq. Pesadas.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 01 de junho de 2023.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:7C29DA9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº63/2023, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a UBS – Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, distrito do Guaporé através de emenda parlamentar da Vereadora Maria Aparecida da Costa e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 1004/2023. 48.138,66 quarenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos. Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 02 de junho de 2023; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 15 de junho de 2023;data de inicio da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de junho de 2023; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de junho de 2023

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:930453F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº64/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a contratação de empresa para fins de aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecidos em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, e assim atender as necessidades da Unidade Mista de Saude Jose Ivaldo de Souza, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1040/2023**. 182.817,77 (cento e oitenta e

dois mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 02 de junho de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 15 de junho de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 15 de junho de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de junho de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B3236204

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 956

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**TRATA NORTE COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS**LTDARODOVIA BR 364, KM 18,5, SETOR D, CHÁCARA 65-R, NA CIDADE DE VILHENA,INSCRITO NO CNPJ SOB O**Nº ° 33.790.804/0001-90**NO VALOR DE**8.271,00 (oito mil, duzentos e setenta e hum reais)**, para **AQUISIÇÃO DE ESTICADOR DE EUCALIPTO E MOURAO DE EUCALIPTOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA - SEMAGRI**, conforme Termo de Referência(ID 389570)Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 387270)) Justificativa da Aquisição(ID 390872), Nota de Autorização de Despesas(ID 387276)Parecer da Auditoria(ID 394857)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Dispensa de Licitação nº 61(ID 395552)com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 61/2023.

Processo Administrativo nº. 956/2023.
Gabinete da Prefeita, 31 de maio de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 19:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**395641**e o código verificador**F1D5F8EF**.

Referência: Processo nº 1-956/2023.	Docto ID: 395641 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:B42A2965

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1043 - 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**HOTEL RESIDENCIAL LTDA - ME , CNPJ 07.451.480/0001-56,**no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)para hospedagem da equipe, suprindo as necessidades da equipe do Hospital do Amor em atenção ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA , na realização da Campanha de prevenção que acontecerá nos dias 24 à 28 de julho de 2023 , conforme Termo de Referência(ID 392040)Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 391891)e(ID 391913), Justificativa da Aquisição(ID 392212)NAD(ID 392103)e(ID 392104), Parecer da Auditoria(ID 395326)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS , Dispensa de Licitação nº 62(ID 395589))com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 62/2023.
Processo Administrativo nº. 1043/2023.
Gabinete da Prefeita, 31 de maio de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 19:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**395632**e o código verificador**B220301B**.

Referência: Processo nº 2-1043/2023.	Docto ID: 395632 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:0D966B12

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1043 - 2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**A. SILVA LIMA - ME**CNPJ 04.522.889/0001-28, para fornecimento de alimentação a equipe, com valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para fornecimento de alimentação suprindo as necessidades da equipe do Hospital do Amor em atenção ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA , na realização da Campanha de prevenção que acontecerá nos dias 24 à 28 de julho de 2023 , conforme Termo de Referência(ID 392040)Quadro Comparativo de Média de Preços(ID 391891)e(ID 391913)) Justificativa da Aquisição(ID 392212)NAD(ID 392103)e(ID 392104)Parecer da Auditoria(ID 395326)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS , Dispensa de Licitação nº 62 de 31/05/2023(ID 395589)com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 62/2023.
Processo Administrativo nº. 1043/2023.
Gabinete da Prefeita, 31 de maio de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 19:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**395636**e o código verificador**8FC8665E**.

Referência: Processo nº 2-1043/2023.	Docto ID: 395636 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:136E4859

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 261-2022 PROC. 1597

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 261/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA,

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 261/2022

DO PRAZO: 60(sessenta) dias,**contados do término do segundo termo aditivo do contrato, ou seja, 08/06/2023, e termino previsto para 06/08/2023**
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 261/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1597/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 01 de junho de 2023.

Chupinguaia/RO, 01 de junho de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 01/06/2023 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**395888**e o código verificador**328D22A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	01/06/2023 10:00

Referência: Processo nº 2-1597/2022.	Docto ID: 395888 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:FA633F8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO

A Presidente da APAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseada no procedimento licitatório efetuado pela Comissão Permanente de Compras, Parecer Jurídico, Convite nº 01/2023 e Processo Administrativo de nº 02/APAE/2023, fonte de recurso Termo de Fomento nº 046/SEDUC/PGE/2023, Processo Eletrônico nº 0029.128877/2022-60;
Homologa e Adjudica em favor das empresas:
Empresa: MERCEARIA RAMOS - CNPJ/MF 17.442.430/0001-66, os itens 1, 2, 4, 6 e 8, com o valor de R$ 3.996,40.
Empresa: MERCADO NOVO HORIZONTE-- CNPJ/MF 15.730.729/0001-90, os itens 3, 5 e 7, com o valor de R$ 399,10.
Total dos valores homologados/adjudicados R$ 4.395,50.

Colorado do Oeste/RO, 26 de maio de 2023.

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:2181CCD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°187 DE 01 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder a servidora**DERISVAN GOMES DA SILVA**lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 29.01.2002 no cargo de Servente, direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 01.06.2023.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 01/06/2023 às 10:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**257418**e o código verificador**C8ACA537**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DB05FB0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1375 , DE 01 DE JUNHO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1375 , DE 01 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$19.825,23 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 473 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 19.546,94
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 474 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 278,29
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 19.825,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 01 de junho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:666D6967

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº 008/CPL/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade.
PROCESSO Nº. 539/2023
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO – ANPPME.
CNPJ: 28.325.407/0001-08.
VALOR R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).
RECURSO: Próprio
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO CURSO PRESENCIAL: OBRAS PÚBLICAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – Licitações e Contratos com Ênfase em Obras e Serviços de Engenharia e Elaboração de Planilhas Orçamentárias para Obras Públicas.
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, as cotações, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

- DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente processo de procedimento que tem por objeto contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando à inscrição de servidor no curso **OBRAS PÚBLICAS NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – Licitações e Contratos com Ênfase em Obras e Serviços de Engenharia e Elaboração de Planilhas Orçamentárias para Obras Públicas**, nas condições definidas no Termo de Referência e os anexos que integram o referido processo.

Conforme mencionado nas justificativas da SEMAF no Termo de Referência (ID 133902), a presente contratação tem como objetivo:

...Capacitar e CERTIFICAR os Servidores Públicos Municipais para utilizar técnicas e procedimentos apropriados para a Realização dos certames licitatórios, com o intuito de suprir a administração pública com produtos e serviços de qualidade e eficiência, bem como apresentar as normas e regras trazidas para os agentes públicos que atuam em compras e licitações, assessoramento jurídico e no controle interno, conforme a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)...

Participará desta capacitação servidor da SUPEL:

ORDEM	PARTICIPANTE	SECRETARIA
01	SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO	SUPEL

Quanto a notoriedade dos profissionais que irão ministrar os cursos salienta-se que os Professores **HAMILTON BONATO** e **RAFAEL JARDIM CAVALCANTE** possuem grande reconhecimento na área da administração publica, conforme pode ser verificado no Termo de Referência.

- DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

As compras e contratações seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas jurídicas nos campos mercadológicos, municipais, estaduais e nacionais e, em especial, procurar conseguir a proposta mais vantajosa.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da
Carta magna:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL. Constituição Federal. 1988).

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº
8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos
Administrativos.
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 13, 17, 24 e 25, dependendo de cada especificidade.

No caso em tela, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, emespecial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Portanto, a INEXIGIBILIDADE esta consubstanciada com base jurídica no inciso II
do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o qual justifica em face o caráter vinculativo da necessidade para
emissão da aos profissionais do quadro de pessoal desta administração, em decorrência dos
projetos a serem por eles elaborados.

- DA POSSIBILIDAE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II razão da escolha do fornecedor ou executante;
III justificativa do preço;
IV documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (BRASIL. Lei Federal n. 8.666. 1993)

Os atos em que se verifique a inexigibilidade de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 25, I da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Manual TCU)

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, na obra *Contratação Direta sem Licitação*, Jacoby, traz: O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal [...] (JACOBY, Fernandes, pg. 154/159), nesta mesma vertente temos o posicionamento do Tribunal de Contas as União, e também o TCU, onde ambos firmaram entendimento de que as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos Orientações Básicas, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere- se à despesa. [...]
Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. (Acórdão 73/2003 Segunda Câmara)
Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 Primeira Câmara).

Convém destacar que no caso em questão se verifica a análise específica do inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, sem mérito de comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, uma vez que para o caso em debate, independe o valor da despesa, aplicando-se apenas para os casos previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, como já citados.

- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

E imperioso frisar que as cotações são realizadas para balizamento dos valores máximos a serem aceitos pela administração ou para aferir o menor valor da proposta vencedora, quando promovida a disputa para de licitação convencional.

Neste caso, haja vista a falta de aplicabilidade de disputa em razão das características que moldam este procedimento, qual seja, o Art. 25, I da Lei 8.666/93, vislumbra os casos de impossibilidade de competição, como é o caso de que trata esta despesa.

- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A priori, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93. (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, 1995, pág. 22).
Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório [...]. (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes. Neste contexto, é mister ressaltar que o valor aferido para a despesa pleiteada, refere-se a Processo de ESTIMATIVA, onde a Pasta, de acordo com a disponibilidade

financeira, orçamentária e o histórico de consumo anterior, promove uma previsão de valor como foi informado nos autos.

Por se tratar de Inexigibilidade de licitação, a demonstração da adequação do preço praticado assume contornos mais complexos quando se está diante da ausência de competição, uma vez que, nesse caso, não há a possibilidade de redução de preços pela disputa entre interessados. Assim, para afirmar que os preços são os praticados no mercado, a administração tem a obrigatoriedade de cuidar para que os pagamentos a serem efetivados, estejam com os valores comprovadamente praticados.

- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). (Acórdão 260/2002 Plenário).

Resta deixar consignado que a referida empresa **demonstrou** habilmente a sua habilitação e regularidade, conforme consultas realizadas, foram consultadas por esta SUPEL o cadastro, CAGEFIMP e CEIS e CNJ conforme: Documentos de Habilitação (ID 134200, 134206 e 134215).

- CONCLUSÃO

Pelos fatos acima aduzidos, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à prestação dos serviços em questão, **é decisão discricionária de o Gestor optar pela contratação ou não**, ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município acerca da legalidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, I da Lei 8.666/93, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Cujubim, 30 de Maio de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:916EEEC3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 022/2023.
Pregão Eletrônico nº 022/2023, ocorrido em 25 de Maio de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e Contratação de Empresa para prestação de serviços com alocação de profissional ou grupo musical composto por até 05 músicos e a Contratação de Empresa para Realização de Shows pirotécnicos, para atender as necessidades da Prefeitura do Munícipio de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I**
Empresas Vencedoras: 3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ**: 14.371.005/0001-35**, vencedora dos itens 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 11 - 12**,** valor total finalizado de R$: 207.885,00 (Duzentos e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais); E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA - CNPJ**: 25.125.236/0001-85**, vencedora dos itens 3 - 7 - 13**,** valor total finalizado de R$: 64.792,00 (Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais); LEO EVENTOS EIRELI - CNPJ**: 27.976.111/0001-94**, vencedora dos itens **10,** valor total finalizado de R$: 36.240,00 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Quarenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **308.917,00 (Trezentos e Oito Mil Novecentos e Dezessete Reais).**
Os seguintes itens restaram desertos **8-9, foram desertos.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 01 de Junho de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:84307833

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/CPL/2023

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 1332 de 13 de Fevereiro de 2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 005/CPL/2023**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em confecção de placas para veículos – "MODELO MERCOSUL" em atendimento as necessidades e demandas da Frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cujubim – RO. Valor estimado de R$: 4.580,16(Quatro Mil Quinhentos e Oitenta Reais Dezesseis Centavos). Processo Administrtivo nº 530/2023. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 06/06/2023.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 24 de Maio de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AFAAC013

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022

Processo Administrativo nº 1-629/2022.**Contrato Administrativonº 71/2022**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a**NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 23.864.271/0001-90, ora Contratada, cujo**objeto contratual**trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULAS E BANHEIROS NA EMEF 23 DE MARÇO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 148/PGE-2022, PROCESSO SEI Nº 0029.264628/2021-56, localizada na CA - 16, Zona Rural do Município de Cujubim/RO, arquivos em mídia e demais documentos anexos a este Termo. **Objeto do Aditivo**: aditar o valor de R$ 15.960,21 (quinze mil novecentos e sessenta reais e vinte e um centavos), correspondente a 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) do valor do contrato nº 71/2022.**Celebrado**em 29/05/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:85CE2DB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

Processo Administrativo nº 1-515/2021. Contrato Administrativo nº 041/2022, firmado entre o Município de Cujubim/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada. Objeto contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882762/2019, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1- 103/2021.Objeto do Aditivo: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO VALOR DO CONTRATO Nº 041/2022, no valor de R$34.929,92 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos , correspondente a 21,18%. Celebrado em 30/05/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:BEDE553B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

Processo Administrativo nº 1-515/2021. Contrato Administrativo nº 041/2022, firmado entre o Município de Cujubim/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora Contratada. Objeto contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882762/2019, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021.Objeto do Aditivo: prazo de execução do CONTRATO 41/2022, por um período de 60 (sessenta) dias e o prazo contratual por igual período, 365 (trezentos e sessenta e cinco). Celebrado em 30/05/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:5E808E8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

Processo Administrativo nº**1-624/2021**. Contrato Administrativo nº**043/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI -**Objeto Contratado:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 05 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 375/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 888156/2019, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021 DA LICITAÇÃO E PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-624/2021 DA EXECUÇÃO.**Objeto:**Aditivo do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias e do prazo contratual por igual período, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para conclusão do objeto em comento. Celebrado em 29/05/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:F90B8CFC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.431 DE 31 DE MAIO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 19.825,23**distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

473 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 19.546,94
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 700
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002 239 DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO Nº871420/2018/CEF

474 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 278,29
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
002 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 19.825,23

Fontes de Recurso

2 500 278,29
2 700 19.546,94

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 036/2023
Autógrafo de Lei nº 032/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:DFD2DC28

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.432 DE 31 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDERREAJUSTE SALARIAL DE 5,79% AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica concedido aos**Servidores Públicos EFETIVOS**do Município de Cujubim, RO, (Executivo Municipal,**EXCETO servidores regidos pela Lei Municipal nº 1.362/2022**),**reajuste salarial de 5,79% (**cinco vírgula setenta e nove por cento),**de acordo com a correção monetária pelo IPCA**,**artigo 17, §3º da Lei Municipal nº 1.356/2022**e Constituição Federal/1998.

Parágrafo único.O reajuste incidirá sobre os valores constantes no Anexo III da tabela de vencimento dos servidores da administração regidos pela Lei Municipal nº 1.356/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. O reajuste salarial a que se refere o artigo 1º entra em vigor a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 030/2023
Autógrafo de Lei nº 031/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:D0B8FDC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.433 DE 31 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.362/2022, QUE DISPÕE SOBRE OPLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DOMAGISTÉRIODA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,ACRESCENDO O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 25 HORAS E 40 HORAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica acrescido ao cargo de**Professor Licenciatura Plena 25 horas**,**o quantitativo de 40**(quarenta) vagas, e ao cargo de**Professor Licenciatura Plena 40 horas, o quantitativo de 90**(noventa) vagas, alterando-se o Anexo II da Lei Municipal 1.362 de 12 de maio de 2022, conforme anexo único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 035/2023
Autógrafo de Lei nº 034/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:F2DA0171

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.434 DE 31 DE MAIO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 279.360,00**distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

472 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 279.360,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 601
1 Recursos do Exercícios Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 279.360,00

Fontes de Recurso

1 601 279.360,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 033/2023
Autógrafo de Lei nº 030/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:A22048B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 306/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:
HOMOLOGAR a presente **Ata de Registro de Preços nº 163/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 069/2022**, realizado pelo Município de Cacoal/RO.

Processo Administrativo de nº 306/2023

Modalidade: do**Pregão Eletrônico nº 069/2022**, realizado pelo Município de Cacoal/RO.

Objeto: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 163/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 069/2022**, realizado pelo Município de Cacoal/RO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, para atender aos veículos e Máquinas a disposição da frota do Município de Cujubim/RO

Data Homologação: 01/06/2023

Valor Total R$: **6.024.385,92 (Seis Milhões Vinte e Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais Noventa e Dois Centavos).**
Empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**
CNPJ:**05.884.660/0001-04**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 01 de Junho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:84EC9D41

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022 – MUNICÍPIO DE CACOAL/RO

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Superintencia Municipal de Compras e Licitações - SUPEL, torna público a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 163/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 069/2022**, realizado pelo Município de Cacoal/RO, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DA FROTA, para atender aos veículos e Máquinas a disposição da frota do Município de Cujubim/RO

Valor Total R$: **6.024.385,92 (Seis Milhões Vinte e Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais Noventa e Dois Centavos).**
Empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**
CNPJ: **05.884.660/0001-04**

Cujubim/RO, 01 de Junho de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Superintendente Municipal de Compras e Licitações.

Ratifico o ato de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 163/2022,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 069/2022**, realizado pelo Município de Cacoal/RO.

Cujubim/RO, 01 de Junho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:91E51F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 216 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,ECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIME DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear os membros da**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃODO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,**que ficará com a seguinte composição:

JANDERSON JACOMO CECHINEL - AGRICULTURA
LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO WAGNER - MEIO AMBIENTE
ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA - SAÚDE
JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA - OBRAS
AUSIONE CARDOSO DOS SANTOS - GABINETE
LEONIR DA SILVA PEREIRA DA CRUZ - CRAS

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo, com o objetivo de Seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:8E6972DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2023, DE 15/05/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001 DA APP. EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

APP – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES
CNPJ: 03.286.714/0001-04
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO 001/2023, de 15 de maio de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001 da APP. EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2023 para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, zona rural do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da EMEIEF Teotônio Brandão Vilela, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2023 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária:

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA B-90

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Maurício Barbosa
2º	Aldair Cardoso dos Santos

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA B-94

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Valmir da Silva Castro

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA B-86

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Paulo Bianch
2º	Mauro Sérgio Amorim da Silva

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 105

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Valdinei Ferreira da Costa
2º	Valdir Prado da Silva

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA CUJUBIM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Moacir de Oliveira Filho
2º	Junior Máximo

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Valdecir Andrade
2º	Sebastião Machado

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA CA04

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Dulcileudo de Oliveira Nunes Alves

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA AMÉRICO VENTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Daniel dos Santos Alves
2º	Devanil Vieira

CARGO: MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA B-90

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Wederson Gabriel Cardoso de Jesus
2º	Letícia Barbosa da Silva

CARGO: MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA B-94

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Esther Pinto da Silva Castro

CARGO: MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA B-86

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Vanglésia dos Santos Miranda

CARGO: MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 105

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Maria Eliana Vieira da Costa

CARGO: MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA CUJUBIM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Rosilene Cordeiro Rocha Alves
2º	Mônica de Jesus Soares

CARGO: MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Eliane Ferreira Castro

CARGO: MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA AMÉRICO VENTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Clesia Lucas da Rocha
2º	Geane dos Santos Ribeiro Alves

CARGO: CUIDADOR DE ALUNOS PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Alexsandra Pereira Nascimento
2º	Sirlene da Silva Sousa Correa
3º	Marivone de Jesus
4º	Alessandra Gomes Vieira
5º	Kethelyn Rodrigues do Nascimento
6º	Fabiana Bento da Cruz

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Cristiane Zahn Cordeiro Miranda

CARGO: MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Sirlene da Silva Sousa Correa
2º	Cristiani Becker Sousa

CARGO: PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Adnilson Martins Simão
2º	José Lopes Viana

CARGO: VIGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	Alberto Carlos Alves dos Santos
2º	Justino Batista Cordeiro

Nestes termos, publica-se.

Cujubim/RO, 01 de junho de 2023.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

MARIA LUCIA BECKER
Diretora/Portaria 82/2018
EMEIEF Teotônio Brandão Vilela

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:BC15E866

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/CUJUBIM - A P P EMEIEF 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
A P P EMEIEF 23 DE MARÇO – CNPJ: 03.549.494/0001-56

Portaria Nº 004/CUJUBIM
A.P.P. E.M. E. I. E. F. 23 DE MARÇO. Cujubim-RO, 15 de março de 2023.
A Presidente da A.P.P. (Associação de Pais e Professores da EMEIEF 23 de Março), no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais.

Resolve:

Art. 1º - Formar **Comissão de Compras e Recebimento**, nomeando os seguintes servidores em suas respectivas funções.

a) Alessandra Alves Rocha, como Presidente;
b) Degmar Ribeiro dos Reis, como 1º Membro;
c) Patrícia Regina Lima dos Santos, como 2º Membro;·.

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

Receber produtos e serviços, analisar acompanhar, classificar, conferir e certificar.
Finalizar o processo de recebimento e controle de qualidade dos produtos e serviços adquiridos e contratados e encerrar com possíveis relatórios.

Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMECD/CUJ.

Publique-se.

Cumpra-se.

SAMANTA BEATRIZ G. DE SOUZA
Presidente da A.P.P. EMEF 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:14B23D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004/CUJUBIM - APP EMEIEF 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
APP EMEIEF 23 DE MARÇO – CNPJ: 03.549.494/0001-56

Portaria Nº 004/CUJUBIM
A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO. Cujubim-RO, 15 de março de 2023.

A Presidente da A.P.P. (Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. 23 de Março), **Samanta Beatriz Gonçalves Souza**, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Resolve:

Art. 1º - Formar **Comissão Especial de Licitação e Compras**, o qual zelará pela observância dos procedimentos licitatórios, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços utilizados com recursos federais, estaduais e municipais (PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROAGFE, CONVÊNIOS e outros), nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:
Marcos Felipe Paschoal Queisa – Matricula nº 296-1, como Presidente;
Degmar Ribeiro dos Reis – Matricula nº 785-1, como membro;
Patrícia Almeida de Assunção - Matricula nº 379, como membro;
Nilva Trindade Apolinário Geremia - Matricula nº 838, como Suplente.

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:
§ 1º - Das atribuições do presidente:
I – Presidir, acompanhar, adquirir os produtos/bens e serviços utilizados pelas escolas, através da APP, tudo através de procedimento licitatório, acompanhar, conferir e certificar os produtos adquiridos;

§ 2º - Das atribuições dos membros:
I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II – As mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.

§ 3º - Das atribuições do secretário:
I – Redigir atas de Registro de Licitação e ata do ato licitatório.
II – Colher assinaturas dos membros e participantes dos atos licitatórios.
III – Verificar todos os atos licitatórios, bem como contribuir no fechamento das Prestações de Contas dos repasses.

§ 4º - Das atribuições do suplente;
I – Substituir, na ausência e/ou impossibilidade do membro ou secretário, assumindo todas as atribuições dos mesmos.
Art. 3º - A cópia desta portaria deverá ser encaminhada juntamente com a Prestação de Contas/PNAE/PMAE, desta APP.

Art. 4º - A investidura dos membros da comissão especial não excederá ao período de 01 (um) ano, em conformidade ao disposto no § 4º do artigo Art.51 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 5º - Aplica-se aos membros desta comissão o disposto no Art.9oda Lei Federal 8.666/93, os quais não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários.

Parágrafo único - Considerando-se participação indireta, o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMECD/CUJ.

Publique-se.

Cumpra-se.

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES SOUZA
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:31C19ED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2023
ONDE SE LE
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023
LEIA SE
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 072/2023
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIAPL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, **Secretaria Municipal De Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER,** ***encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas – CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de*** **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS EM ATENDIMENTO À REVISÃO DAS 500 HORAS DE USO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA GR 1803 BR - XCMG, ANO 2021, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER.

Às Treze horas do dia 08 de maio do ano de dois mil e vinte três, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no **Parecer nº 263/PGM/2023**.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 841/842/SEMADER/2023 de 03/05/2023, um valor total de R$ **13.009,04 (Treze mil e nove reais e quatro centavos**) sendo em favor da empresa **MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ n° 12.753.213/0003-35.** Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
II - para outros serviços**e compras de valor até 10% (dez por cento)**do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **293/PGM/2023**. Eu Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.*

ELAINE BATISTA SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Publicado por:
Elaine Batista dos Santos
Código Identificador:FF55BEE3

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº. 126/GP/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipalnº 1.946/2016

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE,** inscrito no CPF nº.*****.821.262-**,** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete da Presidência**, vinculado ao Gabinete da Presidência, partir de **01/06/2023**.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 31 de Maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:C43C746E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº. 127/GP/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipal nº 1.946/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ESVÂNIA DA SILVA,** inscrita no CPF nº. *****.437.962-**** para exercer o cargo comissionado de **Assessora da Presidência**, vinculado ao Gabinete da Presidência, partir de **01/06/2023.**

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 01 de junho de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:7694C469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°11/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023 PROCESSO N°653/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°11/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023
PROCESSO N°653/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Hospedagem para 05(cinco) Hóspedes, conforme Projeto Básico no qual apresenta a necessidade da Secretaria de Saúde em contratar os serviços.

O**Secretário Municipalde Saúde**juntamente com o**Executivo Do Município De Governador Jorge Teixeira/RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos

termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando Documentos HABILITAÇÃO E PROPOSTA EMPRESA MARQUES de 30/05/2023 (ID 110438), e o Parecer Jurídico 186 de 31/05/2023 (ID 110886) que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conforme Parecer DISPENSA de 30/05/2023 (ID 110442), em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
MARQUES SERVIÇOS DE HOTELARIA EIRELI	21.145.153/0002-88	R$ 800,00

Valor total: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de junho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EE43C92D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº 2568

LEI Nº. 2.568/2023 De 01 de junho de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

> "Dispõe sobre a implantação do dispositivo de segurança do tipo botão de alerta de situações de risco nas escolas da rede pública municipal de ensino e creches, denominada "Botão do Pânico" e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,
L E I

Art. 1º. Institui a implantação de um dispositivo de segurança nas escolas da rede pública municipal de ensino, denominado " Botão do Pânico", para acionamento em casos envolvendo situações de risco iminente.
Art. 2º. O dispositivo deverá ser utilizado pelos membros da diretoria, ou por quem for designado para essa responsabilidade, na respectiva unidade escolar, quando for constatado um perigo iminente, tais como: violência, assalto, tráfico de drogas, incêndios e outras ocorrências similares.
Art. 3º. Acionado o dispositivo, seja por meio físico (sonoro) ou por meio digital (App), será disparado um alarme central de monitoramento da Polícia Militar de Guajará-Mirim/RO, que deslocará uma equipe para atender à ocorrência, em caráter de urgência ou emergência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 01 de junho de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:09ADE1E1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº 2569

LEI Nº. 2.569/2023 De 01 de junho de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

> "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos detentores de metais, interfones, câmeras de segurança e vedação permanente nas unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Guajará-Mirim e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de equipamentos fixos de detectores de metais, em caráter permanente, podendo ser no sistema de porta giratória, semi-giratória ou cabine de segurança, bem como câmeras de segurança nas entradas de acesso às unidades escolares da rede municipal de ensino de Guajará-Mirim/RO e nas instituições privadas de ensino, e ainda, a instalação de interfones nas suas entradas principais, e ainda, a instalação, construção ou manutenção de vedação física permanente, do tipo gradeamento ou muro, com altura não inferior a 2,5 m (dois metros e meio) no entorno dos estabelecimentos de ensino.
§ 1º. A instalação do equipamento de interfone considerará a estrutura física de cada escola, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
§ 2º. A obrigatoriedade estabelecida no caput deste artigo tem a finalidade de:
I - garantir a segurança física de alunos, corpo docente, funcionários, pais, responsáveis e demais membros da comunidade escolar;
II - evitar a entrada de instrumentos como armas de fogo e armas brancas, como facas, estiletes, navalhas, punhais, barras de ferro, entre outras;
III - propiciar um ambiente escolar seguro.
§ 2º. O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede municipal, sem exceção, está condicionado à passagem pelo equipamento fixo e permanente de detector de metais e, se identificada alguma irregularidade, à inspeção
visual de seus pertences.
§ 3º. A inspeção visual dos pertences, prevista no parágrafo anterior, somente poderá ser feita por profissional devidamente habilitado e qualificado para a função.
Art.2º. Cada unidade escolar terá, no mínimo, 02 (dois) pontos de atendimento do interfone alocado na(s) entrada(s) da escola.
Art. 3º. As unidades escolares situadas em áreas que registram maior índice de violência terão prioridade na implantação dos equipamentos.
Art. 4º. Fica obrigatório o trancamento das entradas nas escolas em horário efetivo de aula, sendo o acesso interno apenas franqueado após contato interfônico com a direção, professores ou funcionário designado.
Parágrafo Único. O trancamento referido no caput não poderá impedir ou dificultar a abertura das entradas pela parte interna da escola e devem estar abarcadas e em conformidade com Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) da escola.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a disposição de equipamentos detectores de metais, em caráter eventual, nos centros culturais, ginásios esportivos e estádio de futebol sob a sua administração, observado o que disposto no art. 34 da Lei Federal n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
Art.6º. As unidades escolares abrangidas pela presente Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, para se adequarem à exigência por ela estabelecida.
Art. 7º. O setor responsável pela concessão do Alvará de Funcionamento das instituições de ensino privadas do município de Guajará-Mirim/RO, deverá, ao final do prazo do artigo 6º, promover a vistoria das unidades de ensino, aferindo-se o cumprimento da presente legislação para fins de concessão do respectivo Alvará de Funcionamento.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 01 de junho de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:B25A899C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº 2560

LEI Nº. 2.560/2023 De 01 de junho de 2023.

Lei promulgada pelo presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

"Proíbe a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenada por crimes de maus-tratos e abandono a animais no âmbito do município de Guajará-Mirim".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 26, Inciso V da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO aprovou e ele promulga a seguinte,
L E I

Art. 1º. Ficam impedidos de ocupar cargos em comissão de livre nomeação e
exoneração no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional e do Poder
Legislativo, no município de Guajará-Mirim/RO, quem tenha sido condenado por
decisão judicial transitada em julgado por praticar abuso, maus-tratos, ferir ou
mutilar animais, domésticos ou domesticados, no âmbito do município de Guajará-
Mirim, conforme previsão contida no artigo 32 da Lei Federal 9.605/98, e Lei nº
14.064, de 29 de setembro de 2020.
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, caracterizam-se maus tratos e abusos contra animais as seguintes práticas:
I - ofender ou agredir física e psicologicamente os animais, sujeitando-os a qualquer tipo de experiência capaz de causar-lhes sofrimento ou dano, bem como as que criem condições inaceitáveis a sua existência;
II - manter animais em local completamente desprovido de asseio ou que lhes impeçam a movimentação, o descanso ou os privem de ar e luminosidade;
III - obrigar animais a trabalhos exorbitantes que ultrapassem sua força;
IV - não dar morte rápida e indolor a todo animal cujo extermínio seja necessário para consumo;
V - manter animais constantemente acorrentados, expostos ao sol e à chuva;
VI - enclausurar animais com outros que os molestem ou aterrorizem;
VII - sacrificar animais com venenos ou outros métodos não preconizados pela Organização Mundial de Saúde - OMS nos programas de profilaxia da raiva;
VIII - abandonar animais, ferir, mutilar, não alimentar, não dar água;
IX - negar assistência veterinária se preciso;
X - outros crimes contra animais previstos nas legislações vigentes.
Parágrafo único. A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 01 de junho de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:AD4B0382

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.914/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora estatutária**DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA**, matrícula 3940,**PROFESSORA MAGISTÉRIO, 25H**, pertencente ao quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90, no período de 02 (dois) anos a saber03 de maio de 2023 a 03 de maio de 2025**.**

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:62C801E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.915/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria por idade e tempo de contribuiçãoespecial de professor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoria por idade e tempo de Contribuição especial de professora

servidora**ELAINE FREITAS FARIA,**matrícula 1352funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA/MAGISTÉRIO,**40horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de abril de 2023**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,30 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F01E9B0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.915/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração por Concessão do benefício da Aposentadoria por idade e tempo de contribuiçãoespecial de professor e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.**EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoria por idade e tempo de Contribuição especial de professora servidora**ELAINE FREITAS FARIA,**matrícula 1352funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de**PROFESSORA/MAGISTÉRIO,**40horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do art. 34 Inciso V e Art. 37 Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de abril de 2023**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,30 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A1C5EF58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.916/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração por Óbito de Adão Aciole Marinhoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Exonera por óbito, o servidor**ADÃO ACIOLE MARINHO**, código nº 550-1, ocupante do cargo efetivo**AGENTE DE VIGILÂNCIA 40 horas**da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).

Parágrafo único Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de maio de 2023**, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de maio de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BDF5A938

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 14 IPREGUAM/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da SenhoraCLEONICE NERIS MENDES.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, Parágrafo Único, Alínea A, B e C da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, Art. 40º, § 1° e § 5°, III, da CF/88, que rege a Previdência Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora Cleonice Neris Mendes, matrícula nº 599-1, portadora do CPF n° 204.199.612-91, RG n° 253.658 SSP-RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe Única, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 13 de fevereiro de 1.995, através do Decreto nº 1.841/95, datado de 07 de março de 1.995, publicado no dia 02 de março de 1.995, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 404/2023/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.023.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 31 de maio de 2.023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8B06EBD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1068-DIÁRIA- IRENE SANCHES MARECA

Portaria nº 1068/GAB/SEMSAU/2023 Em, 31 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: IRENE SANCHES MARECA dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 152,00** (**Cento e Cinquenta e Dois Reais**) na função: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **DISTRITO DO IATA**, no período de **01** à **02/06/2023**, onde irá Realizar o Controle e Prevenção de Dengue; Visita de Rotina (Inspeção Domiciliar); Coleta de Larvas; Eliminação de Focos; Tratamento de Criadouros. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:96D3158B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 045/SEMTAS/2023

PORTARIA Nº 045/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 31 de Maio de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Servidora Comissionada CRISTIANE GOMES DE OLIVEIRA, Diretora de Departamento Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS para responder interinamente no período de férias da titular da pasta, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social Zilmar de Lima Teixeira, de 01 a 15 de junho de 2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 31 de maio de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:851AA95F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 022/2023

SRP 021/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo **416-05/2023**, ocorrido em 31 de maio de 2023.
Objeto: Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica e Farmácia Interna.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos Itens.

Fornecedor	CNPJ	Itens	V. Total
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	03.019.611/0001-70	1 - 11 - 16	R$ 59.800,00
NOSSA PHARMACIA EIRELI	04.210.418/0001-84	3 - 4 - 8 - 12 - 13 - 23	R$ 32.202,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	25 - 35	R$ 7.262,50
Total Geral R$ 99.264,50			

O certame totalizou a importância de **R$ 99.264,50** (noventa e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 01 de maio de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6AF0A159

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº1001, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre as taxas incidentes da Regularização Fundiária Urbana REURB-E, na aplicação da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal 9.310/2018 e do Decreto Municipal 2628/2023, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste, as taxas necessárias para a Regularização Fundiária Urbana, classificadas como REURB-E, assim discriminadas:

Item	Discriminação	UPFM
1	Regularização fundiária individual de parcela de solo de interesse específico - REURB-E, constituído de unidade imobiliária residencial.	0,01 por m²
2	Regularização fundiária individual de parcela de solo de interesse específico REURB-E, constituído de unidade imobiliária não residencial.	0,03 por m²
3	Regularização de parcelamentos do solo de interesse específico - REURB-E, considerando a área total parcelada, descontadas aquelas destinadas para uso público.	0,015 por m²
4	Certidão de Regularização Fundiária- CRF	1,00

Art. 2º. Revogam - se o § 2º e 3º do Artigo 1º da Lei Municipal n°605/2017 e a Lei
Municipal nº 655/2018.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste, 31 de maio de 2023.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D81F8141

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº1000/GAB-PMIO/2023

ISENTA DA COBRANÇA DE TAXAS A QUALQUER TÍTULO, AS ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1ºA presente Lei dispõe sobre a concessão de isenção das taxas a qualquer título, inclusive de alvará de funcionamento às associações, templos religiosos e entidades, sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Itapuã do Oeste - RO.

Art. 2º. Para ter direito às isenções, os interessados, conforme dispõe o artigo anterior, deverão apresentar requerimento de solicitação de isenção ao setor competente da administração municipal, com os seguintes documentos:

ICópia dos documentos pessoais do presidente ou representante legal da entidade;

IICertidão Negativa de débitos com a fazenda Municipal; e

III Comprovante de Inscrição no CNPJ na condição de ativo.

Art. 3º. As isenções concedidas nos termos desta Lei poderão ser revogadas a qualquer tempo e de ofício, se comprovado que o interessado não satisfazia as condições ou deixou de cumprir os requisitos estabelecidos para a concessão do benefício.

Art. 4º. A Isenção de que trata esta Lei não confere qualquer direito à restituição de importâncias já pagas, remitem-se eventuais créditos tributários existentes na data de sua publicação.

Art. 5ºA presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 31 de março de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:92E3D7B1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR
A presente Dispensanestes termos:Aquisição de Cortinas e Tapetes em atendimento ao Gabinete e a antesala da Presidente, e Persianas em Atendimento ao Plenário da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.
Processo nº**:** 24-46/2023
Data da Homologação:01de junho de 2023.
Objeto Homologado:

Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
TAPETE (2,00 X 2,50)	UND	01	2.240,00	ACEITA	ON FLEX PERSINAS
TAPETE (2,00 X 1,40)	UND	01	1.254,00	ACEITA	ON FLEX PERSINAS
PERSIANAS (PLENÁRIO (2,30 X 1,30)	UND	04	6.265,20	ACEITA	ON FLEX PERSINAS
PERSIANAS (1,50 X 1,30)	UND	01	1.021,50	ACEITA	ON FLEX PERSINAS
CORTINAS	UND	02	4.576,00	ACEITA	ON FLEX PERSINAS
Valor Total Homologado	R$ 15.356,70				

Itapuã do Oeste – RO, 01 de junho de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F1A5DCB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL através de seu Pregoeiro e equipe de Apoio, Decreto Municipal nº 4.238/GAB/PMJP/2022, Processo Administrativo nº **1-5436/2023-SEMAGRI,** torna público que se encontra autorizada a realização da licitação, **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto Municipal nº 14.700/21 e suas alterações conforme Decreto Municipal nº 15.860/2021, Decreto Municipal nº 6566/16, Lei Complementar nº 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Condicionador de Solo (ácido húmico) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI**. Valor total estimado: **R$ 1.492.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).** Data de Abertura: **16/06/2023.** Horário: 09hs30min(Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/ local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 01 de junho de 2023.

THAYNARA DE SOUSA MARCONI
Pregoeira Oficial
Decreto nº 4.238/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:1A434589

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MENOR PREÇO)
Nº 002/2023 /PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decreto nº 0.015/2023, torna público que o Processo Administrativo 1-4384/2022 - AMT, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**,** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, cujo o objeto é a **Concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,** a fim de atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes – AMT**,** Valor total **estimado**: **R$ 1.264.183,32 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos).** Data de **Abertura**: **03/07/2023 Horário: 09h30**. Local: Sala da CPL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e no endereço eletrônico: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 01 de junho de 2023.

VANIA ORBEN
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 0.015/2023

Publicado por:
Thais Santana de Souza
Código Identificador:62CAB8C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1750/2023.

PROCESSO Nº:1750/2023.
CLASSE: Aquisição De Material Permanente.
NOME: Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1750/2023, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA DE ESCRITÓRIO) PARA ESTRUTURAR O CMEI PEQUENO PRÍNCIPE COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 561/PGE/2022,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa: **V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, CNPJ:05.255.167/0001-17**, no valor total de R$ 1.946,94 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 378799).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**385699**e o código verificador**54BBF553**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3F7C771D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°593/2023

PORTARIA N°593/2023 DE 31 de maio de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**PEDRO JORGE DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF:n°808.344.772-20, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NIVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos31 de maio de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2023 às 13:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**385923**e o código verificador**5509E73A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:331EB0BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4220/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4220 , DE 24 DE MAIO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$156.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 106.000,00

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
581 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 18.146,25
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

655 08.244.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL 31.853,75
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercicios Anteriores
008 001 Recursos Ordinários

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
130 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 65.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

135 10.122.0002.2062.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 5.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Cor
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica
151 10.301.0008.2056.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE-PACS 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 13 Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde
177 10.305.0008.2059.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 6.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 600
1 Recursos do Exercicio C
005 015 Vigilância Sanitária

02 05 02 Ensino Infantil - Pré-escolar
249 12.365.0012.2068.0000 MANTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL/PRÉ-ESCOLAR 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 70%

02 05 04 Ensino Especial
275 12.367.0011.2026.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 5.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 040 FUNDEB 70% - APOIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 50.000,00
Fontes de Recurso

Anulação:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE
133 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-6A5T.0IV0A0,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

142 10.122.0002.2062.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-1A0T.0IV0A0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 13 Fundo Mun. Saúde - 3° Bloco - Vigilância em Saúde
176 10.305.0008.2059.0000 ATENÇÃO A SAÚDE PREVENTIVA -6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1 600
1 Recursos do Exercicio Corrente
005 015 Vigilância Sanitária

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
216 12.361.0013.2032.0000 TRANSPORTE ESCOLAR -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 540
1 Recursos do Exercicio Corrente
003 039 FUNDEB 30%

Anulação (-) -106.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 24 de maio de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4BF38324

IMPREV
PORTARIA N.º021/2023/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. MARIA INEZ DA SILVA".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Inez da Silva** brasileira, viúva, portadora do RG nº. 10378848 SSP/SP e do CPF/MF nº.263.417.866-20, efetiva no cargo **Enfermeira**, matrícula nº.2876, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.089/2023/IMPREV, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 61, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de n.º 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste, Rondônia - **IMPREV**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios

do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:087CEBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N°152/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°152/2023 de 01/06/2023.
Nº do Processo: 1881/2023
Objeto:**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS DE GRANDE E PEQUENO PORTE TAIS COMO: (AMBULÂNCIAS, MICROÔNIBUS, CARROS DE PASSEIOS, ENTRE OUTROS)**
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA**
CPF/CNPJ/MF do Contrata do nº35.266.554/0001-10
Data de Assinatura do Contrato:01/06/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II - Classificação Funcional:10.302.0007.1131 SALDO REMANESCENTE DE PROPOSTAS BLOCO INVESTIMENTO "EXERC. ANTERIORES;
III - Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)
IV - Valor: R$ 990.912,00 (novecentos e noventa mil e novecentos e doze reais)
V - Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
VI - Processo nº: 1881/2023

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 01 de junho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:69F2E13A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI N.º 02/2018

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI N.º 02/2018

"NONO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS – COOPCATAR".

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** e do outro lado a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS - COOPCATAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.275.400/0001-38, estabelecida na Rodovia 383, km 05, setor prosperidade, lote 33, gleba 05 Cep.: 76.960-970, no Município de Cacoal, Estado RO, neste ato representada por seu presidente, Marcos Rodrigues de Oliveira, devidamente inscrito no CPF nº **835.978.752-20**, neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Quinto Aditivo**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo, de conformidade com o Processo nº.090/2018, as exigências e a proposta do Termo de Referência – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO NONO TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO PROMOVER JUNTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FORMA CONTINUADA VISANDO DESENVOLVER MUDANÇAS DE HÁBITOS, VISANDO A CORRETA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL 12.305/2.015 E LEI MUNICIPAL 1.450/2.015, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO PROCESSO N. 90/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, e que não contrariem o interesse público, e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
DO VALOR: pela execução do serviço, objeto deste Sétimo Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará, á **CONTRATADA**, o valor mensal de **R$ 4.480,98 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor global de R$ 26.885,88 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**
§1º - Os valores mensais a serem pagos a **CONTRATADA** serão administrados pela mesma da seguinte forma:
Orientação não formal aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos, a fim de facilitar seu trabalho de separação, no centro de triagem da cooperativa.
a.1) A cooperativa deverá observar o seguinte: que mediante o trabalho realizado pelos seus cooperados o fruto individual do mesmo não poderá ser inferior ao salário mínimo legal ou piso salarial regional, acrescidos dos direitos constantes do artigo 7º, da Lei 12.690/2012.
b) A cooperativa deverá aplicar os recursos nos trabalhos de Coleta e Separação dos resíduos dentro do âmbito municipal de Ministro Andreazza.
c) poderá usar o recurso para suprir as despesas oriundas de demandas administrativas da Cooperativa, e de seus cooperados; para a manutenção dos serviços de coleta de forma a não comprometer a continuidade do serviço público.
d) viabilizar a comercialização correta de seus produtos, podendo ser armazenado e comercializado fora do Estado, sendo que para isto poderá comprar de seus cooperados os materiais processados a preço justo, praticado no mercado de reciclagem.
§2º- Mediante comprovação do respectivo serviço prestado e a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), Certidão Trabalhista e com a Receita Federal, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. Apresentação dos relatórios do respectivo serviço prestado e documentos comprobatórios devidamente atestada pelo responsável pela pasta;
b) A partir do 2º pagamento a empresa deverá apresentar além dos documentos descritos na alínea "a", juntamente com os comprovantes de resguardo dos direitos constantes do artigo 7º, da Lei 12.690/2012. A não comprovação das certidões negativas juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos dos funcionários contratados assim sucessivamente e cópia das carteiras de trabalho assinadas e a preservação dos direitos assegurados na Lei 12.690/2012 dos cooperados, acarretará no bloqueio do pagamento.
c) Após o recebimento da documentação descrita nas alíneas "a" e "b", o respectivo pagamento será providenciado até o dia 15 do mês subsequente. O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, contados do fim do OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2018, ou seja, 03/06/2023 à 19/11/2023, consignado ao contratante ao orçamento anual da Prefeitura Municipal de Ministro/Andreazza – RO, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste NONO TERMO ADITIVO.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

MOISÉS CRISPIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Cooperativa Dos Catadores de Recicláveis - Coopcatar
MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____
RG Nº. _____

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____
RGNº._____

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2018

-PROCESSO Nº.: **090/2018;**
-CONTRATO Nº.: **02/SEMAGRI/2018;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS COOPCATAR;**
-OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO NONO TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO PROMOVER JUNTO A POLPULAÇÃO DO MUNICÍPIO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FORMA CONTINUADA VISANDO DESENVOLVER MUDANÇAS DE HÁBITOS, VISANDO A CORRETA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL 12.305/2.015 E LEI MUNICIPAL 1.450/2.015, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO PROCESSO N. 90/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.18.541.0046.2144;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (**SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**
-VALOR DO CONTRATO: **R$ R$ 4.480,98 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), MENSAL, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 26.885,88 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**
–DAVIGÊNCIA: **O NONO TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DO FIM DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2018, OU SEJA, DE 02/06/2023 A 18/11/2023, CONFORME CONSTA NOS AUTOS, NÃO PODENDO SER PRORROGADO.**

Ministro Andreazza/RO, 25 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:CB99EF94

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 02/SEMF/2023

CONTRATO 02/SEMF/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA C. V. MOREIRA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, neste ato representada pelo Secretário Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa C. V. MOREIRA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.477.309/0001-65, NIRE n. 11600042765, com sede localizada na Av. Norte Sul, 5079, Piso 3, Sala 6, Centro, no Município de Rolim de Moura – RO, CEP: 76.940-000, neste ato representada por Crystian Vieira Moreira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 537.732 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 579.475.032-49, residente e domiciliado na Rua Barão de Melgaço, 5634, Centro, no Município de Rolim de Moura – RO, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Registro de Preços de n. 24/2023, Edital n. 30/2023, do

Processo Administrativo n. 789/2023 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Processo n. 35/SEMF/2023 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESPESA DURANTE 01 (UM) ANO, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA),** de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO DO EDITAL N. 30/2023, do Processo Administrativo n. 789/2023 - Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e Processo n. 35/SEMF/2023 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

Este Contrato vincula-se ao Edital do Registro de Preços, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

A aquisição do Combustivel objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Os serviços deverão ser prestados conforme discriminado abaixo:

2.1.2. - Prazo: A execução dos serviços deverá ter início em até 10 dias corridos a partir da assinatura docontrato.

2.1.3 Execução: Conforme descrito no termo de referencia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato e no Anexo I:

3.1.1 executar os serviços conforme especificações do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

3.1.3 Executar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas neste Contrato e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

3.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

3.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

3.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

3.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.13 garantir a entrega dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;

3.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

3.1.15 todos os serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

3.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos serviços.

3.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

3.1.18 manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

3.1.19 A empresa que fornecer o serviço deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Solicitar a execução dos serviços, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas neste contrato e no Edital.

Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

Controlar os pedidos de execução dos serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para MUNICÍPIO.

Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FISCALIZAÇÃO/CONTROLE

.Os serviços serão recebidos:

Os serviços somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital/Termo de Referencia e da proposta.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

b. A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

5.4. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.
5.4 Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o
equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à
CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO
. O valor do contrato é de aproximadamente **R$2.000.000,00 (dois milhões de reais),** o qual será utilizado conforme a necessidade de cada secretaria, aplicada a taxa de desconto no percentual de **1,81% (um virgula oitenta e um por cento**), a ser concedido pelo contratado.

. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1 **O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 18/04/2023 à 18/04/2024,** podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666 de 1993.
7.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.
8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
8.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
8.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
8.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
8.7 QUANTO AO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇAO (Art. 55, III, da Lei Federal 8.666/93):
8.8. Caso o Município venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado) a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
9.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária do Gabinente do Prefeito, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMF.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
.A fiscalização do presente Contrato será exercida por representantes da Administração**,** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
11.2.O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

GABINETE: a fiscalização será exercida por ELIZABETE GOMES PEREIRA, matrícula n. 8318, SECRETARIA MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE do Município de Ministro Andreazza, nomeados através do DECRETO N. 5.207/PMMA/2021.

SUMELC: A fiscalização será seexercida por: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA POMAROLI, matrícula n. 8323, SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA, DECRETO N. 5.402/PMMA/2021.

SEMED: A fiscalização será exercida por VALDIRENE INÁCIO DA SILVA, matrícula n. 553, portadora do documento de identidade R.G. n. 658.422 SSP/ROL, e inscrita no CPF/MF sob o n. 645.442.222-49, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DECRETO N. 5.190/PMMA/2021.

SEMAS: A fiscalização será exercida por servidor desinados pela SEMAS, ou pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DENISE GOMES DA SILVA KUESTER, matrícula n. 8317, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DECRETO N. 5.206/PMMA/2021.

SEMF: A fiscalização será exercida por ISAIAS ROSSMANN, brasileiro, matrícula n. 124, portador do Documento de Identidade sob o R.G. n. 711.678 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 496.028.701-25, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DECRETO N. 5.182/PMMA/2021.

SEMAGRI: A fiscalização será exercida pelo gestor MOISES CRISPIM DE SOUZA, matrícula n. 8334, SECRETARIO MUJNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Ministro Andreazza , DECRETO N. 5.266/PMMA/2021.

SEMOSP: A fiscalização será exercida por: EDVAL ADELINO DE SOUZA, brasileiro, matrícula n. 8361, SECRETÁRIO MUNICIPAL

DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DECRETO N. 5.401/PMMA/2021.

SEMSAU: A fiscalização será exercida por LEVI GOMES GONÇALVES, matrícula n. 8314, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DECRETO N. 5.190/PMMA/2021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

.A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição.

. As supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

.CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

.Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

.Apresentar documentação falsa;

.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

.Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

..Comportar-se de modo inidôneo;

.Cometer fraude fiscal;

.Fizer declaração falsa;

.Ensejar o retardamento da execução do certame.

.A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

.A CONTRATADA, que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

No caso de atraso na entrega do serviços, por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

.As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e cobradas judicialmente.

.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

.A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

.CLÁUSULA DECIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

.A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

.CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993: o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do serviço nos prazos estipulados;

Sub aquisição total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

.A rescisão deste Contrato poderá ser:

.Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

.Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

.Judicial, nos termos da legislação.

.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

.Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

.Devolução da garantia;

.Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

.A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

.O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

.Indenizações e multas.

.CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 2.344, de 2005, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

.CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO CONTRATO

18.1. *A CONTRATADA tem prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contadas a partir da convocação, com base no art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.*

18.2. *Fica o presente contrato vinculado ao* Registro de Preços de n. 24/2023, Edital n. 30/2023, do Processo Administrativo n. 789/2023 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Processo n. 35/SEMF/2023 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, *encontram-se em conformidade com o art. 55, inciso XI da Lei 8.666/83.*

. CLÁUSULA DECIMA NOVA – DO FORO

.Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ministro Andreazza-RO, 18 de abril de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/ Contratante

ISAIAS ROSSMANN
Secretario Municipal da Fazenda/ Contratante

C. V. Moreira EIRELI
CNPJ SOB O N. 03.477.309/0001-65
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/SEMOSP/2023

-PROCESSO Nº.: **035/SEMF/2023;**
-CONTRATO Nº.: **02/SEMF/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI,
-OBJETO: **EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU COM CHIP PELA MENOR TAXA DE GERENCIAMENTO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESPESA DURANTE 01 (UM) ANO, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA),** de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO DO EDITAL N. 30/2023, do Processo Administrativo n. 789/2023 - Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, e Processo n. 35/SEMF/2023 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.004.04.122.0006.2.011;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMF/SEMOSP/SEMSAU/GABINETE/SEMAS/SEMED/SUMELC/SEMSAU/SEMAGRI;**
-VALOR DO CONTRATO: **O valor do contrato é de aproximadamente R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), o qual será utilizado conforme a necessidade de cada secretaria, aplicada a taxa de desconto no percentual de 1,81% (um virgula oitenta e um por cento), a ser concedido pelo contratado.**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, ou seja de 18/04/2023 à 18/04/2024, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 18 de abril de de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9D5617D1

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 03/SEMOSP/2023.

CONTRATO 03/SEMOSP/2023.

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TUBOS METALICOS, ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALÚRGICA."

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALÚRGICA,** inscrita no CNPJ Matriz sob o n. 72.343.882/0001-07; Filiais: n. 72.343.882/0007-94 e 72.343.882/0008-75, com Sede na Estrada João Paulo, 740, Bairro Honório Gurgel, no Município de Rio de Janeiro-RO, neste ato representada pelo **Sr**. **ALEX ARGUELHO,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade sob o .R.G. n. 27022576-6, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 073.202.947-37, podendo ser localizado na Estrqada João Paulo, 740, Bairro Honório Gurgel, no Município do Rio de Janeiro – RJ, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, Inexigibilidade n. 59, do Processo Administrativo n. 276/SEMOSP/2023.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA

AQUISIÇÃO DE 10,0 (dez) METROS DE TUBOS METALICOS BSTM D=3,05 – CONVÊNIO FITHA N. 219/PGE/2022/FITHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos desse Município de Ministro Andreazza-RO, conforme Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo de n. 276/SEMOSP/2023.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DOS TUBOS METALICOS BSTM D=3.05, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Município de Ministro Andreazza -RO.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Processo n. 276/SEMOSP/2023, Inexigibilidade de Licitação de n. 59/2023, Termo de Referência e Leis de nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será adquirido por preço por item, mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.
DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 104.110,00 (cento e quatro mil e cento e dez reais)** por meio de repasse da dotação orçamentária **02.02.005.04.122.0007.1476;** Elemento de Despesa **3.3.90.30.00** – Material de Consumo, consignado por convênio no orçamento de 2023.
Parágrafo Único. O pagamento será realizado em parecela única mediante nota fiscal, por meio de Pagamento Eletrônico, a crédito do Contratado, em conta corrente, ou pagamento por meio de cheque no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados do recebimento do material, devidamente certificada pelo responsável da pasta, e apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT;

DA ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, em no máximo 30 (trinta) dias e deverá ser devidamente certificado pelo Secretário responsável pela pasta.

Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO, na sede do Município, localizado na Av. Pau Brasil, 5577, mediante a nota fiscal, no horário das 7:30 às 13:00 de segunda à sexta-feira.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido, não sofrerá reajuste de preço.
Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.0007.1476**
UNIDADE GESTORA: **SEMOSP**
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00**

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA NONA A entrega do objeto deverá ser conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos do processo de n. 276/SEMOSP/2023.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.
Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas contidas no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos do processo de n. 276/SEMOSP/2023.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos do processo de n. 276/SEMOSP/2023.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O Contrato terá vigência de **90 (noventa)** dias a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de **18/05/2023 à 18/08/2023.**

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.
Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.
Parágrafo segundo: O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Parágrafo quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.
Parágrafo quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos do processo de n. 276/SEMOSP/2023.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.
E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 18 de maio de 2023.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratado
Armco Staco S.A. Industria Metalúrgica
CNPJ SOB O N. 72.343.882/0001-07
ALEX ARGUELHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/SEMOSP/2023;

-PROCESSO Nº.: **276/SEMOSP/2023;**
-CONTRATO Nº. **03/SEMOSP/2023;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALÚRGICA - CNPJ sob o n. 72.343.882/0001-07;**
-OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 10,0 METROS DE TUBOS METALICOS BSTM D=3,05 – CONVÊNIO FITHA N. 219/PGE/2022/FITHA,;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.30.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- AÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.04.122.0007.1476**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 104.110,00 (cento e quatro mil e cento e dez reais)**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO:**18/05/2023 À 18/08/2023;**

LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO.

Ministro Andreazza/RO, 18 de maio de 2023..

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:AE84FA01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 54/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 54/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 01/06/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(_____),**pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2022

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 54/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA

Cargo, Função ou Emprego: **OUVIDORIA Matricula**: 2625

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1129030	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, deslocar-se a cidade de JI-PARANÁ - RO, no dia 15 e 16 de maio para participar do curso com objetivo em Disseminar as principais mudanças advindas do novo marco regulatório das Licitações e Contratos Públicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/06/2023**	Chegada em:	**16/06/2023**	Nº: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	JI-PARANÁ - **RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**014 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ /RO	01 Diária com pernoite	R$ 291,76		291,76
JI-PARANÁ /RO	01 Diária sem pernoite	R$ 145,88		145,88
		TOTAL R$		R$ 437,64

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 01/06/2023

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:4E9091C0

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 55/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 55/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 01/06/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(**_____**),**pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2022

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 55/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	DHESSICA SOUZA ALVES GAMBERT

Cargo, Função ou Emprego: **AGENTE ADMINISTRATIVO Matricula**: 1761

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1320675	Expedida por:	**SEDESC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do DHESSICA SOUZA ALVES GAMBERT, deslocar-se a cidade de JI-PARANÁ - RO, no dia 15 e 16 de maio para participar do curso com objetivo em Disseminar as principais mudanças advindas do novo marco regulatório das Licitações e Contratos Públicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/06/2023**	Chegada em:	**16/06/2023**	Nº: de Dias 01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	JI-PARANÁ - **RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**014 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ /RO	01 Diária com pernoite	R$ 291,76		291,76
JI-PARANÁ /RO	01 Diária sem pernoite	R$ 145,88		145,88
		TOTAL R$		R$ 437,64

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 01/06/2023.

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:E2758BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº051/SEMAFP/2019

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 31/05/2023

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: SISPEL – SISTEMAS INTEGRADOS SE SOFTWARE LTDA,

CNPJ: 06.150.972/0001-49

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: referente à Prestação de Serviços de empresa especializada em fornecimento de gestão de Sistema de Informática na Administração Pública.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do aditivo será por um período de 08 (oito) meses, com início em 01/06/2023 até 31/01/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2019

Mirante da Serra – RO,31 de Maio de 2023

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:B5993B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ENTREVISTA PARA O CARGO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS

EDITAL N. 10/2023/SEMECE EM 02/06/2023

A Subcoordenadora Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Mirante da Serra, senhora Suzania Alves Barros, nomeada pela portaria n° 5505/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei n° 1220/2022 e da Portaria 6588/2023, **torna público o resultado quarta etapa, ENTREVISTA para o cargo de Diretor e vice diretor das escolas públicas** Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Mirante da Serra RO, conforme o cronograma do edital 04/2023.
Sendo:

N°	**Candidato**	Pontuação
01	Girlene Carvalho de Oliveira Pereira	3,0
02	Adriana Aparecida Vicente	3,0

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A4E63782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 040/2023

PORTARIA N.º 040/2023
DE 01 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM** em caráter comissionado nas funções atribuídas ao cargo de **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Monte Negro, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 01 de junho de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:658D8273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/SUPEL/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente de Seleção para Chamamento Público , devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação **01 Trator Agrícola Novo de 90 CV**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: dia 02/06/2023 até o dia 29/06/2023. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas: Dia: 03/07/2023 às 08h00min. Processo Administrativo: nº 0000503.5.1/2023/SEPAGRI/2022.Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 01 de Junho de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:93AC89B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/SUPEL/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente de Seleção para Chamamento Público , devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação de **01 PLANTADEIRA/ADUBADEIRA, 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 PERFURADOR DE SOLO e 01 GRADE NIVELADORA**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: dia 02/06/2023 até o dia 29/06/2023. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas: Dia: 03/07/2023 às 10h00min. Processo Administrativo: nº 0000578.5.1/2023/SEPAGRI/2022.Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 01 de Junho de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:924FFA3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente de Seleção para Chamamento Público, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 1250 de 28 de Setembro de 2021, comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual/municipal para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com Termo de Referência para celebração do referido Termo com o Município, para destinação **01 TRATOR AGRÍCOLA 80 CV, 01 CARRETA AGRÍCOLA, 01 PERFURADOR DE SOLO e 01 GRADE ARADORA**, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes: dia 02/06/2023 até o dia 29/06/2023. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes de Propostas: Dia: 03/07/2023 às 12h00min. Processo Administrativo: nº 0000601.5.1-2023/SEPAGRI/2023. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 01 de Junho de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:E0887A55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 079/SUPEL/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: JUSTIFICATIVA 027/SUPEL/2023
PROCESSO: 0000459.9.1-2023
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, o imóvel deverá estar localizado em área central e ser de fácil acesso dentro da área de abrangência do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento social – SEMDES.
LOCADOR: JOÃO LUIZ BARROSO - **CPF** 5**.956.7**-15.
VALOR: O valor do aluguel mensal será de **R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos)**, totalizando nos 08 (Oito) meses, o valor de **R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)**.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de **08 (Oito) meses**, contados a partir da **data de assinatura**.

Monte Negro – RO, 02 de junho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8B831923

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 142/SUPEL/2022
MODALIDADE: ADESÃO Nº 024/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001479.2.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: INVICTA – ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA **CNPJ:** 46.429.784/0001-79
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por **06 (Seis) meses** a contar de 02 de junho de 2023 à 02 de dezembro de 2023
DO VALOR: Permanece o valor inicial do contrato.

Monte Negro - RO, 02 de maio de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9F0A0327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, 01 DE MAIO 2023

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.112/SEPAGRI/2022 ID: 883701.
CONSIDERANDO as férias do Secretário de agricultura, Antonio Carlos Vidotto Severino, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora EDINA DOS SANTOS INACIO, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA INTERINA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, com ônus, no período de 01/06/2023 a 20/06/2023.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:12318514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3130, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 105.720,57 (cento e cinco mil, setecentos e vinte reais e cinquenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 602 02.04.00 15.451.0008.1038 4.4.90.51.00 0.2.701.0000 Recurso 103 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 105.720,57

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 996.764,67 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 602 02.04.00 15.451.0008.1038 4.4.90.51.00 0.2.701.0000 Recurso 0.2.701.0000 996.764,67

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EA82B217

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
INEXIGIBILIDA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi **inexigível** a licitação, referente ao processo nº 056/2023, baseado artigo, tendo por base o Caput.do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:
Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)
Ficha 417.

CONTRATANTE: **IPREMON.**
CONTRATADO: **D PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA.**
OBJETO: **"CURSO PRESENCIAL DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"**
VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).**

Monte Negro - RO, 01 de Junho de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:79C92812

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de inexigibilidade que tem por objeto a taxa de inscrição para a participação de 03 (três) servidores, sendo eles: Juliano Sousa Guedes, Junielly Alves Ferreira de Souza e Cristina Fernandes, no **"CURSO PRESENCIAL DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO"**, que será realizado nos dias 05 á 07 de Junho de 2023, no Auditório do Maxímus Hotéis, Rua Dr.

Osvaldo n.°142 – Bairro: Vila Jotão/Ji – Paraná – RO, com o valor total de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), em favor da Empresa: : **D`PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ: 23.943.994/0001-85**, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 01 de Junho de 2023.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:7DF33F5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
MENSAGEM DE VETO 001/2023

Veto ao Artigo 4º do Projeto de Lei nº 2000/2023, originário do Poder Legislativo.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

O PREFEITO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, no uso das suas atribuições legais, nos termos do inciso V do Artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, comunica a essa egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decide **VETAR** o Artigo 4º do Projeto de Lei 2000/2023 de iniciativa da Câmara dos Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.

JUSTIFICATIVA DE VETO PARCIAL:

Projeto de Lei 2000/2023

"Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal, aprovado o novo Organograma de lotações, cargos e funções e dá outras providências"

Artigo 4º - Pelas funções exercidas, os servidores da Câmara Municipal terão gratificações estipuladas na presente resolução que serão integralmente acrescidas à remuneração de seus cargos de origem.

Analisado o Autógrafo do Projeto de Lei, nota-se que o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro apresentado, ficou prejudicado, pois, a Resolução da Casa Legislativa (com o Pseudônimo de Projeto de Lei) não apresenta a tabela dos vencimentos dos Cargos Comissionados, que é imprescindível para a elaboração do mesmo.

No entanto, o Artigo Vetado estende a todos os servidores da Câmara, as gratificações que serão integralmente acrescidas às remunerações de seus cargos de origem.

Ignorando o Artigo 39 § 9º da CF;

É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Assim posto, não restam dúvidas de que de o Artigo 4º do Projeto de Lei sob comento está, de fato, indelevelmente maculado por tornar-se inconstitucional.

Desta forma, não resta outra alternativa que não a medida extrema de veto parcial na forma prevista no Artigo 45 inciso V da Lei Orgânica.

À vista do exposto, por tudo o que se justificou, solicita-se que Vossa Excelência receba o presente Veto, dirigido contra o Artigo 4º da redação do Projeto de Lei 2000/2023, devendo ser apreciando na forma regimental dando-lhe positivação.

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de maio de 2023

Atenciosamente

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr.

JAKSON LEITE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:061B6F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 407/SEMOSP/3
Pregão Eletrônico nº: 022/PMNM/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 022-PMNM/2023, realizada no dia 23 de maio de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa: **JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **07.279.410/0001-62**, com o valor de **R$ 1.874.206,00** (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil e duzentos e seis reais), por ter apresentado preço dentro do valor de mercado, e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:6FB1185B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.977-GP/2023

LEI Nº 1.977-GP/2023
Em, 31 de maio de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 992.640,00** (novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais) referente a recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do componente: Incremento Financeiro Temporário do Piso da Atenção Básica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0022.2133	**Incremento Tem. Piso Atenção Básica**		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	992.640,00	
TOTAL		**992.640,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 31 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9A0A9440

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, REFERENTE AO 2º BIMESTRE DE 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 2º Bimestre de 2023.**

ANEXO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;
ANEXO II – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO;
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA;
ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSUNO – MDE;
ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES PROPRIAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE;

Em átrio publico desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/05/2023, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 29 de maio de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:74A803B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 889/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA -SEMFAZ
SECRETARIA MUNCIIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

Considerando as informações, parecer da Procuradoria Geral do Município, documentos e despachos contidos nos autos do Processo em epígrafe, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, para **PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARTICIPAR DE CURSO: RETENÇÕES NA FONTE SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS, REALIZADO NO PERÍODO DE 06 e 07 DE JUNHO DE 2023.** realizada pela **EMPRESA REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no **CNPJ 44.689.136/0001-26.**

O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO R$ 5.760,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

Essa ratificação se fundamenta no Inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, de acordo com o art. 26 da mesma Lei.

Nova Mamoré/RO, 31 de maio de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:10F09025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7537-GP/2023

DECRETO Nº 7.537-GP/2023. Em, 31 de maio de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora SANDRA PEREIRA, para o Cargo em Comissão de VICE- DIRETORA ESCOLAR – CC4 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SANDRA PEREIRA,*** brasileira, maior, portadora do CPF nº 995.533.172-00, e do RG 1018615 – SSP/RO, servidora pública municipal, ocupante da função de Professora II Pedagogo 40h matrícula 7410, para exercer o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETORA ESCOLAR DA EMEIF OZÉIAS MARTINS DA SILVA – DISTRITO DE JACINÓPOLIS - CC 4,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E6011FFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.542-GP/2023

DECRETO Nº 7.542-GP/2023. Em, 01 de junho de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor ÁLVARO ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR INTERNO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***ÁLVARO ALVES DA SILVA***, brasileiro, maior, portador do RG n° 867.719-SSP/RO e do CPF nº 920.066.202-15, do Cargo em Comissão de **CONTROLADOR INTERNO – CC1,** em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:228F8F23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.538-GP/2023

DECRETO Nº 7.538-GP/2023
Em, 31 de maio de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei 1.977-GP/2023, de 31 de maio de 2023.**

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 992.640,00** (novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta reais) referente a recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do componente: Incremento Financeiro Temporário do Piso da Atenção Básica. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**		
04.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0022.2133	**Incremento Tem. Piso Atenção Básica**		
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	992.640,00	
TOTAL		**992.640,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 31 de maio de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FDE556E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **378-1/SEMED/2023**
CONTRATO Nº: **007/PMNM/2023**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **ARTUR RODRIGUES REBOUÇAS**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 007/PMNM/2023**

Vigência/Execução: Pelo período de 3 (três) meses compreendido entre 01/06/2023 a 31/08/2023.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1F2E9743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°198-GP/2023

PORTARIA N°198- GP/2023 Em, 22 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre ***a*** *Concessão do Benefício de Auxilio doença* à servidora ESMERALDA DA SILVA CUNHA***"***.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, à servidora **ESMERALDA DA SILVA CUNHA** portadora do RG nº458935 e CPF nº721.422.432-15, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de Agente de Limpeza e Conservação -40 horas semanais, sob a matricula nº979, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°037/2023 e do Processo Administrativo de nº1185-1/2021 no período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 16/05/2023 e término em 11/11/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 16/05/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO em, 22 de maio de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:0A050089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 138, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, Coordenadora de Programas Tipo I.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, maior, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Programas Tipo I.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 31 de maio de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:6EE80A28

P M N U - RO
PORTARIA Nº 139, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Nomeia PALOMA GOMES DE FREITAS para ocupar a Função de Chefe de Setor de Protocolo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **PALOMA GOMES DE FREITAS**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Chefe de Setor de Protocolo.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 31 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:1CBF2FFF

P M N U - RO
PORTARIA Nº 127, DE 31 DE MAIO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 062/2022 que nomeou DAIANE PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 062 de 04/03/2022 que nomeou **DAIANE PEREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 31 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:4C2DEB28

P M N U - RO
PORTARIA Nº 128, DE 31 DE MAIO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 282/2022 que nomeou JOYCE OLIVEIRA ROSA, para ocupar o cargo de Assessora Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 282 de 11/11/2022 que nomeou **JOYCE OLIVEIRA ROSA**, para ocupar o cargo de Assessora Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 31 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:51E712B6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 129, DE 31 DE MAIO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 291/2022 que nomeou MARCOS LIMA MAGALHAES, para ocupar o cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 291 de 20/10/2022 que nomeou **MARCOS LIMA MAGALHAES**, para ocupar o cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 31 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:7722468F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 130, DE 31 DE MAIO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 053/2023 que nomeou ISABELLA ARRABAL MEDEIRO, para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 053 de 03/03/2023 que nomeou **ISABELLA ARRABAL MEDEIRO**, para ocupar o cargo Assessora de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 31 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:E8164F2A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 137, DE 31 DE MAIO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 050/2021 que nomeou GALDETE ALVES BARROS, para ocupar a função de Coordenadora de Programas Tipo I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 050 de 07/01/20231 que nomeou **GALDETE ALVES BARROS**, para ocupar a Função de Coordenadora de Programas Tipo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 31 de maio de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:E81FD6A7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 107, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Simone Rodrigues Eller**, inscrita no CPF nº 985.957.842-72, para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Credenciamento de Chamamento Público, oriundo do Processo Administrativo nº **737/2023.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano dos Santos
Código Identificador:105DA33D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2023.
Processo Administrativo: 1459/2023.
Objeto: futuras e eventuais aquisições de manilhas em concreto (1,5 m).
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste RO.
Detentora:
D DOS SANTOS BORGHI LTDA- inscrita no CNPJ sob o nº. 41.731.932/0001-91, Valor Global Estimado: R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais);
Valor Total Adjudicado: R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 01/06/2023
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de junho de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:EAFD1CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais**ADJUDICA EHOMOLOGA,**a despesa com Aquisição de Fogão de piso com 05 (cinco) bocas**,**licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao**Processo Administrativo n° 975/F.M.A.S/2023**e na modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação Nº 010/2023**(Balizamento de Preços) em favor de: **GAZIN INDUSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRDODOMÉSTICOS LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 77.941.490/0057-00, situado à Rua Guaporé, nº 4923, Bairro Centro, Cep: 76.940-000, município de Rolim de Moura/RO, no valor montante de R$ 2.499,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

Parecis/RO, 31de maio de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FB550C22

CPL
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021

6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA LV LTDA EPP - inscrita no CNPJ nº **08.538.000/0001-51**, com sede na Avenida Rondônia, nº 4370, Bairro Centro, Alta Floresta D' Oeste/RO**;**
OBJETO: Contratação de Empresa devidamente qualificada para a e execução da construção de refeitório tipo G da Escola Municipal José Cestari na zona urbana do Município de Parecis/RO.
VALOR: O valor total dos serviços adicionados do presente Termo aditivo será de 33.404,19(trinta e três mil quatrocentos quatro reais e dezenove centavos)
PRAZO DE ENTREGA: O presente Termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato 007/2021, até a data de 30 de junho de 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 12 361 0003
PROJ/ATIV: 1063
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento
FICHA FINANCEIRA: 371
FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio**,** as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício do ano de 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO: 764/2021/SEMED – tomada de preço nº 009/2021
Convenio estadual Nº 316/PGE/2020
Data de assinatura: 30/05/2023

Parecis/RO, 01 de junho de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:16787F88

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 025/2023 COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PIPOQUEIRAS E OUTROS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PROCESSO Nº 701/SEMEC/2023. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15/06/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 195.393,33 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 01 de Junho de 2023.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:251CB7CA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 018/2023 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP – NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de serviços de terceiros, empresa ou associação prestadora de serviços de arbitragens em diversas modalidades sendo, (Futsal, futebol society, Futebol de Campo e atletismo).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PROCESSO Nº 936/SEMEC/2023. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 16/06/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 56.150,00 (Cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais).

LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 01 de Junho de 2023

EDVALDO FERREIRA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:81EC8A53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 36/GAB/CGM/2023

Designa Servidor para realizar trabalho de avaliação no enquadramento constitucional das funções exercidas pelos ocupantes de cargos em comissão.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral (Decreto Municipal nº 15.352/2018), e pela Lei Complementar n. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações;
Considerando a Portaria nº 28/GAB/CGM/2023, de 25 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26/04/2023, edição 3460, que adota, no que couber, as regras e procedimentos constantes no Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e na Orientação Prática: Plano de auditoria interna baseado em riscos, da Controladoria-Geral da União, para aplicação nas atividades de auditoria da Controladoria Geral do Município de Porto Velho;
Considerando que o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal e na Orientação Prática apresenta como parte das atividades de auditoria interna o trabalho de avaliação, o qual pode ser definido como a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **Waldelino dos Santos Barros**, Técnico de Controle Interno, Cad. 209488, para realizar o trabalho de avaliação no enquadramento constitucional das funções exercidas pelos ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, consoante ação prevista no Plano Anual de Atividades de Controle Interno –PAACI, aprovado pela Portaria nº 003/GAB/CGM/2023.
Art. 2º – Fica estabelecido o prazo de **60 (sessenta)** dias para a realização dos trabalhos.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:20697ADC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO N°001/CONSCI/2023

Delibera pela Nomeação do Secretário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno Paulo Roberto Coelho Siebra.

O Presidente do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO o art. 13 do Regimento Interno do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o servidor **Paulo Roberto Coelho Siebra**, Assistente de Controle Interno, Cadastro nº. 80.911, nos termos do § Único do Art. 4º do Regimento Interno do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno, para Secretário do Conselho.

Art. 2º – Compete ao Secretário, em conformidade com art. 14 do Regimento Interno, participar de todas as reuniões, secretariar e elaborar as atas das reuniões, responsabilizar-se pela guarda do acervo documental do Conselho, encaminhar documentação para publicação na imprensa oficial do Município de Porto Velho e desempenhar outras atividades inerentes à sua função.

Art. 3º – Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 01 de maio de 2023.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do CONSCI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EC596687

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°37/DAD/GAB/CGM/2023

"*Nomeia os servidores para compor a Comissão de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo por objetivo a análise de locação de imóvel, visando atender a Controladoria Geral"*

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar com objetivo de avaliar a necessidade de locação de um imóvel, visando atender a Controladoria Geral do Município, e para tal, designar os seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
ALEXANDRE SANTOS SILVA	PRESIDENTE	1001252
NILSON MORAIS DE LIMA	MEMBRO	224410
MARCELO DA SILVA GOMES	MEMBRO	51011

Art. 2º. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por até mais 60 (sessenta) dias;

Art. 4º. Após concluídas as análises e vistorias, a Comissão providenciará o relatório conclusivo demonstrando a viabilidade da pretensa contratação.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Publique-se e Cumpra-se.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B871E9DE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 016/2023/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00197/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: UNICONTE GESTÃO CONTÁBIL LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do valor e prazo por um período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 026/2020/ASJUR/EMDUR/RO, firmado em 19.05.2020.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo fixado anteriormente.
VALOR: O valor deste Contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. PROJETO ATIVIDADE 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3564DAD5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 5ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2023.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 5ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2023, por meio do sistema telepresencial (*MEET*). Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 18.250 de 14 de julho de 2022, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Apresentação da Minuta Relatório elaborado com base nos Balancetes do 1º Trimestre de 2023; 2) Relação dos contratos ativos, incluindo os formalizados por meio de dispensa/inexigibilidade de licitação, solicitados anteriormente; 3)Controle e gestão do Estoque e Almoxarifado; Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: Pela aprovação do teor do Relatório, bem como enviou de uma cópia ao Diretor-Presidente, bem como ao Presidente do Conselho de Administração. 2) O Conselheiro, sr. Gilson, informou que o documento está em fase de elaboração, assim que estiver pronto será enviado ao Conselho Fiscal; 3) O Conselheiro, sr. Gilson, se comprometeu a solicitar e enviar os relatórios do novo sistema, para os demais membros do conselho, para análise. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 29/06/2023, às 15:30h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com*, com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15h56min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada.

Conselho Fiscal, dia 25/05/2023 (Quinta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro – Membro

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C5B16DD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 111/PGM/2023

EXTRATO Nº 111/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00006297-2023-43-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. EMILLY SOUZA DE CASTRO,
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 005
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 03, localizada no Mercado Meu Pedacinho de Chão com metragem de 14,95 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de Alimentação.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 30 de maio de 2023

Responsável Pelo Extrato
THÉRCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:21F3DEA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 112/PGM/2023

EXTRATO Nº 112/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00015442-2023-87e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO – SEMUR
CONTRATADA: INDEP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL MARILIA LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO), MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TRANSPORTE E RECURSOS HUMANOS, visando atender ao Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário, contemplando a Termo de Compromisso nº 0302.569-56/2009/MCIDADES/CAIXA – FNHIS VII, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 027/PGM/2022, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26.05.2023.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 30 de maio de 2023

Responsável Pelo Extrato
THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:421A19A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 113/PGM/2023

EXTRATO Nº 113/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00012958/2023-70-e (07.01720/2018)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA,
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/PGM/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, GRUPOS GERADORES E EMBARCAÇÕES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação Excepcional ao Contrato nº 044/PGM/2018, por 06 (seis) meses, contados a partir de 21/05/2023.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro/2023 serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Ação Programática n.º 07.01.04.122.007.2.002 – Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte 17.09 – Transferência da União, conforme Nota de Empenho Estimativo n.° 002500, de 18.05.2023, no valor de R$ 5.197.392,00 (cinco milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e dois reais).

Os valores remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMAD através de termo de apostilamento.

Porto Velho, 01 de junho de 2023

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF038C42

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.040, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Autoriza os pais e responsáveis a visitarem as escolas de ensino infantil e fundamental, bem como creches da rede pública municipal de ensino, para conhecerem as instalações e estrutura das unidades, antes de realizarem a matrícula dos seus filhos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:
Art. 1º Fica autorizado que os pais e responsáveis possam visitar as escolas de ensino infantil e fundamental, da rede pública municipal de ensino, para conhecerem as instalações e estrutura das unidades antes de realizarem a matrícula dos seus filhos.

Parágrafo único. O estabelecido nesta Lei se estende às creches disponibilizadas pela rede pública municipal.

Art. 2º A Lei tem como objetivo assegurar aos pais e responsáveis o direito de visitarem as instalações das escolas públicas municipais, mesmo que os seus filhos não estejam matriculados na unidade, para que possam ter conhecimento dos serviços que são oferecidos e da estrutura da escola.

Art. 3º A Lei não implica em mudanças na natureza administrativa das escolas.

Parágrafo único. As unidades de ensino poderão definir horários e regras para que aconteçam as visitas, preservando o funcionamento das atividades usuais e a segurança dos alunos.

Art. 4° Observando as restrições de horários das escolas, as possibilidades de visita devem ser oferecidas em diferentes turnos e horários para que os pais e responsáveis possam conciliar com o seu trabalho ou outras atividades que realizam.

Art. 5° São os objetivos desta Lei:

I – garantir aos pais ou responsáveis dos alunos o direito à visitação em qualquer escola da rede pública municipal, para que possam tomar a melhor decisão na hora de matricularem os filhos;

lI – que os pais e responsáveis possam conhecer as salas, bibliotecas, banheiros e outros equipamentos da escola, e também os funcionários e métodos de ensino, para que possam avaliar o que esperar da instituição;

IlI – que os pais e responsáveis sintam segurança em relação à escola que irão matricular os filhos, visto que o ambiente escolar influencia diretamente no desenvolvimento das crianças e dos adolescentes.

Art. 6° Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4434/2023.
Autoria: Vereador Enfermeiro Roneudo.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A64A08BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.041, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Institui a Semana Municipal da Mulher Catadora de Recicláveis no município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais no âmbito do Município de Porto Velho, com o título "Semana Municipal da Mulher Catadora de Recicláveis" (Mulher que luta), a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de março.

Art. 2º A Semana Municipal da Mulher Catadora de Recicláveis será comemorada com campanhas educativas, visando à conscientização e promoção de programas que protejam essas mulheres, dada a vulnerabilidade que enfrentam.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4446/2023.
Autoria: Vereador Jurandir Bengala.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6C227F02

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.557/I, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear**AMANDA CABRAL DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 01 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8BF576DC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.558/I, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **TAINA PEREIRA POMPEU DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 02 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A733232E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.559/I, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **AGNALDO DA SILVA PINTO**para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, a partir de 02 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:56339F72

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.560/I, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **KARINE VITORIA RAMOS SILVA** do Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 02 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:805D3B09

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.561/I, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **FERNANDA DE OLIVEIRA XAVIER** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, CC-17, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 02 de junho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6D9C16E4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.562/I, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02 de junho de 2023.

VANESSA KELLY ROCHA SILVA	CHEFE DE APOIO	CC-6
BIANCA REGO RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14
LAUDELINA VITORINO DA SILVA ROCHA	Diretor da EMEF Padre José de Anchieta (Tipologia "D")	CC-1
LUZIA LACERDA DE SOUZA	Diretor da EMEF Padre Francisco José Pucci (Tipologia "D")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B391064F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.563/I, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer oCargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 02 de junho de 2023.

ANA PAULA PEREIRA GOMES	CHEFE DE APOIO	CC-6
RAIMUNDO SOARES DE LIMA NETO	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	CC-14
GERLANE SOARES DE SOUZA	Diretor da EMEF Padre José de Anchieta (Tipologia "D")	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5020A72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 058 DFIC/ASTEC/SEMAD PORTO VELHO 25 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, nouso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Ofício nº 3021/DIFC/SEMAD de 25.05.2023
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº094/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 14 de novembro de 2022, Publicada no D.O.M.E.R Nº 3348 do 16.11.2022.
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº002/PGM/2022,referente ao Processo Administrativo nº 00600-00006516/2022-11-e.
EMPRESA: VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 14.210.465/0001-81
PROCESSO ADMINISTRATIVO FÍSICO: 02.00424/2021

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2022.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: EXTRATO Nº 348/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93),
publicado na Edição 3374, de 22.12.2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ADEQUAÇÃO, INSTALAÇÃO, EXPANSÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ALÉM DE REMOÇÃO, TODOS SOB DEMANDA, DA REDE DE FIBRA ÓPTICA "ANEL ÓPTICO METROPOLITANO" NA CIDADE DE PORTO VELHO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17.01.2022 a 17.01.2023.
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 01.01.2023 a 31.12.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
134536	NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	PRESIDENTE	SEMAD
1003535	TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAÚJO	SUPLENTE	SEMAD
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	MEMBRO	SEMAD
1005070	INÁCIO LOIOLA DA SILVA JUNIOR	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – Semad, em Exercício, Conforme Decreto Nº 05, de 17 de Maio de 2023. Domer Nº 3475, de 18/05/2023.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8A0292D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 057 DFIC/ASTEC/SEMAD PORTO VELHO 25 DE MAIO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, nouso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Ofício nº 3022/DIFC/SEMAD de 25.05.2023
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº 055/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 07 DE JUNHO DE 2022, Publicada no D.O.M.E.R Nº 3237 do 08.06.2022.
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº013/PGM/2019,referente ao Processo Administrativo nº 00600-00006116/2022-06-**e**
EMPRESA: DBSELER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.238.851/0001-90
PROCESSO ADMINISTRATIVO FÍSICO: 02.0061.000/2017

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2019.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: EXTRATO Nº 059/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93),
publicado na Edição 3435, de 20.03.2023.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO EXECUTÁVEL DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL "E-CIDADE".
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15.03.2019 a 15.03.2021
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 15.03.2023 a 15.03.2024

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
134536	NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	PRESIDENTE	SEMAD
1003535	TATIANA DE PAULA GOMES DE ARAÚJO	SUPLENTE	SEMAD
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	MEMBRO	SEMAD
1005070	INÁCIO LOIOLA DA SILVA JUNIOR	MEMBRO	SEMAD

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD, Em Exercício, Conforme Decreto Nº 05, De 17 De Maio De 2023. DOMER nº 3475, de 18/05/2023.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B32C3183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 621 DE 31 DE MAIO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Em Substituição - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 110, incisos I, II, III, §§1 e 2º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 104, inciso I, II e Parágrafo Único do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871 de 1º de novembro de 2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 621/2023 - CONCEDER LICENÇA ADOTANTE por 30 (trinta) dias, a servidora **DULCICLEIA CIRINA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 277344, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **10/04/2023 a 09/05/2023,** conforme processo nº 00600-00020617/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D514999F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 622 DE 31 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 622/2023 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANA CRISTINA**
RIVERO DE OLIVEIRA LEITE, Cadastro nº 127268, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** , conforme processo nº 00600-00021098/2023.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	27/03/2004 a 25/03/2009	01/06/2023 a 30/06/2023

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9972B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 623 DE 31 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 623/2023 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **JOSEFA DO NASCIMENTO DE LIMA**, cadastro nº 1003764, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Bioquimico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **27/12/2022,** conforme processo nº 00600 - 00012496/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F522A9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 624 DE 31 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 624/2023 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **FRANCIVALDA QUEIROS DOS SANTOS,** Cadastro nº 1003677, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Tecnico Em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **03/04/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00021718/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EEDC6C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 625 DE 31 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001,

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 625/2023 RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2, os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.**

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1004731	TAIARA DA CRUZ BARROS	TECNICO EM ENFERMAGEM	00600-000203335/2023.	18/11/2022

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BFFE5115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 626 DE 31 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Substituição -no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 626/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **JOSE APARECIDO ALVES COSTA,** Cadastro nº 103565, ocupante do cargo efetivo de Agente De Vigilancia Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de **01/06/2023 a 30/05/2026,** conforme Processo nº 00600-00021892/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:541B627F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 627 DE 31 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO Em Exercício - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 627/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **LUCIANA NASCIMENTO DA SILVA,** Cadastro nº 105975, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Servicos Sociais, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** para usufruto no período de **01/06/2023 a 30/05/2026,** conforme Processo nº 00600-00021952/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:66772FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 628 DE 31 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -Em Substituição - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 628/2023 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ANE CELIA SARAIVA DA SILVA ROCHA,** Cadastro nº 31386, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/06/2023 a 30/05/2026,** conforme Processo nº 00600-00022015/2023.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7F0F7FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 629 DE 31 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 629/2023 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora constante no Anexo Único desta Portaria, ocupante do do Quadro de Pessoal do Município, **a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 12/05/2023, constante na peça 08, e Despacho nº 20041/2023/DGP/SEMAD de 22/05/2023 constante na peça 09 do processo nº 00600-00012028/2023

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração

Anexo Único

Cadastro	Nome	Secretaria	Cargo
103961	**MARIA LIDUINA DA SILVA ALVES GUARDA**	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	ESPECIALISTA EM EDUCACAO
112681			PROFESSOR

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:54AC5736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N º 630 DE 31 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, **Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 630/2023 Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, no período de 1**1/04/2023 a 09/04/2024** considerando o Parecer da Junta Médica de 20/04/2023, constante na peça 05,e Despacho nº 8976/2023/DGP/SEMAD, de 26/04/2023, constante na peça 06 do processo nº 00600-00012496/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
109993	JOSILANDIA SILVA DUARTE	PROFESSOR	Secretaria Municipal de Educação
31055			

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E97BEED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 631 DE 31 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,**Em Substituição** - no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 ,

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 17/05/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3475 de 18/08/2023, resolve:

Nº 631/2023 - CESSAR A CEDENCIA , do servidor **WILSON CORREIA DA SILVA**, Cadastro nº 379827, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a a Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste - RO, partir de **01/06/2023,** conforme e-DOC B3F3EF25, e-DOC E6FFE10E.

PAULO CESAR BERGAMIN

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1ECBA675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 293, DE 25 DE MAIO DE 2023

"*Dispõe sobre a aprovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho da Entidade INSTITUTO CHANCE.***"**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada em reunião ordinária realizada no dia **09 de maio de 2023,** que aprovou por unanimidade o Parecer n°009/CP/CMAS/2023 da Comissão de Políticas de Assistência Social, constante no processo nº 00600-00019857/2023-20.
CONSIDERANDO o artigo da Resolução nº 127/2015 que trata dos procedimentos de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 63**, da oferta de **DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS** da Entidade**:**

Nome**: INSTITUTO CHANCE**
CNPJ: 31.155.219/0001-93
Endereço: R. Gonçalves Dias nº 767 Bairro: Olaria, CEP: 76801-234
Cidade: Porto Velho/RO

Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos da Resolução CNAS nº 27/2011 e Resolução nº 127/CMAS/2015.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:59FB2369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 25 DE MAIO DE 2023

"*Institui a Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS, Gestão 2023/2025.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto de 2007 (regimento interno) e deliberação em reunião ordinária no dia 09 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, o inciso II do Art. 04 da Lei nº 413, de 30 de março de 2011, que dispõe da reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS nº 127 de Março de 2015, que dispõe sobre os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS/MDS Nº 99, de 04 de abril 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º – Instituir a Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS, Gestão 2023/2025.

Art. 2º – A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes representantes:

•Waldemarina Galvão Lopes: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG;
•João Paulo Dias de Carvalho: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais-ADRA;
•Marlene Costa de Sousa: Instituto Educacional Espírita André Luiz-ICEAL
•Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues: Portal Raio Rosa
•Rejany Correa Reateque da Silva: Representante dos usuários da Política de Assistência Social;
•Liliana Vilarim Vieira Lira: Secretária Executiva/CMAS.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares, um Coordenador para a condução dos trabalhos do procedimento eleitoral.

Art. 4º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F94FDA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 296, DE 29 DE MAIO DE 2023

"*Aprova as datas da 11ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Porto Velho.*"

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, e aprovação na reunião extraordinária no dia 29 de maio de 2023, ocorrida em plataforma virtual através do link: https://us02web.zoom.us/j/89694306744?pwd=SU00WGR5TThRSmpkS3UxOTkvL2hxZz0;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução n°. 013/2007 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO, o inciso VII do Art.3° do Regimento Interno que determina a convocação de conferências municipais a cada 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS/MC Nº 90 de 21 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º Determina as datas da Convocação Ordinária da 11ª Conferência Municipal de Porto Velho com o tema: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos",** a realizar-se nos dias 11 e 12 de julho de 2023.

Art. 2° A Conferência será realizada no Hotel L'Acordes, situado na BR 364, nº 8250 Bairro Aeroclube.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9DAA47B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 294, DE 25 DE MAIO DE 2023

"*Dispõe sobre a aprovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho da Federação Rondoniense Paradesportiva de Esporte do Estado de Rondônia-FROPE."*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada em reunião ordinária realizada no dia **09 de maio de 2023,** que aprovou por unanimidade o Parecer n°008/CP/CMAS/2023 da Comissão de Políticas de Assistência Social, constante no processo nº 00600-00005330/2023-18-e.

CONSIDERANDO o artigo da Resolução nº 127/2015 que trata dos procedimentos de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 64**, da oferta do **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, PROTEÇÃO SOCIAL E DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS da Entidade:**

Nome**: FEDERAÇÃO RONDONIENSE PARADESPORTIVA DE ESPORTE DO ESTADO DE RONDÔNIA-FROPE**
CNPJ:14.811.436/0001-75
Endereço: Rua Quintino Bocaiuva nº 1518 Bairro: Olaria, CEP: 76.801-250
Cidade: Porto Velho/RO

Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos das Resoluções CNAS nº 34/2011 e Resolução nº 127/CMAS/2011.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FB1C3625

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 09/CME-2023

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 10/CAEI/CME-2023, de relatoria da Conselheira Magda Regina Dias Farias, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Temporária de Funcionamento da EMEI Judith Holder, sito à R. Dez, Cond. Res. Orgulho Do Madeira, 35 - Jardim Santana, Porto Velho - RO, 76828-510.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de abril de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Assunto: Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Judith Holder		
Interessada: EMEI Judith Holder		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relatora: Conselheira Magda Regina Dias Farias		
Processo nº 09.02.551.020/CME-2022	**Parecer:** 10/CAEI/CME-2023	**Aprovado em:** 03 de abril de 2023

I HISTÓRICO
Por meio do ofício nº 4858/DIIEP/DPE/GAB/SEMED (fl.002), de 01 de novembro de 2022, a Gerente da Divisão de Inspeção Escolar da SEMED, Sr.ª Maria do Carmo Pimenta, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação a relação das escolas recém-inauguradas a fim de que se proceda o processo de Autorização Temporária de Funcionamento. Dessa maneira, após os trâmites de praxe, foi instaurado o processo nº 09.02.551.020/CME-2022 com vistas à análise do pedido de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Judith Holder.
O referido processo foi encaminhado à Câmara de Educação Infantil por intermédio do Memo. nº 07/SEC/PRES/CME/2022 (fl.14), de 01 de fevereiro de 2023, cabendo a esta relatora a referida análise.
A EMEI Judith Holder foi criada pela Lei Complementar nº 771, de 12 de julho de 2019, e inaugurada em 30 de agosto de 2019, tipologia B, ofertando Educação Infantil (Creche - 3 anos, Pré-escolar I e II).
A instituição está localizada na rua Dez, Setor 33, Loteamento Orgulho do Madeira, Bairro Socialista, município de Porto Velho - Rondônia, sendo a mantenedora a Secretaria Municipal de Educação.

II ANÁLISE
Constam no processo os seguintes documentos:
Ofício nº 4858/DIIEP/DPE/GAB/SEMED (fls.002 e 003);
Lei Complementar nº 771 de 12 de julho de 2019 (fl.004);
Despacho nº 21/PRES/CME-2022 (fl. 005);
Despacho nº 007/DT/CME (fl. 006);
Portaria nº 006/DT/CME (fl.007);
Laudo Técnico nº 08/DT/CME/2023 (fls. 008 a 12);
Despacho nº 018/DT/CME (fl. 13);
Memo. nº 007/SEC/PRES/CME/2022 (fl.14).
Em análise aos documentos constantes no processo de Autorização Temporária de Funcionamento da EMEI Judith Holder, nos termos do Laudo Técnico nº 08/DT/CME/2023, de 24 de janeiro de 2023, elaborado pela técnica Vanderleia Barbosa da Silva, e visita *in loco*, realizada por esta Conselheira Relatora à escola, constatou-se que estes atendem ao disposto na Resolução nº 31/CME, de 13 de

setembro de 2022, Artigo 3º, inciso I e demais legislações vigentes, apresentando condições favoráveis ao pedido de Autorização Temporária de Funcionamento.

III VOTO DA RELATORA
Diante do exposto, esta conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação conceda a Autorização de Funcionamento, em caráter temporário, à EMEI Judith Holder, para a oferta da Educação Infantil, por um período de 01 (um) ano, a partir da data de publicação deste Parecer. O ato de Autorização Temporária de Funcionamento terá sua validade encerrada dentro do prazo constante no documento publicado ou será revogado antes, se for emitida a Autorização de Funcionamento.
Em tempo, ressalta-se que a Autorização de Funcionamento Temporária emitida pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho requer que a escola assuma o compromisso de construir coletivamente o seu Projeto Político Pedagógico e seu Regimento Escolar, de acordo com as normas emitidas na Resolução nº 05/CME-2011 e Resolução nº 15/CME-2020, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste Parecer.

Este é o Parecer.

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira Relatora

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI

A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 07 de março de 2023.

MIRIAM PEREIRA DA SILVA	***CLAUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI	Presidente CME
DALVA ALVES DO SANTOS	***MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA***
Conselheiro (a)	Conselheiro (a)

V. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI.

Porto Velho, 03 de abril de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

ENID COSTA CASTIEL
Conselheira

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheiro (a)

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro

DOMINGOS DO ROSÁRIO DO ESPÍRITO SANTO
Conselheiro

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira

MIRIAM PEREIRA DA SILVA
Conselheira

SONIA SAMPAIO
Conselheira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:32C8B3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 10/CME-2023

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 11/CAEF/CME-2023, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório – Autorização de Funcionamento da EMEI Bom Jesus, sito à Rua Raimundo Cantuária, nº 3862, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-154

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de abril de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Assunto: Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento		
Interessada: EMEF Bom Jesus		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relator: Joel Lopes Lacerda		
Processo nº 09.02.551.029/CME-2022	**Parecer:** 11/CAEF/CME-2023	**Aprovado em:** 03 de abril de 2023

I HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF/CME, recebeu em 03 de março de 2023, o processo supra, distribuído em Sessão Plenária do dia 28 de fevereiro de 2023, instruído pelo Ofício nº 5049/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 14 de dezembro de 2022, às fls. 002, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação – CME, solicitando concessão de ATO REGULATÓRIO: Autorização de Funcionamento para a EMEF Bom Jesus, aos termos da Resolução nº 004/CME-2021.
A EMEF Bom Jesus foi criada e denominada pelo Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 4667 de 18 de maio de 1990, e municipalizada pelo Decreto nº 14.370 de 28/12/2016. Pela Lei Complementar nº 848 de 12 de maio de 2021, o Prefeito do Município de Porto Velho "Cria, denomina e define a Tipologia de 06 (seis) escolas" estaduais que foram repassadas pelo Estado de Rondônia, em atendimento ao Programa de Parceria Educacional Estado x Município e Pactuado no Termo de Cooperação Técnica Educacional nº 036/2015, firmado entre o Estado de Rondônia e o Município de Porto Velho. Dentre as escolas estaduais a EMEF Bom Jesus está inserida, com tipologia "B", ofertando Ensino Fundamental do 1º ao 5º Anos, e está localizada na Rua Raimundo Cantuária, nº 3862, bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho – Rondônia, tendo como mantenedora a SEMED.
Após análise da documentação constante nos autos do processo referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, nos termos do Laudo Técnico nº 12/DT/CME de 17 de fevereiro de 2023, elaborado pela técnica Enid Costa Castiel, e visita *in loco* realizada por este Conselheiro Relator Joel Lopes Lacerda à EMEF Bom Jesus, inferimos o cumprimento do que determina a Resolução nº 04/CME-2021 e demais legislações educacionais vigentes, apresentando condições favoráveis à Autorização de Funcionamento.
Segue em anexo I, Registro fotográfico da visita realizada *in loco* na EMEF Bom Jesus, em 09 de março de 2023.

II ANÁLISE
Conforme termos do art. 20, da Resolução nº 04/CME-2021; assim como Laudo Técnico nº 12/DT/CME, de 17 de fevereiro de 2023/CME; o Parecer Técnico nº 13/DENG/SEMESC/CME/2022; Licença Sanitária expedida em 08/02/2022 pela DVS/SEMUSA; Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico nº 388278/PVH, de 05 de setembro de 2022; Planta Baixa de 24/04/2014, com área do terreno 1308,66 m² e área construída de 983,10 m²; Regimento Interno de 2022 com o Parecer Técnico nº 024/2022 – DIIEP/DPE/SEMED de 03 de outubro de 2022; Projeto Político Pedagógico/2022 com Parecer Técnico Conclusivo nº 011/DIIEP/DPE/SEMED/PVH de 20 de setembro de 2022 e o Laudo nº 09 da Inspeção Escolar de outubro de 2022, seguem relevantes informações quanto aos documentos constantes nos autos, respectivos aos aspectos:

a) Físico (dependências da escola)
De acordo com Laudo Técnico da engenharia civil, Parecer Técnico nº 13/DENG/SEMESC/CME/2022, às fls. 021, a Escola Bom Jesus encontra-se em excelente estado de conservação. A escola possui prédio próprio, construído em alvenaria para fins escolares, com área total de 983,10 m², espaços adequados, arejados e climatizados. Dispõe de corredores entre os pavilhões e as salas de aula observam o padrão legal de 1,30 m² quadrados por aluno. O telhado está em bom estado de conservação, possui revestimento e pintura nas paredes, piso em granilite, forro em PVC com estrutura de madeira. Possui 06 salas de aula, uma Direção/Orientação escolar, uma sala de Professores/Supervisão, uma sala para leitura, uma secretaria, uma cozinha/depósito de merenda, um depósito para material de limpeza, uma sala de recursos, uma sala de informática, um depósito para material de Educação Física, três banheiros masculinos, três banheiros femininos, um banheiro PCD, dois banheiros para funcionários, uma área para refeição e um pátio coberto.
Consta ainda no referido laudo que o imóvel passou por uma reforma no telhado, solucionando os problemas de goteiras observada no parecer anterior e se encontra apto para seu funcionamento.

b) Administrativo
A EMEF Bom Jesus funciona com dois turnos: matutino, das 07h20 às 11h45 e vespertino das 13h20 às 17h45, atendendo estudantes do 1º ao 5º ano, sendo 06 turmas pela manhã somando 167 (cento e sessenta e sete) estudantes e 06 à tarde somando 164 (cento e sessenta e quatro), total de estudantes 331(trezentos e trinta e um); divididos em salas com aproximadamente 27 estudantes por turma, destes, 18 estudantes são público-alvo da Educação Especial.
Equipe Gestora: Diretora Denise Celestino da Silva Souza, formação Pedagogia e Especialista, Decreto de nomeação nº 6.531, de 27 de janeiro de 2021. Vice-Diretora Iane de Araújo Chalender Simplício, formada em Pedagogia, Decreto de nomeação nº 7.498, de 1º de julho de 2021. Secretária Marina Beatriz Barroso, Decreto de nomeação nº 8.208, de 04 de fevereiro de 2022.
A composição do corpo técnico/administrativo da escola conta com: Supervisores (as) 02, Orientadores (as) 02, professores 15, sendo 02 de Educação Física os demais com pedagogia, merendeiras 03, ALE 02, cuidador 02, outros servidores 05, totalizando 34 servidores.
Quanto a escrituração escolar e arquivos, estão divididos em ativos e passivos, em pastas arquivos nos armários de aços e prateleiras.
Dimensão Financeira: Os recursos anualmente recebidos pela EMEF Bom Jesus são: PNAE, PMAE, PROAFEM, PDDE Básico e PDDE qualidade.

c) Pedagógico
A Escola Bom Jesus oferece a Educação Básica nas seguintes etapas, Ensino Fundamental do 1º ao 5º Anos e a modalidade de Educação Especial de forma inclusiva, segue o Bloco Pedagógico (Portaria 080/2015-GAB/SEMED), o Programa Alfabetiza Porto Velho e desenvolve a educação especial conforme legislação vigente, os professores entregam seus planejamentos semanalmente e são elaborados com base na BNCC/RCRO. A Educação Especial deve conter os princípios que norteiam suas adaptações e flexibilidades curriculares para atender os estudantes com suas necessidades especiais em sua Educação Inclusiva.
O currículo do Ensino Fundamental é constituído pelas experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, buscando articular vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados, elucidando fundamentos pedagógicos. O currículo fundamentado na BNCC/RCRO se divide em 5 áreas de conhecimentos que são: Linguagens, Matemática, Ciência da Natureza, Ciências Humanas e Ensino Religioso.
A avaliação da aprendizagem da EMEF Bom Jesus é sistemática e obedece os critérios como: diagnóstica, processual, continua e cumulativa, expressas através de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sempre prevalecendo os aspectos qualitativos sobre os quantitativos, tem adotado a Rubrica avaliativa nos últimos anos, conforme orientação da SEMED, trabalha com recuperação paralela e bimestral, para os estudantes que não conseguem 6,0 somando as notas dos 4 bimestres e dividindo por quatro é adotado o exame final com nota 5,0 para ser aprovado.
A EMEF Bom Jesus trabalha ainda com o sistema de Classificação e Reclassificação.
O Calendário Escolar é construído a partir do modelo disponibilizado pela SEMED, sendo elaborado anualmente, e leva em conta as necessidades da comunidade escolar, sendo respeitados o mínimo de 200 dias letivos e das 800 horas anuais.

III CONCLUSÃO:
A) CONCLUSÃO
Após análise dos documentos nos autos e a constatação dos aspectos físico, administrativo e pedagógico analisados via documentos e visita técnica, in loco, verificou-se que a instituição EMEF Bom Jesus, atende aos termos que dispõe a normativa deste CME, através da Resolução nº 04/CME-2021, para a concessão de Ato Regulatório: Autorização de Funcionamento, entendendo-se assim que o requerido deve ser aprovado.

B) VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, este Conselheiro é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
a) Conceda a Autorização de Funcionamento à EMEF Bom Jesus, para oferta do Ensino Fundamental, por um período de 03 (três) anos a partir da data de publicação deste Parecer;
b) a Escola poderá solicitar seu Reconhecimento após o cumprimento de cinquenta por cento do Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 04/CME-2021.

Este é o Parecer.

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro Relator

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental, **APROVA** por unanimidade ou não o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 15 de março de 2023.

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEF/CME-PVH	Presidente CME-PVH
DOMINGOS DO ROSÁRIO IZÉL P. DO ESPÍRITO SANTO	
Conselheiro	

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA OU NEGA** por unanimidade ou não a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental

Porto Velho, 03 de abril de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do CME-PVH

ENID COSTA CASTIEL
Conselheira

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira

SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira

DOMINGOS DO ROSÁRIO IZÉL P. DO ESPÍRITO SANTO
Conselheiro

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9B093FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 11/CME - 2023

Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças, adolescentes e adultos migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, em cumprimento às atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 521/2014; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e, com fundamento na Lei nº 13.445/2017, Parecer CNE/CEB nº 1, de 21 de maio de 2020 e Resolução/CEB Nº 1, de 13 de novembro de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Dispor, pela presente Resolução, sobre o direito de matrícula de crianças, adolescentes e adultos migrantes, imigrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, no Sistema Municipal de Ensino sem o requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior, nos termos do artigo 24, inciso II, alínea c, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), e sem discriminação de nacionalidade ou condição migratória.

Art. 2º Entende-se para efeito desta Resolução:

I - migrante: denominação dada à criança, jovem e adulto que se transfere de seu lugar habitual, de sua residência comum, ou de seu local de nascimento, para outro lugar, região ou país;
II - migrante: pessoa de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporariamente ou definitivamente no Brasil;
III - refugiado: denominação dada à pessoa que está fora de seu país de origem, devido a perseguições relacionadas à questão de etnia, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados;
IV - apátrida: denominação dada à pessoa que não têm sua nacionalidade reconhecida por nenhum país ou, pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado; e
V - solicitante de Refúgio: denominação dada à pessoa que solicita às autoridades competentes ser reconhecida como refugiada, mas que ainda não teve seus pedidos avaliados definitivamente pelos sistemas nacionais de proteção e refúgio.

§ 1º. Tanto a permanência, com base no visto humanitário, como a condição de apátrida ou solicitante de refúgio garantem aos imigrantes o direito de ter respeitados seus direitos fundamentais e sociais, incluso o direito de acesso aos sistemas públicos de ensino.

§ 2º. No caso de crianças/estudantes imigrantes, independentemente de sua condição de documentação, estão amparadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente que prevê entre outros, o direito à educação.

§ 3º. Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória, bem como os direitos civis e sociais; a liberdade de circulação no território nacional; à saúde pública; os direitos trabalhistas e de sindicalização, entre outros direitos, conforme dispõe a Lei nº 13.445/2017.

§ 4º. A escola deve informar/encaminhar aos pais ou responsáveis pelas crianças ou os próprios estudantes, se maiores de idade, para providenciarem os documentos de vistos e residência, junto aos órgãos competentes, a fim de colaborar para que não sejam privados do direito de acessar as diversas políticas públicas nas diferentes áreas.

Art. 3º A matrícula, uma vez demandada, será de imediato assegurada na educação básica, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos e, de acordo com a disponibilidade de vagas, em creches.

§1º A matrícula de estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, deve ocorrer sem mecanismos discriminatórios.

§2º Nos termos do caput deste artigo, não consistirá em impedimento da matrícula:

I - a ausência de tradução juramentada de documentação comprobatória de escolaridade anterior, de documentação pessoal do país de origem, de Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM); e
II - a situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos documentos apresentados.

Art. 4º Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, estudantes estrangeiros na condição de migrantes, apátridas e solicitantes de refúgio terão direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula em qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

Art. 5º O processo de avaliação deverá ser feito na língua materna do estudante, cabendo aos mantenedores garantir esse atendimento.

Art. 6º A matrícula na etapa de educação infantil e no primeiro ano do ensino fundamental obedecerá apenas ao critério da idade da criança.

Art. 7º Para matrícula a partir do segundo ano do ensino fundamental, a Rede Municipal de Ensino deverá aplicar procedimentos de avaliação para verificar o grau de desenvolvimento do estudante e sua inserção no nível e ano escolares adequados.

§ 1º. A matrícula acarretará imediata inserção, em nível e etapa de ensino por idade, e no dever de realizar a classificação definitiva até o final do ano letivo escolar em que o estudante foi inserido na escola.

§ 2º. A classificação para inserção no nível e ano escolares adequados considerará a idade e o grau de desenvolvimento do estudante, podendo ocorrer por:

I - automática equivalência, quando o estudante apresentar documentação do país de origem; e
II - avaliações sistemáticas, no início e durante o processo de inserção nos anos escolares, considerando a idade do estudante.

Art. 8º A escola deve organizar procedimentos para o acolhimento dos estudantes, com base nas seguintes diretrizes:
I - não discriminação;
II - prevenção ao bullying, racismo e xenofobia;
III - não segregação entre alunos brasileiros e não-brasileiros, mediante a formação de classes comuns;
IV - formação de professores e funcionários sobre práticas de inclusão de alunos não brasileiros; e
V - prática de atividades que valorizem a cultura dos alunos não brasileiros.

Art. 9º A escola deverá assegurar no Projeto Político Pedagógico, independentemente da situação migratória do estudante, o tratamento ancorado na concepção dos direitos humanos, de acolhimento, de equidade e respeito às suas diferenças sociais, culturais, étnicas, de gênero, físicas, religiosas, intelectuais, emocionais, linguísticas, sensoriais, entre outras.

Art. 10 Cabe às mantenedoras prover recursos técnicos e profissionais, orientando, apoiando e acompanhando as atividades desenvolvidas pelas escolas junto a estes estudantes, assim como a evolução de sua aprendizagem.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de abril de 2023.

ASSINATURAS:

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Dalva Alves dos Santos	Domingos do Rosário Izel P. do Espírito Santo
Conselheira	Conselheiro
Enid Costa Castiel	Eliane Ortolan
Conselheira	Conselheira Suplente
Joel Lopes Lacerda	Juliene Rezende de Oliveira Vieira
Conselheiro	Conselheira
Maria Inês Baptista da Silva Zanol	Mirian Pereira da Silva
Conselheira	Conselheira
Magda Regina Dias Farias	Sonia Maria Gomes Sampaio
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB0A2212

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

I*nstitui o Código de Ética e Disciplina do Conselho Municipal de Educação - CME de Porto Velho.*

O Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno do CME, através do Decreto nº 14.373 de 10 de dezembro de 2016, e a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada em 17 de abril de 2023,

RESOLVE:

Capítulo I
Do Código de Ética e da Comissão de Ética e Disciplina

Art. 1º. Instituir o Código de Ética e Disciplina do Conselho Municipal de Educação – CME de Porto Velho.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação - CME, elegerá, dentre seus membros, a Comissão de Ética e Disciplina, à qual competirá, no âmbito de sua jurisdição apurar as infrações e violações à disciplina, à ética, à fidelidade e aos deveres de seus membros, emitindo parecer.

Art. 3º. A Comissão de Ética e Disciplina será composta por 03 (três) Conselheiros(as) atendendo os seguintes termos:

I - a Comissão será composta por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Membros;
II - a Presidência do CME-PVH nomeará o (a) Presidente (a) da Comissão;
III - o mandato da Comissão terá validade de 01 (um) ano;
IV - podem os membros da Comissão serem reeleitos;
V - a Comissão contará com o assessoramento da Assessoria Técnica do CME-PVH.

Art. 4º. A Comissão de Ética do Conselho, disporá sobre o processo e julgamento das infrações e violações à disciplina, à ética, à fidelidade e aos deveres regimentais dos Conselheiros (as) Municipais de Educação de Porto Velho, nos termos deste Código de Ética e Disciplina.

§ 1°. Ao Presidente do CME-PVH, compete instaurar procedimento administrativo com intuito de apurar cometimento de violações ao presente Código de Ética e Disciplina do CME-PVH.

§ 2º A solicitação de representação contra Conselheiros Municipais de Educação de Porto Velho por infrações e/ou violações do presente Código de Ética e Disciplina, será apresentada à Presidência do Conselho Municipal de Educação - CME, que decidirá sobre sua admissibilidade e remessa à Comissão de Ética e Disciplina para instauração do respectivo processo administrativo.

§ 3°. Da decisão denegatória, nas reclamações e representações, a que se refere o parágrafo anterior, caberá recurso, na forma disciplinada no Código de Ética e Disciplina, ao órgão hierarquicamente superior.

§ 4º. A Comissão de Ética e Disciplina concluirá a instrução dos processos disciplinares dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da sua instauração.

§ 5º. A Comissão de Ética e Disciplina poderá determinar a publicidade de suas decisões, fixando, nas mesmas, a forma pela qual dever-se-á dar cumprimento a tal determinação.

Capítulo II
Da Disciplina, Deveres e Fidelidade do Conselheiro

Art. 5º. A disciplina interna e a fidelidade do Conselheiro (a) são a base da ação do Conselho Municipal de Educação - CME e serão asseguradas pelas seguintes medidas:

I - intervenção da Presidência do CME-PVH e de órgão superior em órgão inferior, conforme previsto neste Código de Ética, no Regimento Interno e em Lei;
II - sanções disciplinares, na forma deste Código e da Lei; e
III - por Parecer da Comissão de Ética e Disciplina do CME-PVH.

Art. 6º. Constituem deveres a serem observados pelos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, no exercício de suas funções, dentre outros previstos nas regras e princípios constitucionais e infraconstitucionais:

I - ser leal, respeitoso, solidário, cooperativo e cortês;
II - zelar pelo acervo patrimonial, material e imaterial do Conselho Municipal de Educação CME-PVH;
III - declarar-se, quando necessário, parte interessada ou impedido na forma da lei;
IV - denunciar quaisquer atos ou fatos que venham a sofrer ou conhecer e que protelem a decisão dos processos, limite sua independência ou criem restrições à sua atuação;
V - cumprir as deliberações da Presidência, das Câmaras e do Conselho Pleno;
VI - denunciar qualquer infração às normas deste Código de Ética e Disciplina da qual tiver conhecimento;
VII - resguardar a ordem, no sentido de manter o bom andamento dos trabalhos nas Sessões Plenárias, de Câmaras e Reuniões

Administrativas, realizadas pelo Conselho Municipal de Educação – CME de Porto Velho;
VIII - utilizar-se de linguagem correta, polida, respeitosa e compreensível;
IX - opor-se a conduta escandalosa; e
X - zelar pelo cumprimento desse Código de Ética e Disciplina.

Art. 7º. São deveres dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME, no exercício de sua função, em relação às visitas técnicas de avaliação e ou verificação a serem realizadas nas instituições de ensino:

I - zelar pela adequada aplicação da legislação de ensino vigente e cumprir os objetivos estabelecidos em Portaria expedida pela Presidência do Conselho Municipal de Educação – CME de Porto Velho;
II - exercer as prerrogativas da função com dignidade e respeito à causa pública;
III - receber, respeitosamente, as autoridades públicas, as partes e terceiros interessados;
IV - coibir qualquer iniciativa dilatória ou atentatória à boa-fé processual;
V - participar, efetivamente, da visita e da elaboração de relatórios técnicos, no prazo estabelecido;
VI - prestar contas da viagem realizada ou proceder à devolução do recurso em caso de recebimento sem a realização da mesma, conforme legislação específica;
VII - tratar com respeito, urbanidade e presteza às pessoas com quem interagir; e
VIII - apresentar-se com zelo, apropriadamente trajado e com vocabulário condizente à sua condição;

Art. 8º. É vedado ao membro do Conselho Municipal de Educação – CME de Porto Velho:

I - valer-se de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros;
II - utilizar-se, para fins particulares, de servidores, bens ou serviços exclusivos da administração pública;
III - discriminar pessoas por motivo político, ideológico ou partidário, de gênero, origem étnica, idade ou por qualquer deficiência;
IV - descurar-se do interesse público, conforme expresso na Constituição Federal e nas leis vigentes do País;
V - manifestar-se, no exercício de suas funções, sobre convicções político-partidárias, de indivíduos, grupos ou de organizações;
VI - manifestar seu voto, previamente, sobre matéria sujeita à sua análise ou de processo decisório que venha a participar;
VII - manifestar-se ou emitir opiniões de forma desrespeitosa em relação a deliberações da Presidência, do Conselho Pleno ou das Câmaras;
VIII - receber vantagens indevidas, tais como doações, benefícios ou cortesias de pessoas, empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas;
IX - atuar preposto ou procurador em processo do qual tenha participado em razão da função;
X - opinar, publicamente, sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outra autoridade pública, no exercício de sua função;
XI - criticar ou emitir juízo de valor, publicamente, sobre voto ou decisão de seus pares, ressalvada à crítica nos autos, à crítica doutrinária científica ou no exercício do magistério;
XII - criar ou participar de situações alheias às prerrogativas de Conselheiros Municipais de Educação ou que não atendam as competências deste CME-PVH;
XIII - criar animosidade entre seus pares ou destes com público externo; e
XIV - manter conduta escandalosa.

Art. 9º. Compete à Comissão de Ética e Disciplina:

I - receber, por meio da presidência do Conselho Municipal de Educação - CME, denúncias por escrito, devidamente fundamentadas, contra membro (a) do Conselho Municipal de Educação - CME;
II - instaurar processos disciplinares contra membros do Conselho Municipal de Educação - CME-PVH;
III - emitir parecer sobre matéria de sua competência, recomendando:
a) arquivamento;
b) advertência;
c) suspensão de suas participações em Reuniões de Câmara e Sessões Plenárias; e
d) destituição de função de Conselheiro Municipal de Educação.

§ 1º. Aplica-se a recomendação da alínea "b", ao Conselheiro (a) que descumprir um dos incisos do Art. 6º deste Código.

§ 2º. Aplica-se a recomendação da alínea "c" ao Conselheiro (a) que descumprir um dos incisos dos Arts. 7º e 8º deste Código, ou, que seja reincidente em descumprimento de quaisquer dos incisos do Art. 6º.

§ 3º. A suspensão de que trata a alínea "c", não excederá 04 (quatro) Reuniões de Câmara da qual o Conselheiro seja membro, nem 02 (duas) Sessões Plenárias Ordinárias.

§ 4º Aplicar-se-á o disposto na alínea "d" em casos de extrema gravidade ou em que ocorrer:

I - o estabelecido no Art. 78 do Decreto 14.353 de 01 de dezembro de 2016;
II - inobservância grave dos princípios programáticos, da ética, da fidelidade, da disciplina e dos deveres regimentais;
III - representação devidamente fundamentada pelo órgão representativo contra seu representante para cargo de Conselheiro do CME-PVH;
IV - ofensas contra membro do CME-PVH e detentores de mandatos eletivos, ou contra a própria administração;
V - improbidade no exercício de mandato, bem como no de órgão representado ou em função administrativa;
VI - prática de qualquer tipo de violência contra seus pares, técnicos ou visitantes;
VII - descumprimento dos incisos VIII e IX do Art. 8º deste Código.

§ 5º. A aplicação das recomendações estabelecidas pelas alíneas a, b e c do inciso III do Art. 9º deste Código, dar-se-ão por ato da Presidência do CME-PVH.

§ 6º. A aplicação da recomendação estabelecida pela alínea "d" o inciso III do Art. 9º deste Código, dar-se-á por ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Porto Velho.

Capítulo III
Disposições Finais e Transitórias

Art. 11. Aos integrantes da Comissão de Ética e Disciplina compete:

I - manter discrição e sigilo sobre a matéria inerente à sua função; e
II - participar de todas as reuniões da Comissão, exceto por motivo previamente justificado ao seu Presidente.

Parágrafo único: O membro da Comissão de Ética e Disciplina que transgredir qualquer dos preceitos deste Código de Ética e Disciplina ou for denunciado, será automaticamente, suspenso da Comissão e substituído por Conselheiro designado pela Presidência do CME-PVH, até a apuração definitiva dos fatos.

Art. 12. O processo disciplinar será instaurado em consequência de denúncia escrita ou de representação fundamentada, acompanhado de documentos com a qual se pretende provar o alegado e, se necessário, arrolando testemunhas, que serão limitadas a 3 (três).

§ 1º. Instaurado o processo disciplinar, a Comissão de Ética e Disciplina comunicará o interessado, para que este apresente defesa, no prazo, improrrogável, de 15 (quinze) dias, podendo apresentar provas e arrolar testemunhas, que serão limitadas a 3 (três).

§ 2º. Acolhida a defesa, a denúncia escrita ou a representação fundamentada será arquivada, não podendo ser reapresentada pelas mesmas razões.

§ 3º. Apresentada a defesa e produzidas as provas, no prazo de 15 (quinze) dias o processo disciplinar será relatado por um dos membros e julgado em sessão reservada da Comissão de Ética e Disciplina.

§ 4º. É vedada a expedição de certidão da sanção aplicada, salvo quando requerida pelo próprio interessado ou por via judicial.

Art. 13. Compete ao Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação - CME de Porto Velho promover a permanente revisão e atualização do presente Código de Ética e Disciplina.

Art. 14. Este Código de Ética e Disciplina entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

ASSINATURAS:

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Dalva Alves dos Santos	Domingos do Rosário Izel P. do Espírito Santo
Conselheira	Conselheiro
Eliane Ortolan	Marcelo Willian Pedrosa de Sousa
Conselheira	Conselheiro
Joel Lopes Lacerda	Juliene Rezende de Oliveira Vieira
Conselheiro	Conselheira
Maria Inês Baptista da Silva Zanol	Mirian Pereira da Silva
Conselheira	Conselheira
Magda Regina Dias Farias	Sonia Maria Gomes Sampaio
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:31930A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 14/CME-2023

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 12/CAEF/CME-2023, de relatoria do Conselheira Juliene Rezende Oliveira Vieira, referente a concessão de Ato Regulatório – Reconhecimento da EMEIEF ALEGRIA, sito à R. Gruta Azul, 2124, Bairro Castanheira, Porto Velho - RO, 76811-362.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

Cláudio Lopes Negreiros
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Assunto: Ato Regulatório de Reconhecimento		
Interessada: EMEIEF Alegria		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relatora: Juliene Rezende Oliveira		
Processo nº 09.02.551.028/CME - 2022	**Parecer nº** 12/CAEF/CME-2023	**Aprovado em:** 17/04/2023

I- HISTÓRICO

A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF/CME, recebeu em 03 de março de 2023, o processo supra, distribuído em Sessão Plenária no dia 28 de fevereiro de 2023, instruído pelo Ofício nº 5034/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 14 de dezembro de 2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao Conselho Municipal de Educação – CME, solicitando concessão de Ato Regulatório de Reconhecimento da EMEIF Alegria, aos termos da Resolução nº 004/2021 – CME/PVH.
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alegria, foi fundada no ano de 1989, em um prédio que foi construído com objetivo de ser um Posto de Saúde, porém considerando a necessidade de ter uma escola para atender a demanda local, os moradores reivindicaram ao prefeito da época, Senhor Francisco Chiquito Coimbra Erse, que no lugar do Posto de Saúde, houvesse o atendimento escolar às crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos de idade, dessa maneira a solicitação foi aceita.
A EMEIEF Alegria, foi denominada pelo Decreto, lei nº 1.587 de 21 de outubro de 2004 e Lei/Decreto de Criação nº 12.774 de 14 de setembro de 2012, sendo de tipologia "A", está localizada na Rua Gruta Azul nº 2124, no Bairro Castanheira, Conjunto Rio Mamoré, Zona Sul, atendendo a clientela do próprio bairro e de bairros vizinhos. A escola é próxima das Unidades Básicas de Saúde dos bairros Caladinho e Castanheira, de Farmácias e da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Tancredo de Almeida Neves e a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rio Guaporé. As ruas possuem asfalto, estrutura de saneamento básico como, água tratada e rede de esgotos.
Após análise da documentação constante dos autos do processo referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, nos termos do Laudo Técnico nº 004/DT/CME de 24 de fevereiro de 2023, elaborado pela técnica Conceição Patriota Ferreira, e visita in loco realizada por esta Conselheira Relatora Juliene Rezende Oliveira, constatamos o cumprimento do que determina a Resolução nº 04/CME/2021 e demais legislações educacionais vigentes, apresentando condições favoráveis ao Ato Regulatório de Reconhecimento.

II ANÁLISE
Conforme termos do art. 20 da Resolução nº 04/CME/2021, instruem o Processo, os seguintes documentos:
. Ofício de nº 5034/DIIEP/DPE/GAB/SEMED, de 14 de dezembro de 2022;
. Memorando de nº 65/2022/EMEIEF Alegria, de 21 de novembro de 2022;
. Ofício de nº 036/EMEIEF Alegria; de 21 de novembro de 2022;
. Relatório de Visita PROAFEM REFORMA 1º Medição de 15.09.2022;
. CNPJ – Conselho Escolar;
. Relação Atualizada de Mobiliário e Equipamentos da Escola Sede e Extensão II;
. Relação do Acervo Bibliográfico da EMEIEF Alegria:
. Quadro Demonstrativo do Corpo Técnico, Administrativo e Docente 2022;
. Parecer Técnico nº 015/DENG/SEMESC/CME/2022, de 03 de outubro de 2022;
. Certificado da Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário de nº. CVISA nº 05554/2012; com validade até 06/04/2023;
. Certificado do Corpo de Bombeiros Militar de nº 314376;
. Ofício nº 029/2022/EMEIEF Alegria de 06 de setembro de 2022;
. Resolução de nº 02/CME-2020;
. Projeto Político Pedagógico;
. Ata de Aprovação do Projeto Político Pedagógico;
. Parecer Técnico Conclusivo Projeto Político Pedagógico nº009/DIIE/DPE/SEMED de 10 novembro 2022;
. Quadro Organizador Curricular por Campo de Experiência Educação Infantil;
. Quadro Organizador Curricular Ensino do Ensino Fundamental;
. Regimento Escolar;
. Ata de Aprovação do Regimento Interno;
. Parecer Técnico nº 015/DENG/SEMESC/CME/2022;
. Parecer Técnico nº 025/2022-DIIEP/DPE/SEMED de 31 de outubro de 2022;
. Calendário Escolar;
. Laudo Técnico de nº 008 da Divisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
. Planos de Ação da Equipe Gestora;
. Projetos Desenvolvidos;
. Ementas.

Seguem relevantes informações quanto aos documentos constantes nos autos, respectivos aos aspectos:

Físico (dependências da escola)

Conforme parecer técnico nº 015/DENG/SEMESC/CME 2022, a estrutura não apresenta patologias e/ou anomalias que prejudicam o regular funcionamento da escola. A instituição possui as seguintes características: prédio em alvenaria, pintura com tinta látex acrílica, cobertura com telha de brasilit, forro em PVC, piso em bloco granilite e cerâmica, muro em alvenaria, portas internas em madeira, janelas em aço com vidraça; as instalações elétricas são adequadas, todas as salas são climatizadas, com boa iluminação, possui calçamento total; todas as salas são climatizadas; o abastecimento de água e esgotos é feito pela CAERD, e o abastecimento de energia elétrica feito através da Companhia Elétrica – ENERGISA.
A Extensão II fica localizada na Rua Algodoeiro com Nova Esperança nº 2960, Bairro Caladinho. O prédio e o espaço físico da Instituição possuem as seguintes características: construção em alvenaria, cobertura em telha de brasilit, paredes revestidas em reboco; pintura em tinta acrílica, ambientes forrados em PVC, piso em cerâmica. O fornecimento de energia elétrica é feito pela Energisa, e o fornecimento de água através do poço Amazonas; os equipamentos de combate a incêndio estão com manutenção em dia.

Administrativo
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Alegria, funciona em dois turnos, matutino das 07h30 às 11h45 e vespertino das 13h30 às 17h45, oferece a Educação Básica nas Etapas de Educação Infantil, Pré – I e Pré II e o Ensino Fundamental – Regular do 1º ao 5º ano, oferecendo a modalidade de Educação Especial de forma Inclusiva.
Na sede possui 07 turmas pela manhã somando 143 estudantes e 07 à tarde somando 176, total de estudantes 319, já na extensão, 05 turmas pela manhã somando 108 estudantes e 05 a tarde somando 158, total de 266 estudantes.
Equipe Gestora: Diretora - Raimunda Gomes da Silva com formação Pedagogia. Vice-Diretora Rosilda Guimarães Garcia, formada em Pedagogia/Orientação Escolar. Secretária Escolar Ana Fraia Henrique S. Morais.
A composição do corpo técnico/administrativo da escola sede conta com: Supervisor 01, Orientadores (as) 02, professores 14, merendeiras 03, Agente de Limpeza Escolar 04, Inspetor Escolar 01, Agente de Secretaria Escolar 1, Agente de Vigilância Escolar 01, Monitor Escolar 01, Agente de Portaria 01 e cuidador 01, totalizando 30 servidores.
A composição do corpo técnico/administrativo na extensão conta com: Supervisor 01, Orientadores (as) 02, professores 07, merendeiras 02, Agente de Limpeza Escolar 02, cuidador 01 e Agente de Portaria 01, totalizando 16 servidores.
Quanto à escrituração escolar, o Arquivo Ativo das turmas encontra-se organizado por ano de estudo, cujas as pastas ficam armazenadas em armário de aço. O Arquivo Passivo da escola encontra-se armazenado em caixas arquivo em ordem alfa – numérica, em ordem alfabética, cronológica (anual).
Dimensão Financeira: Os recursos anualmente recebidos pela EMEIEF Alegria são: PROAFEM – Programa de Assistência Financeira às Escolas Municipais, PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar e PDDE – Básico e de qualidade.

c) Pedagógico
A Escola oferece as Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular (1º ao 5º Ano), oferecendo a Modalidade de Educação Especial de forma Inclusiva.
Na Educação Infantil, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social e ampliação de suas experiências. O atendimento escolar é de 4 (quatro) horas diárias, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.
O Currículo da Educação Infantil oportuniza as diversas articulações e relações das experiências, oportunizando a criança ser protagonista de sua aprendizagem, por meio das interações e brincadeiras. A proposta pedagógica da escola foi construída de acordo com o Referencial Curricular de Rondônia – RCRO.
A proposta pedagógica para Ensino Fundamental também é embasada no RCRO, visando promover ao estudante as características regionais da sociedade, da cultura e do cotidiano, possibilitando a construção de seu conhecimento no processo ensino e aprendizagem.
Os estudantes público alvo da Educação Especial são atendidos em salas comuns, com apoio de um profissional cuidador, com atividades adaptadas que buscam atender às necessidades educacionais especiais, desenvolvendo assim suas habilidades.
Na avaliação de Aprendizagem deverá prevalecer os aspectos qualitativos dos quantitativos e será diagnóstica, sistemática, Processual, contínua e cumulativa, com a finalidade formativa e somativa; Baseia-se em objetivos claramente definidos; Realiza-se em função do estudante considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, afetivo e cultural. A Avaliação de Aprendizagem no Ensino Fundamental, na modalidade Regular deverá observar nos registros onde expressa em notas de uma escala de 0,0(zero) a 10,0 (dez), observando a seguinte distribuição de pontos: Atividades realizadas durante as aulas - AR – até 2,0 pontos, Atividades de pesquisas - AR – até 2,0 pontos e Avaliação(és) Escrita (s) – AE – até 6,0 pontos.
Aos estudantes público alvo da Educação Especial, é assegurada Avaliação da Aprendizagem diferenciada/flexibilizada de acordo com as necessidades educacionais específicas individuais.
Aos estudantes do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental da Modalidade Regular, com dificuldade de aprendizagem e/ou baixo rendimento escolar serão garantidos os Estudos de Recuperação Paralela e Bimestral.

III CONCLUSÃO:
a) CONCLUSÃO
Após análise dos documentos nos autos e a constatação dos aspectos físico, administrativo e pedagógico analisados via documentos e visita técnica, in loco, verificou-se que a instituição EMEIEF Alegria, atende aos termos que dispõe a normativa deste CME, através da Resolução nº 04/CME/2021, para a concessão de ATO REGULATÓRIO DE RECONHECIMENTO entendendo-se assim que o requerido deve ser aprovado.

b) VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, esta Conselheira é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
Conceda o ATO REGULATÓRIO DE RECONHECIMENTO, para oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir da data de publicação deste Parecer;
Este é o Parecer.

JULIENE REZENDE OLIVEIRA
Conselheira Relatora

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental APROVA por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 29 de março de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente CME	
DOMINGOS DO ROSÁRIO IZÉL P. DO E. SANTO	***JOEL LOPES LACERA***
Conselheiro	Conselheiro

V DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Presidente CME	Conselheiro
ELIANE ORTOLAN	***MARCELO WILLIAN PEDROZA DE SOUSA***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***

Conselheiro	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE9AC1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2023/SEMED

PORTARIA Nº 174/GAB/SEMED
Porto Velho/RO, 01de Junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 06/GAB/SEMED, de 09 de Janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 3392 de 17/01/2023:

Onde se Lê:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
TYRON LÓPEZ DA SILVA	PRESIDENTE	1003343
DAIANE MORAIS S. B. DE SOUSA	MEMBRO	1004340
JOANA D'ARC VIEIRA DE CARVALHO	MEMBRO	19564
RAILSON DUARTE DE MEDEIROS	MEMBRO	30850
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	MEMBRO	329880
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	MEMBRO	11073

Leia-se:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
THIAGO HENRIQUE LIMA	PRESIDENTE	10.471
ROSINEY AZEVEDO DE SOUZA	MEMBRO	103846
JOANA D'ARC VIEIRA DE CARVALHO	MEMBRO	19564
MATEUS OLIVEIRA PINHO BASSI	MEMBRO	329880
ANDREIA SIQUEIRA DE FRANÇA	MEMBRO	11073
RAILSON DUARTE DE MEDEIROS	MEMBRO	30850

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0B9F4A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 01 de maio de 2023.

"*Dispõe sobre reprovação por infrequência escolar e dá outras providências.*"

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 4º da Regulamentação da Secretaria Municipal de Educação aprovada pelo Decreto nº 8.196 de 18 de outubro de 2001, e,

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Decreto Lei nº 1044 de 21 de outubro 1969, LEI Nº 6.202, de 17 de abril de 1975, Resolução Nº 008/CME-2022, Decreto nº 14.410, de 08 de março de 2017, Portaria nº 388/2022/ASTEC/GAB/SEMED;

Considerando as lacunas nas aprendizagens dos alunos após as aulas remotas, em razão da Pandemia da Covid-19, a Secretaria Municipal de Educação busca a implementação da Recomposição das Aprendizagens, com o objetivo de contribuir para o avanço dos alunos nas aquisições de habilidades prioritárias, a fim de que progridam para níveis de conhecimento subsequentes;

Considerando que, entre outros fatores, a reprovação ocasiona a descontinuidade de processos educativos, a desigualdade no progresso de desenvolvimento dos alunos retidos e pode ainda contribuir para evasão escolar, não favorecendo o desenvolvimento dos estudantes diante de suas dificuldades.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o acompanhamento pedagógico da Frequência Escolar da Rede Pública Municipal de Porto Velho utilizando o software E-cidade como ferramenta pedagógica, para identificar os estudantes em situação de infrequência escolar para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 2º O acompanhamento pedagógico da frequência escolar tem como objetivos:
I- Identificar estudantes infrequentes;
II- Detectar as causas da infrequência;
III- Reduzir as taxas de infrequência e, por conseguinte, de abandono e evasão escolar.

Parágrafo Único - Para fins desta portaria, entende-se por abandono e evasão escolar: abandono: ocorre quando o estudante obtiver um número de faltas consecutivas superior a 25% (vinte e cinco por cento), e não retornar à unidade escolar até o final do ano/semestre letivo. Evasão: ocorre quando um indivíduo regularmente matriculado no início do ano letivo não matricula-se no ano seguinte, independentemente da situação de conclusão do ano de matrícula, podendo ter sido aprovado, reprovado ou abandonado.

Art. 3º É responsabilidade do professor titular encaminhar ao Orientador Educacional, ou na ausência desse profissional, à equipe gestora, a relação de estudantes com faltas injustificadas, consecutivas ou não.

§ 1º. A análise sobre os dados de infrequência de estudantes para posterior identificação das causas das faltas, deve acontecer em cada unidade escolar entre professores e equipe gestora de forma semanal/quinzenal.
§2º. Caberá ao professor do estudante infrequente de cada unidade escolar, sob a orientação da equipe pedagógica, o planejamento de atividades direcionadas ao conteúdo teórico não acessado pelo estudante ausente nas aulas, objetivando a Recomposição das Aprendizagens.

Art. 4º A Unidade Escolar ficará responsável por definir estratégias para reintegrar os estudantes infrequentes às rotinas escolares, mediante:
I - Ações de sensibilização junto aos pais e/ou responsáveis e toda comunidade escolar enfatizando a importância do comprometimento com a vida escolar do aluno.
II - Ações interventivas junto aos pais e/ou responsáveis, a partir de 3 (três) faltas consecutivas ou 10 faltas alternadas do estudante no mês, principalmente se essas ausências forem habituais.
III - Uso do Protocolo Tô de Volta Busca Ativa Escolar a partir de 3 (três) faltas consecutivas ou 10 faltas alternadas no mês.

§ 1º Adotadas todas as etapas do Protocolo Tô de Volta Busca Ativa Escolar e identificada a não reintegração do estudante às atividades escolares, faz-se necessário criar o alerta do estudante na Plataforma Busca Ativa Escolar e comunicar oficialmente ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, sobre os estudantes que deixaram de frequentar o ano letivo, conforme o caso apresentado.

Parágrafo Único - Entende-se por justificativa de falta, o ato de apresentar motivo legal que impediu o/a aluno de comparecer à atividade pedagógica referente aos dias em que foram registradas.

Art. 5º A justificativa de falta não anula o seu registro no E-cidade, entretanto dá ao aluno o direito de realizar as atividades referentes às aulas não frequentadas.

Art. 6 º Será concedido o direito à justificativa/abono de falta nos seguintes casos:
I - Aos alunos infrequentes que voltarem a frequentar as aulas, após as ações de reintegrações realizadas pela escola, na qual propõe-se aos pais ou responsáveis que apoiem a realização do caderno de atividades pelos alunos para computar a compensação de ausência;
II - As alunas em estado de gravidez, mediante atestado médico apresentado na unidade escolar, a partir do oitavo mês de gestação e durante os três primeiros meses pós parto, serão assistidas com atividades escolares a serem desenvolvidas em domicílio;
III - Aos alunos portadores de afecções congênitas ou adquiridas, infecções, traumatismo ou outras condições mórbidas, determinando distúrbios agudos ou agudizados;
IV - Aos estudantes que tiveram interrompidos o acesso à escola por falta de transporte escolar;
V - Atestado médico, psicológico, odontológico e de demais profissionais da área de saúde, com registro em conselho profissional, indicando a impossibilidade do aluno de frequentar as aulas;
VI - Serão aceitas declarações de comparecimento à consulta, expedidas por postos de saúde, unidades de pronto atendimento e consultórios médicos, devidamente datadas, com carimbo e assinatura do responsável;
VII - Atestado de óbito (grau de parentesco: pai, mãe, irmão, cônjuge, filho, avós, padrasto, madrasta, enteados). Apresentar o original ou a cópia simples do atestado e documentos comprovando parentesco;
VIII - Em caso de falecimento de parentes, o estudante poderá justificar falta até 8 (oito) dias consecutivos a contar do dia do óbito.

Art. 7º São responsabilidades do Orientador Educacional, ou na ausência desse profissional à equipe gestora:
I - orientar o aluno infrequente sobre a recuperação do objeto de conhecimento relacionado à ausência nas aulas, bem como direcionar quanto a organização da rotina para desenvolver o hábito de estudo e com isso realizar o caderno de atividades em casa com êxito.
II - as orientações do inciso I do Art. 7º deverão ser estendidas pelo Orientador Educacional à família, assim como, as informações sobre aspectos legais do direito da criança e do adolescente de acesso à educação devem ser recordadas;
III - Justificar/abonar as faltas no software E-cidade.

Art. 8º Não havendo êxito, após todas as medidas tomadas pela equipe gestora e professores da unidade escolar em relação aos alunos infrequentes, então este poderá ser retido, por faltas, no ano que está cursando. Conforme a LDB Art. 24 VI "o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação".

Art. 9º Os casos omissos deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente a Portaria nº 466/2022/ASTEC/GAB/SEMED, de 09 de novembro de 2022, publicada em 11/11/2022. Edição nº 3346.

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D055C97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 006/2023/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária do ano de 2023 no dia 07 de junho de 2023 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;
- Aprovação da ata de reunião do dia 11/05/2023;
- Revisão do Relatório Técnico e deliberações sobre o Processo nº 18.03050-000/2021 – Extensão do Bairro São Jorge;
- Alagamentos e inundações na região urbana, sugestão de medidas de intervenção para Prefeitura Municipal de Porto Velho – PMPV;
- Informes gerais sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho;
- Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AB19010A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 052/SEMUSB/2023

Portaria nº. 052/SEMUSB/2023
Porto Velho, 01 de junho de 2023

*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e considerando o Processo 00600-00009492/2023-25-e.*

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 041/SEMUSB/2023.
Art. 2º. Nomear a servidora Rafaela Ravanello Barreto, Cadastro 1005399, para Gestora do Contrato 044/PGM/2022, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva.
Art. 3º. Nomear o servidor Manoel Leite Novais, Cadastro 1005479, para administrador do Contrato 044/PGM/2022.
Art. 4º. Nomear, membros para compor a Comissão de Fiscalização do processo:
I – Clara Luana Ayres do Nascimento, Cadastro 1003779 – Fiscal
II – Felipe Marcondes Pantalião, Cadastro 1005431 – Fiscal;
III – Paulo Roberto de Oliveira Júnior, Cadastro 1005510 – Fiscal;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F4792070

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N°21/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

EXTRATO N°21/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2023

PROCESSO Nº 00600-00002738/2023-38-e CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas de automação laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes, e acessórios necessários à realização de testes de bioquímica, urianálise e eletrólitos, para atender as necessidades da SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, pelo período de 06 (seis) meses a contar do dia 08.04.2023 por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, da forma seguinte:

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte 1600 – valor de R$ 87.852,21 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme o Empenho Global nº 779/2023 de 31.03.2023.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 005/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento. Porto Velho, 31 de maio de 2023.

Responsável Pelo Extrato

VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:226550BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 021/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

A.C.F. MOREIRA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.410.553/0001-27 ,com sede na Av. Gonçalves Dias, N° 948 , Bairro Olaria, CEP N° 76801-076 ,Cidade Porto Velho, Estado do Rondônia, doravante denominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Ana Carolina F. Moreira,** inscrito no CPF sob n. 946.850.102-72.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **00600-00009688/2022-39-e,** referente ao Pregão nº **054/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, HIGIÊNICO E OUTRO) conforme especificações constantes neste de Termo de Referência,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 054/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 021/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **ITENS 01, 02,04 e 09 ofertando o valor total de R$ 145.760,85 (Cento e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às **fls. 108** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do

Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador,

ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de maio de 2023

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Vânia **Rodrigues**
Pregoeira/SML

Ana Carolina F. Moreira
A C F MOREIRA ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 021/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

START SHOP GLOBAL LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 37.912.727/0001-55 ,com sede na Av. Brasil , N° 2540 , Bairro Nova Brasilia, CEP N° 76.908-596 ,Cidade Ji Paraná, Estado do Rondônia, doravante denominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes ,** inscrito no RG sob n. – 1157388 SESDEC/RO .

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **00600-00009688/2022-39-e,** referente ao Pregão nº **054/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, HIGIÊNICO E OUTRO) conforme especificações constantes neste de Termo de Referência,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 054/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 021/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora do **ITEM 10 ofertando o valor total de R$ 6.456,63 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às **fls. 108** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida,

deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de maio de 2023

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Vânia **Rodrigues**
Pregoeira/SML

Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes
START SHOP GLOBAL LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 021/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023/SML/PVH

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.288.989/0002-90 ,com sede na Av. Princesa Isabel , N° 2120 , Bairro Serraria, CEP N° 76.850-000 ,Cidade Guajará Mirim, Estado do Rondônia, doravante denominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sra. Carolina Nazif Rasul,** inscrito no CPF sob n. 939.979.962-15.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **00600-00009688/2022-39-e,** referente ao Pregão nº **054/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, HIGIÊNICO E OUTRO) conforme especificações constantes neste de Termo de Referência,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 054/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 021/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **ITENS 03 e 08 ofertando o valor total de R$ 242.627,82 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e vinte sete reais e oitenta e dois centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às **fls. 108** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de maio de 2023

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Vânia **Rodrigues**
Pregoeira/SML

Carolina Nazif Rasul
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 021/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023/SML/PVH

Aos **Aos vinte e três dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três**, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

J.E. DE SOUZA JUNIOR , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.615.982/0001-69 ,com sede na Rua Jamary, N° 1634 Sala A , Bairro Olaria, CEP N° 76801-076 ,Cidade Porto Velho, Estado do Rondônia, doravante denominada **DENTENTORA.** Neste ato representada por Sua representante legal, **Sr. José Edimar de Souza Junior,** inscrito no CPF sob n. 829.513.142-12.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo **00600-00009688/2022-39-e,** referente ao Pregão nº **054/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, HIGIÊNICO E OUTRO) conforme especificações constantes neste de Termo de Referência,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 054/2023/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 021/2023/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **ITENS 05, 06 e 07 ofertando o valor total de R$ 206.980,77 (Duzentos e seis mil, novecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedor às **fls. 108** dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM/LOTE, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM/LOTE;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM/LOTE, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

10.CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo I do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de maio de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

JOSÉ EDIMAR DE SOUZA JUNIOR
J.e. de Souza Junior
Empresa Detentora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:75097154

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.088/2023/SML/PVH

o Superintendente Municipal de Licitações o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, e Decreto n°02 de 01.06.2021, publicado no DOM n. 2.978 de 02.06.2021, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico nº 088/2023/SML/PVH**, instaurado no processo nº **02.00514.2021**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA HEMATOLOGIA, INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Revogação motivada devido à falhas no cadastro dos itens no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172**.

Porto velho, 01 de junho de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7CC8892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI

PROCESSO Nº 901/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI,** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00(mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 14 a 18/05/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:16698FB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DOUGLAS GERONIMO DA SILVA

PROCESSO Nº938/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Ressarcimento de Diárias.
INTERESSADOS (AS):**. DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário**.,** perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o período de 22 a 24/05/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E82BE009

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 946/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) para o período de 22/05/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 21, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:13B43688

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROSANA AP. DOS SANTOS WALTER DOS S. JUNIOR, ÂNGELA C. FERREIRA E EDINA DO A. DIAS

PROCESSO Nº 832-1/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rosana Ap. dos Santos Walter dos S. Junior, Ângela C. Ferreira e Edina do A. Dias.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Rosana Ap. dos Santos Walter dos S. Junior, Ângela C. Ferreira e Edina do A. Dias** perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 04 e 05/05/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 44, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 01 de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:84746735

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E VANDERLINO MANUEL DE LIMA

PROCESSO Nº 926-1/SEMEC/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Antônio Carlos da Silva e Vanderlino Manuel de Lima**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Antônio Carlos da Silva e Vanderlino Manuel de Lima** perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o período de 17 a 19/05/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 036, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 01 de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1F8B9565

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS EDINA DO AMARAL DIAS E DEBORA C. COSTA TATAIRA

PROCESSO Nº 986-1/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Edina do Amaral Dias e Debora C. Costa Tataira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Edina do Amaral Dias e Debora C. Costa Tataira,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 26/05/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 01 junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C1ACE1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no cargo de motorista de veículos leves 40 horas para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU para exercer a mesma função a partir de 01/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos em 01/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:43C1F3F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA

PROCESSO Nº 1001-1/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Claudinei da Silva Oliveira**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Claudinei da Silva Oliveira, perfazendo** o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 26/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7717D80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **CESAR SIQUEIRA DE LARA**, Portador do CPF 577.525.322-15, do cargo de **Presidente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto** de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7CD7FD31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/SEMSAU/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 773/SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, a servidora**, ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO,** Cargo: ZELADORA – 40hs, Matrícula nº 584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/04/2008 A 31/03/20213, **período de gozo 01/06/2023 A 30/06/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.
.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, ao 01 dia do mês de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D871E9C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1045-1/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 01/06/2023, conforme Memo.:118/SEMAP/2023, outrossim, informo que o mesmo se deslocara até Ji-Paraná /RO com o Veículo oficial do

gabinete Hilux de Placa RSW 3F36, para tratar de assuntos inerentes Administração Municipal na SECAM.

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1485D101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1038/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um valor de R$ 750,00 (setessentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até PORTO VELHO – RO nos dias 04 a 06/06/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 212/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial RENAULT PLACA OHQ 4493.

Douglas Jeronimo da Silva, Motorista, CPF. 002.471.142-00
R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:82316A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 290/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1035/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 70 (setenta) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um valor global de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até nas linhas e Distrito de Querência do Norte para vacina antirrábica entre os dias 01/06 a 12/07/2023, conforme memo. 211/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial.

Hélio das Virgens Francino, Diretor de Vigilância Sanitária, CPF. 426.176.932-87
R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais);

Welligton Crizan Duarte, Agente de Endemias, CPF. 003.975.852-41
R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dia do mês de junho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0B30006C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.105, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº 0903/2022-014178, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a Execução Ações nas áreas da Educação Infantil e Campo de Futebol".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 50.000,00, (Cinquenta mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
07.003.	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS**	
07.003.**27**.	Desporto e Lazer	
07.003.27.**813**.	Lazer	
07.003.27.813.**0039**.	INTEGRAÇÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE E LAZER	
07.003.27.813.0039.**1.141**.	***TE n. 14178/2022 - Material Recreativo Infantil e Campo de Futebol***	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Total da Suplementação **Fonte: 01.706.3110**: Transferência Especial da União - Emendas Individuais		**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 014178, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: **Aquisição de Material Recreativo Infantil para a Escola Municipal Carrossel Dourado e iluminação do Campo Municipal de Futebol.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 01 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Ag. 1178-9
Conta: 76.784-0

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:61665796

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.106, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Desafeta Área especifica e Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um Lote Urbano para o Estado de Rondônia para CONSTRUÇÃO DO PREDIO PARA ABRIGAR A POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO DE RIO CRESPO/RO , e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO ESTADO DE RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e proceder a doação para o Estado de Rondônia pessoa jurídica de Direito Público, mediante as condições estipuladas nessa Lei, com a finalidade da ***CONSTRUÇÃO DO PREDIO PARA ABRIGAR O GRUPAMENTO DESTACADO DA POLICIA MILITAR NO MUNICIPIO RIO CRESPO,*** o seguinte Lote:

I - 01(um) terreno urbano com área total de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), devidamente matriculado sob **Cadastro** n° 390,
Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1° encontra-se situado No Bairro Ediane Maria Moreira, Rua Antônio Jose dos Santos, nº 1352; **Lote** 11 da **Quadra** 08, **Setor** 02, – Sendo: **Frente**: 12 mts, **Fundos**: 12 mts; **Lado esquerdo**: 30 mts, **Lado direito**: 30 mts; totalizando 360,00 m², de propriedade do Município de Rio Crespo, segue Cadastro Imobiliário Completo que passa a fazer parte da presente LEI;

Art. 2º - O Imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, Para Construção, pelo donatário, da **SEDE DA POLICIA MILITAR.**
Parágrafo Único – Cabe a Policia Militar, iniciar as construções das referidas instalações no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da promulgação desta **Lei**.
Art. 3º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior e seu parágrafo implantarão na reversão automática do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.
Parágrafo único – a reversão ocorrerá mediante processo administrativo, iniciando-se com a notificação do beneficiário e encerrando-se por ato do Prefeito Municipal.
Art. 4º - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica o Estado de Rondônia**,** obrigada a observar as seguintes condições:
I - não alterar a destinação da doação.
II – cumprir os prazos previstos nesta Lei;
III – quitar os impostos e taxas decorrentes da referida doação.
Art. 5º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 2º, fica a doação onerada com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do término da construção.
Art. 6º – Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.
Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta do beneficiário.
Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 01 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:51A2A7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4685/2023-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Agente de Contratação,** o Sr.º **Givanilton Soares da Silva,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.047 de 25 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:29F6079B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4686/2021-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR ,** ao cargo de **Superintendente de Gestão Pública e Planejamento,** o Sr.º **AQUIMEDES FRANCISCO DOS SANTOS,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:4C972ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4687/2023-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º EXONERAR, do cargo de **Secretário Municipal de Gestão Pública e Planejamento,** a Sr.ª **ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 853 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com revogando-se as disposições ao contrario.
.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:FE379032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4688/2023-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR ao cargo de **Secretário Municipal de Gestão Pública e Planejamento,** o Sr.º **AQUIMEDES FRANCISCO DOS SANTOS,** lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 853 de 15 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com revogando-se as disposições ao contrario.
.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:347B66C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4689/2023-GAB-PREF. DE 01 DE JUNHO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Agente de Contratação,** a Sr.ª **ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, constante no Artigo 7°, da Lei Municipal nº 1.047 de 25 de outubro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Junho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:08EDE0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 018/PMRC/2021.
PROCESSO Nº 258/2021
TOMADA DE PREÇO N° 004/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER O CONVENIO Nº306/PGE-2020, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto (aumentar) o quantitativo de serviços previstos no contrato, (acrescendo) ao valor do contrato a quantia de R$ [66.572,14] (sessenta e seis mil quinhentos e setenta dois reais e quatorze centavos).
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO.
CONTRATADA:JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME.
VALOR:O valor do aditivo contratual é de 66.572,14 (sessenta e seis mil quinhentos e setenta dois reais e quatorze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura do termo até a data vigência do contrato nº018/2021 e suas alterações conforme Lei Federal nº. 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Pelo contratante o Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e pelo contratado o Representante Legal Sr. **JOÃO CARLOS REINOSO.**
Assinado em:01/06/2023

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:A1DE48F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 008/AGERROM /2023

"Dispõe sobre designação de servidor para Fiscal de Contrato."

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 2.871/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora ***JAQUELINE CRISTINA DE JESUS,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.507.162-9 SSP/PR e do CPF nº 049.028.549-02, matricula n°13, para exercer a função de FISCAL do contrato nº 005/2023/AGERROM, referente ao Processo Administrativo 005/2023 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, INCLUINDO CRACHÁS, PARA OS SERVIDORES DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2023

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:21F254AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 067/2023
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado R$ 2.985.108,99 (Dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, cento e oito reais, noventa e nove centavos).** Abertura da sessão dia 19 de Junho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 282-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 01 de Junho de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DBF94319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.266/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$216.115,18".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$216.115,18 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, CENTO E QUINZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0002.2023 – Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$71.000,00
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$145.115,18
TOTAL:....R$216.115,18

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 19.484-0.....R$216.115,18

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:85FD390E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.267/2022

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$500.000,00 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$100.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município nos termos do Art. 167, VI, da CF/88 e na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2164 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$270.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$220.000,00

Sub - Total:.....R$490.000,00

01.001.01.031.0020.2163 – Folha de Pagamento
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais..... R$10.000,00
Sub - Total:.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$500.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2164 – Manutenção e Funcionamento da Câmara
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$60.000,00
33.90.91.00 – Sentenças Judiciais..... R$50.000,00
33.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$90.000,00
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$90.000,00
46.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$210.000,00
Sub - Total:.....R$500.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2163 – Folha de Pagamento
33.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais..... R$100.000,00
TOTAL:.....R$100.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
01.001.01.031.0020.2163 – Folha de Pagamento
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$100.000,00
Sub - Total:.....R$100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 30 de maio de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:38AE82CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 56/GP/2023

PORTARIA Nº 56/GP/2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES, Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **GEICIANE DOS SANTOS RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG xxx.4935 SESDC/RO e do cadastro pessoa física nº xxx.301.002-xx, residente e domiciliada na linha 180, km 05, norte, Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste - RO, ao Cargo de **Assessora Legislativa** da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar 098/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulysses Guimarães, 01 de junho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Vereador/Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:BEB2147E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912605693/2023 – SERVIÇOS DE CORREIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912605693/2023 – SERVIÇOS DE CORREIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
PROCESSO: 357/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.
O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.
O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.
Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.
Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago anja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.
No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.
Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.
Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.
Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.
Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.
Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.
A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.
Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.
Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.
A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.
Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.
Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.
No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra - SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.
Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.
Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:
Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.
Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.
Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.
Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.
Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.
Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.
Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir de 21/05/2023, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 01 de junho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:85932486

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA
PROCESSO: 301/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total de R$ 140.935,00 (cento e quarenta mil, novecentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.
Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônica/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando se prazo para pagamento da data da sua reapresentação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da contratada devidamente fundamentada, ou por interesse da administração pública.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 31 de maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:A921DC3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: ADRIANA DOS SANTOS BOAVENTURA
PROCESSO: 301/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de borracharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Valor total de R$ 84.566,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado à contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da

Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de ordem bancária, em moeda corrente.
Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônica/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando se prazo para pagamento da data da sua reapresentação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da contratada devidamente fundamentada, ou por interesse da administração pública.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 30 de maio de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:8D552C57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Santa Luzia D´Oeste, 01 de Junho de 2023.

Processo nº. 394/2023
Pregão Eletrônico nº 46/2023
Edital nº 63/2023

Objeto: Aquisição de plaquetas metálicas para identificação e registro dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste/RO.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 394/2023, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por **HOMOLOGAR** o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** em favor da empresa seguintes:

EMPRESA: SILVEIRA & DALMAS LTDA
CNPJ: Nº 27.745.509/0001-10
VALOR: R$ 1.850,00 (Um mil, oitocentos e cinquenta reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:E7552071

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 009/2023

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondônia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto do Decreto no 10.024/2019, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 0088/2023 e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Aquisição de material de expediente/escritório,** para atender as necessidades deste Poder Legislativo no exercício do ano de 2023.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 111/2023
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 07/06/2023 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**
VALOR TOTAL ORÇADO: R$ 3.400,39 (três mil e quatrocentos reais e trinta e nove centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação no endereço supracitado em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas e nos sites www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br e www.licitanet.com.br.

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES GRANDO
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 008/GP/2023

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:D6B80B69

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº044/IMPES/2023

PORTARIA nº044/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SOFIA MÉL GONÇALVES RAIMUNDO BENFICA COMO DIRETORA DE BENEFICIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015;
R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **SOFIA MÉL GONÇALVES RAIMUNDO BENFICA**, como **DIRETORA DE BENEFICIO** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de junho de 2023.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente/CPA-10
Port. Nº0170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C72BD932

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO 397/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO Nº 002/SEMAGRIAM/2022.

Termo de Distrato ao Contrato nº 397/2022

Processo Administrativo N° 526-1/SEMAGRIAM/2022.
Contrato N.0397/2022.

Contratante: Prefeitura Municipalde São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI
Objeto:AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA PARA SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Valor:é de R$ 620.500,00 (Seiscentos e Vinte Mil e Quinhentos Reais).
Fonte de Recurso: convênio nº 917889/CALHA NORTE-MINISTÉRIO DA DEFESA.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico nº 109/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de Maio de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:43C499B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1743 /2023/PMSMG 31 DE MAIO DE 2023.
REVOGA O DECRETO 1599/2022 PM/SMG, QUE DISPÕE SOBRE OS: "CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES

Decreto nº 1743 /2023/PMSMG 31 de maio de 2023.

REVOGA O DECRETO 1599/2022 PM/SMG, QUE DISPÕE SOBRE OS: "CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO

CONSIDERANDO: o inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática.

CONSIDERANDO: o Art. 14, da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades.

CONSIDERANDO: o inciso III, do Art.5º, e § 1º, Inciso I, do Art. 14, da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CONSIDERANDO: o Art. 2º, inciso VI e a Meta 19 da Lei 13.005/2014/PNE – Plano Nacional de Educação.
CONSIDERANDO: a estratégia 19.9, da Meta 19, da Lei nº 1.495/2015/PMSMG/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga o decreto nº 1599/2022/PMSMG Que Dispõe Sobre Os Novos Criterios Para A Escolha De Diretores E Vices-Diretores Escolares.

Art. 2º Mediante este, fica desde já disciplinado a escolha dos candidatos para o provimento do cargo/função de diretor e vice-diretor escolar, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção, exclusivamente para estes cargos, conforme disposição do presente Decreto.
§ 1º - Será constituída e nomeada uma Comissão do Processo Seletivo pelo Executivo Municipal, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
§ 2º - A comissão será composta por:
– 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.
– 01 (um) representante do Poder Executivo. III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar.
– 01 (um) representante dos Professores.
– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Os diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais serão selecionados em três etapas: Entrega e Homologação de Títulos, Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar; Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão para Comissão e Secretário de Educação.
Parágrafo Único – O processo de que trata o caput deste artigo, realizar-se-á em três etapas, a seguir:
I – Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo Entrega e Homologação de Títulos;
II - A segunda etapa se dará de forma eliminatória e classificatória na Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar-PGE, à Comissão;

III – Na terceira etapa será realizada, em carater eliminatório e classificatório, a Entrevista e Apresentação do Plano de Gestão Escolar à Comissão;

Art. 4º - Os Diretores e Vice-Diretores em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino, poderão participar do seletivo, considerando o §1º e §2º deste a seguir:
§ 1º. Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer documentos na SEMED, não poderão participar.
§ 2º - Os diretores em exercício devem cumprir as exigências e requisitos do sistema de ensino municipal, abaixo especificadas:
– Conselho Escolar em dias;
- Processo de Autorização de Funcionamento Aprovado pelo Conselho de Educação e/ou em andamento;
§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de diretor e vice-diretor, exceto nas escolas com menos de 200 (duzentos) alunos, onde não haverá o cargo de vice-diretor.

Art. 5º - Poderá concorrer às funções aos cargos de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:
- Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 anos, e estar vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
– Seja concursado com carga horária mínima 40(quarenta) horas semanais;
- Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica (carga horária de no mínimo 360 horas) para exercício da função, gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
– Não será admitido, mesmo que tenha os requisitos básicos, o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar, com a consequente condenação, independente da penalidade aplicada.
- Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
- O(A) Candidato(a) só poderá se inscrever para uma única unidade de ensino;
- Após a seleção dos candidatos aprovados, caberá ao Executivo Municipal nomear estes para a função de diretor e vice-diretor, de acordo com a classificação final, conforme as respectivas unidades escolares.

– Ao tomar posse o candidato selecionado, assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade, contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará.
– Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências deste Decreto, os diretores e vice-diretores serão selecionados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação, dentre os classificados em outras unidades de ensino(respeitando os incisos I, II e III deste artigo.)
- Os diretores e a equipe gestora deverão assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

Art. 6º – Para o cargo de vice-diretor, os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos I, II e III do Artigo 4º deste.

Art. 7º - O candidato a vice-diretor também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados neste Decreto e no edital do processo seletivo, observando o inciso VII do Art. 4º deste.

Art. 8º – Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Gestão Escolar-PGE(Art. 2º, Inciso II deste), a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo CNE-Conselho Nacional de Educação e BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

Art. 9º - São Atribuições do Diretor:
– cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
– responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
– responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
– informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
– notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% (vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
– Resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
– cumprir e fazer cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
– fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
– comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
– solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola; XI – vistar os livros da escola e outros documentos;
– promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
– apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
– definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
– avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
– atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
– estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
– tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
– aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores deste Município.
– Prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
– propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
– comunicar à SEMED a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
– dar ciência à SEMED dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
– elaborar o calendário escolar observando sempre o calendário oficial da SEMED, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da SEMED;
– aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
– aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
– estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
– promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIX – responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
– zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
– distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
– autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
– informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
– cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político- educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
– cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.
– Não será permitido ao diretor e vice-diretor se ausentar do local de trabalho para atividades extracurriculares, como “folgas” não precistas em lei. É permitido se ausentarem por motivos de saúde e outros definidos por seus superiores/chefes imediatos;

Parágrafo Único: Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar ostrabalhos que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art. 10º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, assumirá a direção da escola o vice-diretor, e a Secretaria de Educação juntamente com o Executivo Municipal nomeará um vice-diretor entre aqueles que estão na lista de selecionados.

Art. 11º - Ocorrendo a vacância da função de vice-diretor, a Secretaria juntamente com o poder executivo, nomeará um entre aqueles que estão na lista de selecionados.

Art. 12º - A destituição do diretor ou vice-diretor somente poderá ocorrer quando averiguado atos que não condizem ao cargo e comprovado no processo administrativo disciplinar, observando os critérios:
Não for cumprida decisão oriunda do conselho escolar, amplamente discutida e democraticamente definida;
Não cumprirem as atribuições do Diretor e Vice-diretor, conforme descrito no Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado no ato da posse.
Em casos de insubordinação hierárquica;

V- Seja comprovada, a irresponsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
- Coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça;
- Faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-diretor;
- Faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar;
- Nepotismo;
- O assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação, perseguição e quando for comprovado abuso de poder entre outros previstos em leis.

Art. 13° - O diretor e vice-diretor nomeados, serão avaliados continuamente pela Secretária Municipal de Educação, considerando os seguintes eixos: gestão de resultados educacionais, gestão pedagógica, gestão participativa, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

Art. **14° -** O mandato dos cargos de diretor e vice-diretor será por um período de 3(três) anos, , podendo este, se candidatar para um período de mais 3(três)consecutivos, observando sempre os critérios nos artigos 11 e 12 deste Decreto.

Art. 15° - O disposto neste Decreto se aplica a todos os estabelecimentos de ensino mantidos e administrados pelo Poder Público municipal e os que forem criados após a publicação deste Decreto.

Art. 16° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de maio de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:3A1354CE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1744/2023 DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PELO ADVENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133

DECRETO Nº 1744/2023

São Miguel do Guaporé – RO 01 de junho de 2023

Dispõe sobre a transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos pelo advento da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e respectivos regulamentos municipais, determina a aplicação temporária do regramento federal, na íntegra, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção ao disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o inciso XVI do artigo 8, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que:
- A Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, altera os artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com aplicação imediata à data da sua publicação;
- A publicação da Medida Provisória nº 1.167 ocorreu em edição extra do Diário Oficial da União, em 31 de março de 2023; e
- A Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, propõe marco temporal legal para a aplicação da altera os artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece Normas Gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- A necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando o alcance de efetividade normativa quanto à sua aplicação;
- O artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite que o município possa aplicar os regulamentos editados pela União para execução da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- A necessidade de aproveitamento dos atos administrativos já iniciados, em consonância com o princípio da economicidade e da segurança jurídica;

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o período de transição das normas gerais de licitações e contratos, determina à aplicação do regramento federal em matéria de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na íntegra, por prazo determinado, no âmbito do Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé.

CAPÍTULO II
DIREITO INTERTEMPORAL
Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, autárquica e fundacional, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo do Município de São Miguel do Guaporé, poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (excepcionando os seus artigos 89 a 108), na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, observando os novos prazos trazidos pelos artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em sua nova redação.
Parágrafo Único. Caso a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, perca o caráter de urgência ou não seja convertida em lei, deverão ser observados os prazos propostos neste decreto, com o intuito de manter o planejamento realizado sobre a égide daquela.
Art. 3º. O ato de autorização da contratação de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:
I – Indicação expressa da legislação a ser aplicada;
II – Justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso:
a) Risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou entidade contratante;
b) Risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou
c) Risco à segurança de pessoas ou patrimônio.
Art. 4º Até edição de norma municipal que estabeleça a integral implantação das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o município de São Miguel do Guaporé cumprirá o planejamento para licitações e contratações diretas conforme definido neste dispositivo:
I – A **fase interna** dos procedimentos administrativos licitatórios, inclusive mediante o Sistema de Registro de Preços, disciplinados pelo regime das Leis Federais nº 8.666/1993 e/ou 10.520/2002, ou pelos artigos 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011, e seus respectivos atos normativos regulamentadores, deverá **obrigatoriamente** ser **iniciada até 01 de novembro de 2023**;
II – A **instrução processual**, já contemplando a minuta do **instrumento convocatório**, iniciados na forma do inciso anterior, deverão ser liberados pelo setor responsável pelas licitações e contratos, pela Comissão Permanente de Licitações ou pelo pregoeiro responsável, **até 30 de novembro de 2023**, visando a análise pelas áreas técnicas e Assessoria Jurídica do município;
III – Os **editais** derivados pelo inciso anterior deverão ser **publicados até 29 de dezembro de 2023;**
IV – As **contratações diretas** serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, para os processos que obtiverem sua autorização pela autoridade competente **até 30 de novembro de 2023**, ou até a edição de ato normativo do Poder Executivo Municipal que discipline a matéria com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
V – Os **avisos ou atos de autorização/ratificação das contratações diretas** submetidas ao regime licitatório anterior devem ser **assinados**

até 29 de dezembro de 2023, e **publicados até 31 de janeiro de 2024**, ou até a edição de ato normativo do Poder Executivo Municipal que discipline a matéria com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º – Os contratos firmados sob o regime jurídico da legislação anterior, com base neste artigo, bem como as suas alterações - incluídas as prorrogações, renovações, acréscimos e reajustes, permanecerão sob a regência do normativo que os originou, consubstanciado no artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º – As Atas de Registro de Preços disciplinadas pelo regime legal adotado deste artigo, firmadas ainda no período de convivência normativa, permanecerão vigentes pelo período máximo nelas fixado, sendo possível firmar as contratações delas decorrentes, mesmo após a revogação do diploma legal anterior que a disciplinou, pegar ou conceder adesão em atas regidas pelo regramento anterior.

CAPÍTULO III
DIREITO INFRALEGAL
Art. 5º. A aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decaído o marco temporal previsto no artigo 4º deste decreto, observará a integralidade dos regramentos e normativos editados pelo Poder Executivo Federal, naquilo que for aplicável a municípios, até 31 de maio de 2023, ou até a publicação da regulamentação próprio municipal.

CAPÍTULO IV
REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS
Art. 6º Revoga-se o Decreto Municipal nº 1.705/2023, de 30 de março de 2023.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

São Miguel do Guaporé - RO, 01 de junho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadrian Thiago Teixeira da Gama
Código Identificador:F0F39918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada abertura dos envelopes de proposta de preços referente a licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, autorizada através do processo administrativo n° 438/SEMSAU/2023, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (COZINHA) DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços será dia 07/06/2023, a partir das 08h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 283.001,15 (duzentos e oitenta e três mil e um reais e quinze centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de junho de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:E57B843B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DA PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada abertura do envelope de proposta de preços referente a licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, autorizada através do processo administrativo n° 451/SEMUP/2023, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL DA SALA DA SEMUP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data da sessão de abertura do envelope contendo a proposta de preços será dia 07/06/2023, a partir das 10h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 35.569,09 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e nove centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo, n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69)-3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 01 de junho de 2023.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Presidente da CPL/PMSMG
Decreto nº 1676/2023
Portaria nº 029/SEMUG/2023

Publicado por:
Luis Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:ABD161B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174/2023 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 174/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, com a partir do dia 31 de maio de 2023, através desta portaria, as servidoras abaixo relacionadas:

MIRIAN DA SILVA MARQUES	**SECÃO DE SERV DIV HOSPITALARES PM/DA 2**
SIRLEY PEREIRA GOULART DE OLIVEIRA	**DIVISÃO PAB 3 PM/DA 3**
THALYTA MENDES ALVES	**COORD. DE PROGRAMA DE ELIMINAÇÃO DE HANSENÍASES PM/DA 8**
MARTA MILLER MARTINS CORREIA	**DIVISÃO PAB 3 PM/DA 3**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 31 de maio de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 31 de maio de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hisla Beatriz de Menezes Coelho
Código Identificador:F6BE1E6F

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº. 059/2023

PORTARIA **059/2023**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 01 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **04 de abril 2023** da servidora: **Leonice Aparecido C. Rouxinol,** matricula: **939,** ocupante do Cargo de**: Agente Comunitário de Saúde - 40 Horas,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,** com admissão em **25 de junho de 2004.**
Art. 1º**.- CONCEDER 01** mese**s** de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **17 de setembro de 2015 a 19 de setembro de 2020.** Usufruirá no mês de **maio de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:98436F99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N° 026/2023

PORTARIA N. 026/2023.

DISPÕE; SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO AO CARGO DE DIRETORA GERAL: ANGELICA DA CRUZ LOPES.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. – NOMEAR a Srª. **ANGELICA DA CRUZ LOPES,** Brasileira, solteira, residente e domiciliado na avenida Flamboyant, centro, no Município de Seringueiras-RO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1361432 SSDC/RO, inscrita no CPF sob o nº 971.817.142-87 Título Eleitoral n. 0168.1712.2356, zona 035, seção 0081, ao Cargo de **DIRETORA GERAL** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 31 de maio de 2023.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da CMS/RO,
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:1581CF45

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N° 027/2023

PORTARIA N. 027/2023.

DISPÕE; SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE FÉRIAS POR UM PERÍODO DE 30 DIAS AO SERVIDOR: LAERCIO DE JESUS MARIM.

MARIO CANCIAN – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO, CONFORME REQUERIMENTO APRESENTADO EM 27 DE ABRIL DE 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **FÉRIAS** por um período de 30 (trinta) dias ao servidor: **LAERCIO DE JESUS MARIM,** mat. 394, Comissionado ao cargo de Assessor Especial lotado na Câmara Municipal de Seringueiras. Em razão de o referido servidor público ter contemplado de mais 01 (um) ano de trabalho no período de 2021/2022.
Art. 2º - O período de férias que o mesmo gozará será de 02 de junho de 2023 à 01 de julho do mesmo ano.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de junho de 2023.

Registra-se

Publica-se
Cumpra-se.

MARIO CANCIAN
Presidente da C. M. de Seringueiras-RO,
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Micheli Tesch Gomes
Código Identificador:CB0B6F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 96

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023

Decreto nº 96/2023 de 31/05/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1813/2023 de 26/05/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
35 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
Total Suplementação:			**23.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
Total Redução:			**23.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 31/05/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6CD4A52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 97

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 97/2023 de 31/05/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1814/2023 de 26/05/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
35 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
39 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 31/05/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5E4320D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 141/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 141/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 31/05/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **CRECEANE PEREIRA DE SOUZA,** portadora do CPF 700.803.132-72 e Cédula de Identidade RG 807.876 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Coordenadora de Alimentação de Sistema,** nomeada conforme **Portaria nº 066/GAB/PMS/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3183CC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 142/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 142/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 31/05/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora a Servidora **CRECEANE PEREIRA DE SOUZA,** portadora do CPF 700.803.132-72 e Cédula de Identidade RG 807.876 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Enfermagem,** conforme a Lei Municipal **Nº 1793/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BF68A90A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 140/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 140/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 31/05/2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **ROMULO AUGUSTO MARTINS BRASIL,** portador do CPF 843.259.762-72 e Cédula de Identidade RG 842296 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Fiscal de Contratos,** conforme a Lei Municipal **Nº 1793/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6BECF628

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 100/2023

DECRETO Nº 100/2023 Seringueiras, 01 de junho de 2023

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 123, IX, da Lei Orgânica do Município, especialmente pela Lei Municipal nº 1.799/2023 (**id.11197**); e

CONSIDERANDO a realização das provas de Títulos no dia **10/05/2023**, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

CONSIDERANDO a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, devidamente publicado no mural da Prefeitura, no sítio da Prefeitura Municipal www.seringueiras.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município – AROM em 23/05/2023 (**id.17516**), disponível no site https:// diariomunicipal.com.br/arom.

CONSIDERANDO que foram observados os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo nº 001/2023, pela Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 106/GAB/PMS/2023 (**id.12231**).

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO, divulgado através do Resultado Final em **23/05/2023** (**id.17516**).

Art. 2º - Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 3º - Previamente ao início dos trabalhos dos candidatos convocados, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios-AROM.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 4 e seus subitens do Edital de Abertura.

Art. 4º - Não será admitido aos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado ora homologado, trabalhar sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:82A1461B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 1.819/2023

LEI N 1.819/2023

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA FEDERAÇÃO DE CICLISMO DE RONDÔNIA - FECRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1". Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio para Repasse Financeiro para FEDERAÇÃO DE CICLISMO DE RONDÔNIA-FECRO, CNPJ n 05.930.367/0001-28. para realização de uma Etapa do Campeonato Estadual de Ciclismo na Cidade de Seringueiras-RO, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 1. Fica a Diretoria da referida Entidade, integralmente responsável pela

aplicação dos recursos financeiros ora destinado, os quais deverão ser aplicados conforme

Plano de Trabalho do referido evento que deverá ser apresentado,

§ 2. A Diretoria da Entidade deverá prestar conta do recurso financeiro a cla destinado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento, mediante apresentação da documentação necessária conforme regulamento do Municipio, sob pena de instauração de procedimento de tomada de contas especial e da determinação da restituição dos valores recebidos.

Art. 2º. O recurso financeiro necessário ao referido repasse descrito no
artigo antecedente, será proveniente do orçamento próprio vigente da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 3". Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras, 31 de maio de 2023.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F7B25995

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 042/2022. PROCESSO Nº. 1837/SEMEL/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 042/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
SERINGUEIRAS/RO; 16 DE MAIO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
MILTON CEZAR PEREIRA – SECRETÁRIO.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C7F32829

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2023. PROCESSO Nº. 266/SEMSAU/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: N°. 30.903.216/0001-28.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) UNIDADES DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TIPO AUTOMÓVEL ,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOTAS DE EMPENHOS N° 761/2023 E 762/2023.
PRAZO; PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA NOTA DE EMPENHO/SOLICITAÇÃO.
VALOR R$: R$ 151.756,80 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS),

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE MAIO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
SAGA LEMANS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2D63535B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 26/2023/CMT
Dispensa de licitação nº 14/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para prestação de serviços mensais, para envio do E-Social atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, por um período de 12 meses.

CONTRATADA: W BIANQUI ENGENHARIA
CNPJ: 19.274.955/0001-65

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Parecer Controladoria: Girléia da Silva Pio
Valor Total: R$ 9.439,92 (nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Teixeirópolis/RO, 01 de Junho de 2023.

MARLI SILVA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 001/2023

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:F12CE2BA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 026/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para prestação de serviços mensais, para envio do E-Social atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, por um período de 12 meses.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 026/2023** em favor da empresa **W BIANQUI ENGENHARIA,** no valor total de R$ 9.439,92 (nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Teixeirópolis/RO, 01 de Junho de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:9816FB61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 314/2023**

EMPRESA: **J.F GONZAGA**
CNPJ: **08.789.429/0001-11**

Prestação de serviços no valor de: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (Equipe de seguranças devidamente preparado e registrado em seu órgão competente) para realização de segurança no evento que ocorrerá no dia 24/06/2023 no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 31 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:AA2DA9B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 312/2023**

EMPRESA: **ANDRE GIDINAL SANTOS XAVIER 01847918204**
CNPJ: **32.100.055/0001-60**

Prestação de serviços no valor de: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviço (Cantor com banda e instrumentos musicais) para apresentação ao vivo no dia 24/06/2023 na praça dos sonhos para comemorar o aniversário do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 31 de Maio de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:79158B49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70/GAB/2023, DE, 31 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR ANTONIO EDILSON CUSTODIO"

O senhor **JOSMAR ALVES TEIXEIRA**, Vice-Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/GAB/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido 60 (sessenta) dias de prazo para tratar de interesse particular ao Servidor **ANTONIO EDILSON CUSTODIO** funcionário em regime estatutário deste município na função de Vigia, portador do CPF/MF nº 103.103.632-68, sem remuneração, nos termos do art. 126, da Lei Complementar 002/2010.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 31 de maio de 2023.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice-Prefeito Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:E4435C62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/GAB/2023, DE, 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2023".

O senhor **JOSMAR ALVES TEIXEIRA,** Vice-Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/GAB/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 através do Processo Administrativo GII-027/2022, por força do Edital nº 002/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar as seguintes candidatas aprovada no 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 002/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
ERIKA ALENCAR SCOLARO	ASSISTENTE SOCIAL	1º
WERICA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2º
ÉRIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	3º

Art. 2º Será contratada as candidatas por ordem de classificação que entregarem toda a documentação no prazo supra referenciado, sendo que somente 02 (duas) serão contratadas.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 01 de junho de 2023.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice- Prefeito Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:4E5B7AE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72/GAB/2023, DE, 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA MARLENE LEAL ALVES"

O senhor **JOSMAR ALVES TEIXEIRA**, Vice-Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/GAB/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular a Servidora **MARLENE LEAL ALVES** funcionária em regime estatutário deste município na função de

Auxiliar Administrativo, matricula 992, CPF: 456.784.642-72, sem remuneração, nos termos do art. 126, da Lei Complementar 002/2010.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 01 de junho de 2023.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice- Prefeito Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:85D88F5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 016/PJM/2023
Processo Administrativo: GI-191/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: WSA ENGENHARIA LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Ampliação de Cozinha do Centro de Referência Assistência Social - CRAS pertencente ao município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 126.812,32 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de junho de 2023.

Assinam:
WSA ENGENHARIA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:7EACDD05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073/GAB/2023, DE, 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022".

O senhor **JOSMAR ALVES TEIXEIRA,** Vice-Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/GAB/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 através do Processo Administrativo GII-052/2022, por força do Edital nº 003/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no 3º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2022 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 003/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
WELITON OLIVEIRA NEGRINI	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA - GERAL	02.
ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADA – GERAL	03.

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 01 de junho de 2023.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice- Prefeito Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:B2C07BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/GAB/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. SANDRA IVA DA COSTA PARA AS FUNÇÕES INERENTES AO NÚCLEO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO E PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO, (DECRETO Nº 042/GAB/2023)"

O senhor **JOSMAR ALVES TEIXEIRA,** Vice-Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, em exercício com base no Decreto nº 050/2023, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **SANDRA IVA DA COSTA**, portador do CPF/MF n.º ***.609.612-**, para exercer as funções inerentes ao Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado, ligado a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º Indicar a Senhora **SANDRA IVA DA COSTA**, para substituir o servidor Jonathan Soares da Silva, enquanto o mesmo estiver de férias, exercer as funções inerentes a Comissão conforme o Decreto 042/GAB/2023.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 01 de junho de 2023.

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice-Prefeito Municipal (Em Exercício)

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:AA1D3ABC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 019/PJM/2023
Processo Administrativo: GI-264/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MAX SHOW LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (cantor com banda e instrumentos musicais, show com duração de 02 (duas) horas, dia 24 de junho de 2023), para comemoração dos 28 anos de emancipação do município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 45 (Quarenta e cinco dias) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 01 de junho de 2023.

Assinam:
MAX SHOW LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:5501A352

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	056/2023
b) Pregão Eletrônico Nº:	--------
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação: 011/2023
Data Homologação:	01/06/2023
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO PORTA MALAS E PARACHOQUE DO VEÍCULO QTE2510 DA CÂMARA DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-30.00.00 Material de Consumo
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor:ALMEIDA E LONGONI LTDA
CNPJ/CPF:84.746.130/0001-68
Valor Total Homologado – R$ 4.251,00(quatro mil duzentos e cinquenta e um reais).

Theobroma/RO, 01 de junho de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:CACF2E0A

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº: 063/2023
b) Pregão Eletrônico Nº: --------
c) Modalidade: Dispensa de Licitação: 08/2023
Data Homologação: 01/06/2023
Objeto Homologado: CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA PAGAMENTO DE CURSO: RETENÇÕES NA FONTE SOBRE OS PAGAMENTOS EFETUADOS PELAS ENTIDADES PÚBLICAS. COM FOCO NA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SOBRE BENS POTENCIAL AUMENTO DA ARRECADAÇÃO; NA NOVA IN RFB 2110/2022 E RETENÇÃO DO INSS NA FONTE. QUE OCORRERÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 06 E 07 DE JUNHO DE 2023.
01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
33.90-39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ/CPF: 44.689.136/0001-26
Valor Total Homologado – R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Theobroma, 01 de junho de 2023.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:56D2C3B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- GENIVALDO CAVALCANTE

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 05/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	03	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 1.875,06
Solicitante					
Nome: Genivaldo Cavalcante				**CPF**: 478.464.532-20	**RG**: 510952 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____				**Matrícula**/Portaria: 11911	
Banco: _____		**Agência:**_____		**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 05 a 07 de Junho de 2023, com destino a Porto Velho-RO, para ir no DER, Secretaria de Educação e na Assembleia Legislativa levar a documentação e ver como anda os trâmites da construção do barracão da associação da linha C-04 no município de Urupá-RO.					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO			05/06/2023 11:00hs	07/06/2023 16:00HS
Justificativa: O Vereador estará em viagem em busca de recursos para o município e ver como anda os trâmites da construção do barracão da associação da linha C-04 do município de Urupá-RO.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 01 de Junho de 2023.

GENIVALDO CAVALCANTE
Vereador.

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:1F169F12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 09/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 09/CMS/2023.

REUNIÃO ORDINÁRIA.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de abril de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 68 de 20 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de

29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3134, de 17 de dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimentos do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução CIT Nº 22 de 27 de julho de 2017. Dispõe complementar a execução dos recursos financeiros transferido pelo MS para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3,134 de 17 de dezembro de 2013. "Ar 3º No caso de frustação do diagnóstico de necessidade que ensejou a definição de um ou mais equipamentos incialmente aprovados pelo MS, o ente beneficiado poderá utilizar os recursos disponíveis para aquisição de equipamento ou matéria permanente mais adequado à necessidade atual.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 24/CMS/2021 que aprova proposta nº 21817.418000/1220-04, Aquisição de Equipamento/Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde cujo o valor é de 131.064,00 (Cento e trina e um mil e sessenta e quatro reais) para UBS Francisco Ramires (CNES 6223419) Rua Bem-ti-vi, 2305, Sumaúma, Zona Urbana, recursos provenientes de emenda parlamentar nº 34250010 para o município de Urupá/RO.

CONSIDERANDO a apresentação técnica sobre a situação no qual se encontra a execução do convenio referente a proposta nº 21817.418000/1220-04, Aquisição de Equipamento/Material Permanente para a UBS Francisco Remires cujo o valor é de R$ 131.064,00 (Cento e trinta e um mil reais e sessenta e quatro reais) para atender a UBS Francisco Ramires (CNES 6223419), Rua Bem-ti-vi, 2305, Sumaúma, Zona Urbana; recurso proveniente de emenda parlamentar nº 37250010

CONSIDERANDO que o objeto da proposta é aquisição de Equipamento, dois veículos de passeio – transportes da equipe e que os valores destes equipamentos foram atualizados ficando impossibilitados da aquisição de dois equipamentos (veículos de passeio – transporte da equipe).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta nº 21817.418000/1220-04, Aquisição de Equipamento/Material Permanente para a UBS Francisco Remires cujo o valor é de R$ 131.064,00 (Cento e trinta e um mil reais e sessenta e quatro reais) para atender a UBS Francisco Ramires (CNES 6223419), Rua Bem-ti-vi, 2305, Sumaúma, Zona Urbana; recurso proveniente de emenda parlamentar nº 37250010. Com a alteração da quantidade de equipamentos (veículos) devido os valores estarem desatualizados. Neste caso será de aquisição de apenas 1 (um) equipamento (veículo de passeio para transporte de Equipe).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 28 de abril de 2023.

MARIA DAS DORES ALVARENGA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:B47FE48C

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.055/2023

LEI N. 1.055/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII e XV do Art. 51, combinado com art. 12, inciso IV e art. 86, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, destinado à aplicação em Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022, de 24/03/2022, e suas alterações, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cujos recursos serão destinados a projetos de infraestrutura para eficiência energética e recuperação da malha asfáltica do Município.

§1º - O projeto de infraestrutura para eficiência enérgica, compreende a construção da infraestrutura e superestrutura necessárias para instalação e funcionamento das usinas de geração de energia elétrica solar composta placas fotovoltaicas utilizadas na construção de estacionamento nos prédios da Prefeitura, Hospital e Unidades de Saúde, Garagem da Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde e Educação.

§2º - O projeto de infraestrutura para recuperação da malha asfáltica do Município, compreende a reconstrução da estrutura primária da malha viária urbana pavimentada, implantação de bueiros e galerias, recapeamento usinado.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo do Município de Urupá autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar a conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou quaisquer outras contas, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Nos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes da operação de crédito autorizada pela presente Lei.

Art. 8º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2023, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Prefeitura do Município de Urupá
007 – Secretaria do Município de Infraestrutura Desenvolvimento
02.007.15 – Urbanismo
02.007.15.451 – Infraestrutura Urbana
02.007.15.451.0002 – Programa de Infraestrutura Urbana – PROURB
02.007.15.451.0002.1.047 – Projeto de Recomposição da Malha Asfáltica Urbana R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais).
02.007.15.451.0002.1.048 – Projeto de Eficiência Energética Usinas de Energia Solar R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 9º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá-Rondônia, 31 de maio de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:65D23CC3

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 017/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N. 017/2023 - SEMEC
PROCESSO N. 842/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por Gestor o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**
CONTRATADA: DK INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 13.966.987- 6, com sede Av. na Rua João de Barro n. 77, bairro Recanto dos pássaros, cidade Cuiabá / MT, representada por seu representante legal**, DIOGO DREHMER RESENDE.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, conforme detalhamento do quadro abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição
1	Und	7	Computador desktop completo Intel Core i5, no mínimo 8ª geração, SSD 120GB, memória com no mínimo 4 GB, monitor 19,5" HDMI LED, mouse, teclado e caixa de som, sistema operacional Windows 10 PRO (original). Fonte 500W com selo 80PLUS. Garantia Mínima de 12 meses.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 15.260,00 (Quinze mil duzentos e sessenta reais) fixos e irreajustáveis.**
DOS RECURSOS: O recurso necessário para aquisição do objeto é proveniente do Convênio n. 088/PGE-2021, celebrado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC no valor de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por superávit financeiro em razão do 2º aditivo ao Convênio n. 088/PGE-2021 celebrado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Educação que autorizou a ampliação de metas, somado ao valor de R$ 1.189,55 (Um mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), que ocorrerão através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo proveniente da programação 02.004.12.361.0007.2.114/SEMEC, elemento de Despesa: 44.90.52.00, nos termos da Nota de Empenho n. 653 /2023 e n. 66/2023, Recurso SEDUC/CONVÊNIO 088/PGE/2021 por meio do Pregão n. 49/2022, Processo Administrativo n. 842/2022 Data da assinatura do contrato : 31.05.2023.

Urupá/RO, 01 de junho de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:F8CF1D31

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N. 018/2023 - SEMD
PROCESSO N. 970/2022
TOMADA DE PREÇO N. 001/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por Gestor o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.541.146/0001-44, com sede na Av. Marechal Rondon, n. 407, sala 03, bairro Centro, cidade Ji - Paraná, neste ato representada por seu representante legal**, SR. IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO.**
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para Construção de uma quadra coberta padrão FNDE, na Escola Municipal Nova Estrela, localizada na Linha 16, Distrito de Nova Aliança, Município de Urupá – RO, com construção de área total correspondente a 834,00 m², sob regime de execução de empreitada por preço global através do Termo de Convênio 421/PGE-2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos (Termo de Convênio, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Composição de Custos, Croqui de Localização, ART da Obra, Cronograma Físico e Financeiro, Projeto Estrutural e Planta baixa).
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 1.065.415,90** (um milhão sessenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e noventa centavos).
DOS RECURSOS: O recurso para contratação da obra é proveniente de Recurso do Convênio n. 421/PGE-2022 na programação 02.004.12.361.0007.1.041 e elemento de Despesa 44.90.51 nos termos da Nota de Empenho 685/2023, 686/2023/2022, por meio da Tomada de Preço n. 001/2023, Processo Administrativo n. 970/2022. Data da assinatura do contrato: 01.06.2023.

Urupá/RO, 01 de junho de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:36B26B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/CMVA/2023.

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTES, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO.
Contratante Câmara Municipal de Vale do Anari
Contratada **EMPRESA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00
pregão presencial Nº 033/2022
Valor do Contrato R$ 60.000,00
Objeto Homologado Adesão Ata de Registro de Preço n.º 019/2022
Órgão de Adesão Prefeitura Municipal de Varjão de Minas/MG

Vale do Anari/RO, 19 de Maio de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:E009EB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 19-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 293/2023
Licitação Nrº : 19/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 31/05/2023
Objeto Homologado : REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS D REVISÃO PERIODICA PARA COBERTURA DE GARANTIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DO VEICULO AMBULANCIA TIPO - TOYOTA HILUX 4X4 - PLACA ERC2D62, ANO/MODELO 2022/2023
Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO PARA MOTOR 5W30	7,9	R$ 89,45	R$ 706,66
2	FILTRO DE OLEO	1	R$ 97,00	R$ 97,00
3	JUNTA DO CARTER OLEO	2	R$ 7,50	R$ 15,00
4	Junta de alumínio do cárter.	1	R$ 11,50	R$ 11,50
5	ELEMENTO FILTRO	1	R$ 315,00	R$ 315,00
6	CONJUNTO LUBRIFICANTE	1	R$ 45,62	R$ 45,62
7	Limpador do Sistema de Injeção eletronica	1	R$ 102,93	R$ 102,93
8	ADITIVO DE COMBUSTIVEL	1	R$ 138,31	R$ 138,31
9	Lubrificante de Feixo de Molas	1	R$ 99,00	R$ 99,00
10	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R$ 90,00	R$ 90,00
11	ELEMENTE DE SUBCONJUNTO DO FILTRO	1	R$ 259,00	R$ 259,00
12	REVISÃO DE LUBRIFICAÇÃO	0,2	R$ 44,90	R$ 8,98
13	Limpeza Interna do Motor	0,2	R$ 44,90	R$ 8,98
14	LIMPEZA DE BICO INJETORES	0,2	R$ 44,90	R$ 8,98
15	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO FEIXO DE MOLA	0,5	R$ 44,90	R$ 22,45
16	Alinhamento Hilux	1	R$ 74,90	R$ 74,90
17	Balanceamento Hilux	1	R$ 74,90	R$ 74,90

Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: Nissey Motors Ji - Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços - LTDA CNPJ/CPF: 18.571.247/0002-04
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.079,21

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 31 de maio de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:49B014E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS FRACASSADOS

AVISO DE ITEM FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 381/CGSRP/2023
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, Que o item 32 do Pregão Eletrônico n 027/2023, foi considerado fracassado (valores acima da média), que teve **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia 29/05/2023.** Para maiores informações no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou através dos e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br e através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 01 de junho de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F66C66AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 44/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº44/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº80/2022

PROCESSO: 1-795/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:31/05/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 80/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 31 de Maio de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:81A9F93F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 43/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 43/2023
PROCESSO Nº: 361/SEMSAU/2023
FORNECEDORES: Santa Luzia Serviços Médicos, Hospitalares e Laboratoriais
CNPJ: 10.398.845/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinquenta reais)

OBJETIVO: Autorização para Contratação de Serviços em Radiologia, com emissão delaudos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, através deDispensa de Licitação.

A solicitação está fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, queprevê:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dezpor cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso ii do artigoanterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde
que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra oualienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso /RO, 22 de maio de 2023.

Publique-se.

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2083B74F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°33/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°33/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**nº 24/CPL/2023**e Processo n° 2-232/2023/SRP . OBJETO: Registro de preços para **Aquisição de veículos 0 km (ambulância).**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO -**SEMSAU e** a **Empresa abaixo listada.**

1.Conceito Escritório, Comercio e Serviços LTDA - CNPJ: 20.250.792/0001-60 no Valor Total de R$1.097.780,00

As 10h00 do dia 29 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMSAU, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos

Vale do Paraíso - RO, 29 de Maio de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0BE63FCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-347/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO CORRIGIDO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-228/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 068/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 059/CPL/2022 para Aquisição de Insumos e equipamentos não Relacionados, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-347/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:VERSATILLY ORTOPEDICOS LTDA
CNPJ: 27.580.236/0002.81
ITENS DA ATA:79, 103, 104, 105, 120, 121e 124.
Ficha:454/PROPOSTA 36000429603200 INCREM PA.
Valor:R$ 10.084,00 (Dez mil e oitenta e quatro reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 De 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E0C6983C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 4-161/2023

Aviso de Publicação

O Município de Vale do Paraíso- RO, através da Secretaria de Assistência Social SEMTAS, torna publico o Edital de Convocação do classificado no Processo de Voluntários.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
	NOME	**PONTUAÇÃO**
01	Maria José dos Santos	49

Justificamos que tal solicitação se faz necessária para prestar serviços de melhor atendimento para esta secretaria e os setores a ela vinculados.

As Candidatas convocadas deverão comparecer junto SEMTAS-Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no Prédio da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme descrito no Edital do Processo de Voluntários, das**07:00 as 13:00hrs**, para assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5655D251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-115/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-562/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 060/2022/ARP, Pregão Eletrônico n° 51/CPL/2022, para Aquisição de medicamentos e injetáveis da atenção básica e hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-115/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:ESFIGMED COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 27.455.068/0001-11
ITENS DA ATA:29 e 63
Ficha:601/Hospital Pequeno Porte
Ficha:611/Bloco Assistência Farmacêutica
Valor Total das Fichas:10.812,00 (Dez mil oitocentos e doze reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8C19A020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8688

DECRETO Nº 8688 DE 1º DE JUNHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA ELAINE DE SOUZA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 2-370/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratar de assunto de interesse particular à servidora ELAINE DE SOUZA ROCHA, contratada na função de nutricionista, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de junho de 2023, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto n° 8678 de 29 de maio de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D488CC9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 8689

DECRETO N° 8689 DE 1° DE JUNHO DE 2023

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo n°**1-668/PGM/2023**.

D E C R E T A

Art. 1°Fica suspenso o gozo de férias da servidora **LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES**, requerido através do Processo**n º 1-668/PGM/2023** referente ao período Aquisitivo de**2022/2023**, a partir de 1° de junho de 2023, por tempo indeterminado.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:85884F8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR SILAS XAVIER DE SOUZA,

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Silas Xavier de Souza, matrícula nº 1244, do processo administrativo nº. 4-179/2023, referente aos períodos aquisitivos de 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023, a partir de 01 de Agosto de 2023 a 28 de Novembro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Junho de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FC31C4E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19846/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº 2.702, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 30.784,00 (TRINTA MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRIO-SEMAIC."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) publicada no dia 30/12/2022, edição 3380a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Lei Promulgação 2702 de 28/02/2023 (ID 1438440) publicada no dia 01/03/2023, edição 3422 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-13994/2023- Memorando 81 de 12/05/2023 (ID 1591344)e Processo Administrativo nº 1-13788/2023- Memorando 220 de 26/05/2023 (ID 1623089) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 30.784,00 (trinta mil e setecentos e oitenta e quatro reais)** no exercício financeiro de 2023, em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Municipal de Licitação-SML e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	745	02.17.04.122.0021.2000	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
ANULAÇÃO	750	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-7.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos.				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1900-CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR-DISTRITO BOM FUTURO				
SUPLEMENTAR	667	02.13.23.691.0023.1900	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	23.784,00
Fonte: 6.1.500-Recurso destinado à Contrapartida-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos.				
Projeto/Atividade: 2700-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
ANULAÇÃO	649	02.13.04.122.0024.2700	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-23.784,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**30.784,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-30.784,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2538D189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 19788/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de correção de erro material quanto a natureza da despesa detalhada no Decreto 19788 de 15/05/2023 (ID 1593661);

Considerando a solicitação de correção advindo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED através do Documento (ID 1633938).

RETIFICA:

Onde se lê:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1334-CONVÊNIO Nº 168/PGE/2019 - REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	902	02.07.12.365.0030.1334	**4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES**	82.544,17
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	903	02.07.12.365.0030.1334	**4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES**	11.180,30
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1336-CONVÊNIO Nº 279/PGE/2019 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA EMEF JORGE LUIZ MOULAZ				
ESPECIAL	904	02.07.12.361.0029.1336	**4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES**	57.199,36
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	905	02.07.12.361.0029.1336	**4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES**	4.986,69
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1340-CONVÊNIO Nº 154/PGE/2020 - OBRA DE ACESSIBILIDADE NA EMEF VENÂNCIO KOTTWITZ				
ESPECIAL	907	02.07.12.361.0029.1340	**4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES**	34.140,42
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	908	02.07.12.361.0029.1340	**4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES**	3.135,29
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1347-CONVÊNIO Nº 261/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SEMED, AMPLIAÇÃO/REFORMA NA EMEF JORGE LUIZ MOULAZ.				
ESPECIAL	910	02.07.12.361.0029.1347	**4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES**	100.000,00
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	912	02.07.12.361.0029.1347	**4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES**	36.421,98
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1335-CONVÊNIO Nº 383/PGE/2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA EMEIEF PAULINA MAFINI				
ESPECIAL	922	02.07.12.361.0029.1335	**4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES**	138.842,44
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	923	02.07.12.361.0029.1335	**4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES**	26.142,23
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1337-CONVÊNIO Nº 361/PGE/2022 - AMPLIAÇÃO E REFORMA NA EMEIEF HENRIQUE DIAS				
ESPECIAL	924	02.07.12.361.0029.1337	**4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES**	45.167,37
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	925	02.07.12.361.0029.1337	**4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES**	34.235,83
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1357-CONVÊNIO Nº 012/PGE/2022 - TÉRMINO DAS OBRAS NAS ESCOLAS HENRIQUE DIAS E MAFALDA RODRIGUES				

ESPECIAL	926	02.07.12.361.0029.1357	**4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES**	224.262,22
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	927	02.07.12.361.0029.1357	**4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES**	22.856,30
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Leia-se:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1334-CONVÊNIO Nº 168/PGE/2019 - REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CMEI MADRE TERESA DE CALCUTÁ				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	902	02.07.12.365.0030.1334	**4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	82.544,17
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	903	02.07.12.365.0030.1334	**4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	11.180,30
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1336-CONVÊNIO Nº 279/PGE/2019 - CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA EMEF JORGE LUIZ MOULAZ				
ESPECIAL	904	02.07.12.361.0029.1336	**4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	57.199,36
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	905	02.07.12.361.0029.1336	**4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	4.986,69
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1340-CONVÊNIO Nº 154/PGE/2020 - OBRA DE ACESSIBILIDADE NA EMEF VENÂNCIO KOTTWITZ				
ESPECIAL	907	02.07.12.361.0029.1340	**4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	34.140,42
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	908	02.07.12.361.0029.1340	**4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	3.135,29
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1347-CONVÊNIO Nº 261/PGE/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SEMED, AMPLIAÇÃO/REFORMA NA EMEF JORGE LUIZ MOULAZ.				
ESPECIAL	910	02.07.12.361.0029.1347	**4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	100.000,00
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	912	02.07.12.361.0029.1347	**4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	36.421,98
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1335-CONVÊNIO Nº 383/PGE/2022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA EMEIEF PAULINA MAFINI				
ESPECIAL	922	02.07.12.361.0029.1335	**4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	138.842,44
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	923	02.07.12.361.0029.1335	**4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	26.142,23
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1337-CONVÊNIO Nº 361/PGE/2022 - AMPLIAÇÃO E REFORMA NA EMEIEF HENRIQUE DIAS				
ESPECIAL	924	02.07.12.361.0029.1337	**4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	45.167,37
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	925	02.07.12.361.0029.1337	**4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	34.235,83
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1357-CONVÊNIO Nº 012/PGE/2022 - TÉRMINO DAS OBRAS NAS ESCOLAS HENRIQUE DIAS E MAFALDA RODRIGUES				
ESPECIAL	926	02.07.12.361.0029.1357	**4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	224.262,22
Fonte: 2.571-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
ESPECIAL	927	02.07.12.361.0029.1357	**4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	22.856,30
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 01 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:9A69E646

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 266/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 266/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
EDINALDO SOUZA DOS SANTOS		TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Matr.: 8500		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
886.196.302-10	000856253/SESDC/RO	1	0951	43.205-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		25/03/2023	26/03/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Edinaldo Souza dos Santos , conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de acompanhar com cuidados de enfermagem com paciente ao Hospital de Base para tratamento especializado. Valor R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 131, solicitação de despesa 2247/2023, processo 12495/2023; Justificativa: MEM nº 241/HMMI/2023 Data da saída: 25/03/2023 às 18h00min Data do retorno: 26/03/2023 às 09h47min Meio de transporte: Ambulancia Placa: RSZ 0480.				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/05/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5981555

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.282/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população cacoalense.
Considerando ainda que, torna-se imprescindível a alteração orçamentária para cobrir despesas nos elementos de folha de rescisão, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos adquiridos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Red	Cód	Especificação	Valor (R$)	Red	Cód	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP.**			**16**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		
16.001. 04.122.0002.2.099		**Pagto. de Pessoal e Encargos Sociais - SEMOSP**		**16.001. 04.122.0002.2.099**		**Pagto. de Pessoal e Encargos Sociais - SEMOSP**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
199	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00	196	3.3.90.11.00	Venctos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL							**150.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial**da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de maiode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B4009D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.285/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro com intuito de obter a satisfação da população Cacoalense, haja vista que a Secretaria tem como atribuições programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes a manutenção, conservação e abertura de vias urbanas, logradouros e estradas vicinais.
Considerando extrato bancário da Conta Corrente nº 53837-X – Ag. 1179-7, oriundo de recursos referentes a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP.
Considerando que a Secretaria Municipal de Administração apurou os gastos com o pagamento da taxa de iluminação pública e restou evidenciado que o saldo empenhado será suficiente para resguardar a despesa até o encerramento do exercício de 2023.
Considerando que a Secretaria de Obras evidentemente possui a necessidade de manutenção dos serviços prestados e que necessita de orçamento disponível para a execução dos seus trabalhos, vez que têm realizado diversos serviços de maneira direta e buscado implementar outras ações de manutenção e conservação, de maneira que há a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e no elemento 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, que autoriza a desvinculação dos recursos das contribuições para sua utilização de maneira livre, in verbis: Art. 76. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) da arrecadação da União relativa às contribuições sociais, sem prejuízo do pagamento das despesas do Regime Geral da Previdência Social, às contribuições de intervenção no domínio econômico e às taxas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data.
Considerando que, conforme projeção de arrecadação prevista referente a Receita 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal para o ano de 2023 perfaz o montante de R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), podendo ser desvinculado 30% (trinta por cento) deste valor, que corresponde a R$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).
Vale salientar que se optou, por prudência, utilizar como base para cálculo somente o valor principal projetado para a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação PúblicaCOSIP, em razão da possibilidade de variação da arrecadação ao longo do exercício, sendo assim o saldo inserido ao orçamento de forma parcial.
Considerando que os recursos que não possuem destinação específica devem integrar a fonte de recursos ordinários, e alocados de acordo com a necessidade de cada ente faz-se necessário a desvinculação da fonte COSIP e vinculação na fonte 1.500.0000 (recursos ordinários), para realização das ações mencionadas.
Outro ponto a ser elencado, é que conforme memória de cálculo o saldo empenhado para custeio de contribuição de iluminação pública será suficiente para cobertura da despesa durante o exercício vigente, sendo o saldo remanescente utilizado por meio da alteração orçamentária para dar suporte as ações de conservação das vias urbanas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.204.000,00 (um milhão duzentos e quatro mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		**04**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
16.001 15.452.0031.2.251		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**		**04.001 04.122.0002.2.013**		**Gestão Administrativa - SEMAD**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.751.0000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Exercício Corrente	
209	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 704.000,00	21	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc- Pessoa Jurídica	R$ 1.204.000,00
210	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc- Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00				
TOTAL							**R$ 1.204.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:72A878C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.284/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64 e art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e com intuito de obter a satisfação da população Cacoalense, haja vista que a Secretaria tem como atribuições programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes a manutenção, conservação e abertura de vias urbanas, logradouros e estradas vicinais;
Considerando extrato bancário da Conta Corrente n.º 53.837-X – Ag. 1179-7, oriundo de recursos referentes a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP;
Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 93, de 8 de setembro de 2016, que autoriza a desvinculação dos recursos das contribuições para sua utilização de maneira livre, in verbis:
Art. 76. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) da arrecadação da União relativa às contribuições sociais, sem prejuízo do pagamento das despesas do Regime Geral da Previdência Social, às contribuições de intervenção no domínio econômico e às taxas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data.
Considerando que, conforme projeção de arrecadação prevista referente a Receita 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal para o ano de 2023 perfaz o montante de R$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), podendo ser desvinculado 30% (trinta por cento) deste valor, que corresponde a R$ 1.920.000,00 (um milhão, novecentos e vinte mil reais).
Vale salientar que se optou, por prudência, utilizar como base para cálculo somente o valor principal projetado para a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP, em razão da possibilidade de variação da arrecadação ao longo do exercício, sendo assim o saldo inserido ao orçamento de forma parcial.
Considerando ainda que a Secretaria tem realizado diversos serviços e buscado implementar outras ações de manutenção e conservação, de maneira que há a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
•Para custear empenhos de contratação de caminhões PIPA;
•Para custear contratação de mão-de-obra;
•Para custear contratação de gerenciamento de frotas, entre outros.
Considerando que os recursos que não possuem destinação específica devem integrar a fonte de recursos ordinários, e alocados de acordo com a necessidade de cada ente faz-se necessário a desvinculação da fonte COSIP e vinculação na fonte 1.500.0000 (recursos ordinários), para realização das ações mencionadas.
Outro ponto a ser elencado, é que as ações pertinentes a Iluminação Pública não sofrerá prejuízos, haja visto, a existência superávit apurado do balancete de 2022, sendo o mesmo inserido ao orçamento vigente para realização das atividades e garantia da manutenção do serviço.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**		**16**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.001 15.452.0031.2.251		**Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP**		**16.001 15.452.0031.2.252**		**Conservação da Iluminação Pública - SEMOSP**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.751.0000		Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - Exercício Corrente	
210	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc- Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00	213	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 80.000,00
				214	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc- Pessoa Jurídica	R$ 220.000,00
TOTAL							**R$ 300.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CE67811

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.283/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e42da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP na cidade de Cacoal – RO.
Considerando o Convênio 289/PGE/2021, cujo objeto é urbanização acessibilidade de pista de caminhada no Bairro Morada do Bosque.

Considerando a necessidade de adequação orçamentária, para custear a análise n°56/2023/SEOSP-GET, e autorização da utilização do saldo de rendimento de aplicação no valor de R$ 25.515,31 (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais e trinta e um centavos)
Considerando que o valor original do convênio era R$ 412.432,91 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) e durante a licitação houve a economia de R$ 17.396,77 (dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), referente ao saldo do convênio.
Considerando memorando nº. 028/Contadoria/2023, no qual apresenta saldo oriundo de superávit financeiro no valor de R$ 45.806,45 (quarenta e cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta e cinco centavos), vinculado a Conta Corrente nº. 66.232-1 – Conv. 289/2021 – Pista de Caminhada Morada do Bosque, Ag. 1179-7 – Banco do Brasil.
Considerando que o saldo referente aos rendimentos bancários já foi inserido ao orçamento por meio do Decreto nº. 9.234/PMC/2023. E que será necessário a inserção da economia de saldo, haja vista, a necessidade de adequar o valor do processo em tramitação a nova tabela de despesa, após a mesma ser atualizada.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 17.396,77(dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).**

A				B
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R$ 17.396,77 (dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos). vinculado a AGÊNCIA nº 1179-7, Conta 66.232-1 - Conv 289/2021 - Pista de Caminhada Morada do Bosque, Branco do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º inciso I da lei 4.320/64.
16		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		
16.001 15.451.0031.1.052		**Implementação Da Infraestrutura Urbana**		
2.701.0000		Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores		
341	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	17.396,77	
Total Geral				**17.396,77**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Superávit Financeiro** conforme especificado na **coluna B**, de acordo com o disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 31 de maiode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6963D7C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 206/2023
No dia 01 de Maio de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: CHAGAS & RODRIGUES LTDACNPJ: 08.106.716/0001-80
Representante:CHAGAS & RODRIGUES LTDA
Telefone:(69) 3441-9498
Email:criativauniformes2016@gmail.com
Endereço:AV COPACABANA, 352 - NOVO CACOAL, Cacoal - RO - 76962-184

Item:1	**Quantidade:**150,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**CAFÉ NELINHO	**Modelo:**CAFÉ	**Preço Unitário:**R$ 15,74	**Valor Total:**R$2.361,00
Descrição: Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (Classificação Oficial Brasileira) com um máximo de 20% em peso em grão com defeitos pretos, verdes e ardidos, a marca deve possuir certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima 7,3 pintos na escala sensorial do café e laudo de análise microscópica do café, com no máximo 1% de impureza, embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto) pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote. Não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto, devendo obedecer as exigências das RDC/277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo (12) doze meses. No máximo 60 (sessenta) dias da data da sua fabricação.						
Total: R$ 2.361,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/05/2024**, a contar do dia**01/05/2023**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

CHAGAS & RODRIGUES LTDA
08.106.716/0001-80

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:78D9C14B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2023 -A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 208/2023
No dia 01 de Maio de 2023, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDACNPJ: 37.306.014/0001-48
Representante:ANA TARCIA ALVES
Telefone:(69) 8412-6920
Email:nortecompras52@gmail.com
Endereço:AV JAMARI, 2186 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-003

Item:1	**Quantidade:**200,00	**Unidade:**PCT	**Marca:**Purao	**Modelo:**PCT	**Preço Unitário:**R$ 17,35	**Valor Total:**R$3.470,00
Descrição: Café em pó torrado e moído, categoria superior, tipo 2/6 COB (Classificação Oficial Brasileira) com um máximo de 20% em peso em grão com defeitos pretos, verdes e ardidos, a marca deve possuir certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima 7,3 pintos na escala sensorial do café e laudo de análise microscópica do café, com no máximo 1% de impureza, embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto) pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote. Não sendo aceita a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto, devendo obedecer as exigências das RDC/277/05 e RDC/2002 e alterações posteriores. Validade mínima: deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo (12) doze meses. No máximo 60 (sessenta) dias da data da sua fabricação.						
Total: R$ 3.470,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**01/05/2024**, a contar do dia**01/05/2023**.
INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGEM ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
37.306.014/0001-48

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CE90762B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1373 , DE 29 DE MAIO DE 2023

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2023

DECRETO Nº 1373 , DE 29 DE maio DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1376 de 11/07/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1376, de 11 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 29 de maio de 2023

_____

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha:	176	15.451.0006.2042.0000	GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				40.000,00
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha:	187	26.782.0006.2047.0000	GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA, URBANA E	-40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-40.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:0F279699

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 06/2023

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 470-06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01300021/2023.
VALIDADE: 14/04/2024.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Consórcio Intermunicipal Do Sertão De Alagoas – CONISA.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 6º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2023. A referida ata tem por objeto aquisição deMateriais de Consumo (brinquedos recreativos e pedagógicos).

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

MAXI TOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
CNPJ: 37.079.306/0001-95
Rua José Bernardino de Sennas, 111 Vila São José Laranjal Paulista - SP

ITEM	MATERIAL	DESCRICAO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL.
2	Kit Multiatividades com 07 animais	Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 07 brinquedos de encaixar. Componentes:1 Galinha com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm;2 Galo com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm;3 Pato com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 15x08x15cm;4 Dog Legal com 11 peças de encaixe, medindo aproximadamente 20,5x10x17,5cm; 5 Patinho com 08 peças de encaixe, medindo aproximadamente 17,5x11,5x14,5cm; 6 Gato Encaixes com 12 peças de encaixe, medindo aproximadamente 10,5x10,5x16cm; 7 Cachorro Bola com 06 peças de encaixe, medindo aproximadamente 11,5x11,5x15cm;Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**02**	**280,00**	**560,00**
8	Boliche	Conjunto confeccionado em plástico atóxico de alto brilho, contendo 8 peças coloridas. Acondicionado em sacola de PVC com zíper e alça. MEDIDA APROXIMADA 28 cm de altura cada peça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**20**	**56**	**1.120,00**
9	Bloco de encaixe Expressões e Emoções	Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém peças coloridas divididas em duas partes encaixáveis. Peças ilustradas nos quatro lados, formando vinte quebra-cabeças de expressões e emoções. Contém 10 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 10cmx10cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**13**	**144**	**1.872,00**
11	Conjunto de Maxi Blocos	Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho com peças grandes e coloridas. Contém 25 peças de dimensões seguras, para que não sejam engolidas. MEDIDAS APROXIMADAS: peça maior: 20 cm x 10 cm x 10 cm e peça menor: 10 cm x 5 cm x 5 cm. Acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**4**	**204**	**816,00**
13	Tubetes	Conjunto confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém 300 peças coloridas no formato de tubos simples, tubos cruz, tubos T, tubos cotovelo e rodinhas com eixo. Medida aproximada de cada peça de 07cm. Material acondicionado em sacola de PVC cristal com zíper e alça. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**2**	**300**	**600,00**

20	Dominó de Pontos	Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo macho e fêmea. Contém 28 peças impressas em policromia. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**10**	**310**	**3.100,00**
25	Dominó de Alfabetização	Conjunto confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico com encaixe tipo macho e fêmea. Contém 28 peças impressas em policromia. MEDIDAS APROXIMADAS Cada peça: 16 cm x 8 cm x 3 cm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**15**	**310**	**4.650,00**
26	Dominó Tátil	Conjunto contendo 28 peças com pontos coloridos em alto relevo, confeccionados em madeira ou plástico. Acondicionado em caixa com tampa do mesmo material. Medidas aproximadas de cada peça: 7 cm x 3,5 cm x 0,4 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	**5**	**67**	**335,00**
29	Fantoches de animais	Conjunto confeccionado em tecido velvet, em cores vivas com detalhes coloridos estampados, enchimento em fibra siliconada, boca/bico articulados. Contém 6 fantoches: arara, girafa, jacaré, sapo, onça e tucano. Acondicionados em embalagem plástica. Medidas aproximadas de cada peça: 30 cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**3**	**511**	**1.533,00**
31	Avental I	AVENTAL de contar histórias, com o tema turma do sítio, confeccionado nos tecidos: velboa feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura, o avental tem três partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde claro, representando a floresta, com figuras de duas árvores e uma casinha com cerquinha, fixadas no avental; a parte inferior, nas cores marrom e verde formando dois bolsos costurados para guardar os fantoches (personagens da história). No bolso de cor marrom está fixado um lago azul com um peixinho e no de cor verde escuro está fixado um cavalinho marrom. Acompanham o avental, dez fantoches de dedos com aproximadamente 10cm de altura, em feltro colorido e velcro atrás, sendo: Visconde de Sabugosa, Saci-Pererê, Cuca, Rabicó, Dona Benta, tia Anastácia, Emília, Narizinho, Pedrinho, tio Barnabé e duas figuras em feltro colorido com velcro, sendo uma nuvem branca e um sol. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições	**4**	**330**	**1.320,00**
32	Avental II	AVENTAL de contar histórias, com os temas chapeuzinho vermelho e os três porquinhos, confeccionado nos tecidos velboa, feltro, tnt e eva, medindo aproximadamente 82cm de altura x 58cm de largura, amarrado no pescoço e na altura da cintura através de duas tiras tipo viés com 1cm de largura. O avental tem três partes coloridas: a parte superior, na cor azul, representando o céu; a parte intermediária, na cor verde, representando a floresta, com figuras de três casinhas, uma árvore, arbustos e um lago com dois peixinhos, fixados no avental; a parte inferior, na cor laranja, com quatro bolsos costurados para guardar os fantoches (personagens) das histórias. Acompanham o avental, sete fantoches de dedos com 10cm de altura, em feltro colorido e com velcro atrás, sendo: três porquinhos, um lobo mau, um Chapeuzinho Vermelho, uma vovó, um caçador e uma nuvem branca e um sol. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**4**	**330**	**1.320,00**
37	Boneca Menina Negra	Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno e tiara liguinha. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas	**15**	**63**	**945,00**
38	Boneca Menino Negro	Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**15**	**63**	**945,00**
39	Boneca Menina Branca	Boneca confeccionada em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno e tiara liguinha. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**15**	**63**	**945,00**
40	Boneca Menino Branco	Boneco confeccionado em vinil atóxico, contendo membros articulados, cabeça com olhos fixos blindados em poliestireno. O corpo acompanhado de blusa e fralda em tecido não tecido colorido, com possibilidade de pôr e tirar. Medindo no mínimo 26cm. Acondicionada em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**15**	**63**	**945,00**
41	Boneca Bebê Negra	Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**15**	**144**	**2.160,00**
42	Boneca Bebê Branca	Boneca com cabeça e membros confeccionados em vinil atóxico e lavável, corpo em algodão e enchimento em manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca e fita na cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: mamadeira, chupeta e penico, todos em plástico atóxico. Dimensões: Boneca de aproximadamente 50cm. Embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**15**	**144**	**2.160,00**
43	Baú Pedagógico	Conjunto contendo 10 Brinquedos, composto por: 1 Dominó de Formas Geométricas, 2 Jogo de Pinos, 3 Prancha de seleção, 4 Relógio, 5 Bate Pinos, 6 Passa Figuras, 7 Dominó Tradicional, 8 Cubos de Encaixe, 9 Pula Corda, 10 Material Dourado Individual com 111 peças Brinquedos acondicionados em baú de madeira com tampa e alça em corda de nylon, medindo 55x35x30cm. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**7**	**452**	**3.164,00**
44	Aramados	Conjunto confeccionado com base em madeira e arame galvanizado de aproximadamente 4mm, recoberto com tubo de PVC flexível. Contendo no mínimo 06 aramados de diferentes formas e tamanhos, sendo: Aramado Triangular, medindo aproximadamente 390x243x135mm. Aramado Ondular, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado Montanharussa, medindo aproximadamente 265x345x210mm. Aramado Espiral, medindo aproximadamente 390x200x135mm. Aramado Entrelaçado, medindo aproximadamente 390x292x135mm. Aramado Acrobático, medindo aproximadamente 305x315x135mm. Acondicionado em caixa de papelão. Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**3**	**251**	**753,00**
46	Alfabeto Móvel	Conjunto confeccionado em M.D.F com 130 peças e 1 expositor, com letras de forma serigrafado com tinta atóxica. Sendo: consoantes e vogais - um lado maiúsculas em letra de forma e no outro lado minúsculas em letra de forma. Cada peça da letra mede 6,5x2,5cm. Base do expositor medindo aproximadamente: 38x20x20cm. Acondicionado em embalagem plástica.Contendo certificado do INMETRO. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**5**	**381**	**1.905,00**
48	Kit Agilidade	Conjunto contendo: - 01 Escada de agilidade confeccionada em Nylon de alta qualidade com 4cm de largura nas cores amarela e preta, leve e prática, com 07 degraus. Medida aproximada da escada: 3m de comprimento x 50cm de largura. Contendo certificado do INMETRO. - 05Bastões para barreiras de salto, confeccionadas em madeira e recobertas em plástico colorido, medindo aproximadamente 85cm de comprimento x 19mm de espessura , Contendo certificado do INMETRO. - 10 Cones de agilidade com furos, contendo 06 graduações que possibilitam o uso de barreiras, confeccionados em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, cores variadas, medindo aproximadamente 25cm altura x 14cm de base. Contendo certificado do INMETRO. - 10 Cones Chapéu Chinês, Pratos demarcatórios para treinamento de agilidade. Confeccionados em plástico colorido flexível de cores variadas, medindo aproximadamente 20cm de diâmetro. Contendo certificado do INMETRO. - 05 Cordas de pular individuais, confeccionadas em nylon com cabo em madeira, medindo aproximadamente 2m cada. Contendo certificado do INMETRO. - 01 Conjunto de 2 tacos confeccionados em madeira natural com laterais arredondadas permitindo uma boa empunhadura. Acompanha 02 bolas de borracha nº03. Dimensões aproximadas de cada taco: A 75cm x espessura 1,5cm. Contendo certificado do INMETRO - 01 Bambolê Modular desmontável confeccionado em plástico rígido, colorido e atóxico. Contendo 06 módulos em 03 cores. Medida aproximada: 75cm de diâmetro. Acondicionado em embalagem plástica. Contendo certificado do INMETRO. - 05 Sacos de Salto, confeccionados em tecido Oxford de alta qualidade, coloridos, Medindo aproximadamente 50x70cm cada saco. Contendo 06 sinos de prata. Contendo certificado do INMETRO. Acompanha o kit uma bolsa em TNT, facilitando o armazenamento e o transporte. As características aqui indicadas são exemplificativas, e descrevem apenas as definições mínimas almejadas.	**4**	**1.044,00**	**4.176,00**

Totalizando **R$ 35.324,00 (Trinta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais).**.

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2245.

Itapuã do Oeste, 30 de maio de 2023.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A4E81B5C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.959.803,90	4.501.204,58	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.757.830,70	4.501.204,58	0,00	0,00
Empréstimos	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00
Internos	2.850.000,00	2.850.000,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.705.951,52	1.583.911,52	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.705.951,52	1.583.911,52	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	201.879,18	67.293,06	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	201.973,20	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	31.753.481,61	37.391.997,19	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	31.257.831,98	37.384.093,18	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.378.913,01	37.509.461,55	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	121.081,03	112.437,88	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	12.930,49	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	495.649,63	7.904,01	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-26.793.677,71	-32.890.792,61	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.573.529,95	53.676.790,60	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	602.665,40	602.665,40	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.970.864,55	53.074.125,20	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	9,54	8,48	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-51,56	-61,97	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	62.365.037,46	63.688.950,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	56.128.533,71	57.320.055,22	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	7.904,01	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	-2.272.748,16	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:186EFF8C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.573.529,95	53.676.790,60	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	602.665,40	602.665,40	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.970.864,55	53.074.125,20	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.433.590,20	11.676.307,54	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.290.231,18	10.508.676,79	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:777A734F

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	53.676.790,60	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	602.665,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.074.125,20	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.491.860,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	7.642.674,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.715.188,76	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:6818A501

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO V

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição EMPENHADOS E NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	9.185.473,65	49.370,82	514.347,27	276.053,50	0,00	0,00	8.345.702,06	4.435.644,80	0,00	3.910.057,26
Recursos Não Vinculados de Impostos	8.092.898,59	49.370,82	513.983,72	276.053,50	0,00	0,00	7.253.490,55	4.434.895,48	0,00	2.818.595,07
Outros Recursos não Vinculados	1.092.575,06	0,00	363,55	0,00	0,00	0,00	1.092.211,51	749,32	0,00	1.091.462,19
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	20.288.008,74	233.065,34	903.486,82	1.615.590,75	106.608,10	0,00	17.429.257,73	3.527.896,77	0,00	13.901.360,96
Recursos Vinculados à Educação	2.066.914,19	1.134,93	718.875,38	1.340.750,23	0,00	0,00	6.153,65	1.622.328,15	0,00	-1.616.174,50
Transferências do FUNDEB	233.448,66	0,00	713.259,38	0,00	0,00	0,00	-479.810,72	339.189,40	0,00	-819.000,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.833.465,53	1.134,93	5.616,00	1.340.750,23	0,00	0,00	485.964,37	1.283.138,75	0,00	-797.174,38
Recursos Vinculados à Saúde	5.048.658,10	39.601,38	109.548,01	252.937,16	0,00	0,00	4.646.571,55	1.068.086,03	0,00	3.578.485,52
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.118.777,77	37.621,38	109.548,01	228.328,18	0,00	0,00	3.743.280,20	971.628,03	0,00	2.771.652,17
Outros Recursos Vinculados à Saúde	929.880,33	1.980,00	0,00	24.608,98	0,00	0,00	903.291,35	96.458,00	0,00	806.833,35
Recursos Vinculados à Assistência Social	927.613,32	0,00	400,00	343,79	0,00	0,00	926.869,53	101.695,20	0,00	825.174,33
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	11.893.631,56	192.329,03	74.663,43	21.559,57	0,00	0,00	11.605.079,53	589.402,80	0,00	11.015.676,73
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação	9.647.041,81	192.329,03	74.663,43	21.559,57	0,00	0,00	9.358.489,78	589.402,80	0,00	8.769.086,98
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.246.589,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246.589,75	0,00	0,00	2.246.589,75
Demais Vinculações Legais	321.163,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.163,87	146.384,59	0,00	174.779,28
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	113.884,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.884,62	0,00	0,00	113.884,62
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	207.279,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.279,25	146.384,59	0,00	60.894,66
Recursos Extraorçamentários	6.221,38	0,00	0,00	0,00	106.608,10	0,00	-100.386,72	0,00	0,00	-100.386,72
Outras Vinculações	23.806,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.806,32	0,00	0,00	23.806,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	29.473.482,39	282.436,16	1.417.834,09	1.891.644,25	106.608,10	0,00	25.774.959,79	7.963.541,57	0,00	17.811.418,22

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:0BCD5460

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO VI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	53.676.790,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.074.125,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.834.557,20	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.924.843,76	37,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.530.660,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.104.127,85	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.677.594,80	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-32.890.792,61	-61,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.688.950,24	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.676.307,54	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.491.860,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.715.188,76	7,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:CB2A307D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.622.606,87	42.622.606,87	8.695.992,43	20,40	20.229.343,27	47,46	22.393.263,60
RECEITAS CORRENTES	42.172.606,87	42.172.606,87	7.049.940,43	16,72	14.655.769,65	34,75	27.516.837,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.480.384,20	4.480.384,20	633.115,02	14,13	1.163.159,26	25,96	3.317.224,94
Impostos	4.317.084,07	4.317.084,07	452.819,03	10,49	826.895,27	19,15	3.490.188,80
Taxas	163.300,13	163.300,13	180.295,99	110,41	336.263,99	205,92	-172.963,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	283.054,52	283.054,52	75.186,13	26,56	99.577,78	35,18	183.476,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	283.054,52	283.054,52	75.186,13	26,56	99.577,78	35,18	183.476,74
RECEITA PATRIMONIAL	336.068,27	336.068,27	612.023,41	182,11	1.161.958,10	345,75	-825.889,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	336.068,27	336.068,27	612.023,41	182,11	1.161.958,10	345,75	-825.889,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.942.380,86	36.942.380,86	5.708.270,89	15,45	12.177.170,21	32,96	24.765.210,65
Transferências da União e de suas Entidades	17.368.359,39	17.368.359,39	2.744.500,45	15,80	5.688.010,05	32,75	11.680.349,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.732.886,47	10.732.886,47	1.514.287,11	14,11	3.541.806,48	33,00	7.191.079,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.841.135,00	8.841.135,00	1.449.483,33	16,39	2.947.353,68	33,34	5.893.781,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.719,02	130.719,02	21.344,98	16,33	53.904,30	41,24	76.814,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.616,90	8.616,90	21.344,98	247,71	53.904,30	625,56	-45.287,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	122.102,12	122.102,12	0,00	0,00	0,00	0,00	122.102,12
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	1.646.052,00	365,79	5.573.573,621.238,57		-5.123.573,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	450.000,00	1.646.052,00	365,79	5.573.573,621.238,57		-5.123.573,62
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.593.052,00	0,00	5.520.573,62	0,00	-5.520.573,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	53.000,00	11,78	53.000,00	11,78	397.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.622.606,87	42.622.606,87	8.695.992,43	20,40	20.229.343,27	47,46	22.393.263,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.622.606,87	42.622.606,87	8.695.992,43	20,40	20.229.343,27	47,46	22.393.263,60
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.622.606,87	42.622.606,87	8.695.992,43	20,40	20.229.343,27	47,46	22.393.263,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.521.223,65			18.521.223,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		18.521.223,65			18.521.223,65		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.622.606,87	70.741.914,49	11.254.061,07	20.308.575,18	50.433.339,31	7.491.405,11	12.041.599,31	58.700.315,18	9.905.840,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.428.905,90	45.814.953,02	8.127.207,52	16.585.718,51	29.229.234,51	6.472.920,29	10.699.249,40	35.115.703,62	8.841.873,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.259.101,19	22.509.871,80	3.734.108,50	7.104.129,36	15.405.742,44	3.719.231,02	7.071.793,81	15.438.077,99	5.364.620,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.151.304,71	23.286.581,22	4.393.099,02	9.481.589,15	13.804.992,07	2.753.689,27	3.627.455,59	19.659.125,63	3.477.252,76	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.151.304,71	23.286.581,22	4.393.099,02	9.481.589,15	13.804.992,07	2.753.689,27	3.627.455,59	19.659.125,63	3.477.252,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.771.974,91	24.544.835,41	3.126.853,55	3.722.856,67	20.821.978,74	1.018.484,82	1.342.349,91	23.202.485,50	1.063.966,55	0,00
INVESTIMENTOS	4.406.974,91	24.179.835,41	3.126.853,55	3.466.230,55	20.713.604,86	983.427,30	1.272.424,30	22.907.411,11	994.040,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.000,00	365.000,00	0,00	256.626,12	108.373,88	35.057,52	69.925,61	295.074,39	69.925,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	421.726,06	382.126,06	0,00	0,00	382.126,06	0,00	0,00	382.126,06	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.622.606,87	70.741.914,49	11.254.061,07	20.308.575,18	50.433.339,31	7.491.405,11	12.041.599,31	58.700.315,18	9.905.840,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.622.606,87	70.741.914,49	11.254.061,07	20.308.575,18	50.433.339,31	7.491.405,11	12.041.599,31	58.700.315,18	9.905.840,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.187.743,96		10.323.503,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.622.606,87	70.741.914,49	11.254.061,07	20.308.575,18		7.491.405,11	20.229.343,27		20.229.343,27	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:6E44E712

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.172.606,87	14.655.769,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.480.384,20	1.163.159,26
IPTU	554.845,31	178.296,65

ISS	3.214.104,84	357.364,06
ITBI	101.871,72	98.343,47
IRRF	446.262,20	192.891,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.300,13	336.263,99
Contribuições	283.054,52	99.577,78
Receita Patrimonial	336.068,27	1.161.958,10
Aplicações Financeiras (II)	336.068,27	1.161.958,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.942.380,86	12.177.170,21
Cota Parte do FPM	9.533.180,40	3.898.805,67
Cota Parte do ICMS	9.362.097,58	2.504.193,40
Cota Parte do IPVA	365.696,89	289.848,09
Cota Parte do ITR	8.065,68	1.435,57
Transferências da LC 61/1989	27.376,32	7.903,80
Transferencias do FUNDEB	8.841.135,00	2.968.019,64
Outras Transferências Correntes	8.804.828,99	2.506.964,04
Demais Receitas Correntes	130.719,02	53.904,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	130.719,02	53.904,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.836.538,60	13.493.811,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	450.000,00	5.573.573,62
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	450.000,00	5.573.573,62
Convênios	450.000,00	4.593.052,00
Outras Transferências de Capital	0,00	980.521,62
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	450.000,00	5.573.573,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.286.538,60	19.067.385,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.286.538,60	19.067.385,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.814.953,02	16.585.718,51	10.699.249,40	8.841.873,52	33.604,48	381.408,51	377.445,31
Pessoal e Encargos Sociais	22.509.871,80	7.104.129,36	7.071.793,81	5.364.620,76	0,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.286.581,22	9.481.589,15	3.627.455,59	3.477.252,76	33.603,98	381.408,51	377.445,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.286.581,22	9.481.589,15	3.627.455,59	3.477.252,76	33.603,98	381.408,51	377.445,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.796.453,02	16.585.718,51	10.699.249,40	8.841.873,52	33.604,48	381.408,51	377.445,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.544.835,41	3.722.856,67	1.342.349,91	1.063.966,55	0,00	3.930.562,10	3.909.563,97
Investimentos	24.179.835,41	3.466.230,55	1.272.424,30	994.040,94	0,00	3.930.562,10	3.909.563,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	365.000,00	256.626,12	69.925,61	69.925,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 24.179.835,41		3.466.230,55	1.272.424,30	994.040,94	0,00	3.930.562,10	3.909.563,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	382.126,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.358.414,49	20.051.949,06	11.971.673,70	9.835.914,46	33.604,48	4.311.970,61	4.287.009,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.358.414,49	20.051.949,06	11.971.673,70	9.835.914,46	33.604,48	4.311.970,61	4.287.009,28
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.910.856,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.910.856,95

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-44.268.525,45
JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.161.958,10
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.072.815,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.959.803,90	4.501.204,58
DEDUÇÕES (XL)	31.753.481,61	37.391.997,19
Disponibilidade de Caixa	31.257.831,98	37.384.093,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.378.913,01	37.509.461,55
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	121.081,03	112.437,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	12.930,49
Demais Haveres Financeiros	495.649,63	7.904,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-26.793.677,71	-32.890.792,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		6.097.114,90
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-8.643,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-15.656,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		6.072.815,05
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		4.910.856,95
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.521.223,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		18.521.223,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.966], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL		

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:C0E1F3EC

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	24.544.835,41	3.722.856,67	20.821.978,74
Investimentos	24.179.835,41	3.466.230,55	20.713.604,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	365.000,00	256.626,12	108.373,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.544.835,41	3.722.856,67	20.821.978,74
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	24.544.835,41 <(d - a)>	3.722.856,67 <(e - b)>	20.821.978,74 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:D4E5803B

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Abril							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					350,00	2.718,93	-2.368,93
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					350,00	2.718,93	-2.368,93
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	29.426,30	0,00	0,00	0,00	0,00	16.302,00	29.426,30
Despesas de Capital	29.426,30	0,00	0,00	0,00	0,00	16.302,00	29.426,30
Investimentos	29.426,30	0,00	0,00	0,00	0,00	16.302,00	29.426,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	127.467,69	-13.583,07	113.884,62

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:4F34544C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.317.084,07	4.317.084,07	826.895,27	19,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	554.845,31	554.845,31	178.296,65	32,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	101.871,72	101.871,72	98.343,47	96,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.214.104,84	3.214.104,84	357.364,06	11,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	446.262,20	446.262,20	192.891,09	43,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.064.122,56	23.064.122,56	8.377.732,95	36,32
Cota-Parte FPM	10.860.077,00	10.860.077,00	4.873.506,98	44,88
Cota-Parte ITR	10.082,09	10.082,09	1.794,44	17,80
Cota-Parte IPVA	457.121,11	457.121,11	362.310,12	79,26
Cota-Parte ICMS	11.702.621,97	11.702.621,97	3.130.241,65	26,75
Cota-Parte IPI-Exportação	34.220,39	34.220,39	9.879,76	28,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.381.206,63	27.381.206,63	9.204.628,22	33,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.169.193,49	4.169.193,49	1.443.206,81	34,62	1.418.068,68	34,01	1.138.887,41	27,32	0,00
Despesas Correntes	4.167.193,49	4.167.193,49	1.441.706,81	34,60	1.418.068,68	34,03	1.138.887,41	27,33	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.500,00	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	245.000,00	582.661,00	101.943,33	17,50	34.275,29	5,88	26.485,29	4,55	0,00
Despesas Correntes	215.000,00	225.000,00	96.943,33	43,09	34.275,29	15,23	26.485,29	11,77	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	357.661,00	5.000,00	1,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	70.000,00	53.990,05	77,13	24.210,00	34,59	16.230,00	23,19	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	53.990,05	77,13	24.210,00	34,59	16.230,00	23,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	29.000,00	29.000,00	18.400,00	63,45	6.900,00	23,79	6.900,00	23,79	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	29.000,00	18.400,00	63,45	6.900,00	23,79	6.900,00	23,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	136.727,61	136.727,61	81.417,14	59,55	77.363,34	56,58	55.972,71	40,94	0,00
Despesas Correntes	136.727,61	136.727,61	81.417,14	59,55	77.363,34	56,58	55.972,71	40,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	448.441,52	438.441,52	122.745,84	28,00	102.544,48	23,39	81.130,38	18,50	0,00
Despesas Correntes	441.441,52	431.441,52	121.445,84	28,15	102.544,48	23,77	81.130,38	18,80	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	1.300,00	18,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.098.362,62	5.426.023,62	1.821.703,17	33,57	1.663.361,79	30,66	1.325.605,79	24,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.821.703,17	1.663.361,79	1.325.605,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.821.703,17	1.663.361,79	1.325.605,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.380.694,23	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	282.667,56	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,07	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.094.112,17	4.094.112,17	1.143.275,95	27,92
Proveniente da União	4.084.382,17	4.084.382,17	889.830,11	21,79
Proveniente dos Estados	9.730,00	9.730,00	253.445,84	2.604,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.094.112,17	4.094.112,17	1.143.275,95	27,92

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.216.327,86	5.509.816,05	1.375.096,81	24,96	845.422,87	15,34	670.023,78	12,16	0,00
Despesas Correntes	3.124.711,86	5.057.699,78	1.024.977,81	20,27	581.424,87	11,50	406.025,78	8,03	0,00
Despesas de Capital	91.616,00	452.116,27	350.119,00	77,44	263.998,00	58,39	263.998,00	58,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	444.709,70	1.671.671,70	328.003,89	19,62	216.113,91	12,93	65.122,94	3,90	0,00
Despesas Correntes	444.709,70	689.026,46	167.071,94	24,25	65.122,94	9,45	65.122,94	9,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	982.645,24	160.931,95	16,38	150.990,97	15,37	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	134.684,84	354.095,72	138.556,42	39,13	9.322,02	2,63	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	134.684,84	324.669,42	138.556,42	42,68	9.322,02	2,87	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	29.426,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.000,00	109.659,62	31.725,80	28,93	4.330,90	3,95	4.330,90	3,95	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	79.659,62	10.861,80	13,64	4.330,90	5,44	4.330,90	5,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	30.000,00	20.864,00	69,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	237.779,77	273.964,72	106.385,34	38,83	106.385,34	38,83	47.934,34	17,50	0,00
Despesas Correntes	237.779,77	273.964,72	106.385,34	38,83	106.385,34	38,83	47.934,34	17,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	151.887,84	12.100,00	7,97	180,00	0,12	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	144.937,84	12.100,00	8,35	180,00	0,12	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.049.502,17	8.071.095,65	1.991.868,26	24,68	1.181.755,04	14,64	787.411,96	9,76	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.385.521,35	9.679.009,54	2.818.303,62	29,12	2.263.491,55	23,39	1.808.911,19	18,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	689.709,70	2.254.332,70	429.947,22	19,07	250.389,20	11,11	91.608,23	4,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	204.684,84	424.095,72	192.546,47	45,40	33.532,02	7,91	16.230,00	3,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	45.000,00	138.659,62	50.125,80	36,15	11.230,90	8,10	11.230,90	8,10	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	374.507,38	410.692,33	187.802,48	45,73	183.748,68	44,74	103.907,05	25,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	448.441,52	590.329,36	134.845,84	22,84	102.724,48	17,40	81.130,38	13,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.147.864,79	13.497.119,27	3.813.571,43	28,25	2.845.116,83	21,08	2.113.017,75	15,66	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:0847E6E6

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:E346A016

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	42.622.606,8-7
Previsão Atualizada	42.622.606,8-7
Receitas Realizadas	20.229.343,2-7
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.521.223,6-5
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	42.622.606,8-7
Créditos Adicionais	28.119.307,6-2
Dotação Atualizada	70.741.914,4-9
Despesas Empenhadas	20.308.575,1-8
Despesas Liquidadas	12.041.599,3-1
Despesas Pagas	9.905.840,0-7
Superávit Orçamentário	8.187.743,9-6
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	20.308.575,1-8
Despesas Liquidadas	12.041.599,3-1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.676.790,6-0

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.074.125,2-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.834.557,2-0
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-44.268.525,45	4.910.856,95	-11,09
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	6.097.114,90	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	121.081,03	0,00	33.604,48	87.476,55
Poder Executivo	121.081,03	0,00	33.604,48	87.476,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.421.376,21	7.643,58	4.287.009,28	3.126.723,35
Poder Executivo	7.418.646,40	7.643,58	4.287.009,28	3.123.993,54
Poder Legislativo	2.729,81	0,00	0,00	2.729,81
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.542.457,24	7.643,58	4.320.613,76	3.214.199,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.472.383,63	25,00	26,86
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.936.416,69	70,00	98,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.722.856,67	20.821.978,74

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.718,93	-2.368,93
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	29.426,30

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no % Exercício	Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.663.361,79	15,00	18,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:25FB2A29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 50/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 50/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 01/06/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(_____),**pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2022

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 50/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	**GLAUCIANO DE ASSIS**

Cargo, Função ou Emprego: **PRESIDENTE DA CPL Matricula**: 2095

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1178284**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do servidor GLAUCIANO DE ASSIS, Presidente da CPL deslocar-se a cidade de JI-PARANÁ nos dias 15 e 16 de maio de 2023, para participar do curo com o objetivo em Disseminar as principais mudanças advindas do novo marco regulatório das Licitações e Contratos Públicos.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/06/2023**		Chegada em:	**16/06/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**014 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ /RO	01 Diária com pernoite	R$ 364,70		364,70
JI-PARANÁ /RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35		182,35
		TOTAL R$		R$ 547,05

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Em: 01/06/2023.

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:87FCC97A

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 51/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 51/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 01/06/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(_____),**pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2022

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 51/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	WILDISON CANDIDO DE ARAUJO

Cargo, Função ou Emprego: **Pregoeiro Matricula**: 2381

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	600570	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do WILDISON CANDIDO DE ARAUJO, deslocar-se a cidade de JI-PARANÁ - RO, no dia 15 e 16 de maio para participar do curso com objetivo em Disseminar as principais mudanças advindas do novo marco regulatório das Licitações e Contratos Públicos.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/06/2023**		Chegada em:	**16/06/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**014 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ /RO	01 Diária com pernoite	R$ 364,70		364,70
JI-PARANÁ /RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35		182,35
		TOTAL R$		R$ 547,05

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 01/06/2023.

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:EB547795

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 52/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 52/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 01/06/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(_____),**pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2022

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 52/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	ELAINE LUGÃO ALVES

Cargo, Função ou Emprego: **PROCURADORA GERAL Matricula**: 1726

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	750236	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade da ELAINE LUGÃO ALVES, deslocar-se a cidade de JI-PARANÁ - RO, no dia 15 e 16 de maio para participar do curso com objetivo em Disseminar as principais mudanças advindas do novo marco regulatório das Licitações e Contratos Públicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/06/2023**		Chegada em:	**16/06/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	JI-PARANÁ - **RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**014 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ /RO	01 Diária com pernoite	R$ 364,70		364,70
JI-PARANÁ /RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35		182,35
		TOTAL R$		R$ 547,05

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 01/06/2023.

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:02A5A7FF

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 53/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 53/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 01/06/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(_____),**pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2022

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 53/2023

PROPONENTE:

Nome	**ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA**

Cargo Função ou Emprego:	**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome	DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO

Cargo, Função ou Emprego: **PROCURADOR GERAL ADJUNTO Matricula**: 156

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	180.542	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO, deslocar-se a cidade de JI-PARANÁ - RO, no dia 15 e 16 de maio para participar do curso com objetivo em Disseminar as principais mudanças advindas do novo marco regulatório das Licitações e Contratos Públicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/06/2023**		Chegada em:	**16/06/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	JI-PARANÁ **- RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**014 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ /RO	01 Diária com pernoite	R$ 364,70		364,70
JI-PARANÁ /RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35		182,35
		TOTAL R$		R$ 547,05

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 01/06/2023.

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:0D2A3D2D

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 56/2023

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 56/2023

ORDENADOR DA DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(s)

Em: 01/06/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Ordenador de Despesa

SETOR FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de R$: _____**(_____),**pelo cheque Nº _____correspondente à diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/ 2022

Assinatura do Proposto

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 56/2023

PROPONENTE:

Nome	**EVALDO DUARTE ANTONIO**
Cargo Função ou	**PREFEITO MUNICIPAL**

Emprego:	

PROPOSTA:

Nome	ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA

Cargo, Função ou Emprego: **Secretário de Governo Matricula**:

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1141391	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do ROGERIO DE OLIVEIRA VENTURA, deslocar-se a cidade de JI-PARANÁ - RO, no dia 15 e 16 de maio para participar do curso com objetivo em Disseminar as principais mudanças advindas do novo marco regulatório das Licitações e Contratos Públicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/06/2023**		Chegada em:	**16/06/2023**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	JI-PARANÁ - **RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **34,47**

Nível Referente ou Equivalência	**014 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ /RO	01 Diária com pernoite	R$ 364,70		364,70
JI-PARANÁ /RO	01 Diária sem pernoite	R$ 182,35		182,35
		TOTAL R$		R$ 547,05

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)
Em: 01/06/2023.

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:63E45D8B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº. 07/SEMUG/CRP/2023

RETIFICAÇÃO Nº. 07/SEMUG/CRP/2023
A Comissão de Registro de Preço – CRP, através da sua Presidente, Marcilene Vicente Fonseca, nomeada através do Decreto nº. 3169 /2022, vem através deste retificar a publicação feita na DOM e Portal da transparência de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir matéria publicada na Ata de Registro de preços N° 74/SRP/2023, Pregão 015/2023 foi verificado divergências entre os valores praticados para os itens 36 (R$ 224,00) e 153 (209,80) do referido certame, uma vez que os itens foram destinados para participação exclusiva para MEI/ME/EPP e para AMPLA PARTICIPAÇÃO, porém, por um erro formal, o ganhador dos itens exclusivo e os itens para ampla participação é a mesma empresa, e sendo assim, deveria ter sido considerando o menor valor de cada item, conforme acordado no chat na plataforma do Licitanet dia 31/05/2023 as 11h58min e homologação complementar n°. 01/2023. Dessa forma sendo necessário adequar o valor da publicação citada à cima. O presente ato tem a função de sanar os erros formais cometidos sendo alteradas somente as descrições pautadas a cima.

Onde se lê:
Item 36 - Ata de Registro de Preço n° 74/SRP/2023

Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** BERNARDO, CONCORDIA, JAMARI,	**Modelo:**	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
36	75,00	Unid.	DOCE DIA, FUGINI, DALLAS, DELÍCIA, PIRAY,	UND	R$ 224,00	R$16.800,00
			ALBANY, SORRISO, ITALAC, DONA BENTA, ASSOLAN, BRILHANTE, JAMARY, BRISA.			

Descrição: CESTA BÁSICA, contendo os seguintes itens: 01 Pacote de achocolatado em pó com 400gr 02 Pacotes de arroz agulhinha, tipo 1, embalagem com 5kg. 02 Pacotes de 01 kg de feijão 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 90ml 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade. 01 Pacote de fubá fino com 01kg 02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg 01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr. 01
Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental adulto com flúor, unidade com 90gr. 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr 02 Leite UHT, com tampa rosqueável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) 01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg 01 Pacote de Biscoito tipo água e sal, unidade com 400gr 01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr 01 Pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar) 01
Esponja de limpeza dupla face 01 Sabão em pó, sachê com peso mínimo de 800gr 01 tablete de Sabão glicerinado em barra, tipo neutro, contendo 05 unidades de 200gr cada. 01 Detergente neutro, unidade com 500ml (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)

Leia – se:
Item 36- Ata de Registro de Preço n° 74/SRP/2023

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: BERNARDO, CONCORDIA, JAMARI,	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
36	75,00	Unid.	DOCE DIA, FUGINI, DALLAS, DELÍCIA, PIRAY,	UND	R$ 209,80	R$15.735,00
			ALBANY, SORRISO, ITALAC, DONA BENTA, ASSOLAN, BRILHANTE, JAMARY, BRISA.			

Descrição: CESTA BÁSICA, contendo os seguintes itens: 01 Pacote de achocolatado em pó com 400gr 02 Pacotes de arroz agulhinha, tipo 1, embalagem com 5kg. 02 Pacotes de 01 kg de feijão 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 90ml 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade. 01 Pacote de fubá fino com 01kg 02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg 01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr. 01
Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental adulto com flúor, unidade com 90gr. 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr 02 Leite UHT, com tampa rosqueável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) 01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg 01 Pacote de Biscoito tipo água e sal, unidade com 400gr 01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr 01 Pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar) 01
Esponja de limpeza dupla face 01 Sabão em pó, sachê com peso mínimo de 800gr 01 tablete de Sabão glicerinado em barra, tipo neutro, contendo 05 unidades de 200gr cada. 01 Detergente neutro, unidade com 500ml (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)

Mirante da Serra, em 01 de junho de 2023

MARCILENE VICENTE FONSECA
Presidente CRP
Mat.2180

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:35375DCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000429.6.1-2023

No dia 01 de Junho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA CNPJ: 41.022.470/0001-33						
Representante: ABRAÃO GOMES						
Telefone: (16) 3953-5573						
Email: licitacao@creativegroup.net.br						
Endereço: R AUREA DOS REIS FELICIO, 258 - CENTRO, Pontal - SP - 14180-000						
Item: 1	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 320,00	**Valor Total:** R$19.200,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARAATENDER EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO						
Total:						**R$ 19.200,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **31/05/2024** , a contar do dia **01/06/2023** .

1. **DO OBJETO**

1.1. ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil para atender em eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Monte Negro/Ro,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, no item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo **I**) do edital.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias. 31/05/2023, 17:12 LICITANET - Ata de Registro de Preço 4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

5. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. SETUR comunicará a CONTRATADA do certame licitatório o quantitativo e local do evento ou necessidade dos serviços licitados com antecedência.

6.2. licitante vencedora do certame deverá atender toda legislação quanto os procedimento operacionais que a contratação exige no objeto (Equipamentos, EPIs, etc.).

6.3. Os profissionais que deverão apresentar certificação exigida para o objeto quanto em sua execução nos eventos (Cursos e outros).

6.4. licitante vencedora, quando solicitado os serviços, deverá apresentar com até 48 (quarenta e oito) horas, o bombeiro civil a ser designado para a execução do serviço e a comprovação de que o mesmo se encontra devidamente capacitado, apresentando comprovante de formação em curso profissionalizante que atende aos descritos n NBR 14608 – Bombeiro Civil

6.5. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Divisão requisitante) deverão estar presentes no local indicado, uniformizados, identificados, com 30 minutos de antecedência dos horários previstos para o início do evento.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontada da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Negro – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.10. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Função Programática: 02.10.00

Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Realização de Eventos Turístico e Cultural

Ficha: 381 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

31/05/2023, 17:12 LICITANET - Ata de Registro de Preço

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

1. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

3. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

5. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

6. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: 1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório. Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. § 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. 11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**
12.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR;
12.2. A empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato deverá apresentar os seguintes documentos:
12.3. A empresa deverá possuir equipamentos de segurança, além de pessoal altamente treinado e capacitado para execução dos serviços. 12.4. A Empresa se acarretará com todas as despesas na prestação dos serviços.
12.5. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
12.6. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.
12.7. Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e promover a troca de materiais rejeitados, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 12 horas após notificação;
12.8. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
12.9. Permitir e facilitar, a qualquer

tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
12.10. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
12.11. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
12.12. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da
CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
12.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;
12.14. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
12.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
12.16. Fornecer todos os produtos e/ou serviços prestados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1 Oferecer todas as informações necessárias para que os contratados possam estar executando a prestação dos serviços;
13.2 Efetuar o pagamento, conforme a emissão do relatório e nota de prestação de serviços, correspondente ao evento da prestação dos serviços.
13.3 Comunicar aos prestadores de serviços, quaisquer alterações do cronograma do evento;
13.4 Atestar as faturas correspondentes por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
b) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
d) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
e) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
f) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
g) Exigir o imediato afastamento de qualquer preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
13.6. Impedir que terceiros executassem a prestação de serviços, objeto desta licitação;
13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; 2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; 3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
7. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
9. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
10. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
13. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela
suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
16. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
18. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
19. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da
autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que
houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer – **SETUR,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização da prestação dos serviços efetuada pela empresa vencedora do certame licitatório caberá a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR.
18.2. fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a Prefeitura toma toda e qualquer decisão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, inclusive cancelamento do contrato.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso, ficando a mesma dispensada da assinatura conforme previsto em edital.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
20.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
20.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
20.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
20.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,
CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
20.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 666/93, e alterações posteriores.
20.7. Maiores informações poderão ser adquiridas na sede da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, situada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2272, Setor 02, Monte Negro/RO, CEP 76888.000, Centro, no horário das 7h30 às 13h30 de segunda à sexta-feira ou no e-mail setur.montenegro@gmail.com (mailto:setur.montenegro@gmail.com).
20.8. O Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
41.022.470/0001-33

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:593FF400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 0000633-1.4.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustíveis e demais despesas necessárias para a execução do objeto.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	400	HRS	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK**, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D´AGUA TIPO CENTRIFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, **POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP**, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA.**EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 32 ANOS DE FABRICAÇÃO.** FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS OU ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), LUBRIFICANTES, GRAXAS, FILTROS, OPERADOR, CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E DESLOCAMENTO /TRANSPORTE ATÉ O LOCAL INDICADO. O COMBUSTÍVEL PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS SERA DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE. HAVENDO NECESSIDADE A EMPRESA DEVERÁ FORNECER SIMULTANEAMENTE O MONTANTE DE ATÉ 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS PARA EXECUTAR A QUANTIDADE DE SERVIÇOS CONTRATADOS, SENDO IMPRESCINDÍVEL E IRREFUTÁVEL QUE A EMPRESA DETENHA DISPONIBILIDADE DA DEMANDA REQUERIDA, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL E PENALIDADES PREVISTAS EM LEI.	R$ 250,00	R$ 100.000,00
Valor total: R$ 100.000,00 (Cem mil reais).					

EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ: 24.112.329/0001-02
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência por 12 (Doze) MESES, a contar da assinatura do contrato.

Monte Negro – RO, 02 de junho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:06873E81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022/CPLMS/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022/CPLMS/RO

A Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no uso de suas alterações legais, em consonância com as informações, documentos e pareceres contidos no **Processo Administrativo nº 723/2023,** oriundo da Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL de Nova Mamoré/RO, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022/PMJ,** advinda do **Pregão Eletrônico nº 072/2022/PMJ/RO –** através do **Processo nº 6119/2022,** assinada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU/RO** Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, e por outro lado a empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0001-49, estabelecida na Rod. Br-364 Km 2,5 Nº 6561 Bairro Lagoa, Porto Velho -RO, detentora dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREÇO REGISTRADO	DETENTORA
2	**RETROESCAVADEIRA** com as especificações mínimas a seguir: - nova, ano de fabricação vigente; motor diesel, turboalimentado, 04 cilindros; potência líquida mínima de 70 KW / 93 HP; - tanque de combustível com capacidade para no mínimo 160 L; tração 4x4; - peso operacional mínimo de 7.100 kg; - caçamba carregadeira com capacidade de carga de no mínimo 0.8m', com dentes aparafusados: - capacidade de levantamento de carga na altura máxima (carregadeira) de no mínimo 3.200 kg; - caçamba retroescavadeira com capacidade de carga de no mínimo 0,25 mi, com dentes aparafusados; - cabine fechada com certificação ROPS/FOPS ou similar, com ar condicionado e cinto de segurança; luzes para trabalho noturno; - sistema elétrico equipado com luzes de trabalho e de freio; - alarme de marcha à ré e buzina; - espelhos retrovisores externos e interno - profundidade máxima de escavação (retroescavadeira) igual ou superior 4.400 mm; - altura de descarga (carregadeira) igual ou superior a 2.780 mm; - O veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o código de Trânsito Brasileiro regulamentações do CONTRAN. manual de operação; - manual de manutenção; - garantia mínima de 12 (doze) meses; - comprovar a existência de ao menos 01 (uma) preferencialmente 02 (duas) ou mais assistências técnicas autorizadas homologadas pela fabricante reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega no Município de Nova Mamoré, apresentando razão social endereço da empresa que comprove a existência; - frete até cidade de Jaru-RO; - entrega técnica.	**1**	**R$ 541.000,00**	**NEW HOLLAND**

E que teve seu preço registrado como o mais vantajoso na Ata de Registro de **Preços nº 050/2022/CPLMS – Pregão Eletrônico nº 072/2022/PMJ/RO,** assinada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU/RO** Pessoa Jurídica de direito público**.** Determino a publicação de acordo com a legislação vigente, conforme valor e a seguinte empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0001-49, no valor de **R$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais).**

Nova Mamoré/RO, 01 de junho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:E7839C47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 12/CME-2023

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 13/CAEI/CME-2023, de relatoria do Conselheira Marcelo Willian Pedrosa de Souza, referente a concessão de Ato Regulatório – Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF ENCANTO DO IPÊ, sito à R. Arco Verde, 95 - São João Batista, Porto Velho - RO, 76806-726.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação - PVH

Assunto: Prorrogação de Autorização de Funcionamento		
Interessada: EMEIEF Encanto do Ipê		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação		
Relator: Marcelo Willian Pedrosa de Souza		
Processo nº 09.02.551.017/CME-2022	**Parecer:** 13/CAEI/CME-2023	**Aprovado em:** 17/04/2023

I HISTÓRICO
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil, em Sessão Plenária do dia 31 de janeiro de 2023, recebeu o processo supra, instruído pelo Memo. nº 107/SEC/PRES/CME-2022, de 06 de dezembro de 2022, à fl. 219, encaminhado pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME a Presidente da CAEI solicitando concessão de ATO REGULATÓRIO: Prorrogação da Autorização de Funcionamento para EMEIEF Encanto do Ipê, aos termos da Resolução nº 004/2021 – CME/PVH.
A EMEIEF Encanto do Ipê foi criada e denominada pela Lei Complementar nº 288, de 19 de outubro de 2007, esta situada à Rua Arco Verde, n.º95 – Bairro Nova Floresta, tipologia C, ofertando Educação Infantil para crianças de 03 a 06 anos, na Zona Sul da Cidade de Porto Velho/RO, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
O anseio por uma escola na região iniciou em 1987 quando foi criada a comunidade do Bairro Nova Floresta, e como presidente da associação de moradores o Senhor Tiago L. Cavalcante. O nome da Escola se deu em virtude dos pés de Ipês que foram plantados na cidade a partir de 2005, para que oferecessem flores e sombras, além de embelezar a cidade e amenizar o calor.
Após análise da documentação constante nos autos do processo referente aos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos, nos termos do Laudo Técnico nº 041/DAEI/DT/CME-2022 e visita *in loco* realizada por este Conselheiro Relator à EMEIEF Encanto do Ipê, inferiu-se o cumprimento do que determina a Resolução nº 04/CME/2021 e legislação educacional vigente, apresentando condições favoráveis à Prorrogação de Autorização de Funcionamento. Sendo assim, prosseguimos com a análise para construção deste parecer.

II ANÁLISE
Constatamos que nos autos do processo em tela, constam as seguintes documentações:
Ofício nº 1441/DIIE/DPE/GAB/SEMED, de 13 de abril de 2022, da mantenedora/Secretaria Municipal de Educação-SEMED (folha 002);
Cópia do parecer nº 08/CAEF/CME-2018 de 16 de outubro de 2018, de relatoria do Conselheiro Domingos do Rozário Izel Prestes do Espirito Santo (folhas 003-022);
Resolução nº 07/CME-2018, 16 de outubro de 2018 (folhas 023);
Memorando nº 024/EMEIEF/2022 de 07 de abril de 2022, solicitação de Prorrogação de Autorização de Funcionamento/CME, (folhas 024);
Ofício nº 005/2022 – EMEIEF Encanto do Ipê, de 07 de abril de 2022, solicitação de Prorrogação de Autorização de Funcionamento/CME, (folhas 025);
Laudo técnico nº 02/2021 de 14 de setembro de 2021 (folhas 026-040);
Memorando nº 016/2022 EMEIEF encanto do Ipê de 18 de março de 2022, quadro demonstrativo de funcionários/2022, (folhas 041-042);
Memorando nº 015/2022 EMEIEF Encanto do Ipê de 18 de março de 2022, quadro demonstrativo de alunos/2022, (folhas 043-046);
Parecer técnico conclusivo nº 009/DIIE/DPE/SEMED/SEMED/PVH, de 24 de agosto de 2022, (folha 047);
Projeto Político Pedagógico (folhas 048-114);

Regimento escolar da EMEIEF Encanto do Ipê, (folhas 114, 116-206);
Parecer técnico referente ao Regimento Escolar nº 008/2021-DIIE/DPE/SEMED de 02 de setembro de 2021, (folha 207);

Aspectos Físicos
Quanto à estrutura física a escola, de acordo com o Laudo Técnico nº 08/2021 da Divisão de Inspeção Escolar/SEMED, o prédio da referida escola é construído em alvenaria; cobertura em telha de amianto e zinco; paredes revestidas em reboco e cerâmica; pintura em tinta à base d'água; forro em madeira e PVC; piso em cerâmica; o terreno é cercado por murros de alvenaria; o prédio possui calçamento parcial; o terreno possui arborização; as instalações possuem boa ventilação, o prédio está adaptado para alunos PNE; área de recreação específica; abastecimento de energia elétrica fornecida pela Energisa/Eletrobrás; abastecimento de água fornecido pelo poço semi-artesiano; e os equipamentos de combate de incêndio estão com manutenção em dia.
As dependências físicas são:

ORDEM	DEPENDÊNCIAS	QUANTIDADE
01	SALA DE AULA	3
02	SALA DE DIREÇÃO	1
03	SALA DE SECRETARIA	1
04	SALA DE SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO	1
05	COZINHA	1
06	DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR	1
07	DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA	1
08	BANHEIROS PARA ALUNOS (AS)	3
09	BANHEIROS PARA FUNCIONÁRIOS (AS)	1
10	PÁTIO COBERTO, UTILIZADO COMO REFEITÓRIO	1

As instalações sanitárias, elétricas e hidráulicas aparentam estar em bom estado de conservação e funcionamento e possui extintores. Importante salientar que em visita *in loco* verificou-se que houve a construção de uma rampa de acessibilidade para alunos (as) com necessidades especiais na entrada da escola.

Aspectos Administrativos
De acordo com o Projeto Político Pedagógico, a escola atende um total de 96 (noventa e seis) alunos, nos 02 (dois) turnos matutino e vespertino, (folha 058). As 06 (seis) turmas da escola estão distribuídas por período conforme o quadro a seguir:

	Matutino		**Vespertino**		**Total**		**Sexo**	
Etapa	**turmas**	**alunos**	**turmas**	**alunos**	**turmas**	**alunos**	**masculino**	**feminino**
Creche	01	13	01	09	2	22	10	12
Pre I	01	20	01	19	2	39	20	19
Pre II	01	19	01	16	2	35	16	19
Total	**03**	**52**	**03**	**44**	**6**	**96**	**46**	**50**

A equipe escolar é formada por 18 (dezoito) servidores, sendo: 1 diretora, 1 secretaria, 1 orientadora, 1 supervisor, 7 professores, 3 merendeiras, 2 agentes de limpeza escolar e 1 agente de portaria, todos os profissionais com formação exigida para as funções desempenhadas.
De acordo com o Laudo Técnico de nº 041/DAEI/DT/CME – 2022, (folha 216) referente ao aspecto documental, a escrituração escolar e arquivo ativo e passivo organizados e armazenados em armários, na ordem cronológica anual, alfabética e numérica armazenado em caixas plásticas para arquivo. Os controles de matrícula inicial do ano letivo de 2021 foram feitos por meio digital, sendo lançados no sistema "E-cidade".

b1) dimensão financeira

Os recursos atualmente recebidos são: **PROAFEM, PNAE, PMAE e PDDE (Educação Conectada) e PDDE (qualidade)**. A escola prioriza todas as aplicações em merenda escolar, reparo e manutenção da escola, aquisição de materiais permanentes e materiais de consumo. Todos são para melhoria e desenvolvimento da escola. Esses Programas financeiros são recebidos por meio, do Conselho Escolar, que administra e aplica os recursos de forma descentralizada, observando as demandas da Instituição e a finalidade da natureza dos recursos, sendo estes: **PROAFEM** – Programa de Apoio Assistência Financeira às Escolas Municipais o valor total R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais) dividido em 2 parcelas anuais; **PNAE** – Programa Nacional de Alimentação o valor de R$ 18.864,80 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), divididos em 10 parcelas; **PMAE** - Programa Municipal de Alimentação Escolar o valor total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) dividido em 10 parcelas; o **PDDE** – Educação Conectada a escola recebe um valor anual de R$ 2.451,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais), em única parcela e o PDDE – qualidade onde os repasses são feitos anualmente um valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

c) Aspectos Pedagógicos
O Projeto Político Pedagógico converge com a lei e Diretrizes e bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9394/96, a Constituição Brasileira, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Resolução 04/CME/2011 e Orientações para Elaboração de Projeto Político Pedagógico/DPE/SEMED. O Projeto foi elaborado com vistas ao aproveitamento da aprendizagem tendo como princípios a liberdade, autonomia, flexibilidade e democracia, adotando como referencial teórico a Constituição Federal e a LDBEN, salientando que a ação educativa deve constituir-se como ato intencional e diversificado.
O Regimento Escolar foi elaborado a partir do referencial teórico padrão da Secretaria Municipal de Educação. O mesmo define a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar EMEIEF Encanto do Ipê e encontra-se de acordo com as normas e diretrizes contidas na Resolução 04/CME/2021 e parecer nº 002/DIIE/DPE/2022, o mesmo foi homologado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED em 27 de janeiro de 2022.
O calendário escolar e a matriz curricular está sendo executado de acordo com sua organização prevista, atestando que o mesmo atende as normas emanadas pela legislação vigente e regulamentadas pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho. Os Planos de curso, conforme o laudo técnico de nº 04/2022 da equipe técnica da divisão inspeção escolar e planejamento pedagógico – DIEPP, foram apresentados os planos de curso de todas as disciplinas vigentes do ano de 2021, pois estão sendo constituídos conforme as orientações.
No aspecto pedagógico a escola desenvolve os seguintes projetos dentre eles: Projeto prática de higiene e alimentação saudável; projeto meio ambiente; projeto páscoa; projeto festa junina, projeto consciência negra; projeto dia da família e projeto dia das crianças.

III – CONCLUSÃO

CONCLUSÃO
Conforme análise dos documentos nos autos e a constatação dos aspectos físico, administrativo e pedagógico, análise dos documentos e visita técnica *in loco*, verificou-se que a instituição, atende aos termos que dispõe a normativa deste CME para a concessão da Prorrogação de Autorização de Funcionamento da EMEIEF Encanto do ipê pelo Sistema Municipal de Ensino de Porto Velho-RO, em consonância com a Resolução nº 04/CME-2021.

VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, este conselheiro é de **PARECER FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação de Porto Velho:
Conceda a Prorrogação de Autorização de Funcionamento à Escola EMEIEF Encanto do Ipê, para oferta da Educação Infantil, por um período de 03 (três) anos a partir da data de publicação deste Parecer;
A Escola poderá solicitar seu Reconhecimento após a publicação deste Ato Regulatório: Prorrogação de Autorização de Funcionamento, em consonância com os termos da Resolução nº 04/CME-2021**.**

Este é o Parecer.

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro Relator

IV DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.

Porto Velho, 21 de março de 2023

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Presidente CAEI

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente CME

DALVA ALVES DO SANTOS
Conselheiro (a)

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira

V. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA**por unanimidade ou não a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI/CME.

Porto Velho, 17 de abril de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do CME

MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL
Conselheira

SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira

DALVA ALVES DOS SANTOS
Conselheira

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conseleira

JOEL LOPES LACERDA
Conselheiro

MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA
Conselheiro

MAGDA REGINA DIAS FARIAS
Conselheira

JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheira

ELIANE ORTOLAN
Conselheira

FRANCISCO FIALIS DONIZ
Conselheiro

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6B5261BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 55/2023

PORTARIA Nº. 55/2023
Porto Velho/RO, 30 de maio de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00021399/2023.**
RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR a Portaria nº 54/2023 de 26 de maio de 2023 referente ao processo n.º **00600-00021399/2023. Onde se lê:**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	Cadastro 12716	Subsecretária da Receita Municipal	João Pessoa/PB	3 1/2	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00,00	R$ 600,00
Total						**R$ 4.800,00**

Leia-se:

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Maria Sandra Bandeira	Cadastro 1004499	Subsecretária da Receita Municipal	João Pessoa/PB	3 1/2	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Auxilio Deslocamento					R$ 600,00,00	R$ 600,00
Total						**R$ 4.800,00**

Art. 2° Ficam inalteradas as demais disposições.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:639B0A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE JUNHO/2023)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE JUNHO/2023)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **JUNHO/2023.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o Art. 3º da LC nº 691/2017, disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO:**15/06/2023 (Quinta-feira)**	**HORÁRIO: 09:30 (1) Nova data/Continuidade do julgamento.**
PROCESSO: 06.12392-000/2015 A.I nº 05214 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: INSTITUTO JOÃO NEÓRICO (1)	
RECORRENTE: INSTITUTO JOÃO NEÓRICO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): JOSÉ CLAUDIO FERREIRA GOMES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:**15 /06/2023 (Quinta-feira)**	**HORÁRIO: 10:45 (2) Nova data**
PROCESSO: 06.01555-000/2016 A.I nº 01715 *RECURSO VOLUNTÁRIO	
SUJEITO PASSIVO: INSTITUTO JOÃO NEORICO	
RECORRENTE: INSTITUTO JOÃO NEORICO	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): DYEGO ALVES MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:**20/06/2023 (Terça-feira)**	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.13131-000/2015 A.I nº 05978 *RECURSO DE OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: PORTO VELHO SHOPPING S/A	

RECORRENTE: JULGADORIA MONOCRATICA 1ª INSTÂNCIA
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): NILO FRANCK
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*

DATA DO JULGAMENTO:22/06/2023 (Quinta/feira)	**HORÁRIO: 09:30**
PROCESSO: 06.09470-000/2021 NOT.LANC nº 479/2021 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: DANILO FELIX NICOLETTI	
RECORRENTE: DANILO FELIX NICOLETTI	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): FELIPE AMPUERO MARQUES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Nota de Ocorrencia:

(1) Nova data para julgamento, em ato de continuidade, em decorrência do "pedido de vista" da Conselheira – Francilene de Oliveira Garcia/Fecomercio (Art. 43 c/c Art. 45 do Decreto nº 15.017 de 09 de janeiro de 2018);

(2) Nova data para julgamento dos autos, motivada pela solicitação do Conselheiro Relator – Dyego Alves Melo/FIERO , na data de 23/05/2023, por motivo de urgência para cumprimento de agenda profissional, com deferimento na Sessão Ordinaria nº 013/2023, realizada na data de 23/05/2023 - (Art. 72 do Decreto nº 15.017 de 09 de janeiro de 2018).

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 29 de Maio de 2023.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F818F8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 056/2023

PORTARIA Nº. 056/2023
Porto Velho, 01 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de maio de 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao **mês de maio de 2023**, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	03.08.033.0040.002	PLANEJA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA	GUILHERME GIACON DA SILVA E GISELA VERGILIO RANOLFI	00600-00013936/2023-27-e	DCIM/SEMFAZ
2	01.16.019.0431.001	JOANILSON MONTEIRO DA COSTA	MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DOS SANTOS	00600-00011566/2023-93-e	DCIM/SEMFAZ
3	01.22.502.0019.001	MARIA DO SOCORRO MARQUES NUNES E MANOEL VIEIRA SOBRINHO	GERALDO FRANCISCO ALVES	00600-00013854/2023-82-e	DCIM/SEMFAZ
4	01.12.072.0303.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ITANAR LAZZARI E JUCYÊ MARTINS PEREIRA LAZZARI	00600-00017085/2023-91-e	DCIM/SEMFAZ
5	01.14.075.0060.001	OSMAR DA VEIGA PESSOA FILHO E MARIA ELIZIANA SANTOS PESSOA	ROSINEIDE PINTO DE VASCONCELOS	00600-00017085/2023-91-e	DCIM/SEMFAZ
6	01.24.551.4642.264	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ - AMORECAN	DALVA CASARA LOPES	00600-00017085/2023-91-e	DCIM/SEMFAZ
7	03.05.043.0219.001	NATHALIA OLIVEIRA	ALEXANDRE LEITE DE CARVALHO E NEIDE FRANCISCO DUTRA DE CARVALHO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
8	02.05.081.0281.001	CARLOS AUGUSTO SOUZA MELO	VINICIUS SILVA GUASTALA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
9	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	LUCAS FERNANDO BALBINOT	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
10	01.14.622.0060.001	JARDEL HENRIQUE MENDOÇA	QUERFANE TAINARA LIMEIRA DE SA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
11	01.14.617.0374.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
12	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	BRUNO SILVA COSTA E BARBARA APARECIDA GOMES PINTO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
13	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	HELINSON LUCIANO MAIO DE PAULA E ANDRESSA FERREIRA MESQUITA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
14	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE	JULIANA SOARES DE SOUSA E JOÃO PAULO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ

		LTDA	NASCIMENTO CONCEICAO		
15	01.14.629.0442.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	JULIO CEZAR LEAO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
16	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	PATRICIA ADRIANA CARDOSO MIRANDA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
17	02.05.043.0227.001	JAIME GOMES DE OLIVEIRA E MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ALEXANDRE LEITE DE CARVALHO E NEIDE FRANCISCO DUTRA DE CARVALHO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
18	01.14.637.0102.001	WATSOM DE OLIVEIRA VIDAL	GUILHERME HUDSON MASSAYOSHI HACHIYA HASHIMOTO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
19	01.11.024.0050.001	JOSCINEY VIANA DE FARIA E EDICLEIA REINHOLZ FARIA	NAYARA DOS SANTOS GONCALVES	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
20	01.03.556.0367.001	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS I- PORTO VELHO SPE	IZAIAS ALVES PEREIRA JUNIOR	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
21	01.11.036.0132.001	EMIKO KAWADA, IASUO KAWADA E MASAKAZU KAWADA	SEZANI M. G.. DE CARVALHO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
22	01.03.535.0338.001	ELVIS GONÇALVES DE SOUZA	JACKELINE FREITAS SOUSA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
23	02.05.067.0108.001	HUDYSON SANTOS BARBOSA, ADILINE MIRANDA DOS SANTOS, HENRY SANTOS BARBOSA	ROBSON MELQUIADES DO VALE SILVA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
24	01.14.618.0106.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	PRISCILA SANDIM SABOIA GONÇALVES E MIGUEL EUCLIDES ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA NETO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
25	03.04.022.0523.001	JOAO MARIA AYRICKE E MARIA APARECIDA MOREIRA	VALDINEI DA SILVA DA CONCEIÇÃO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
26	01.11.041.0203.001	Renato Almeida de Oliveira	TIAGO RAMOS DE SOUZA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
27	01.11.162.0025.001	FERNANDA KOPANAKIS PACHECO E JOSE JURANDIR DA COSTA	ELINEIDE MARIA DE FIGUEIREDO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
28	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	JAMPIER DE LIMA DA SILVA E CATIA QUELI VOLKWEIS	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
29	03.04.014.0100.001	GERSINA GONÇALVES DE ALMEIDA E JOSE EUDESIO COELHO SIEBRA	PAULO ROBERTO COELHO SIEBRA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
30	03.09.029.0238.001	SILVA NETO & CIA LTDA - ME	JOAO LEONARDO LEISMANN DE SÁ E HATHAYSA TORRES GUIZONI LEISMANN DE SA CHAVES	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
31	03.04.028.0200.001	ROLAMENTOS RONDONIA LTDA	ANTONIO MARCOS ANGELO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
32	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	GILMAR SILVA DE OLIVEIRA MOTA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
33	01.24.534.0060.001	ELIZABETE GAGO DOS SANTOS	ROZIVALDO AGUIAR FURTADO E HILDENIZA CASTRO DA SILVA FURTADO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
34	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	RENAN DA SILVA GRAVATÁ E DAIANA ARAÚJO SANTOS GRAVATÁ	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
35	03.24.512.1111.001	ATMOS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	MIRIAM KEMPER	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
36	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	MEIRE OLIVEIRA DE ARAUJO E ROGERIO PIMENTA PINTO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
37	03.01.100.0081.001	ELSA MOREIRA DE ALENCAR COSTA	GEORGIDA FABIANA MOREIRA DE ALENCAR COSTA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
38	03.24.999.0140.076	DILIAM COSTA OLIVEIRA RIGON E VALTENIR JOAO RIGON	BENTO ZULIANI E FRANCINE OLIVEIRA SILVA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
39	02.05.024.0356.005	MICHEL FERNANDES BARROS E MARCELLI REBOUÇAS DE QUEIROZ JUCA BARROS	JOSE SILVERIO PEREIRA BAIA E MARIZE PIMENTEL ADRIANO BAIA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
40	03.24.512.0982.004	WALE INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	JORGE RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA E THAISE HARUE HIKAGUE	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
41	02.05.048.0664.001	EUDES NEVES DA SILVA SANTANA E WANDELUCIA SANTOS DE FREITAS SANTANA	SIMONE SOARES SENA DE OLIVEIRA E LUCAS SOARES SANTOS	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
42	01.24.505.0136.307	ALFREDO LUIS SARAIVA NOGUEIRA E DIOVANA DE FATIMA LOPES GERALDO	LEONICIO SANTOS SOUZA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
43	02.03.999.0023.121	JERRY FIUSA DOS SANTOS	AUREA CRISTINA SALDANHA OLIVEIRA ARAGÃO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
44	01.24.505.0136.085	MARCO AURELIO HEY DE LIMA	CLAÚDIOMIRO RODRIGUES DA SILVA E CLAUDENIRA APARECIDA FERREIRA DA COSTA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
45	01.24.551.4642.056	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N.CANAA-AMORECA	ALAN CARIOCA HOLANDA SOUZA E DENISE VASQUEZ UCIPALEZ HOLANDA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
46	03.24.999.0446.013	JACQUES DA SILVA ALBAGLI E LUCIANA BEAL	PERICLES MOREIRA CHAGAS	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
47	02.05.049.1366.001	CLAUDIO JOSE GOMES LOBO	MAXIMILIA DE SOUZA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
48	03.24.512.0982.058	WALE INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	TIAGO MARTINS RIBEIRO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
49	01.24.551.4642.127	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N.CANAA-AMORECA	TAIANE COLARES QUEIROZ E JULIANO DA SILVA GALI	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
50	01.24.551.4642.244	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N.CANAA-AMORECA	ALINE LIMA PINTO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
51	03.24.512.0982.064	WANDERLEY FLAUSINO DA SILVA E EDINALVA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA	ADRIAN VIERO DA COSTA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
52	03.24.050.0106.005	PAULO JERONIMO SILVA DE SENA	ANDREI MILTON	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
53	03.24.512.0982.003	DEIVED SIMOES DE SOUZA E DEBORA GOMES ROCHA DE SOUSA	SERGIO FELIPE FURUKAWA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
54	03.24.512.0982.047	WANDERLEY FLAUSINO DA SILVA E EDINALVA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA	CESIANE CAMARGO MAIA RIBEIRO E TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
55	02.05.050.0152.001	BIE EMPREENDIMENTOS LTDA	DIEGO ERNESTO PEREIRA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
56	03.24.999.0140.418	IGOR MENDONÇA MARINI E MARIA CLARA BAPTISTA MENDONCA MARINI	WALTER GOMES RIBEIRO DA COSTA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
57	02.05.085.0430.001	MANOEL ALVES DE MESQUITA	ANA PAULA AGUIAR DE MESQUITA, DANIEL AGUIAR DE MESQUITA e FERNADO AGUIAR DE MESQUITA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
58	02.05.085.0643.001	ANA AGUIAR DE MESQUITA	ANA PAULA AGUIAR DE MESQUITA, DANIEL AGUIAR DE MESQUITA , FERNADO AGUIAR DE MESQUITA E FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
59	02.05.085.0430.001	ANA AGUIAR DE MESQUITA	ANA PAULA AGUIAR DE MESQUITA, DANIEL AGUIAR DE MESQUITA , FERNADO AGUIAR DE MESQUITA E FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
60	02.05.051.0270.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	ESMERALDA VIEIRA SILVA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
61	03.02.053.0360.001	Espólio de PAULO HUMBERTO LEITE BORGES	MARCIA HELEN DE LIMA BARROS, MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES, PAULO HUMBERTO LEITE BORGES JUNIOR E MARTHA HELENA DE LIMA BORGES	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
62	03.02.042.0290.001	Espólio de PAULO HUMBERTO LEITE BORGES	MARCIA HELEN DE LIMA BARROS, MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES, PAULO HUMBERTO LEITE BORGES JUNIOR E MARTHA HELENA DE LIMA BORGES	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
63	02.03.118.0303.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EDUARDO AUGUSTO FEITOSA CECCATTO E LIGIA GIANOTTI BORTOLETE CECCATTO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
64	03.24.028.0095.001	JOSE ROBERTO VIEIRA JUNIOR E ANA BEATRIZ VIEIRA FARIA	GUILHERME VIEIRA FARIA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
65	01.11.131.0120.001	MARIA ANTONIA SILVA	ANDERSON VIRIATO ORTIZ E MARLENE LOPES DA SILVA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
66	01.24.561.0043.001	ROSENITA CANDIDO OLIVEIRA QUEIROZ	LUCIO DE FIGUEIREDO LEITE E FRANCELIA BICALHO MOREIRA LEITE	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ

67	03.02.068.0221.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MIRLENE SAMPAIO DA SILVA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
68	01.14.615.0349.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	PAULO FERNANDES CANDIDO DA SILVA E DENISE HELENA RAMOS BOTELHO CANDIDO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
69	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	GABRYELLA DEYSE DIAS VASCONCELOS E LUIZ CARLOS RIBEIRO FERREIRA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
70	01.14.609.0100.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	ANA PAULA FORTES DA SILVA E LUIZ CARLOS RIBEIRO FERREIRA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
71	02.05.033.0254.001	JOAO BATISTA VARGAS ORTIZ E ALAIDE SARAIVA DE LIMA	SEBASTIÃO MARTINS NETO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
72	03.02.106.0232.001	ESFERA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	HELDER BENTO DA SILVA E MEIRE RUTH LIMA DO NASCIMENTO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
73	01.14.621.0048.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	IVANILDA VENDRAMINI	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
74	01.14.622.0072.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	MARIA CILENE FERREIRA TEIXEIRA E SEBASTIAO TEIXEIRA DA SILVA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
75	03.02.168.0210.001	JOSÉ VILMAR REINEHR, LEANDRO LUIZ REINEHR, LIZIANE MAIRA REINEHR MALGARIZI, LUIZ RAFAEL SANTOS REINEHR, ANTONIO GABRIEL SANTOS REINEHR, CRÍCIA CARVALHO REINEHR	ELISANGELA LOPES DOS SANTOS REINEHR	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
76	03.24.023.0063.072	DANIEL SANTIAGO VALE	RENATO DE ARAÚJO BOLF	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
77	03.01.072.0054.003	INVESTCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CLOVES PAULA DA SILVA E MARIA ODAISE SILVA DOS SANTOS	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
78	03.09.043.0002.025	HUDSON PASCOAL RIBEIRO	DOUGLAS YORRARA OLIVEIRA FORTE	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
79	01.24.572.1815.031	TSC INCORPORADORA LTDA	RAIMUNDO JORGE BICHO BELO E MARIA DE FATIMA ANASTACIO GUIMARAES BELO	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
80	01.10.515.1900.044	GABRIELA ALEXANDRA CASTEDO RIBERA	WELTON SIRQUEIRA RODRIGUES E RAYSSA PIMENTA PAULINO RODRIGUES	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
81	02.03.999.1618.058	JAIME DA SILVA RODRIGUES E VANDERLENE LEAO MIRANDA	JOSE SALES DE SOUSA E CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUZA	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
82	03.09.043.0273.271	GILDA ROGELIA CLAROS SALINAS	ROMULO MARCHETTI AGUIAR	Of. 279 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
83	01.14.201.0010.241	FRANCISCO AGNALDO VIANA COSTA E ELIZETE SILVA COSTA	TISSIANA CRISTINA MARINHO VALENTE DE ANDRADE	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
84	01.22.539.1150.210	MARIA IZABEL LOPES	TALISSA LIMA DA SILVA	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
85	01.30.518.0127.026	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SERGIO FERNANDO CESAR E BRUNA PATRÍCIA LIMBERGER CHIULLI CESAR	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
86	01.30.518.0127.046	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R & R URBAN LTDA	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
87	01.30.518.0127.025	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GABRIEL LUIZ RIBAS	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
88	01.30.518.0127.024	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GABRIEL LUIZ RIBAS	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
89	01.30.518.0127.113	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R & R URBAN LTDA	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
90	01.30.518.0127.047	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R & R URBAN LTDA	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
91	03.24.999.0555.061	MAURA GOMES DE SOUZA	WANDERSON BARBOSA DOS SANTOS E JOSE HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
92	01.30.518.0127.048	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R & R URBAN LTDA	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
93	01.22.681.2779.183	JAQUELINE SANTOS DA COSTA	RAFAEL GUILHERME ROSAS DA SILVA E WEIDILA SILVA DA CRUZ	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
94	01.30.518.0127.045	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R & R URBAN LTDA	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
95	01.30.518.0127.044	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R & R URBAN LTDA	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
96	01.06.065.0460.037	CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA E JOSÉ EDUARDO DA ROSA JUNIOR	JOSE EDUVIRGE ALVES MARIANO	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
97	01.06.081.0596.015	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS E OSCAR PINHEIRO ALVES VASCONCELOS	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
98	01.06.065.0247.017	BANCO BRADESCO S/A	RAISUL LOGISTICA - FAB. E REF. DE CAMARAS FRIGORIF	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
99	01.06.081.0596.017	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	NILZETE MARIA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS	Of. 365 - 1ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
100	01.14.099.0090.001	MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA E NEUSA COSTA DE OLIVEIRA	MONIQUE BITENCOURT BEZERRA DA SILVA	00600-00019864/2023-21-e	DCIM/SEMFAZ
101	01.16.061.0101.001	FABIO ALEXANDRE ABIORANA LUCENA	DILSON RODRIGUES NORONHA, LIDIANE DA SILVA COUTINHO	PROC. 00600-00011761/2023-13	DCIM/SEMFAZ
102	01.50.002.0210.001	FABIOLA CALAZANS FERREIRA	VALDEI BARBOSA DOS SANTOS	PROC. 00600-00011761/2023-13	DCIM/SEMFAZ
103	03.24.501.0082.001	CLEBERSON DE FREITAS FERNANDES, CARLA FREIRE CELEDONIO FERNANDES	HENDREI DE SOUZA MAIA, RENATA RAISA SILVA SANTOS	PROC. 00600-00011761/2023-13	DCIM/SEMFAZ
104	01.28.613.0214.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	JOSE SALOMON MARTINEZ LEON,J LILIANE CARLA ROJAS MEDRANO	PROC. 00600-00011761/2023-13	DCIM/SEMFAZ
105	01.28.622.0169.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	JOSE SALOMON MARTINEZ LEON,J LILIANE CARLA ROJAS MEDRANO	PROC. 00600-00011761/2023-13	DCIM/SEMFAZ
106	01.28.622.0181.001	RESIDENCIAL CASA LOBO EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	JOSE SALOMON MARTINEZ LEON,J LILIANE CARLA ROJAS MEDRANO	PROC. 00600-00011761/2023-13	DCIM/SEMFAZ
107	01.03.517.0563.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	JOAO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROC. 00600-00011761/2023-13	DCIM/SEMFAZ
108	01.16.085.0040.001	ADILON SIDERVAL DE SOUZA, RAIMUNDA SIDERVAL DA SILVA	NILSON GARCIA DE MATOS	PROC. 00600-00011761/2023-13	DCIM/SEMFAZ
109	03.02.096.0507.020	WELGUESS INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA	MARIANNY ASSIS COSTA	PROC. 00600-00011761/2023-13	DCIM/SEMFAZ
110	01.29.056.0134.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	LEGILSON NOBRE TAVARES	PROC. 00600-00011761/2023-13	DCIM/SEMFAZ
111	02.06.052.0071.001	MARIA APARECIDEA DE ANDRADE	EDGAR JORGE WINCKLER, RUTH WINCKLER	PROC. 00600-00011761/2023-13	DCIM/SEMFAZ
112	01.29.518.1030.263	DEIZE CHAGAS DE LIMA	RICHARD WILLIAMS RUTILO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
113	01.18.140.0011.231	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CIRNANDE ANGELO CARNEIRO, LYA NEISE BARATA CARNEIRO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
114	03.24.047.0222.001	IRLANDES DINANCÍ PEREIRA	NAEL SOUZA DE ALMEIDA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
115	02.04.096.0410.001	JUNIOR LIMA DE CASTRO	PATRÍCIA LIMA LORAS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
116	03.01.001.0262.001	ERIC MARIE DE CHAMPEAUX DE LA BOULAYE	REGINA SANTOS OLIVEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
117	03.01.001.0274.001	ERIC MARIE DE CHAMPEAUX DE LA BOULAYE	REGINA SANTOS OLIVEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ

118	01.15.045.0186.020	PONTUAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PATRICIA STEPHANI GRUTZMANN KLEIN, THIAGO BARISSON DE MELLO OLIVEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
119	03.03.014.0206.001	PLACIODEIA ALVES GOMES	ANTONIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
120	03.09.033.0392.001	MARIA INÊS ALVES RAUBER	PORTO VELHO COMERCIO DE MAT.DE CONSTR.EIRELI - EPP	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
121	01.30.009.0366.001	MARLENE BEZERRA MARTINS	JAIME CARMO SOUZA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
122	02.04.129.0376.001	MARIA ELZA DE OLIVEIRA GOMES	CLARA INÊS GHISI	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
123	01.24.505.0136.335	MARIA ZULEIDE LOPES DA ROCHA	THIAGO COUTO GUIMARAES VELOSO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
124	01.28.999.0542.037	PALOS VERDES EMPREEND. IMOB.E PARTICIPAÇÕES LTDA	ADAMS SOARES DE FRANÇA, RAIMUNDA FARIAS BENTO DE FRANÇA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
125	01.23.006.0090.001	MARIA DE FATIMA BARBOSA DE FARIAS	ROBERTO CESAR DE SOUZA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
126	03.10.018.1269.036	FRANCISCA DARLUCE DE LIMA	LILIACEA PAULISTA DE LIMA SOUZA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
127	01.14.078.0228.001	LUCIMARI LUSSANI	JONATAS COELHO LIMA, LENIRA ELIANA DOS SANTOS RIOS LIMA, DANIEL FELIPE DOS SANTOS RIOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
128	03.24.023.0063.043	ALINE SILVA CORREA, CHRISTOFER RODRIGUES CORREA	LENINE APOLINARIO DE ALENCAR	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
129	01.24.505.0136.160	WEVERSON WAYNE DE CASTRO ALMEIDA, RAFAELA FERREIRA DE MATOS	JOSE FRANCISCO FERRACIOLI, APARECIDA OLIVETI FERRACIOLI	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
130	02.03.999.0093.051	FABIO MEDEIROS DA COSTA	ROBSON DA COSTA FARIAS, JEANNE FERNANDA MENDES	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
131	01.10.016.0856.056	BENEDITO FRAZÃO DE ALMEIDA, EDAIZE GUSMAO DE ALMEIDA	LEILIANE GUSMÃO DE ALMEIDA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
132	03.24.999.0225.062	ALANA CAROLINE CUSTODIO DE MOURA PEDRAZA, EDER GONGARA PEDRAZA DOURADO	NILTON NEVES DE JESUS, ANA PAULA DE MELO CORREIA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
133	03.24.999.0225.006	HAROLDO STRUTHOS AROUCA, MARIA APARECIDA DE LIMA AROUCA	LEONAM RICARDO VASQUES LOPES, CAMILLA OLIVEIRA DE ARAUJO VASQUES	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
134	01.03.559.0012.001	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS I- PORTO VELHO SPE	JOILTON NOBRE DA SILVA, FRANCISCA DALVANEIDE LIMA SILVA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
135	01.03.559.0558.001	LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORLEANS I- PORTO VELHO SPE	JOILTON NOBRE DA SILVA, FRANCISCA DALVANEIDE LIMA SILVA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
136	01.15.110.0020.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
137	01.06.067.0909.001	LUCELENA GONÇALVES DE REZENDE FERREIRA	ROBERTO CARLOS NEIVA, MARILENE OLIVEIRA NEIVA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
138	01.11.136.0072.001	ANTONIO APARECIDO CUSTODIO, LUCIANA DE OLIVEIRA CUSTODIO	RODOLPHO AUGUSTO DE MOURA PEDRO, TANIA CAMILA PERES MELO PEDRO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
139	01.27.018.0085.001	ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA CALAZANS, MANOEL ARAUJO PINTO, NADIR RIBEIRO PINTO, NEIDE RODRIGUES DA SILVA	NADILIA RIBEIRO PINTO, IVO SOUZA FEITOZA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
140	01.14.066.0090.001	ELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	CLEYTON PEREIRA DOS SANTOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
141	01.16.050.0190.001	RAQUEL MARIA DA SILVA	LUCIANO PEIXOTO DE ALENCAR	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
142	01.12.008.0325.032	ALARICO FERREIRA QUEIROZ, ROSANE KUIBIDA QUEIROZ	FLOR CONSUELO MUNOZ AROTAYPE, ALDO JOSEFOVICZ	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
143	01.23.068.0263.001	LUIZA CHAGAS DE OLIVEIRA	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CHAGAS DE OLIVEIRA, FERNANDO CHAGAS FERNANDES, FRANK SANDRO SILVA MARINHO, JOLIZA CHAGAS FERNANDES, JADSON CHAGAS FERNANDES, BEATRIZ GEANINI CANAVARRO DE OLIVEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
144	01.18.303.1046.070	JOSE HILDO SAMPAIO, JOSÉ PINTO DA SILVA, JOSEFA LUCIA DA SILVA HOLANDA, LUZANIRA HOLANDA GONÇALVES, MARCILIO GONÇALVES HOLANDA, MARCILON GONÇALVES HOLANDA, MARCONILDO GONÇALVES DE HOLANDA, MARCOS LUIZ GONÇALVES, MARIA DE FÁTIMA HOLANDA, MARIA VITA FELICIANO GONÇALVES, MARLENE GONÇALVES SAMPAIO, MARLON GONÇALVES HOLANDA, MARLUCIA GONÇALVES PINTO, MARTA GERUZA HOLANDA DE ALMEIDA, ROSELI APARECIDA HOLANDA, ZILMAR ROLIM HOLANDA	JOSE DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
145	03.13.063.0070.001	SIRLAM FARIAS COSTA	ALINE VOLPI SOUZA, MARINA MARIA DE SA BARBOSA VOLPI	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
146	01.26.085.0150.001	KEILA BORBA RODRIGUES	EDUARDO ANDRADE TEIXEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
147	03.24.018.0635.002	JOAO LUIS HOLMES PEREIRA, MARIA ALICE OLIVEIRA NOBRE	ANDOEL FABIANO DE QUEIROZ PEREIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
148	01.29.522.0997.001	JEDSON RODRIGUES LOBO	G P DISTRIBUIDORA LTDA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
149	01.24.534.0399.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECCOES ME	PATRICIA YURIKO SAKAMOTO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
150	01.25.034.0170.001	ELZA MONTAGNINI DA SILVA	EUCILENE VIDAL NOGUEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
151	01.03.533.0165.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	REGINA MITIKO HIKAGUE	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
152	01.28.999.0838.077	L & A ENGENHARIA LTDA	THIAGO DE ASSIS CANIZARES, ELLEN DUNIA BARBOSA GABRIEL CANIZARES	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
153	03.01.133.0181.001	MARIA DO LIVRAMENTO COSTA CAVALCANTE	ALZIR MARQUES C. JUNIOR, MARACELIA LIMA DE OLIVEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
154	03.24.999.0646.335	HAROLDO MORAES ROCHA, DENISE CABRAL CHAGAS ROCHA	ELIU DE FREITAS CABRAL, DARIA GLÁUCIA NOGUEIRA CABRAL	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
155	03.13.020.0060.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ERALDO VIEIRA DE OLIVEIRA, CARLENE TEODORO DA ROCHA OLIVEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
156	02.03.999.1618.071	KADJA GIULLIANNE GALVÃO FERNANDES DE MORAIS	JULIANA CRUZ NOGUEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
157	01.29.999.1063.041	PAULO FERNANDO BEZERRA BISPO, LUCIMAR ARAUJO DA SILVA BISPO	NARA CAROLINE LOBATO VICENTE	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
158	03.13.014.0400.047	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	FELIPE RIBEIRO DALLAGLIO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
159	03.24.501.0075.001	PLACON - PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA - ME	KISSYA MOISA MARTINS DE BARROS FREITAS, PAULO ALEXANDRE CORREIA DE VASCONCELOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
160	01.10.016.0856.039	COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	MUNIRA ELIANE ABDO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
161	02.04.109.0010.001	IVANETE SANTOS DE MENEZES, LIDIA SANTOS	PATRÍCIA LIMA LORAS	PROC. 00600-	DCIM/SEMFAZ

		OLIVEIRA, GEORGINA SANTOS DE ANDRADE, JOSÉ LUIZ GAMA DE ANDRADE, IRENE SANTOS DE MENEZES, ANDRÉ CRUZ MENEZES, SIMONE VIEIRA GOMES MENEZES, ANDREI CRUZ MENEZES		00017085/2023-91	
162	01.18.140.0011.280	RODRIGO PASSOS RIBEIRO	SUELI RODRIGUES DE PAIVA, TIAGO NASCIMENTO DA SILVA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
163	03.15.095.0089.022	MARIA DE FÁTIMA ÁVILA	DINELLE DELFINO DA SILVA, ADRIANO ALVES LACERDA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
164	01.22.539.0876.213	ELIZÂNGELA BATISTA DOS SANTOS, OSCAR RAUL CANDIDO	PAULINO AYRES DE ALMEIDA,	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
165	03.24.999.0140.126	ADRIANO TITO FEITOSA RODRIGUES, GABRIELA DE SOUZA ALVES RODRIGUES	OSMARINA EREIRA BARROS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
166	02.03.086.0369.001	RAIMUNDA ENILCE DO CASAL	ALCIMAR FRANCISCO DO CASAL FILHO, ELIZABETH ENILCE DO CAZAL DE ANDRADE, LEIDA ENILCE DO CASAL SILVEIRA, IGNEZ ENILCE DO CAZAL, VERA ENILCE DO CASAL	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
167	01.14.106.0090.001	EMERSON MENEZES TAVARES, VANESSA DOS SANTOS TEIXEIRA	ELIANE RODRIGUES SANTOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
168	03.09.043.0493.140	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	A.A. MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EP	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
169	03.09.043.0493.162	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	A.A. MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EP	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
170	03.09.043.0493.101	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	A.A. MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EP	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
171	03.09.043.0493.161	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	A.A. MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EP	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
172	03.09.043.0493.011	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	A.A. MINUANO PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EP	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
173	03.01.124.0210.016	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	VALMIR NUNES COELHO, MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA COELHO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
174	03.01.124.0210.010	PRIME SPE EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	VALMIR NUNES COELHO, MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA COELHO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
175	01.29.517.1387.019	BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A	DORISMAR DE SOUZA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
176	02.05.034.0247.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	NILO DE SOUZA LIMA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
177	01.11.123.0496.001	PAULO ROBERTO VALADAO	UELDER MENDES DE OLIVEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
178	01.15.014.0180.001	THEREZA DE JESUS SOUTO	CAMILA DE SOUZA ARAÚJO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
179	01.14.541.0329.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	DYEGO ALVES DE MELO, VALDIRENE LEITE FERNANDES DE MELO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
180	03.09.043.0493.058	GM SPE-03 EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	GLAUCO OMAR CELLA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
181	01.11.121.0310.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	VERA LÚCIA PAIXÃO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
182	01.07.006.0086.001	MUNIPÍCIO DE PORTO VELHO	ANTONIO VALDINO MENDONCA NOBRE, MARIA DOS ANJOS SILVA NOBRE	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
183	01.24.551.4642.258	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N.CANAA-AMORECA	DARIO LIMA DE ANDRADE, DEBORA MARINA BATISTA BEZERRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
184	03.01.071.0356.00	ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO, ESPÓLIO DE NILDE ALVES DE ARAÚJO	VARGAS E CHIQUETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
185	01.06.074.0249.001	RAPHAEL CERQUEIRA MORAES	R. T. IMPERIO DOS MATERIAIS LTDA ME	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
186	01.18.032.0009.001	ANDERSON CUNHA BARBOSA, LEONARDO DE ASSIS MATIAS OLIVEIRA, MARA LUCIA MAIA DA SILVA, PAMELA DA SILVA MAIA, PRICILA DA SILVA MAIA BARBOSA, VALDIVINO ELIZEU, WALCELIA DA COSTA SANTIAGO MAIA, WALESKA SANTIAGO MAIA, WANESSA SANTIAGO MAIA	ALZEMAR BRAGA RAMOS REZENDE, CARLOS ANTONIO REZENDE	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
187	01.18.011.0002.001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
188	01.27.013.0080.001	MUNIPÍCIO DE PORTO VELHO	MARIA DA DORES LOPES SAMPAIO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
189	01.25.083.0095.001	SEBASTIANA MENDES DOS SANTOS	JANETE SILVA VIEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
190	01.29.507.2555.131	DANIEL DUARTE FERNANDES	ELIZANGELA DE MEDEIROS MARTINS, MANOEL FEITOZA CARRIL	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
191	01.24.551.4642.231	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N.CANAA-AMORECA	CIRLEIDE DOS SANTOS SILVA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
192	01.29.510.0698.021	ELCINEIA DESMONI SALES	VALDIR RAMOS DOS SANTOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
193	01.29.517.0428.159	RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES	ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO, KAMILA BATISTA LIMA RIVERO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
194	01.06.062.0217.001	MUNIPÍCIO DE PORTO VELHO	JOÃO ROQUE BORBA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
195	03.03.014.0025.001	ELPIDIO RODRIGUES CALDAS NETO	ARIANE DIAS DE ALMEIDA, FABIO VIANA OLIVEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
196	01.27.027.0065.001	THAIS SANTOS PESSOA, KARINNA SANTOS PESSOA	MARIA IVONE LOPES LAMARAO MONTEIRO, EDIR JOSE MONTEIRO DA COSTA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
197	01.18.020.0003.001	MARCIA CINTRA DE OLIVEIRA SCHOLZE, GILBERTO WIGANDO SCHOLZE	IVONIR DELLA VECCHIA MARQUES	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
198	01.06.032.0284.021	JULIETA PINTO DOS SANTOS	ADELITA ALEIXA CAMPELO FERNANDES, GODOFREDO FERNANDES LEITE	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
199	01.10.003.0397.092	LETICIA GIL CUSTODIO DA SILVA, DRAYTON LUIZ CAVALCANTE DA SILVA	DIEGO SUDIKUM FAGUNDES RUAS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
200	03.02.069.0360.019	JESUALDO EURIPEDES LEIVA DE FARIA	ELANA CARDOSO LOPES	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
201	01.18.023.0012.001	LUIZ FERNANDO BUENO	ADRIANA APARECIDA COSTA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
202	03.02.069.0360.054	SILVIA DARWICH ZACHARIAS	KEILLA CHRISTIANI BARIANI FERREIRA PINTO, MIZEL DE MELO PINTO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
203	02.06.105.0252.019	ANTONIO LUIZ CAMPANARI, HELENA TEREZINHA DANDOLINI CAMPANARI	PAULO DE ANDRADE LIMA FILHO, ANDREYA ALMENDRA ARAUJO DE ANDRADE	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
204	01.12.088.0645.001	INDUSTRIA DE LATICINIOS NOVO HORIZONTE LTDA	RIFFEL & KUMMER LTDA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
205	01.25.084.0395.001	MARILENE TEREZINHA VALERIO, MOACIR JOSÉ VALERIO	LEILA RODRIGUES GUIMARAES	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
206	01.15.110.0070.001	BANFORT BANCO FORTALEZA S/A	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	PROC. 00600-	DCIM/SEMFAZ

				00017085/2023-91	
207	01.29.536.0114.001	TEREZA HIROMI IGUCHI SATO	PONTUAL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
208	01.29.046.0107.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	VERA LUCIA CAVALCANTE MOURA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
209	01.12.032.0725.001	ESPOLIO DE FRANCISCO FONTELES DOURADO	LUZIA LIMA DE SOUZA, ESPEDITO LIMA DE SOUZA, GERALDA LIMA DOURADO, VICENTE LIMA DOURADO, FRANCISCA PEREIRA DOURADO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
210	03.02.083.0460.005	SANDRA REGINA GIL NUNES MENEZES, DIOMEDIO VIDAL DE MENEZES	NAZARE GIL NUNES	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
211	01.21.127.0167.014	ADI BORDIGNON, CRISTIANE MENDES FERRAZ BORDIGNON, LUIZMAR BATISTA DE SOUSA, MARCILENE BORGES GONÇALVES CARDOSO, OSMAR DA SILVA CARDOSO, SIMONE PEREIRA DE LIMA SOUSA	MARCIO REIS MAIA, CARLA SANTOS CRESPO MAIA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
212	02.03.999.0023.029	JOÃO KASUMI TANAKA JÚNIOR	MICHELE STREY FREDERICO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
213	01.03.518.0495.001	AÉLCIO TEIXEIRA BASTOS	OTTO BENÍCIO RUANI BASTOS TEIXEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
214	01.40.012.0100.001	NOROESTE-CONSTRUCÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIA	LUCIANO PEREIRA DO CARMO FILHO, MARIA HELENA CUNHA DO CARMO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
215	01.24.534.0084.001	MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAMPELO CONFECCOES ME	DORES DIANA PEDROZA SANDIM	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
216	01.29.561.0278.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PABLIO COELHO ROCHA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
217	01.15.049.0030.001	GLAUCIO CESAR VIRISSIMO DA SILVA, MARIA DULCINEIA CARDOSO PEREIRA DA SILVA	DARMAN VERISSIMO DA SILVA, DEBORA MIRANDA DA SILVA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
218	01.29.518.1030.471	MAURICIO XAVIER GASPAR, TAMIER VIVIANE SOUZA COSTA GASPAR	MARCOS DOS SANTOS LIMA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
219	01.29.507.2891.055	EUCIVALDO DE SOUZA VARGAS	FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA, PAULO CESAR GONZAGA SALES LEMOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
220	03.02.068.0650.001	LEONIDAS RACHID JAUDY	ISMAEL CAMURÇA LIMA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
221	01.21.037.0132.001	ANA CLAUDIA DIAS RIBEIRO	HORTENCIA MARIA DE SOUZA CORTES	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
222	03.13.999.0500.083	GILBERTO ROQUE DE MORAES, MARIA ELENICE GUERRA DE MORAES	ANDREZA SILVA DE SOUZA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
223	03.24.004.0225.005	DUDELEY SAMUEL ALLEYNI	MARIA DO SOCORRO LIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
224	01.16.088.0100.001	ESLAINY NOGUEIRA MILHOME	ELIETE MARIA ARAUJO DE SOUZA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
225	02.06.030.0175.003	RAQUEL LYRIO DE SOUSA, ANDRE ROBERTO LIMA DE SOUSA	ANDREI LEONARDO FREITAS DE OLIVEIRA, VIVIANE MATEUS CAMPOS DE OLIVEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
226	01.49.507.0819.001	GILBERTO WIGANDO SCHOLZE, MÁRCIA CINTRA DE OLIVEIRA SCHOLZE	FRANCISCO CORREIA BILIU	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
227	03.24.999.0140.031	ESPÓLIO DE RAIMUNDO OLAVO SILVEIRA MAGALHÃES	RENATA AUGUSTA SANTIAGO MAGALHAES, SARA MAGALI AZEVEDO MAGALHÃES, SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
228	03.01.029.0279.001	ESPÓLIO DE IOLANDA MONTEIRO DA SILVA	JANETH MONTEIRO DA SILVA SANTOS, EDNADIR DANTAS SANTOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
229	01.14.552.0077.001	LUIZA DALIA MACEDO DE ARAUJO, WALTER SIMAO DOS REIS JUNIOR	PAULO HENRIQUE CARTACHO, ALINE DIAS PASSETO CARTACHO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
230	01.14.616.0858.001	SOARES BRANDAO CONSTRUCAO INCORPORACAO E SOLUCAO A	EL SHANDDAY CONSTRUCAO E INCORPORAÇÃO LTDA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
231	01.14.531.0105.001	LUCIANE VALIM ANSILIERO ROSA, MARCELO ROBERTO ROSA	FABIAN DE ALBUQUERQUE COLLEONE, MARIA MANUELA MAGALHAES CAMACHO COLLEONE	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
232	01.15.117.0275.001	ESPÓLIO DE DAIRES FERNANDES	MARIA REGINA FRAGOSO PIMENTA, MICHELE DARIANE FERNANDE, THIAGO FERNANDES	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
233	01.15.117.0180.001	ESPÓLIO DE DAIRES FERNANDES	MARIA REGINA FRAGOSO PIMENTA, MICHELE DARIANE FERNANDE, THIAGO FERNANDES	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
234	01.11.081.0076.001	DALMIR RODRIGUES FERREIRA	RIAN PAULO FERREIRA SILVA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
235	01.29.056.0134.001	LEGILSON NOBRE TAVARES, ALDENIRA ANDRADE DO NASCIMENTO	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA, MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
236	03.24.004.0182.007	JOACIR ROBERTO DE SOUZA, MARIA HELENA SONDA DE SOUZA	MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
237	01.06.081.0596.020	MARCOLINO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
238	03.21.040.0558.048	DARLAN LEITE SILVEIRA	EMANUELA REGINA GALVÃO CARDOZO SILVEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
239	01.28.999.0542.011	PALOS VERDES EMPREEND. IMOB.E PARTICIPAÇÕES LTDA	BRUNO GULAK DORAZIO, ALESSANDRA PASCOAL COSTA LIMA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
240	01.28.999.0542.017	PALOS VERDES EMPREEND. IMOB.E PARTICIPAÇÕES LTDA	GERALDO CASTRO COTINGUIBA, MARILIA LIMA PIMENTEL	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
241	01.28.999.0542.019	PALOS VERDES EMPREEND. IMOB.E PARTICIPAÇÕES LTDA	ELLEN REGINA GERHARDT	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
242	01.28.999.0542.025	PALOS VERDES EMPREEND. IMOB.E PARTICIPAÇÕES LTDA	NEICLE CORRÊA DA SILVA PANTOJA, ROBSON BOTELHO PANTOJA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
243	01.28.999.0542.031	PALOS VERDES EMPREEND. IMOB.E PARTICIPAÇÕES LTDA	FRANCISCO OATOMO RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, ROSIANE ALVES DA CUNHA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
244	01.28.999.0542.033	PALOS VERDES EMPREEND. IMOB.E PARTICIPAÇÕES LTDA	DERIVALDO GOMES JUNIOR, JAKELINE GONÇALVES REIS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
245	01.28.999.0542.035	PALOS VERDES EMPREEND. IMOB.E PARTICIPAÇÕES LTDA	LESLIE CRISTINE FIORI LEITE, JOÃO EDSON LEITE JUNIOR	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
246	01.29.999.0919.328	ELZIMAR SILVA DE OLIVEIRA	EVERTON RODRIGO BRITO NASCIMENTO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
247	01.14.027.0100.001	LUIZ ALFREDO NUNES DE MELO, ROSANGELA FARIAS DE MELO	ANDREI SEBOLD SANTOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
248	01.29.057.0142.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	LUDMA MARIA FELIZARDO GONÇALVES	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
249	03.24.034.0167.024	CARLOS ROBERTO ROZZANO HUF, MARIA ELISA AKIKO HARA HUF	SAMILE DIAS CARVALHO BATISTA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
250	01.25.023.0070.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA	O ESTADO DE RONDONIA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
251	01.25.102.0350.001	TANCREDO MARTINS DOS SANTOS	DILZA RAFAEL SILVA, JANICE ROSA SILVA BOTELHO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
252	01.14.545.0242.001	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	DERLI JOSÉ LAUERMANN, ELI FATIMA DOS SANTOS LAUERMANN	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
253	01.03.528.0510.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB.	ALINE ALVES DE ARAUJO, AGNALDO BASILIO DOS	PROC. 00600-	DCIM/SEMFAZ

		SPE LTDA	SANTOS	00017085/2023-91	
254	01.29.548.0041.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LUCY ANDREIA SOARES CASTRO DE ALENCAR, CLAUDINO SERGIO DE ALENCAR RIBEIRO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
255	03.24.050.0701.068	MARCELO JANSEN DE SIQUEIRA	CLAUDIA ELISA DE MEDEIROS TEIXEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
256	01.33.652.0098.001	ESPÓLIO DE TANIRA MONTEIRO DA COSTA	ALMIR MONTEIRO DE CASTRO, HAILTON FERREIRA DE CASTRO, JOAQUIM NASCIMENTO DA SILVA, MARIA MARLEIDE MONTEIRO DE CASTRO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
257	03.13.014.0400.109	IVONE MARIA DE SOUZA	JOSE PASDIORA JUNIOR	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
258	01.29.535.0013.001	JOSE BOUCHABKI DE ALMEIDA, MIRIAN ROSA GUIZELINI DE ALMEIDA	ARIANE PERETTO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
259	01.29.518.1030.097	ESPÓLIO DE WILKESON LEXSANDRO SOUZA DE SÁ	SHEILA PINHEIRO BARBOSA, BRUNA GRAZIELY SOUZA DA SILVA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
260	01.14.082.0255.001	JAIRO ANTÔNIO PELLES, RENATA CAMPANA MORAES PELLES	MARIA DE LURDES DA SILVA OLIVEIRA, ORANI DE OLIVEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
261	01.29.510.0698.160	SUZANA FREITAS ROSAS	VALERIA FARIAS DE CASTRO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
262	01.25.023.0230.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CDHUR/RO	O ESTADO DE RONDONIA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
263	01.25.036.0128.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CDHUR/RO	O ESTADO DE RONDONIA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
264	03.15.095.0089.040	IEMETON GLEISON SILVA DE FRANCA, TATIANE LIMA DE ABREU FRANÇA	MARIA DOLORES ALVES BRANDÃO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
265	01.29.517.1387.052	EDER SULIVAN DE OLIVEIRA, MARILZA MOLINA DA SILVA DE OLIVEIRA	MARILDO NOGUEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
266	02.05.072.0931.012	ABEL PEREIRA DA SILVA, ROSENIR PASSARELLI DA SILVA	NAUANA SILVA DOS SANTOS HOLDER	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
267	01.49.059.0020.001	VALLDENIRA RAMOS DA SILVA	TACIO AUGUSTO RAMOS FARIAS, BRUNA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
268	02.03.999.0053.012	HÉLIO RIBEIRO DE PAULA	ACACIO FERNANDES DE SOUZA, JUSSARA EDNAMAR IBANEZ ALVES	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
269	01.24.557.0419.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A	IRENE INES FERREIRA BIZATO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
270	01.12.105.0570.020	PLACON - PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA - ME	JOSE ROBERTO GOMES ARROIO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
271	01.14.211.0088.001	JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO, JOSE ALEXANDRE RODRIGUES PAIXÃO	GISELLE WANNEIA GONÇALVES DOS SANTOS, ANTONIO COSMO DOS SANTOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
272	01.07.008.1285.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANTONIO GOMES DA CRUZ, MARIA APARECIDA MENDES DA CRUZ	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
273	01.49.054.0136.001	ELISEU VALENTIN DO VALE	RONALDO FURTADO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
274	03.01.091.0310.001	CLAUDETE FURQUIM DE SOUSA	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
275	01.29.541.0366.001	DIONATA GUYSS	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA DE MORAES	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
276	01.18.006.0008.001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE	RAIMUNDO ZENOR PEREIRA MOTA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
277	01.21.094.0135.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VERA LUCIA GARCIA DOS SANTOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
278	01.01.013.0182.001	BEATRIZ CAVALCANTE DA SILVA	DIONE FERREIRA DE ALMEIDA, MARIO CELSO DE MOURA BATISTA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
279	02.04.049.0499.014	ADAONEI RODRIGUES DE AQUINO, ROSILENE DOMINGUES PEREIRA	FABIO BIASOTTO FEITOSA, SANDRA CRISTINA ALVES BIASOTTO FEITOSA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
280	01.29.510.0698.031	ALAN VITOR ENES ROCHA	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS MAIA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
281	03.01.091.0299.001	EDNA BERNADETE GONDIM WANDERLEY	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
282	01.29.518.1030.403	DAIANE BRITO DA SILVEIRA	THAISA BATISTA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
283	01.33.513.0175.001	SIND. DOS EMP. NO COM. HOT. E SIM.DO ESTADO DE RONDÔNIA	M M COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
284	01.14.052.0555.001	THAIS TAVARES LAUXEN	ANDRESSA RIBEIRO FAUSTO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
285	02.05.050.0152.004	BIE EMPREENDIMENTOS LTDA	JULIO CESAR GONÇALVES CASSOL	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
286	02.05.060.0120.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ILMAR COSTA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
287	01.23.006.0480.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	RUBENS AZEVEDO RODRIGUES, LEIDIANE RITA SILVA DA CUNHA AZEVEDO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
288	01.01.135.0286.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	ERICK MARLON PEREIRA DA SILVA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
289	01.33.074.0071.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CAMILA PAVOVLA CAVALCANTE MARQUES	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
290	01.24.558.0212.001	ANDREIA RODRIGUES SANTOS BARRETO, PABLO ALVES BARRETO	CARLA NAZARE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
291	01.29.532.0265.001	IVONEI BERTOTTI	RAFAELA APARECIDA ALFONSETTE, IVAR MORAES CARVALHO DE ARAUJO	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
292	03.01.122.0030.068	ESPÓLIO DE CICERO DE SOUZA	IVANEIDE GALDINO MELGAR DE SOUZA, MARCELO HENRIQUE MACIEL DE SOUZA, JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
293	03.02.162.0100.001	ANA LUCIA MONTINGELLI GOLLEGÃ	MONICA CHRISTIANY GONÇALVES DA SILVA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
294	03.24.512.0982.010	DEBORA GOMES ROCHA DE SOUSA, DEIVED SIMOES DE SOUZA	SUED SANTOS ROCHA SOUZA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
295	01.29.544.0129.001	AAA ENGENHARIA LTDA	FELIPE RENOIR SA BARRETO SANTOS	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
296	01.29.551.0220.001	CAMILA GIRIOLI SALES PEREIRA, ROMULO CUNHA PEREIRA	ADILSON VALERIO DA SILVA RIZZI, GISELI RIZZI DA SILVA	PROC. 00600-00017085/2023-91	DCIM/SEMFAZ
297	03.18.082.0183.001	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	D DARK LTDA	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
298	01.25.090.0310.001	EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A	IVETE BIANCHE DA SILVA - ME	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
299	01.28.092.0571.001	MATILDES CORDEIRO DE SOUZA SCASCHINSKI E RENAN FRANCISCO SCASCHINSKI	GABRIELLE VASCONCELOS GUIMARAES ANDRADE E RICARDO TEIXEIRA GREGORIO DE ANDRADE	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
300	01.21.086.0062.001	MALVINA EDUARDO DAMACENO CORREA	MACSON DE FREITAS FONSECA RODRIGUES	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
301	01.21.505.0284.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	BENEVIDES VITALINO LUIS DA SILVA E HELOISA MARILAC FERREIRA DA SILVA	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ

302	01.21.090.0096.001	MARIA DAS CORES PEREIRA SAMPAIO E VALTEMAR ARAUJO SAMPAIO	EDUARDO ROBERTO FREDERICO	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
303	01.29.620.0373.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORAÇÕES SPE 01 LTDA	ALEQUISON MONTEIRO DOS SANTOS	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
304	01.25.093.0066.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE LUIZ RODRIGUES DA SILVA E LUANA DE FATIMA RIBEIRO	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
305	01.29.534.0338.001	BRUNO GUSTAVI JANOCA OLIVEIRA DA SILVA E LAVINIA GABRIELI JANOCA DE LIMA	CASSIO MENDONÇA RIBEIRO DIDIANY CARDOSO BORGES MENDONÇA	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
306	01.29.999.0919.360	FABIANA SOARES DA SILVA	NANCI RAMOS DAS GRAÇAS	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
307	01.28.140.0003.118	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	ROMISLANE DE SOUZA FERREIRA	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
308	01.29.507.255.040	SAMIR FACCIOLI CARAM	RAYANNE TELES VOLLBRECHT	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
309	01.28.999.0838.057	ANDRE FERNANDO PETRI	ALDENIR LEONARDO DOS SANTOS PASSOS	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
310	01.18.140.0011.261	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	IVONETE DE ANDRADE	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
311	03.21.066.0300.107	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	LIDIANA DA CRUZ PEREIRA BARROSO	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
312	03.21.066.0800.114	JOAO CESAR CABRAL RIBEIRO E MARIA BETANIA CORREIA DE MELO RIBEIRO	PAULO MARCELO DE OLIVEIRA	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
313	01.18.140.0011.101	ALZIMERE PINHEIRO DOS SANTOS TEIXEIRA E FABIO FERREIRA TEIXEIRA	ANDREA SOUZA MARQUES E HAS HILLMAN MARADEI	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
314	01.18.024.0025.001	CAROLINE SANTOS BOTELHO E RAMIRO REGIS MESQUITA CRUZ	RAMIRO REGIS MESQUITA CRUZ E CAROLINE SANTOS BOTELHO	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
315	01.18.140.0011.053	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	JOAO PAULO OLIVEIRA DUARTE E LUCILEIDE LOPES OLIVEIRA DUARTE	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
316	03.21.066.0300.173	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	IURI RODRIGUES DA SILVA	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
317	01.29.517.0428.023	FRANCISCA DAS CHAGAS OLIMPIO SOUZA	ELIZE FRANCISCA MENDES DOS ANJOS	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
318	01.18.140.0011.066	SUELIA PEREIRA GONZALES	VANUSA ALMEIDA SANTANA	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
319	01.18.140.0011.118	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	MARIA LUCIA BOTELHO DE CARVALHO	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
320	01.18.140.0011.205	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	JUVENILSON MOURA SILVA	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
321	01.18.303.1046.047	FERNANDA VANIA PONTE DE AGUIAR	ROSANGELA MARIA OUVERNEY	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
322	01.28.140.0003.191	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	JOAO CARLOS DE SOUZA MOURA	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
323	01.28.140.0003.117	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ANTONIO HENRIQUE BABROSA DA SILVA	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
324	03.21.066.0300.158	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ANDREIA FONTENELE DE CARVALHO	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
325	03.24.999.0663.037	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LUCILA BATISTA OLIVEIRA E VANILDO RODRIGUES NEVES JUNIOR	PROC. 00600-00017085/2023-91-e	DCIM/SEMFAZ
326	01.12.015.0512.002	AMERICA COMERCIO SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA	ELIAS CAMPELO ALEXANDRE E MARIA AUXILIADORA DE SOUZA ALEXANDRE	PROC. 00600-00017085/2023-91-e	DCIM/SEMFAZ
327	03.21.066.0300.084	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	JOAO FERREIRA DA SILVA E NEIDE ALVES GUIMARAES DA SILVA	PROC. 00600-00017085/2023-91-e	DCIM/SEMFAZ
328	01.29.999.0919.195	VANESSA CRUZ DA SILVA	JOSE MAIA FERNANDES E VERA LUCIA ARAUJO FERNANDES	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
329	01.29.510.1586.154	MAYRON TELES VOLLBRECHT	ALEF BATISTA PACHECO E LAUANY RODRIGUES DANTAS	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
330	03.21.066.0800.155	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	SIRLENE MACHADO DA COSTA	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
331	01.29.517.0428.162	TUANE SODRE DE OLIVEIRA CRUZ	TUANE GARCIA REQUENA	OF. 223/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
332	01.14.541.0281.001	MP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP	SILVA RENT' A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME	PROC. 00600-00017085/2023-91-e	DCIM/SEMFAZ
333	01.25.189.0733.001	HABITASUL EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	MARIA DE LOURDES RICARDO COSTA SILVA E PAULO LENO DA SILVA	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
334	01.18.128.0110.001	JOSE PINHEIRO DE SOUZA FILHO	GIGLIANE FLORES GOMES E PAULO MONTEIRO DE ABREU	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
335	01.29.530.0070.001	CHRYSTIANO DE CAMPOS FERREIRA E HERIKA RANGEL FERREIRA	BETANIA MOTA DE BRITO E GIRLAN CARLOS FERREIRA DE BRITO	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
336	01.18.555.0050.001	ISAIAS RODRIGUES DAS MERCES	ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES E ANDRE ALBRES OLIVEIRA	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
337	01.29.019.0030.001	O ESTADO DE RONDONIA	TIAGO SARAIVA MOREIRA	OF.321/2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
338	01.29.619.0409.001	RESIDENCIAL VIENA INCORPORAÇÕES SPE 01 LTDA	IAGO CARNEIRO OLIVEIRA	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
339	01.25.041.0254.001	IRENY PEREIRA DE SOUZA VIEIRA E PEDRO NUNES VIEIRA	SERGIO DE SOUZA LEMES	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
340	01.28.140.0003.091	MARIA JACKELINE VIEIRA E RANILSON DE PONTES GOMES	DIEGO ARAUJO CAVALCANTI E UIRA CUNHA DE AZEVEDO CAVALCANTI	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
341	01.29.999.1573.031	BMF CONSTUCOES E INCORPORACOES LTDA	MARCELO RODRIGUES CHAVES	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
342	03.21.066.0800.179	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ELSON CHAGAS DE OLIVEIRA E TELMA APARECIDA DE CASTRO	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
343	03.21.066.0300.012	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	ELI GOMES PEREIRA	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
344	01.18.140.0011.264	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	LUCIANA SOARES DA COSTA	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
345	01.29.518.1030.430	JOAO RODOLFO PEREIRA CARLETO	FRANCISCO FERNANDES DE FREITAS	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
346	01.29.999.1063.238	JOSE ANDRE MENDES LEBRE	FRANCISCA ALMEIDA DE SOUZA NUNES E RAIMUNDO NONATO PEREIRA NUNES	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
347	01.29.518.1030.510	ALINNE ASSIS DE OZEDA	HEMILE ANE ALVES MAIA E LEANDRO ARQUIMIM	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
348	01.18.303.1046.144	JAQUELINE MACEDO BATISTA DA SILVA	GLAUCIA MENDONÇA DO NASCIMENTO	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
349	03.21.066.0300.196	ROSA DE JESUS PESSOA BARBOSA	JOAQUIM FRANCISCO DE MORAIS	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
350	03.21.040.0558.190	EZEQUIEL SOARES ESTEVES	MARIA EDUARDA LIMA MOTA	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
351	01.10.015.1337.006	ROBERTO MACHADO BUENO	REYNNER ALVES CARNEIRO	PROC. 00600-00017085/2023-91-e	DCIM/SEMFAZ
352	01.10.015.0792.012	VERSAILLES INCORPORAÇÃO LTDA	CLAUDIA LAGOEIRO DUTRA HARGER E CLAUDIO WOLFF HARGER	PROC. 00600-00017085/2023-91-e	DCIM/SEMFAZ
353	01.18.140.0011.209	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	OZENIR PATRICIA DE OLIVEIRA	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
354	01.29.510.0698.043	KARLA REGINA SOUSA DE ALMEIDA E MARIA DO ROSARIO DA SILVA LUZ	HUGO LEONARDO OSTERNES ALVES LUZ	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
355	01.29.518.0476.188	MARCUS VINICIUS COELHO DA SILVA	ALINE ROCHA DE OLIVEIRA	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
356	01.18.140.0011.200	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MAGDA DE ALMEIDA DOS REIS	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
357	01.29.507.3649.100	SARA ELLER DE SOUZA SANTOS E AGNEL BARBOSA SANTOS	HOBEDE AGUIAR DA SILVA E ABIDA SOUZA SANTOS AGUIAR	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
358	03.21.066.0300.128	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MICHELE DE SOUZA MATOS CIDADE E MARCELO DE OLIVEIRA CIDADE	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
359	01.18.303.1046.123	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	ABIO RUFINO GOMES FORTUNATO	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
360	01.18.140.0011.278	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SINOELIA DO NASCIMENTO SOARES	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
361	01.29.517.1024.200	LUZIANE GOMES LOPES DUARTE	MARCOS PAULO MIRANDA MOREIRA	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
362	01.29.999.0919.370	TIAGO BARROS LAUTON E HELLEN FERREIRA BARBOSA LAUTON	ETICA LORENA VITURIANO NUNES E JELVIS JOHNSON DANTAS MAIA	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
363	01.29.518.1030.288	ADRIANO GOMES SILVA	SARA DE ARAUJO GOMES	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
364	01.29.517.1387.119	PAULO ARIEL COVRE GOMES	CLEIDSON MOURA DA SILVA E LINDELAINE GOMES DOS SANTOS	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
365	01.18.303.0562.012	ADRYEL SOSTENES SILVA PEREIRA	DIEGO ALEXIS DOS SANTOS ARENAS	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ
366	03.21.066.0300.050	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	BRUNA TRAJANO DE OLIVEIRA	OF. 321 /2023 3° SRI	DCIM/SEMFAZ

367	**01.18.303.1046.141**	**FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA**	**RONILDO VIEIRA LOPES E ANA CRISTINA DA SILVA GOMES**	**OF. 321 /2023 3° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
368	**01.28.140.0003.115**	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	**FRANCISCO ELIONILSON NUNES ELIAS E GÊSIETE DA SILVA SANTOS NUNES**	**OF. 321 /2023 3° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
369	**03.21.066.0300.245**	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	**MARIZEUDA PADILHA QUINTAO**	**OF. 321 /2023 3° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
370	**01.29.510.1596.118**	**WILLIAM LIMA DA SILVA**	**GISELLY LOBO BELFORTE CARDOSO E MAYKON VINICIOS CARDOSO**	**OF. 321 /2023 3° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
371	**03.21.066.0800.194**	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	**APARECIDA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS**	**OF. 321 /2023 3° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
372	**01.29.510.1730.129**	**ELIZABETE DA SILVA BELEZA UCHÔA**	**ALMIR UCHÔA E EDUARDO SALSA PINTO COELHO**	**OF. 321 /2023 3° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
373	**03.21.066.0300.203**	**CARLOS ALBERTO PRAIA DA CUNHA**	**LUIZA CRISTINA DE ARAUJO**	**OF. 321 /2023 3° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
374	**01.29.032.0320.001**	**MARIA DO SOCORRO RIBEIRO**	**MÁRCIA DA SILVA FERREIRA**	**OF. 321 /2023 3° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
375	**01.21.079.0048.001**	**MAILSON ALVES DOS SANTOS E SUELI HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**	**BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME**	**OF. 321 /2023 3° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
376	**01.25.139.0249.001**	**IRIS MARIA NERI DE CASTRO**	**MANOEL LIMA GARCIA FILHO E LEONI MASSAROLI**	**OF. 321 /2023 3° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
377	**01.29.529.0199.001**	**ADRIANO DA SILVA WASILEWSKI E SHEILA MACHADO SILVERIO WASILEWSKI**	**AFL INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**	**OF. 321 /2023 3° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
378	**01.29.031.0249.001**	**O ESTADO DE RONDÔNIA**	**VIRNA PENHA PEDRAZA**	**OF. 321 /2023 3° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
379	**01.29.056.0134.001**	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	**LEGILSON NOBRE TAVARES**	**OF. 321 /2023 3° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
380	**01.25.187.0511.001**	**CLEVERSON LUIS LORENSSETTI E FABIEENE CARVALHO DE SOUZA**	**WALISSON KROFKE DA SILVA E ROSAINE AMANDA TRINDADE DA SILVA**	**OF. 321 /2023 3° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
381	**01.25.093.0350.001**	**ESTER LOPES DE SOUZA**	**IVANIR DA SILVA PIRES**	**OF. 321 /2023 3° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
382	**01.22.681.2586.001**	**CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI**	**SUELY PEREIRA BENARROSH E DION CESAR COSTA LIMA**	**OF.365/2023 1 ° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
383	**01.11.025.0277.001**	**CARLOS APARECIDO TEIXEIRA**	**ELIETE BANDEIRA DA SILVA TEIXEIRA**	**OF. 365/2023 1° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
384	**01.14.211.0726.001**	**CELSO CARDOSO VERTEIRO**	**VIVIAN SOMBRA DE CASTRO**	**OF. 365/2023 1° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
385	**02.06.030.1240.001**	**DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA RIBEIRO BASTOS**	**SHIRLEI FERREIRA CHAVES RIBEIRO BASTOS**	**OF. 365/2023 1° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
386	**01.15.081.0210.001**	**LEONIDAS JOSE MACHADO E ADILES FAGUNDES MACHADO**	**MIRIAM MARQUES DUARTE**	**OF. 365/2023 1° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
387	**01.22.681.2586.001**	**CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI**	**MARCIO PONTES GOMES**	**OF. 365/2023 1° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
388	**01.35.209.0510.001**	**ALDAIR RODRIGUES DE LIMA**	**SIDINALVA REJANE SOUSA LEAL**	**OF. 365/2023 1° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
389	**01.14.110.0208.001**	**ERASTO DE JESUS FIGUEIREDO**	**ANTONIO CARLOS EGUIGENES DE OLIVEIRA**	**OF. 365/2023 1° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
390	**01.14.088.0675.001**	**EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A**	**AZUILA URTIGA PEREIRA ANTUNES E Espólio de JOSE BRASIL ANTUNES**	**OF. 365/2023 1° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
391	**01.16.119.0200.001**	**CHAGAS NETO INCORPORAÇÕES LTDA - EPP**	**CLÁUDIO ROBERTO DO VALE SOUZA**	**OF. 365/2023 1° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
392	**01.16.087.0160.001**	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**	**BIANOR AUGUSTO DE MATOS FILHO**	**OF.365/2023 1 ° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
393	**01.35.209.0040.001**	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**	**ANDERSON ANSCHAU E ODIZÉLZA DE OLIVEIRA BRAGA ANSCHAU**	**OF. 365/2023 1° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
394	**03.26.214.0113.001**	**MARIA AUXILIADORA L. DA CRUZ**	**CICERO DIVINO SOARES DOS SANTOS**	**PROC. 00600-00017085/2023-91-e**	**DCIM/SEMFAZ**
395	**01.22.681.2586.001**	**CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FARIAS - EIRELI**	**FILIPI CRISPIM CAETANO**	**OF.365/2023 1 ° SRI**	**DCIM/SEMFAZ**
396	**03.21.066.0300.012**	**ELI GOMES PEREIRA**	**LUIZ GUSTAVO ZIBETTI CANDIDO**	**PROC. 00600-00017085/2023-91-e**	**DCIM/SEMFAZ**
397	**01.06.081.0596.030**	**MARCOLINO CONSTRUÇÕES CIVIL LDTA**	**GILDA ROGELIA CLAROS SALINAS E VALMOR ARTUR PATRICIO JUNIOR**	**PROC. 00600-00017085/2023-91-e**	**DCIM/SEMFAZ**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CB7D5E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 19/2023/GAB/SEMUR, DE 20 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (REURB) no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), e dá outras providências.

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, e,

Considerando a Lei Federal n.º 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB), e dá outras providências;

Considerando a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista na legislação supracitada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive mais eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB.

RESOLVE:
Art. 1ºDesignar os servidores do quadro pessoal da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), abaixo qualificados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Regularização Fundiária Urbana (REURB), no âmbito desta Secretaria, que será composta pelos seguintes membros:

#	NOME	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
01	Gustavo Nobre de Azevedo	Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo	Presidente
02	Roberto Kleber Cordeiro Saldanha Júnior	Diretor do Departamento de Gestão de Políticas Fundiárias	Membro da Comissão
03	Tanhama de Souza Barbosa	Diretora do Departamento de Regularização de Interesse Social	Membro da Comissão
04	Geisa Pacheco de Souza Monteiro	Diretora do Departamento de Regularização e Cadastro Fundiário	Membro da Comissão
05	Katia Cilene Andrade Carneiro	Gerente da Divisão de Regulação Urbana	Membro da Comissão
06	Felipe Matos Martins	Assessor Técnico Nível I	Membro da Comissão

Parágrafo único. Sob a presidência do Secretário Municipal Adjunto, a comissão designada neste artigo classificará e fixará uma das modalidades da REURB ou promoverá o indeferimento fundamentando de requerimento em até **180** (*centos e oitenta*) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei n° 13.465/2017.

Art. 2º Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum ao erário Municipal.

Art. 3° A Comissão deverá, entre outras ações já estabelecidas na Lei n.° 13.465/2017:
I - fazer levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, visando alcançar os objetivos a que foi criada;
II - estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
III - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
IV - conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
V - produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
VI - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
VII - emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);
VIII - solicitar, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
IX - fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
X - assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb; e
XI - dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de REURB, e, quando houver a necessidade, referendados pelo Secretário da SEMUR.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A4A76EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ACORDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BASICOS – SEMUSB

TERMO DE ACORDO

Processo nº 00600-00013900/2023-43-e
Contrato nº 030/PGM/2010
Acordo Judicial Processo nº 0005420-09.2014.8.22.0001

Ref: Reajustes de valores contratados

Ao primeiro dia do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**, representada pelo Gestora do Contrato nº 030/PGM/2010, senhora **ELEN MARIA DE PONTES FREIRE** e pelo Secretário Municipal de Serviços Básicos, senhor **CLEBERSON PAULO PACHECO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 57428481 SSP PR e do CPF nº, 597.270.802-78 e empresa **CONSTRUTORA MARQUISE S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.950.702/0010-76, com sede na Rua da Beira nº 6730, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital, neste ato representada pelo seu Gerente de Filial, Senhor **EMILIANO DE SOUZA MARINHO**, portador da cédula de identidade nº 175830-81 IFP/RJ e CPF nº 389.193.463-72, resolvem celebrar o presente acordo para reajuste do contrato em **2,747%** (dois vírgula sete quatro sete por cento), em conformidade as comprovações apresentadas, de acordo com fórmula da Cláusula Quinta, Parágrafo IV, do Contrato nº 030/PGM/2010 e ao Acordo Judicial Processo nº 0005420-09.2014.8.22.0001, estabelecido do seguinte modo: O valor mensal do contrato principal que era de **R$ 4.305.234,05** (quatro milhões, trezentos e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), firmado o Acordo Judicial, aplicado o percentual do reajuste, passa a ser de **R$ 4.423.498,82** (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oi reais e oitenta e dois centavos), a partir do mês de Abril de 2023, conforme serviços e valores demonstrados no ANEXO.
Os cálculos de reajuste apresentados pela empresa prestadora dos serviços foram devidamente conferidos pela assessoria de técnica da SEMUSB.
Os documentos apresentados pela empresa prestadora de serviços quanto ao reajustamento de tarifa foram devidamente conferidos e analisados pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF/SEMUSB, por meio do despacho nº 001/2023-CEPF/SEMUSB, eDoc D1B4C875-e e o pleito foi analisado pela Procuradoria Geral do Município – PGM por meio do Despacho nº 047/SPACC/PGM/2023, eDoc C949D8DF-e constando nos autos do Processo nº 00600-00013900/2023-43-e.

ANEXO

Ord.	Serviços	Valor pago até 04/2023	Reajuste da tarifa em 2,747%	Valor pago após 04/2022
1	Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares	R$ 2.042.039,56	R$ 56.094,84	R$ 2.098.134,40
2	Operação da Lixeira Municipal Coleta e Transporte ao Destino Final	R$ 865.663,67	R$ 23.779,80	R$ 889.443,47
3	de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	R$ 79.689,85	R$ 2.189,08	R$ 81.878,93
4	Equipe de Educação Ambiental	R$ 24.750,99	R$ 679,90	R$ 25.430,89
5	Serviço de Atendimento ao Usuário	R$ 7.948,66	R$ 218,34	R$ 8.167,00
6	Coleta Mecanizada (Coleta Conteineri- zação)	R$ 255.793,99	R$ 7.026,66	R$ 262.820,65
7	Coleta Diferenciada (Coleta Seletiva)	R$ 182.541,38	R$ 5.014,41	R$ 187.555,79
8	Tratamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	R$ 345.738,03	R$ 9.497,42	R$ 355.235,45

9	Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - Distritos	R$ 441.487,01	R$ 12.127,64	R$ 453.614,65
10	Equipe para Coleta Seletiva – Distrito de Vila Nova Mutum	R$ 59.580,91	R$ 1.636,68	R$ 61.217,59
TOTAL		**R$ 4.305.234,05**	**R$ 118.264,77**	**R$ 4.423.498,82**

Porto Velho, 01 de junho de 2023.

ELEN MARIA DE PONTES FREIRE
Gestor do Contrato nº 030/PGM/2010
SEMUSB

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

EMILIANO DE SOUZA MARINHO
Gerente de Filial
Construtora Marquise S/A

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BF519275

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 024/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **024**/2023/NUCONJ/DIGEAS/DA/SEMUSA
Processo: 00600-00020565/2023-30

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
18	FRASCO 10ML	• INSULINA 70/30 (HUMULIN) 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML ou 10 ML .	R$ 225,00	R$ 4.050,00
VALOR TOTAL				R$ 4.050,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Aquisição do seguinte medicamento: Insulina Humulin 70/30-100UI/ml 18 frascos de 10 ml para 180 dias ou 54 frascos de 3 ml para 180 dias, em atendimento a decisão judicial Nº.0002218-58.2013.8.22.0001/1ª Vara da Fazenda Pública, em favor e visando atender as necessidades da paciente ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO DO NASCIMENTO, por um período de 06 (seis) meses. Considerando que o Serviço Social da SEMUSA é uma Divisão subordinada ao DAB e que atua em diversos fatores condicionantes e determinantes do processo saúde doença (Art. 3º da lei 8080/90), presta serviço impreterivelmente de caráter continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos patogênicos, graves e agudos, sob pena de aumento da incidência de óbitos das doenças crônicodegenerativas com solicitações do insumos e medicamentos. Considerando que conforme o Ofício Interno nº.153/2023/DAF/SEMUSA o medicamento solicitado não está disponível em estoque, visto que se trata de produto que não faz parte do rol de produtos da atenção primária/básica na versão/apresentação almejada. Não há como atender a demanda pois não há recursos financeiros e processos (administrativos) de compras voltados para esta natureza, pois não é de incumbência legal e ordinária estabelecida nas normas nacionais vigentes.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M.R.D. PAIVA COM E SERV. - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99), Concordância **22/05/2023,** peça. 14**.**				
PARECER JURÍDICO				
Parecer Jurídico nº 81/22/Coordenadoria Jurídica/PGM/SEMUSA, data: 10/05/2022, peça nº 26, fundamento legal: A presente aquisição enquadra-se no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e alterações, referindo-se a dispensa de licitação para aquisição nos casos caracterizados como urgência.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 01 de Junho de 2023

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 6.175/I

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 01/06/2023, 10:23:57
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 977FAABD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5D150231

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde **Elemento de despesa:** 4.4.90.52 **Fonte de Recurso:** 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**
30	UND	SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 24 PORTAS RJ45 1 GB POE.CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	R$ 4.762,48
TOTAL			R$ 142.874,40

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
A necessidade de se consignar a justificativa visando atender as necessidades e quantitativos estimados pela Divisão de Infraestrutura/SMTI, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento e aquisição dos equipamentos. Sendo assim, esta aquisição visa dotar a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA de ativos de rede, que garanta desempenho compatível com as crescentes demandas e com características de escalabilidade que garanta suporte ao constante aumento dos dados decorrentes dos sistemas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, desta forma maior agilidade na prestação de serviços à comunidade, além de celeridade na troca de informações entre os órgãos de sua estrutura administrativa. Para que esse objetivo seja alcançado, torna-se imprescindível a modernização dos equipamentos switchs, a fim de que haja continuidade na prestação dos serviços à população do município de Porto Velho, garantindo assim confiabilidade, integridade e segurança da informação. É necessário para atender a demanda de fazer o upgrade de velocidade de tráfego de rede de 1G para 10G que seja providenciada a trocar todos os switchs de borda das unidades de saúde pertencentes a área urbana. Abaixo imagem da rede lógica da prefeitura de Porto Velho.
ATA
ÓRGÃO DETENTOR: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO - UNEMAT **AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR:** OFÍCIO N° 078/2023 - CPL **Pç.** 5 **ATA:** 014/2022/UNEMAT **VALIDADE:** 31/05/2022 A (um ano) **PREGÃO**: 0010/ELETRÔNICO/2022 **PUBLICAÇÃO:** DOE/MT nº 28.256, 01/06/2022
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: a LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA **CNPJ:** 07.789.113/0001-67 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** 27/03/2023 **Pç.** 5
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 82/COJUSA/SEMUSA/2023 **DATA:** 231/05/2023 **Pç.** 29 **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 15.402/2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 31 de maio de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8BBCAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 023/2023-GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **023**/2023-GAB/SEMUSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais, e de acordo com o Decreto Nº 2.185/I de 25 de agosto de 2017 que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de, 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos, que tem como uma de suas diretrizes a adoção da Relação de Medicamentos Essenciais, e como uma das prioridades a revisão permanente dessa Relação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO Portaria GM/MS n.º 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que atualiza e Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2022).

CONSIDERANDO que os medicamentos selecionados devem estar disponíveis permanentemente a todos os segmentos da sociedade nas formas farmacêuticas apropriadas.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT biênio 2023-2025, instância de caráter consultivo e de assessoria da Secretaria de Saúde do Município de Porto Velho, vinculada ao Departamento de Assistência Farmacêutica;
Parágrafo único: as recomendações e pareceres da CPFT serão submetidos à apreciação do Departamento de Assistência Farmacêutica

Art. 2º - A CPFT tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de Saúde:
I – Na seleção de medicamentos e produtos para saúde nos diversos níveis de complexidade do sistema;
II – No estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos selecionados;
III – Na avaliação do uso dos medicamentos selecionados.
§ 1º – A seleção deverá ser fundamental em critérios definidos pelo Regimento Interno da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica.

Art. 3º – São atribuições desta Comissão:
I – Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Assistência Farmacêutica nos assuntos referentes a medicamentos, insumos e produtos de saúde;
II – Atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME;
III – Elaborar guia/formulário terapêutico e outros materiais informativos sobre medicamentos;
IV – Participar da elaboração, bem como incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes;
V – Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos.

Art. 4º – São membros natos da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CPFT:
O Diretor e os demais farmacêuticos lotados nos setores do Departamento de Assistência Farmacêutica.

Art. 5º – A Comissão será composta, ainda, por representantes dos Estabelecimentos Assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, conforme Tabela.

Constituição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CPFT	
SERVIDOR	**CARGO**
Lígia Fernandes Arruda	Farmacêutica e Presidente da CPFT
Paulina Petillo Cardoso Moraes	Médica CCIH/MMME e Vice-Presidente da CPFT
Karla Leite Brunoro	Farmacêutica e 1º Secretária
Ana Maria Marcelino Antonio Barros	Farmacêutica e 2º Secretária
Ethianne Channan De Oliveira Bastos	Médica representante da ATENÇÃO BÁSICA
Neila Gracieli Zaffari De Lima	Médica representante da URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Robinson Cardoso Machado	Médico representante da SAÚDE MENTAL
Aline Silva Lima	Enfermeiro representante da URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Kelly Raquel Przybsz	Enfermeira representante da ATENÇÃO BÁSICA
Ana Emanuela De Carvalho Chagas	Enfermeira representante da ATENÇÃO BÁSICA/PROGRAMAS
Francielli Pasquim Tolotti	Odontólogo representante da SAÚDE BUCAL
Michela Marmentini	Farmacêutica representante da MATERNIDADE
Tássia Priscila Gonçalves da Silva	Farmacêutica suplente representante da MATERNIDADE
Keila Lidiane Fouz Grotto	Farmacêutica representante da URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Indiara Karina Marinho Arrabal Salvador	Farmacêutica suplente representante da URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Jackson Breda	Farmacêutico representante da ATENÇÃO ESPECIALIZADA / PROGRAMAS
Claudiamira Rodrigues Vitalino Sicsu	Farmacêutica representante da ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Eudes Costa de Souza	Farmacêutico representante da ATENÇÃO BÁSICA
Bruna Brandalise	Farmacêutico suplente representante da ATENÇÃO BÁSICA
Maria Tereza Tibúrcio	Farmacêutico representante da SAÚDE MENTAL
João Victor Batista Silva Moreira	Farmacêuticos
Janaina Oliveira Neves	
Jaçoneide Poubel	
Eriane Lemos de Lima	

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 267/2020-GAB/SEMUSA.

Porto Velho, 04 de Maio de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:518C467F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONCESSÃO DE DIARIAS

Portaria nº 23/2023/GAB/SEMA

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00021260/2023-45-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem aos distritos de Nova Califonia, Extrema e Vista Alegre do Abuna , por meio de transporte terrestre Oficial, com o objetivo de : Levar os serviços orientação sobre a prevenção das queimadas, distribuição de material educativo, atividades de educação ambiental para crianças entre outras atividades. , no período de12 a 17/06/2023. Conforme solicitação constante no Ofício interno OFÍCIO INTERNO Nº 02/DGPA/SEMA .

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Raiane Carolina da Silva Oliveira da Silva	: 1000833	Gerente	Nova Califonia, Extrema e Vista Alegre do Abuna	5 e 1/2	R$ 200,00	R$1.100,00
Maycon Vinicius Santos Facuri	: 1000194	Encarregado de Campo		5 e 1/2	R$ 150,00	825,00
Tiago Machado da Silva	: 1004507	Gerente		5 e 1/2	R$ 200,00	R$1.100,00
Joana Aurélia de Oliveira	: 99772	Diretor		5 e 1/2	R$ 200,00	R$1.100,00
			Total			**4.125,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:694A1ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº. 16/DA/GAB/SEMA

Portaria nº. 16/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 01 de junho de 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00.00-21478-2023-18-e, vem retificar a Portaria n° 14/DA/GAB/SEMA, publicada no DOM n° º 3483, de 30 de Maio de 2023.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) Diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Estado de Palmas/TO, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de Participar do XXVIII Encontro Nacional do Fórum CB27.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total

Victor de Oliveira Souza	1005406	Secretário adjunto/SEMA	PALMAS/TO	3 e 1/2	R$ 600,00 R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Otávio Augusto França Ferreira	48117	Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental			R$ 600,00 R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
			Total			**R$ 8.400,00**

Retifica-se:

Arbitrar e Conceder: 03 e ½ (três e meia) Diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Estado de Palmas/TO, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de Participar do XXVIII Encontro Nacional do Fórum CB27, no **período de 06 – 08 de Junho de 2023.**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Victor de Oliveira Souza	1005406	Secretário adjunto/SEMA	PALMAS/TO	3 e 1/2	R$ 600,00 R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Otávio Augusto França Ferreira	48117	Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental			R$ 600,00 R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
			Total			**R$ 8.400,00**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AAACA725

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2023 DO DIA 31 DE MAIO DE 2023

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo - SGG			Projeto Atividade – 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência. Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Locação de softwares. Fonte 1.500.
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Ser.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.	R$ 9.875,00
TOTAL			R$ 9.875,00

JUSTIFICATIVA (causas)

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.
Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.
Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.
Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.
Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.
Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado
Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o "BANCO DE PREÇOS" é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.
O "BANCO DE PREÇOS" é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.
Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 281/SPACC/PGM/2023
DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023 Fls. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93, Art 25 INCISO II

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 31 de maio 2023.

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor Do Departamento Administrativo
Matricula Nº 107723

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretario Geral De Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5E710600

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO SRPP Nº 108/2023

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 108/2023

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRP Nº 108/2023** – **Pregão Eletrônico nº 255/2022, Processo nº 02.00021/2022**, Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE – APLICADO A FRIO)**, para os itens 01 e 03, publicada em 09 de maio de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 00600-00018573/2023-16-e:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01. CONCRETO USINADO C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente). Conforme Norma DNIT 031/2006 – ES (CAP50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3. do Termo de Referência.	155.972	TONELADA	ASFALTMAIS	**R$ 578,66** (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)	**R$ 90.254.757,52** (noventa milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03. CONCRETO USINADO C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. OBS: Os materiais deverão ser entregues nas Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência	**65.664**	TONELADA	ASFALTMAIS	**R$ 598,38 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)**	**R$ 39.292.024,32** (trinta e nove milhões, duzentos e noventa e dois mil e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)
EMPRESA: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI **CNPJ:** 17.811.701/0001-03 **Endereço:** . ESTRADA MANOEL URBANO, KM 02, S/N. ÁREA DE EXPANSÃO URBANA – IRANDUBA/AM **CEP:** 69.415-000 **Responsável:** MAURÍCIO MACIEL ASSAD **CPF:** 618.276.142-34					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (69) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 31 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:25E94090

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA 021/2023

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE 021/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, nº 3481 de 26.05.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 021/2023** – **Pregão Eletrônico nº 054/2023/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo nº 00600 – 00009688/2022 – 39 - e**, Objeto Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, HIGIÊNICO E OUTRO),** conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01 – PAPEL, TOALHA, EM BOBINA, COR BRANCA, LARGURA MÍNIMA 20CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 100M, COM VARIAÇÃO EM ATE – 2% (MENOS DOIS POR CENTO), SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM: CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 02 UNIDADES.	PACOTE	5.659	MILI	R$ 7,79	R$ 44.083,61	**ACF MOREIRA** CNPJ: 14.410.553/0001-27 End. Av. Gonçalves Dias, nº 948, Bairro Olaria. CEP: 76.801-234 Porto Velho/RO. Representante: Ana Carolina Ferreira Moreira CPF: 946.850.102 - 72
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02 – PAPEL, TOALHA, EM BOBINA, COR BRANCA, LARGURA MÍNIMA 20CM, COMPRIMENTO MÍNIMO 100M, COM VARIAÇÃO EM ATE – 2% (MENOS DOIS POR CENTO), SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO (GOFRADO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM: CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E	PACOTE	1.886	MILI	R$ 7,79	R$ 14.691,94	**ACF MOREIRA** CNPJ: 14.410.553/0001-27 End. Av. Gonçalves Dias, nº 948, Bairro Olaria. CEP: 76.801-234 Porto Velho/RO. Representante: Ana Carolina Ferreira Moreira CPF: 946.850.102 -72

MEDIÇÃO. PACOTE COM 02 UNIDADES.						
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03 – PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO(GOFRADO), 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, NÃO RECICLADO, LARGURA MÍNIMA 21CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 23CM E MÁXIMO 27CM, GRAMATURA MÍNIMA 29G/M² EMBALAGEM: COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA. CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 1000 FOLHAS	PACOTE	8.657	PIRAY	R$ 14,16	R$ 122.583,12	**M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA** CNPJ: 19.288.989/0002-90 END. AV. PRINCESA ISABEL, Nº 2120, BAIRRO SERRARIA. CEP: 76.850-000. GUAJARÁ-MIRIM/RO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL CPF: 936.979.962-15
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04 – PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, BRANCO, SEM ODOR, TEXTURA COM RELEVO SENSÍVEL AO TATO(GOFRADO), 100% FIBRA CELULÓSICA VIRGEM, NÃO RECICLADO, LARGURA MÍNIMA 21CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 23CM E MÁXIMO 27CM, GRAMATURA MÍNIMA 29G/M² EMBALAGEM: COM A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRAS, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LÍNGUA PORTUGUESA. CRITÉRIOS DE CONFERENCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	PACOTE	2.885	BIOPEL	R$ 14,38	R$ 41.486,30	**ACF MOREIRA** CNPJ: 14.410.553/0001-27 End. Av. Gonçalves Dias, nº 948, Bairro Olaria. CEP: 76.801-234 Porto Velho/RO. Representante: Ana Carolina Ferreira Moreira CPF: 946.850.102 -72
EXCLUSIVO ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05 – GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 24X22 CM, 100% FIBRAS NATURAIS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	8.139	TULIPA	R$ 1,73	R$ 14.080,47	**J.E. DE SOUZA JUNIOR** CNPJ: 22.615.982/0001-69 END. RUA JAMARY, Nº 1634 SALA A. BAIRRO OLARIA. CEP: 76801-076 PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: JOSÉ EDIMAR DE SOUZA JUNIOR CPF: 829.513.142-12
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
06 – PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. **PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS.**	PACOTE	35.262	PALOMA	R$ 4,15	R$ 146.337,30	**J.E. DE SOUZA JUNIOR** CNPJ: 22.615.982/0001-69 END. RUA JAMARY, Nº 1634 SALA A. BAIRRO OLARIA. CEP: 76801-076 PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: JOSÉ EDIMAR DE SOUZA JUNIOR CPF: 829.513.142-12
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07 – PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 30M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. **PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS.**	PACOTE	11.220	PALOMA	R$ 4,15	R$ 46.563,00	**J.E. DE SOUZA JUNIOR** CNPJ: 22.615.982/0001-69 END. RUA JAMARY, Nº 1634 SALA A. BAIRRO OLARIA. CEP: 76801-076 PORTO VELHO/RO REPRESENTANTE: JOSÉ EDIMAR DE SOUZA JUNIOR CPF: 829.513.142-12
ITEM PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08 – PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 300M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. **PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS.**	PACOTE	2.595	PIRAY	R$ 46,26	R$ 120.044,70	**M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA** CNPJ: 19.288.989/0002-90 END. AV. PRINCESA ISABEL, Nº 2120, BAIRRO SERRARIA. CEP: 76.850-000. GUAJARÁ-MIRIM/RO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL CPF: 936.979.962-15
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
09 – PAPEL, HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, EM ROLO, COM DIMENSÕES 10CM (LARGURA) X 300M (COMPRIMENTO) COM VARIAÇÃO EM ATE +/- 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, ISENTO DE PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS PLÁSTICOS OU OUTRAS SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAÚDE, GRAFADO (COM RELEVO), CREPADO (COM ELASTICIDADE), NA COR BRANCA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SEM ODOR. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO. **PACOTE COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ROLOS**	PACOTE	865	MILI	R$ 52,60	R$ 45.499,00	**ACF MOREIRA** CNPJ: 14.410.553/0001-27 End. Av. Gonçalves Dias, nº 948, Bairro Olaria. CEP: 76.801-234 Porto Velho/RO. Representante: Ana Carolina Ferreira Moreira CPF: 946.850.102 -72

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
10 – PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA TRIPLA DE ALTA QUALIDADE, COM TECNOLOGIA DERMACARE, ALTA ABSORÇÃO, PICOTADA, NA COR BRANCA (ALVURA MÍNIMA DE 80%) CONFORME ABNT NBR NMISSO 2470:2001, ENQUADRADO NA CLASSE 1 DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15464-2:2007, CREPAGEM COM NO MÍNIMO 10% DE ALONGAMENTO GOFRADO, ROLO DE NO MÍNIMO 30 M X 10CM, TUBETE MEDINDO 4,0 CM DE DIÂMETRO 100% FIBRAS DE CELULOSE VIVA VIRGEM OU FIBRAS NATURAIS. TEMPO MÁXIMO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 5 SEGUNDOS CONFORME NORMA ABNT NBR 15004, ÍNDICE DE MACIEZ MENOR OU IGUAL A 5,5 N.M/G CONFORME NORMA ABNT NBR 15134:2007, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PONDERADA MAIOR OU IGUAL A 90 N/ M CONFORME NORMA ABNT NBR 15134:2007, ACONDICIONADO EM FARDOS EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA E INSPEÇÃO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDIÇÃO PACOTE COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES (ROLOS), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	PACOTE	577	MILI	R$ 11,19	R$ 6.456,63	**START SHOP GLOBAL LTDA** CNPJ: 37.912.727/0001-55 END. AV. BRASIL, Nº2540. BAIRRO NOVA BRASÍLIA. CEP: 76.908-596. JI- PARANÁ/RO REPRESENTANTE: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES CPF: 018.479.162-60

Porto Velho, 30 de maio de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D8D43EE7

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 70/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 70/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 31 de Maio de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00022161/2023-81-e.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias ao servidores: Anderson Luiz Pinheiro Chaves, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Divisão e Ray Natalisson Machado de Paula, Matrícula: 1003100, Cargo: Chefe de Apoio. Para o deslocamento ao Workshop Integração PAE/PLANCON, na Usina Hidrelétrica de Samuel em Candeias do Jamari, objetivando discutir as ações de preparação, mobilização, resposta e recuperação existentes. O deslocamento foi realizado por meio do veículo oficial, pertencente à Defesa Civil: Caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Anderson Luiz Pinheiro Chaves. **No período de 08/05/2023 e 09/05/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855 SSP/RO	Gerente de Divisão	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570 SSP/RO	Chefe de Apoio	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7E4355B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2022 A ABRIL/2023		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.672.627,50	0,00
Pessoal Ativo	4.672.627,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.035.613,61	0,00
Obrigações Patronais	637.013,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	280.840,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	280.840,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.391.786,79	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.659.345,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	207.659.345,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**4.391.786,79**	**2,11**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.459.560,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.836.582,67	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.213.604,63	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mai/2023 as 16h e 18m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CIDINEI FURTUNATO:701573162 20
Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220 Dados: 2023.06.01 10:01:18 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253 Dados: 2023.06.01 10:05:07 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A0428941

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	28.195,34	628.304,59
Disponibilidade de Caixa[1]	28.195,34	628.304,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	99.523,77	699.633,02
(–) Restos a Pagar Processados	71.328,43	71.328,43
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-28.195,34	-628.304,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	204.480.836,96	207.659.345,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	204.480.836,96	207.659.345,06
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,01	-0,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	245.377.004,35	249.191.214,07
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	220.839.303,92	224.272.092,66
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	28.195,34	27.355,40
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mai/2023 as 16h e 22m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

CIDINEI FURTUNATO:7015731 6220

Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220

Dados: 2023.06.01 10:02:01 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253

Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253

Dados: 2023.06.01 10:06:15 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C0718242

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 3

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	204.480.836,96	207.659.345,06	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	204.480.836,96	207.659.345,06	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	44.985.784,13	45.685.055,91	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	40.487.205,72	41.116.550,32	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 31/mai/2023 as 16h e 24m.				

CIDINEI FURTUNATO:701573162 20
Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO: 70157316220 Dados:2023.06.0110:02:31-04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253 Dados: 2023.06.0110:06:42-04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D28B9A2F

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 4

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	207.659.345,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	207.659.345,06	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	33.225.495,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	29.902.945,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.536.154,15	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mai/2023 as 16h e 25m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Dados: 2023.06.01 10:02:58 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2023.06.01 10:07:05 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A097AF16

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 5

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						

TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	699.633,02	71.328,43	11.188,00	27.355,40	0,00	589.761,19	290.256,08	0,00	299.505,11
Recursos Ordinários	699.633,02	71.328,43	11.188,00	27.355,40	0,00	589.761,19	290.256,08	0,00	299.505,11
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	699.633,02	71.328,43	11.188,00	27.355,40	0,00	589.761,19	290.256,08	0,00	299.505,11
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mai/2023 as 16h e 25m.									

CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Dados: 2023.06.01 10:03:29 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2023.06.01 10:07:27 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:7E332313

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		207.659.345,06
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.391.786,79	2,11
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	12.459.560,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	11.836.582,67	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.213.604,63	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-628.304,59	-0,30
Limite definido por Resolução do Senado Federal	249.191.214,07	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.685.055,91	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	33.225.495,21	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	14.536.154,15	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 31/mai/2023 as 16h e 26m.		

CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Assinado de forma digital por CIDINEI FURTUNATO:70157316220
Dados: 2023.06.01 10:03:54 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2023.06.01 10:07:51-04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F08EE176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2023/SEMEC/RO

PODER EXECUTIVO

Rolim de Moura/RO, 01 de junho de 2023.

Estabelece normas para a execução técnica e administrativa, nos termos da legislação específica vigente do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar-PROMAFE para atendimento à Educação Básica.

Fundamentação Legal:
Lei Federal n. 8.666/93;
Lei Federal n. 14.133/2021;
Lei n. 3.267/2016;
Decreto 3.796/2017;
Lei 4206/2023;
Decreto nº 5.964/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da legislação vigente Lei nº 4206/2023 que altera a Lei nº 3.267/2016 que institui a autonomia financeira das Unidades Escolares Urbanas e Rurais da Rede Municipal de Ensino e do Decreto 3.796/2017 que cria o Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE, e o Decreto nº 5.964/2023que regulamenta a lei atualizada, estabelece as normas para a execução técnica e administrativa para atendimento à Educação Básica da rede municipal de ensino.

Considerando a competência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a transferência dos recursos financeiros próprios e vinculados, nas contas específicas das Unidades Executoras das Escolas da Rede Pública do Município, haja vista, os cálculos dos valores das parcelas e as respectivas prestações de contas:

RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação - SEMEC estabelecerá as normas quanto à forma de utilização dos recursos do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE, para aquisição de material de consumo, equipamentos e material permanente, serviços de terceiros pessoa jurídica e/ou física e serviços de TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação)-Pessoa Jurídica, com a finalidade em dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

Art. 2º - O repasse dos recursos financeiros do PROMAFE será transferido em 2 (duas) parcelas, semestralmente, compreendidos, para efeito de pagamento das parcelas os semestres: janeiro a junho e julho a dezembro.

Art. 3º - Os valores dos recursos financeiros serão repassados mediante os dados das matrículas do censo escolar do ano anterior ao atendimento, limitando ao mínimo de 50% de gastos investidos em material de consumo e serviços e ao máximo de 50% de gastos investidos em material permanente.

Art. 4º - Os recursos relativos à autonomia financeira das escolas poderão ser destinados para a cobertura das seguintes despesas:
I - manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, observado os limites estabelecidos na lei de licitações vigente;
II - aquisição dos materiais de consumo e permanente em geral necessários ao funcionamento da escola;
III - implementação do projeto pedagógico;
IV - prestação de serviços de pessoa jurídica e/ou física e serviços de TIC-PJ;
V - aquisição de material didático, pedagógico e esportivo;
VI - desenvolvimento de atividades educacionais diversas;
VII - locação de software para modernização da gestão escolar;
VIII - pagamento de despesas de internet, telefone e locação de bens móveis e imóveis;
IX - custas e emolumentos de serviços prestados por cartório de registro de pessoa jurídica e de notas, emissão de certificado digital da Unidade Executora;
X – pagamento de serviços bancários.

Art. 5º - O valor destinado mensalmente a cada unidade executora será de:
I - Educação Infantil – Creche Parcial R$ 12,00 (doze reais);
II - Educação Infantil – Creche Integral R$ 18,00 (dezoito reais);
III - Educação Infantil – Pré-escola R$ 12,00 (doze reais);
IV - Ensino Fundamental R$ 11,00 (onze reais);
V- AEE (Atendimento Educacional Especializado) R$ 11,00 (Onze Reais),
VI - Educação de Jovens e Adultos R$ 11,00 (onze reais).
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, para atender necessidades excepcionais de interesse público e à realização de despesas contempladas no PROMAFE regular, repassar até duas parcelas adicionais de recurso a todas as Unidades Executoras, desde que haja disponibilidade orçamentária e seu pedido seja aprovado pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura diante de apresentação de PROJETO, podendo o valor de cada parcela adicional ser o cálculo de até 100% do valor da parcela regular;
§ 1º As solicitações referentes ao PROMAFE adicional serão recebidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a sua execução, diante de necessidades extras das unidades de ensino, comprovadas por meio de projeto encaminhado para análise do (a) secretário (a).
§ 2º Cada parcela adicional será executada conforme PAAE-Plano de Aplicação Financeira Escolar, específico, sendo a natureza de despesa aplicada de acordo com a necessidade justificada através de projeto elaborado e encaminhado pelo presidente do conselho escolar.

Art. 7º Para o repasse dos recursos do PROMAFE, as Unidades Executoras apresentarão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no mês de janeiro de cada ano, os seguintes documentos:
I - ofício assinado pelo presidente da Unidade Executora, solicitando a participação no PROMAFE;
II - ata de Fundação do Conselho Escolar; para escolas recém-constituídas;
III - ata da última eleição do Conselho Escolar;
IV - estatuto do Conselho Escolar; registrado em cartório;
V - documentos pessoais (RG e CPF) do (a) presidente do Conselho Escolar;
VI - comprovante da abertura da conta bancária específica para crédito dos valores a serem repassados pelo PROMAFE;

VII - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
VIII – Certidões Negativas Pessoa Jurídica (Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, Certificado de Regularidade do FGS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) concernentes às unidades executoras.

Art. 8º As execuções de despesas previstas nos incisos do artigo 4º, somente poderão ser efetuadas mediante apresentação do Plano de Aplicação Anual Escolar - PAAE, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverá ser entregue à secretaria após a definição das prioridades de gasto para o ano em exercício, registradas em ata;
§ 1º Na necessidade de alteração de gastos por elementos, faz-se necessário encaminhamento de ofício e novo PAAE aos cuidados do (a) secretário (a) para avaliação antes do início da execução de cada período (parcela) do ano em exercício, sua execução deverá ocorrer após deferimento do chefe maior.
§ 2º Nas despesas descritas no artigo 4º, inciso IX acrescenta-se aquelas necessárias à manutenção da regularidade fiscal.

Art. 9º. Nos casos de prestação de serviços de mão-de-obra por pessoa física ou jurídica, a Unidade Executora será responsável pela retenção e o recolhimento da contribuição social, de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo Único. Caberá à unidade executora observar a legislação municipal e realizar, quando de sua competência, a retenção e o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) aos cofres municipais.

Art. 10. Não poderá ser pago com os recursos do PROMAFE qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos em pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

Art. 11. A aplicação dos recursos financeiros e implementação pelas Unidades Executoras do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar - PROMAFE obedecerão ao disposto nas leis educacionais vigentes, em especial a Lei nº 9.394, de 1996 e a lei de licitações em vigência.

Art. 12. Para recebimento dos recursos financeiros do PROMAFE, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura criará e a Unidade Executora manterá atualizado o cadastro na forma a ser regulamentada.
Parágrafo único. Fica vedado o repasse de recursos financeiros via PROMAFE às Unidades Executoras em alcance, assim entendidas aquelas que possuam repasse sem a apresentação de prestação de contas.

Art. 13. Para cada repasse anual dos recursos financeiros do PROMAFE, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura providenciará a publicação do ato no Portal da Transparência do Município, do qual constarão, no mínimo, os seguintes elementos:
I - número do processo;
II - identificação da escola, da Unidade Executora, recebedores dos recursos financeiros;
III - número de inscrição no CNPJ, quando se tratar de Unidade Executora;
IV - valor do repasse; e
V - identificação do Programa a que se refere o repasse dos recursos financeiros.

Art. 14. O prazo estabelecido às Unidades Executoras para a aplicação e execução dos recursos do PROMAFE, ao término de cada parcela executada, será de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 15. As prestações de contas deverão ser apresentadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura pela Unidade Executora própria, de cada parcela recebida, por meio físico e eletrônico diante da implementação de sistema digital na rede municipal, permanecendo o processo físico sob os cuidados da unidade executora, após conferência pelo setor responsável na SEMEC e auditoria interna;

Parágrafo único. As Unidades Executoras terão o prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período de execução, considerando os acumulados primeiro e segundo trimestres, terceiro e quarto trimestres, respectivamente, para encaminhar as prestações de contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16. A prestação de contas de cada repasse constituir-se-á dos seguintes documentos:
I - ofício de encaminhamento da prestação de constas ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, informando o valor da parcela executada e os dados da Unidade Executora;
II - ata de levantamento das prioridades (entregue junto à prestação de contas da 1ª parcela);
III - plano de Aplicação Financeira Escolar – PAAE;
IV - relatório de execução físico-financeira;
V - demonstrativo da execução da receita e da despesa;
VI - relação dos pagamentos realizados, por ordem de datas;
VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos;
VIII - termo de doação de bens adquiridos (acompanhado de termo de responsabilidade);
IX - conciliação bancária, especificando o período do recebimento da parcela;
X - extrato bancário de toda movimentação financeira do período da execução (extrato de conta corrente);
XI - extrato bancário de aplicação financeira (extrato de fundos de investimento);
XII - portaria das comissões de Compras e Licitações e de Recebimento de Serviços e Materiais;
XIII - parecer do Conselho Fiscal;
XIV - comprovantes originais de ressarcimento/restituições, e/ou contrapartida, quando for o caso;
XV - comprovante de pagamento através de cópia de transferência eletrônica e/ou PIX com o indicativo do recebedor ou do cheque devidamente preenchido;
XVI - notas fiscais originais, totalmente preenchidas, em nome da Unidade Executora indicando a origem do recurso utilizado, observado as leis e normas vigentes;
XVII - cotação de preço de três diferentes participantes;
XVIII - certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista da empresa vencedora;
XIX - nota Fiscal de Serviço, quando contratado serviço de pessoa física e certidões negativas de débitos concernentes à pessoa física; e
XX – ata de finalização (entregue junto à prestação de contas da 2ª parcela).

§1º. Os documentos comprobatórios de realização de despesas devem ser atestados por uma comissão de compras e uma comissão de recebimento, devidamente nomeadas pelo Presidente da Unidade Executora, sendo cada comissão composta de no mínimo 3 (três) membros: 1 (um) professor, 1 (um) pai ou aluno maior e 1 (um) servidor administrativo ou de apoio.
§2º. Na hipótese do Conselho escolar realizar licitação, toda a documentação deverá ser encaminhada juntamente com a prestação de conta.
§3º. Toda documentação constante na prestação de contas deverá ser numerada e assinada pelo responsável do Conselho Escolar.
§4º. Em caso de "Escola Nova" até o período de finalização da prestação de contas, por força maior, não estiver com documentação do conselho escolar definitivo regulamentada, o conselho provisório será responsável pelos processos de compra e recebimento necessários.

Art. 17.A Secretaria Municipal de Educação e Cultura receberá as prestações de contas das Unidades Executoras e fará a análise inicial dos documentos, podendo diligenciar a correção das falhas eventualmente detectadas e, posteriormente, encaminhará para a Auditoria Interna que providenciará a análise final da prestação de contas e a devida aprovação e homologação das contas pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. Caso as Unidades Executoras apresentem com atraso a prestação de contas, não apresentem a respectiva prestação de contas ou apresente prestação de contas irregular à Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão impostas as sanções a seguir:
I - o atraso na entrega da prestação de constas acarretará o atraso no envio da parcela subsequente e aplicação de advertência;
II - a não apresentação de prestação de contas acarretará a suspensão do repasse seguinte até a devida regularização;
III - após análise da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou da Auditoria Interna, e em caso de não haver regularização pela Unidade Executora, perante a não entrega ou correções necessárias, ocorrerá a interrupção dos repasses, implicando a apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial, que após o devido relatório e certificado da Controladoria Municipal será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, ao Ministério Público para a adoção das providências cabíveis.
Parágrafo único. Caso a Unidade Executora praticar reiteradamente a conduta de entregar em atraso a prestação de contas, sendo aplicadas duas ou mais advertências, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura adotará medidas administrativas com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa dos gestores e rever a constituição dos representantes das Unidades Executoras.

Art. 19. Os saldos financeiros existentes em conta corrente das Unidades Executoras para o uso no semestre e/ou ao término de cada período poderão ser reprogramados para o uso no semestre ou exercício posterior, e, se a previsão de uso do recurso for superior ou igual a um mês, deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, devendo ser justificados os procedimentos adotados em prestação de contas.
Parágrafo único. O saldo financeiro a ser reprogramado para o exercício posterior não poderá exceder 30% do valor anual repassado, sendo necessário informar no PAAE o valor do saldo remanescente, somados ao valor atual.

Art. 20. As unidades escolares deverão divulgar todos os dados dos recursos financeiros recebidos pelo PROMAFE e de sua prestação de contas em locais de livre acesso à comunidade escolar, tais como murais da escola. Toda documentação referente ao processo de prestação de contas deverá permanecer arquivada na sede da escola, e à disposição de qualquer interessado que queira consultá-la, bem como dos órgãos de controle externo e interno.
Parágrafo único. O conselho escolar deverá organizar registro fotográfico e descritivo das ações realizadas, aquisição de material e prestação de serviços adquiridos no exercício.

Art. 21. Todos os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados relativos aos recursos repassados, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos federais e estaduais de controle externo, assim como dos órgãos municipais de controle interno e externo.

Art. 22. A comunidade escolar e a sociedade civil poderão acompanhar a execução do PROMAFE, podendo requisitar informações e formalizar denúncias à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e aos órgãos citados no caput deste artigo.

Art. 23. O representante legal da Unidade Executora responderá administrativa, civil e criminalmente pelos atos que praticar em desacordo com a Lei e que causem danos ao Erário.

Art. 24. As orientações e condições gerais para a aplicação dos recursos do PROMAFE por fonte e elemento de despesa estão descritas na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 25. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar para as Unidades Executoras cartilhas informativas e promover capacitações para as orientações e instruções necessárias à boa administração e execução do PROMAFE de que trata esta Instrução Normativa e as demais correlatas, sem prejuízo das orientações e diretrizes do Ministério da Educação.

Art. 26. Revoga-se a Instrução Normativa 04/2023/SEMEC/RO.

ANEXO I

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ofício n.º. 00/XXXX
Rolim de Moura, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.
Ao(A) Senhor(a)
Nome do Secretário(a) Municipal de Educação
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura
Rolim de Moura - RO

Senhor(a) Secretário(a),

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, em anexo, a documentação de Prestação de Contas, da Unidade Executora Conselho Escolar NOME DO CONSELHO ESCOLAR da Escola NOME DA ESCOLA BENEFICIADA, no valor de R$ 00,00 (VALOR RECEBIDO) referente a Xª Parcela do Recurso do Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar - PROMAFE, destinado a dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, que somado ao saldo anterior de R$ 00,00 (VALOR DE SALDO REMANESCENTE EM CONTA) e ao saldo de R$ 00,00 (VALOR DO RENDIMENTO APURADO NO PERÍODO) de rendimentos da aplicação financeira, totalizam um saldo de R$ 00,00 (VALOR TOTAL DISPONÍVEL PARA INVESTIMENTO). Restando em conta um saldo de R$ 00,00 (VALOR DO SALDO FINAL EM CONTA), já reprogramado para prestar contas juntamente com a próxima parcela ou exercício.
Sendo o que se apresenta para o momento enviamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO II

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Escola: Escola Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Lei Municipal: 4.206/2023 e Decreto: 5.964/2023	
Resumo Financeiro:	Moeda: Real
A - Saldo anterior em: _____/_____/_____	R$
B - Valor repassado:	R$
C - Rendimento da Aplicação Financeira:	R$
D - Contrapartida (recurso do Conselho Escolar):	R$
E - Total da receita (A + B + C + D):	R$
F - Total das Despesas gerais (gastos):	R$
G - Saldo Final (E - F + G):	R$
H - Reprogramação de saldo:	R$

Rolim de Moura, xx de xxxxxxxxx de xxxx.

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO III

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RECEITA E DESPESA			
Escola: Escola Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Unidade Executora: CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Lei Municipal: 4.206/2023 e Decreto: 5.964/2023			
Natureza das Despesas	RECEITA	DESPESA	SALDO
Despesas Correntes:	R$	R$	R$
33.90.30 - Material de Consumo		R$	R$
33.90.36 - Outros serviços de terceiro (Pessoa Física)		R$	R$
33.90.39 - Outros serviços de terceiro (Pessoa Jurídica)		R$	R$
33.90.40 - Serviço de TIC – (Pessoa Jurídica)		R$	R$
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		R$	R$
33.90.33.01 - Passagens/Despesa locomoção		R$	R$
33.90.39.81 - Serviços Bancários (manutenção de conta, IOF).		R$	R$
33.90.47.10 - Taxas (Alvará)		R$	R$
Total:	R$	R$	R$

Rolim de Moura, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO IV

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. RELAÇÃO DE PAGAMENTOS								
Escola: Escola Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX								
Unidade Executora: Conselho Escolar XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX								
Lei Municipal: 4.206/2023 e Decreto: 5.964/2023								
Nº	**Empresa**	**CNPJ**	**Nat. Despesa**	**Nº da N.Fiscal**	**Data da N. Fiscal**	**Cod.Pagamento/ Processamento**	**Data do Pagamento**	**Valor (R$)**
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
TOTAL:							R$	

Rolim de Moura, xx de xxxxxxxxxx de xxxx.

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO V

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Unidade Executora:**CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**	
Lei Municipal: 4.206/2023 e Decreto: 5.964/2023	
Banco: Brasil S.A.	
Agência:**1406-0**	
Conta:**XXXX-X**	
Saldo Bancário em xx/xxxx/xxxx	**R$**
Cheque nº x.xxx,xx, Empresa NOME DA EMPRESA FAVORECIDA, CNPJ 00.000.000/0001-00	R$
Saldo razão em XX/XX/XXXX.	**R$**

Rolim de Moura, xxxx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO VI

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXX	**CNPJ:**	
PROGRAMA MUNICIPAL DE AUTONOMIA FINANCEIRA ESCOLAR – PROMAFE	**EXERCÍCIO:**	**PARCELA:**

Documento			**Especificação dos Bens**	**Quantidade**	**Valor (R$)**	
Tipo	Número	Data			Unitário	Total
TOTAL						
Local e Data _____ Nome do(a) Responsável pela UEx _____ Assinatura do(a) Responsável pela UEx						

ANEXO VII (sempre acompanhado do termo de responsabilidade/tombamento)

T E R M O D E D O A Ç Ã O

Pelo presente instrumento a(o)_____, da Escola _____ faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE *e demais normas pertinentes à matéria, a doação do(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao(à)_____ para que seja(m) tombado (s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).*

N.º ORD.	DESCRIÇÃO DO BEM	QTDE.	NOTA FISCAL		VALOR (R$)	
			Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAIS:						

_____
Local e Data

_____
Nome do(a) Responsável pela UEx Assinatura do(a) Responsável pela UEx

ANEXO VIII

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria n° XX/XXXX.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Compras e Licitações e da Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais"

NOME DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR, Presidente do Conselho Escolar XXXXXXXXX, da Escola XXXXXXX, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as Comissões que responderão pelos Programas: Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE no âmbito deste Conselho Escolar.
I – Comissão de Compras e Licitações
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

II – Comissão de Recebimento de Serviços e Materiais:
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Nome do representante – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

_____
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO IX

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Escolar XXXXXXXX da Escola Municipal XXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, após examinarem cuidadosamente a documentação que compõe a Prestação de Contas correspondente ao recurso financeiro no valor de R$ ..... (.....) conforme **Instrução Normativa XXX** de XXXXXX de XXX do **Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar – PROMAFE Exercício XXXX-Xª Parcela**, que somado ao saldo anterior de R$ ..... (.....), mais R$ ..... (.....) de Rendimentos da Aplicação Financeira, totalizam um saldo de R$ ..... (.....). Deste montante, R$ 00,00 (VALOR INVESTIDO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS) foram aplicados no elemento 339030 com aquisição de materiais de consumo, R$ 00,00 (VALOR INVESTIDO NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS) no elemento 339039 de prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), R$ 00,00 (VALOR INVESTIDO NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS) no elemento 339036 de prestação de serviços de terceiros (pessoa física), R$ 00,00 (VALOR INVESTIDO NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS) no elemento 339040 de serviço de TIC (pessoa jurídica), e R$ 00,0 (VALOR TOTAL INVESTIDO EM MATERIAL PERMANENTE) no elemento 449052 na aquisição de Equipamentos e Material Permanente. Este conselho emite parecer favorável de que o recurso foi rigorosamente aplicado aos fins concedidos. Tendo sido aplicado o valor total de R$ ..... (.....) na aquisição de Custeio e R$ ..... (.....) na aquisição de

Capital, restando na conta nº. 0.000-0 um saldo de R$ ..... (.....) que já se encontra aplicado em conta poupança resgate automático para execução e prestação de contas junto ao próximo período/exercício. Ambos os gastos são de parecer FAVORÁVEL às aquisições e serviços executados com o recurso atendendo às necessidades prioritárias da escola previstas em ata.
Rolim de Moura, XXXXXX de XXXXXXX de XXXXX.

_____
Conselheiro Presidente

_____
Conselheiro

_____
Conselheiro

_____
Conselheiro

ANEXO X

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requisitante: *CONSELHO ESCOLAR XXXXXXXXXXXXXXXXX*
Elemento de despesa:
Recurso: Programa Municipal de Autonomia Financeira Escolar - PROMAFE
Parcela:

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
TOTAL					

Local e data:_____, _____/_____/_____.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

CARIMBO CNPJ	COTADOR
_____	_____
ASSINATURA	CPF:

Publicado por:
Angelica Vital Henrique
Código Identificador:9DF13876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 92

Exercício: 2023

Decreto nº 92/2023 de 29/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1764/2022 de 16/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
67 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Total Suplementação:			**320.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
61 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
64 - 3.1.91.13.00.00	15000100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00
Total Redução:			**320.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/05/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C88A9E9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 98

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2023
Decreto nº 98/2023 de 31/05/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1816/2023 de 26/05/2023.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
141 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	159.000,00
Total Suplementação:			**159.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
134 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
135 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
138 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
Total Redução:			**159.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 31/05/2023.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:97EF8D92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 69

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 69, DE 30 DE MAIO DE 2023 - LEI Nº 1199/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 504.747,84 (quinhentos e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	276	02.02.00	04.122.0004.1010	4.4.90.51.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	504.747,84

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 30 de Maio de 2023

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vice Prefeito Em Exercicio

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:2C234294

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOSÉ FLÁVIO GOMES

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 006/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	03	**Valor Unitário:**	R$ 625,02	**Valor Total:**	R$ 1.875,06
SOLICITANTE					
Nome: José Flávio Gomes		**CPF**: 351660612-68			**RG**: 544866 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____		**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado):O Vereador estará em viagem nos dias 05 a 07 de Junho de 2023, com destino a Porto Velho-RO, para ir ao gabinete do deputado estadual Alex Redano, Casa Civil, em busca de recurso para o município de Urupá-RO.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO		05/06/2023 11:00hs		07/06/2023 16:00HS
Justificativa:O Vereador estará em viagem para Porto Velho-RO, para ir a Casa Civil e ao gabinete do deputado Alex Redano tratar de uma emenda parlamentar para a reforma da UBS da Cidade de Urupá-RO.,					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*					

Urupá-RO, 01 de Junho de 2023.

José Flávio Gomes Vereador erOPresidenestará buscando recursos do deputado federal Lúcio Mosquini,(caminhão caçamba) para o município.ereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:41101DBB

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 010/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	03		**Valor Unitário:**	R$625,02	**Valor Total:**	R$ 1.875,06
Solicitante						
Nome: Ademilson Antônio da Silva			**CPF**: 724.690.562-68			**RG**: 736696 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Presidente em exercício						
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____			**Agência:**_____		**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem nos dias 05 a 07 de Junho de 2023, para ir na Secretaria da Agricultura e Gabinete do Deputado Nim Barroso, em Porto Velho – RO.						
				Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Porto Velho - RO			05/06/2023		07/06/2023

		11:00hs	16:00HS

Justificativa:
O presidente estará em busca de emendas para aquisição de equipamentos agrícolas para o município.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 01 de Junho de 2023.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:FE6D5EF2

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 005/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município	
Número de diária:	03	**Valor Unitário:**	R$625,02	**Valor Total:**	R$ 1.875,06
Solicitante					
Nome: Eliel Marcos de Oliveira			**CPF**: 789.418.222-20	**RG**: 796434 SSP/RO	
Cargo e/ou Função: Vereador					
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:		
Banco: _____		**Agência:**_____		**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Vereador estará em viagem nos dias 05 a 07 de Junho de 2023, com destino a Porto Velho-RO, em busca de emendas, cursos e doação de tratores para o município de Urupá-RO.					
				Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO		Porto Velho - RO		05/06/2023 11:00hs	07/06/2023 16:00HS

Justificativa: O Vereador estará em busca de emendas parlamentares em busca de implementos agrícolas, cursos e doação de tratores para o desenvolvimento do município de Urupá-RO.

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 01 de Junho de 2023.

ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:54A5BB00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA ALTO PARAISO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 02/06/2023	Data de Retorno 02/06/2023
Motivo da Viagem: DESPSAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, PARA A CIDADE DE ALTO PARAISO-RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM REPRESENTANTES DA SESAU-SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE E COM GESTORES DE OUTROS MUNICÍPIOS VIZINHOS RELACIONADOS A CAPACITAÇÃO SOBRE ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER O MUNICIÍPIO DE URUPA. DIA 02-06-2023; SAIDA AS 06:00H RETORNO AS 18:00H.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá	Câmara Municipal de Urupá

Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:459ED07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - RONALDO DA SILVA SUTIL

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RONALDO DA SILVA SUTIL			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
935.532.932-68	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/05/2023	**Data de Retorno** 28/05/2023
Motivo da Viagem: Solicitamos indenizaçao de diaria de campo para o servidor acima, o mesmo estava nos dias 20, 21, 27,28 de Maio de 2023 realizando acopanhamento e apontamento de horas maquinas do patrolamento das linhas vicinais do Municipio.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	198,87	795,48	0,00	795,48

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:6743AEE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 19-2023

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 19 / 2023			
DATA: 31/05/2023 **PROTOCOLO:** 293 / 2023			
CONTRATANTE			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: Nissey Motors Ji - Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços - LTDA **CNPJ:** 18.571.247/0002-04 **Insc. Estadual:** **Endereço:** BR 364, SN **Bairro:** APOIO BR 364 **Cidade:** Ariquemes - RO **Telefone:**		**CEP:** 76.870-202	
OBJETO			
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS D REVISÃO PERIODICA PARA COBERTURA DE GARANTIA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS DO VEICULO AMBULANCIA TIPO - TOYOTA HILUX 4X4 - PLACA ERC2D62, ANO/MODELO 2022/2023			
JUSTIFICATIVA			
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.			
DESPESA			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	
02005103010012201733903000000	15000	MATERIAL DE CONSUMO	
02005103010012201733903000000	16000	MATERIAL DE CONSUMO	
02005103010012201733903000000	16210	MATERIAL DE CONSUMO	
02005103010012201733903900000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02005103010012201733903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02005103010012201733903900000	16210	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02005103020013202733903000000	16000	MATERIAL DE CONSUMO	
02005103020013202733903000000	16000	MATERIAL DE CONSUMO	
02005103020013202733903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02005103020013202733903900000	16000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
ITEM(S)			

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	2967	OLEO PARA MOTOR 5W30	UN	7.90	89.4500	706.66
1	2	3108	FILTRO DE OLEO	UN	1.00	97.0000	97.00
1	3	4482	JUNTA DO CARTER OLEO	UN	2.00	7.5000	15.00
1	4	5857	Junta de alumínio do cárter.	UN	1.00	11.5000	11.50
1	5	2019	ELEMENTO FILTRO	PEÇA	1.00	315.0000	315.00
1	6	9127	CONJUNTO LUBRIFICANTE	UN	1.00	45.6200	45.62
1	7	9109	Limpador do Sistema de Injeção eletronica	UN	1.00	102.9300	102.93
1	8	3475	ADITIVO DE COMBUSTIVEL	LITRO	1.00	138.3100	138.31
1	9	9108	Lubrificante de Feixo de Molas	UN	1.00	99.0000	99.00
1	10	2301	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1.00	90.0000	90.00
1	11	3606	ELEMENTE DE SUBCONJUNTO DO FILTRO	UN	1.00	259.0000	259.00
1	12	2247	REVISÃO DE LUBRIFICAÇÃO	SERV	0.20	44.9000	8.98
1	13	9111	Limpeza Interna do Motor	SERV	0.20	44.9000	8.98
1	14	2308	LIMPEZA DE BICO INJETORES	SERV	0.20	44.9000	8.98
1	15	9191	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO FEIXO DE MOLA	SERV	0.50	44.9000	22.45
1	16	5852	Alinhamento Hilux	SERV	1.00	74.9000	74.90
1	17	5853	Balanceamento Hilux	SERV	1.00	74.9000	74.90
					Total:		**2,079.21**

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 19 / 2023

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:06A655EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/CPL/2023/SRP.

Ata de Registro de Preçonº 33/2023/ARP **Data da Abertura: 29/05/2023**

Pregão Eletrôniconº 24/CPL/2023 **Data de Julgamento: 09/05/2023**

Objeto: Aquisição de veículos 0 km (ambulância).

Data Homologação: 22/05/2023 **Processo: 2/232/**2023/SRP

Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Às 10:00do dia vinte e nove do mês de maio**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 BairroCentro,Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16de Fevereirode 2023, com interveniência das Secretarias Municipais**SEMSAU**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1.O Registro de preço para futuro e eventualaquisição de veículos 0 km (ambulância)**.**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°24/CPL/2024, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SMS/375/23.**

EMPRESA:	Conceito Escritorio, Comercio e Servicos LTDA		
CNPJ:	20.250.792/0001-60	TEL. FAX:	(62)3382-1137 (62)99122-2233
ENDEREÇO:	Avenida Goiás, s/n, Qd. 78, Lt.19, Sala 2, Setor Central.	CIDADE/UF:	Fazenda Nova - GO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76.220-000
E-MAIL:	conceitoescritorio01@gmail.com conceitoescritorio02@gmail.com		
REPRESENTANTE:	André Augusto Azeredo Costa		

Item	Und	Especificações	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
01	**Und**	VEICULO AMBULANCIA TIPO PICK-UP TURBO DIESEL CABINE SIMPLES, C/ TRACAO 4X4, ZERO KM Veículo Ambulância tipo pick-up Turbo Diesel cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da	**02**	**R$300.890,00**	**R$601.780,00**

		cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO TIPO A, implementado c/ baú de alumínio ou de fibra de vidro adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín. de carga 1.000 kg Motor; Potência min 160 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín. 100A. Independente da potência necessária do alternador, 85 A ou superior. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín. de 1.000W de potência máx. contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín. de uma régua integrada c/ no mín. 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 VCA e 02 p/ 12 V (potência máx. de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx. de 1,0A por sinalizador.02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín. de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, 1,00 UN Ite m Produto Catálo go Descrição Qtde Und. Med. mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín. 100 dB @13,8 Vcc;alarme sonoro de ré; - sensor de ré; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 3 litros; - cilindro de oxigênio com capacidade mínima de 3 litros; régua de oxigênio de 03 portas com fluxômetro/ aspirador/ umidificador; - manômetro; - rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; suporte para soro e plasma fixados no teto sobre a maca. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín. 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete com revestimento em courvin de material impermeável, costurado eletronicamente e de fácil higienização com cinto de segurança; sistema de segurança automático que impede a queda acidental. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática Med. maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.**O veículo deverá ser entregue emplacado.**			
02	**Und**	Veículo tipo furgão, zero km, adaptado para ambulancia uti tipo d; modelo do ano da contratação ou posterior, adaptado para ambulância de remoção, com os seguintes materiais e equipamentos estabelecidos na portaria nº 2048/2002: motor: diesel; potência de 140 cv; motorização de 2.2 cilindradas; torque de 28 mkgf; tipo de cambio: mecânico com 05 (cinco) marchas à frente e uma a ré; sistema de alimentação: injeção eletrônica. Abastecimento e combustivel tanque de no min. 70 litros. Segurança air bag rontal para motorista; cintosde segurança dianteiro três pontos e traseiro central abdominal; faróis de neblina no para-choque dianteiro; freios abs e controle de tração; sistema de ar condicionado de fábrica na cabine e no compartimento de passageiro; bancos dos passageiros fixos, encosto de cabeça elevado e revestidos em tecido; apoios de cabeça nos bancos dianteiros; quantidade de portas: 04 portas, sendo 01 do lado esquerdo do (motorista), 01 do direito (passageiro), 01 do direito tipo corrediça para passageiro e 01 no fundo do veículo com abertura em 02 alças; pneus 195/75 r16; entre eixos 3.900mm; tração traseira acessorios básicos espelhos retrovisores externos articulados com regulagem elétrica desembaçador vidros elétricos nas portas dianteiros; sonorizaçãocom cdmp3 player,com entradausb, bluetooth integrados; tacógrafodigital; vidrosverdes transparentes. Direção hidráulica original de fábrica com regulagem de altura e profundidade. Garantia de 12 meses ou 75.000km; adaptação interna da ambulância janela colada com vidros de correr opacados na porta lateral. Vidros opacados nas portas traseiras; divisória com janela de comunicação entre a cabine e o salão. Revestimento interno das laterais e do teto emplástico reforçado em fibra de vidro; piso nivelado em compensado naval de 15mm e revestido em lençol de pvc de alta resistência; isolação termo acústica em poliestireno expandido; banco do paramédico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança. 01 maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento; proteção em inox nas áreas de descanso das rodas da maca; armário interno na lateral esquerda do salão do paciente, ocupando toda extensão dessa lateral desde a divisória até as proximidades da porta traseira, do chão até o teto. Local para acondicionamento dos equipamentos médicos. Prancha de remoção. Cilindros de oxigênio. Sem quinasvivas, com portas acrílicas corrediças transparentes. Os interiores dos armários de armazenamento serão do tipo monobloco em plástico reforçado em fibra de vidro (sem emendas) tornando os mesmos lisos, impermeáveis, resistentesa água, sabão, desinfetantes. 01 banco tipo baú para dois lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento. Porta lixeira, fornecimento e instalação de armário feito em superfície abs branco, com aditivo antimicrobiano tornando a superfície livre de bactérias. O projeto dos móveis deve ser em acrilonitrila butadieno estireno (abs) e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do contran resolução nº 498, de 29 de julho de 2014; e a norma jiz 2801:2000 (antimicrobiano) em sua composição comprovado por laudo de empresa regulamentada deverá o seu posicionamento ser adequado, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. Todas portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, a fim de dificultar que os materiaiscaiam quando o veículo estiver em movimento. Bancada para acomodação dos equipamentos, com batente lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os armários internos deverão ter as dimensões descritas abaixo as mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: (i)02 armários superiores para guarda de materiais, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,100 mm de	**01**	**R$496.000,00**	**R$496.000,00**

		comprimento por 250 mm de profundidade, com uma altura de 180 mm; (ii)02 armários para guarda de materiais, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo,cada prateleira, 490 mm de comprimento por 310 mm de profundidade, com uma altura de 410 mm; (iii)01 armário para guarda de materiais com porta corrediça empolicarbonato, repartidas, medindo 950 mm de comprimento por 370 mm de profundidade, com uma altura de 220 mm; (iv)01 armário para guarda de materiais, com batente frontal de 50 mm, nas medidas, 520 mm de comprimento por 280 mm de profundidade e 140 mm de altura;(v)01 armário para guarda de 2 cilindros de o², porta comabertura vertical, abrindono mínimo 90º, com trinco para impedir a abertura espontânea da mesma durante o deslocamento do veículo, medindo aproximadamente 520 mm comprimento por 270 mm de profundidade e 950 mm de altura; (vi)01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos,com batente frontal de 50 mm para o apoio de medicamentos e equipamentos, com o comprimento de aproximadamente 1800 mm por 370 mm na profundidade. (vii)02 gavetas localizadas próximo a divisória, medindo aproximadamente 250 mm no comprimento, 300 mm de profundidade com 70 mm de altura. (viii) 01 compartimento de lixo, localizado junto a divisória com identificação, medindo aproximadamente 150 mm no comprimento, 150 mm na largura e 200 mm na altura. (ix)banco tipo baú para três lugares que contemple o armazenamento de duas pranchas de remoção no seu interior, com porta traseira dotada de trinco para impedir abertura da mesma durante o deslocamento do veículo. Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizadora, aspirador e umidificador. Suporte duplo para cilindros. 01 cilindro oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro. Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestidoem pvc. Suporte para soro e plasma acoplado pega mão.sinalizador tipo barra linear de leds com sirene eletrônica de quatro tons e megafone. 06 sinalizadores pulsantes nas laterais de leds, na cor vermelha.02 sinalizadores pulsantes na traseira de leds, na cor vermelha. Farol embarque traseiro. 05 luminárias internas com 180 leds dedupla intensidade instaladas no teto. Painel de comando com chaves disjuntoras, interruptores para iluminação, inversor exaustor, 04 tomadas 2p+t, ora alimentadas via energia externae ora via inversor, conforme a necessidade, mais 02 tomadas 12volts instaladas na bancada. Tomada externa para captação de energia. Cabos elétricos, antichamas. 01 exaustor embutido no teto. Bateria auxiliar 105ah, estacionária, sem manutenção. Inversor 12vcc>110vca 1000w, com carregador de bateria auxiliar suporte para bomba de infusão. Local para armazenar cadeira de rodas. Grafismo composto de ambulância invertido no capô, normal na traseira. Fornecimento e instalação do ar condicionado traseiro. Fornecimento e instalação de cadeiras de rodas. Fornecimento e instalação da prancha de resgate. Equipamentos médicos: sinalizador óptico e acústico; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigêniopermita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível com marcapasso externo não-invasivo; bomba de infusão com bateria e equipo; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Bolsa de resgate completa.instrumentos e materiais de consumo: equipamento de rádio comunicação fixo e móvel. Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto, com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios- guia para intubação; pinça de magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia;conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente dealgodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo;material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; sondas vesicais;coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; incubadora de transporte de recém- nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; incubadora de transporte de recém- nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conterrespirador e equipamentos adequados para recém natos.**O veículo deverá ser entregue emplacado.**			

Valor Total: >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>**R$1.097.780,00**

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souzanomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16de Fevereiro de 2023 juntamente com os(as) secretários (as) da Secretaria Municipal-**SEMSAU**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dos veículos deverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.A entrega d**osVeículos** especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**no prazo estipulado no Termo de Referência.**

Vale do Paraíso RO, em 29de Maio de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C33A2C72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 843/2023

AVISO DE COMPRA

PROCESSO Nº 843/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO- SEMPLAD.

OBJETO**:**Aquisição de Materiais de Consumo tipo materiais de limpeza e higienização, através do processo mãe nº 187/2022, Atade Registro de Preço nº 78/2022/ARP, Pregão Eletrônico nº 66/CPL/2022/SRP.

FORNECEDOR:START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55.
ITEM:

Ficha: 65									
Unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM									
Funcional: 04.122.1003.2005.0000 - Manutencao e Funcionamento da SEMPLAD									
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
158	1	538.012.071		AGUA SANITARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE ÁGUA SANITÁRIA, DE 1 LITRO COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS: Referencia : Q BOA, VEJA E YPÊ OU SIMILIARES	GBEL	400,00	UND	2,29	916,00
160	9	007.001.115		DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO DE 2.000ML DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS.NOS PERFUMES EUCALIPTO,JASMIM,LIMÃO,LAVANDA E PINHO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO DE 2.000ML de 1° de QUALIDADE . MARCA DE REFEREÊNCIA : MINUANAO , YPÊ, OMO OU SIMILARES.	GBEL	200,00	UND	5,50	1.100,00
161	13	007.002.242		DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES. Referências de Marcas: Ipê, limpol ,minuano ou similares.	START	200,00	UND	1,66	332,00
170	29	007.002.183		PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHAS DUPLAS, PICOTADAS, PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM. PAPEL HIGIÊNICO, ,fOLHAS DUPLAS 100% FIBRA CELULOSICAS, PICOTADAS, PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM.MARCAS DE RFEÊNCIAS : MILI, PERSONAL , NEVE OU SIMILARES.	MILI	300,00	UN	5,97	1.791,00

Valor Total:4.139,00

Vale do Paraíso, 30 de maio de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
SecretariaMun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/202

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:921629D3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2022 A ABR/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.557.187,67	2.157.242,69	1.571.196,34	1.584.834,64	1.601.620,97	1.530.901,29	1.540.506,52	2.569.383,03	0,00	3.199.908,06	1.820.785,06	1.741.269,42	20.874.835,69	6.734,42
Pessoal Ativo	1.550.912,61	2.131.656,35	1.568.560,86	1.584.834,64	1.590.104,17	1.517.746,89	1.540.506,52	2.628.237,15	0,00	3.199.908,06	1.820.785,06	1.741.269,42	20.874.521,73	6.734,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.252.365,72	1.840.980,22	1.290.922,84	1.280.981,79	1.308.752,30	1.247.896,24	1.266.101,34	2.105.263,34	0,00	2.638.516,17	1.523.906,43	1.467.131,53	17.222.817,92	0,00
Obrigações Patronais	298.546,89	290.676,13	277.638,02	303.852,85	281.351,87	269.850,65	274.405,18	522.973,81	0,00	561.391,89	296.878,63	274.137,89	3.651.703,81	6.734,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.275,06	25.586,34	2.635,48	0,00	11.516,80	13.154,40	0,00	-58.854,12	0,00	0,00	0,00	0,00	313,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.275,06	25.586,34	2.635,48	0,00	11.516,80	13.154,40	0,00	-58.854,12	0,00	0,00	0,00	0,00	313,96	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	14.819,79	39.646,54	29.315,61	19.782,81	67.113,98	18.400,19	26.524,99	117.363,22	0,00	177.553,02	148.326,30	297.879,90	956.726,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções	14.819,79	39.646,54	29.315,61	19.782,81	55.368,05	18.400,19	12.030,19	67.731,23	0,00	167.616,70	148.326,30	297.879,90	870.917,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	11.745,93	0,00	14.494,80	49.631,99	0,00	9.936,32	0,00	0,00	85.809,04	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.542.367,88	2.117.596,15	1.541.880,73	1.565.051,83	1.534.506,99	1.512.501,10	1.513.981,53	2.452.019,81	0,00	3.022.355,04	1.672.458,76	1.443.389,52	19.918.109,34	6.734,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.676.790,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	602.665,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	239.568,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.834.557,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.924.843,76	37,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.530.660,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.104.127,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.677.594,80	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)		Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)		0,00
DTP em 2021 (XII) (%)		0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)		0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)		0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:7037FE0C

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.622.606,87	70.741.914,49	11.254.061,07	20.308.575,18	100,00	50.433.339,31	7.491.405,11	12.041.599,31	100,00	58.700.315,18	0,00
Legislativa	1.879.879,81	1.879.879,81	201.344,46	443.796,48	2,19	1.436.083,33	210.710,20	395.564,64	3,28	1.484.315,17	0,00
Ação Legislativa	1.879.879,81	1.879.879,81	201.344,46	443.796,48	2,19	1.436.083,33	210.710,20	395.564,64	3,28	1.484.315,17	0,00
Administração	8.369.036,01	16.959.413,08	1.451.344,68	3.614.856,30	17,80	13.344.556,78	1.313.985,23	2.130.864,57	17,70	14.828.548,51	0,00
Administração de Receitas	180.000,00	180.000,00	13.220,00	148.000,00	0,73	32.000,00	25.174,49	37.554,49	0,31	142.445,51	0,00
Administração Geral	8.189.036,01	16.779.413,08	1.438.124,68	3.466.856,30	17,07	13.312.556,78	1.288.810,74	2.093.310,08	17,38	14.686.103,00	0,00
Assistência Social	2.372.876,39	2.599.329,29	282.819,22	545.267,51	2,68	2.054.061,78	242.930,62	396.876,41	3,30	2.202.452,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.068.751,94	1.292.457,01	105.479,76	214.291,42	1,06	1.078.165,59	71.369,42	87.023,15	0,72	1.205.433,86	0,00
Administração Geral	1.285.124,45	1.287.872,28	177.339,46	330.976,09	1,63	956.896,19	171.561,20	309.853,26	2,57	978.019,02	0,00
Saúde	9.147.864,79	13.497.119,27	2.143.930,07	3.813.571,43	18,78	9.683.547,84	1.643.969,43	2.845.116,83	23,63	10.652.002,44	0,00
Atenção Primária	7.385.521,35	9.679.009,54	1.516.650,84	2.818.303,62	13,88	6.860.705,92	1.213.327,21	2.263.491,55	18,80	7.415.517,99	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	689.709,70	2.254.332,70	254.486,77	429.947,22	2,12	1.824.385,48	224.263,49	250.389,20	2,08	2.003.943,50	0,00
Assistência Farmacêutica	204.684,84	424.095,72	140.978,42	192.546,47	0,95	231.549,25	31.532,02	33.532,02	0,28	390.563,70	0,00
Vigilância Sanitária	45.000,00	138.659,62	38.675,69	50.125,80	0,25	88.533,82	6.592,72	11.230,90	0,09	127.428,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	374.507,38	410.692,33	119.088,79	187.802,48	0,92	222.889,85	115.034,99	183.748,68	1,53	226.943,65	0,00
Administração Geral	438.441,52	428.441,52	61.949,56	122.745,84	0,60	305.695,68	53.039,00	102.544,48	0,85	325.897,04	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	161.887,84	12.100,00	12.100,00	0,06	149.787,84	180,00	180,00	0,00	161.707,84	0,00
Educação	14.942.603,07	24.594.642,10	4.159.209,74	7.543.155,57	37,14	17.051.486,53	3.243.106,32	5.012.603,09	41,63	19.582.039,01	0,00
Ensino Fundamental	9.938.300,71	11.887.122,42	2.938.134,40	5.429.152,42	26,73	6.457.970,00	2.185.492,16	3.339.528,98	27,73	8.547.593,44	0,00
Ensino Superior	350.000,00	350.000,00	64.732,50	112.432,50	0,55	237.567,50	50.127,78	61.639,38	0,51	288.360,62	0,00
Educação Infantil	2.924.525,15	3.354.692,05	498.385,15	1.026.019,07	5,05	2.328.672,98	511.601,91	900.666,97	7,48	2.454.025,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	787.300,00	787.300,00	118.641,40	249.652,26	1,23	537.647,74	126.686,01	231.877,39	1,93	555.422,61	0,00
Administração Geral	942.477,21	8.215.527,63	539.316,29	725.899,32	3,57	7.489.628,31	369.198,46	478.890,37	3,98	7.736.637,26	0,00
Cultura	73.000,00	47.656,44	4.000,00	23.831,75	0,12	23.824,69	5.546,63	10.203,00	0,08	37.453,44	0,00
Difusão Cultural	73.000,00	47.656,44	4.000,00	23.831,75	0,12	23.824,69	5.546,63	10.203,00	0,08	37.453,44	0,00
Urbanismo	3.799.046,31	7.464.902,46	2.137.545,66	2.734.981,39	13,47	4.729.921,07	556.855,29	621.235,42	5,16	6.843.667,04	0,00
Serviços Urbanos	3.799.046,31	7.464.902,46	2.137.545,66	2.734.981,39	13,47	4.729.921,07	556.855,29	621.235,42	5,16	6.843.667,04	0,00
Saneamento	95.000,00	69.000,00	3.844,00	63.844,00	0,31	5.156,00	14.888,10	25.291,04	0,21	43.708,96	0,00
Saneamento Básico Urbano	95.000,00	69.000,00	3.844,00	63.844,00	0,31	5.156,00	14.888,10	25.291,04	0,21	43.708,96	0,00
Agricultura	731.436,06	701.436,06	103.017,77	179.909,77	0,89	521.526,29	17.881,99	46.825,41	0,39	654.610,65	0,00
Abastecimento	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Extensão Rural	595.436,06	565.436,06	103.017,77	179.909,77	0,89	385.526,29	17.881,99	46.825,41	0,39	518.610,65	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Transporte	275.888,37	1.805.888,37	742.023,62	1.047.755,67	5,16	758.132,70	183.417,23	453.239,40	3,76	1.352.648,97	0,00
Transporte Rodoviário	275.888,37	1.805.888,37	742.023,62	1.047.755,67	5,16	758.132,70	183.417,23	453.239,40	3,76	1.352.648,97	0,00
Desporto e Lazer	52.000,00	278.271,55	23.641,60	37.841,60	0,19	240.429,95	21.716,30	30.716,30	0,26	247.555,25	0,00
Desporto Comunitário	52.000,00	278.271,55	23.641,60	37.841,60	0,19	240.429,95	21.716,30	30.716,30	0,26	247.555,25	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Encargos Especiais	462.250,00	462.250,00	1.340,25	259.763,71	1,28	202.486,29	36.397,77	73.063,20	0,61	389.186,80	0,00

Serviço da Dívida Interna	383.500,00	383.500,00	0,00	256.626,12	1,26	126.873,88	35.057,52	69.925,61	0,58	313.574,39	0,00
Outros Encargos Especiais	78.750,00	78.750,00	1.340,25	3.137,59	0,02	75.612,41	1.340,25	3.137,59	0,03	75.612,41	0,00
Reserva de Contingência	421.726,06	382.126,06	0,00	0,00	0,00	382.126,06	0,00	0,00	0,00	382.126,06	0,00
Demais Subfunções	421.726,06	382.126,06	0,00	0,00	0,00	382.126,06	0,00	0,00	0,00	382.126,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.622.606,87	70.741.914,49	11.254.061,07	20.308.575,18	100,00	50.433.339,31	7.491.405,11	12.041.599,31	100,00	58.700.315,18	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.966], MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIPAL											

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:FCAF863E

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAI/2022 A ABR/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.552.501,14	5.603.295,29	4.590.203,68	4.649.915,57	4.722.871,14	4.409.917,35	4.394.344,24	7.519.614,66	3.388.195,91	5.125.269,51	3.825.521,43	3.992.329,22	58.773.979,14	46.785.431,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.687,38	346.421,47	185.005,14	380.696,78	1.271.004,75	285.206,85	335.980,09	501.595,60	222.510,77	307.533,47	371.188,05	261.926,97	4.726.757,32	4.480.384,20
IPTU	56.597,67	42.510,04	24.771,32	31.709,85	21.883,49	32.804,55	53.100,18	56.418,40	39.999,82	25.933,66	62.292,59	50.070,58	498.092,15	554.845,31
ISS	71.794,11	169.446,98	107.101,91	157.726,44	170.530,95	130.857,51	165.068,66	182.827,17	112.368,91	94.944,89	73.944,48	76.105,78	1.512.717,79	3.214.104,84
IRRF	69.777,62	95.655,24	24.186,37	142.507,43	74.310,68	66.031,81	70.681,17	185.212,62	2.472,99	68.850,22	105.768,62	15.799,26	921.254,03	446.262,20
ITBI	2.109,96	862,47	2.873,45	21.593,49	982.182,48	23.732,93	4.133,65	22.854,77	22.667,86	6.837,89	25.511,17	43.326,55	1.158.686,67	101.871,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.408,02	37.946,74	26.072,09	27.159,57	22.097,15	31.780,05	42.996,43	54.282,64	45.001,19	110.966,81	103.671,19	76.624,80	636.006,68	163.300,13
Contribuições	24.884,33	26.004,54	22.036,68	23.798,13	23.426,01	23.288,95	22.941,91	52.476,26	0,00	24.391,65	47.300,02	27.886,11	318.434,59	283.054,52
Receita Patrimonial	233.960,53	250.842,06	252.801,02	275.544,59	364.424,61	271.200,36	276.516,30	286.626,70	287.514,33	262.420,36	341.972,47	270.050,94	3.373.874,27	336.068,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	233.960,53	250.842,06	252.801,02	275.544,59	364.424,61	271.200,36	276.516,30	286.626,70	287.514,33	262.420,36	341.972,47	270.050,94	3.373.874,27	336.068,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.035.968,90	4.977.180,98	4.125.886,98	3.950.967,97	3.063.855,77	3.823.350,80	3.744.716,02	6.651.385,17	2.845.611,49	4.530.924,03	3.044.040,75	3.432.140,36	50.226.029,22	41.555.205,35
Cota Parte do FPM	1.209.010,16	1.131.259,73	1.522.604,43	1.106.254,50	1.018.844,34	969.395,91	1.218.354,21	1.893.078,13	1.088.651,48	1.637.641,58	1.001.820,47	1.145.393,45	14.942.308,39	11.705.195,80
Cota Parte do ICMS	1.042.983,27	1.068.688,48	1.127.129,27	941.443,24	884.895,00	877.443,69	795.374,20	907.626,07	876.113,59	753.370,43	798.316,30	702.441,33	10.775.824,87	11.702.621,97
Cota Parte do IPVA	100.462,70	89.279,39	85.672,75	80.379,51	89.460,78	55.611,16	30.730,99	34.263,63	58.214,73	118.138,49	94.375,44	91.581,46	928.171,03	457.121,11
Cota Parte do ITR	1.136,35	1.092,96	1.393,83	260,23	6.829,73	7.889,83	226,72	400,26	1.286,71	432,17	6,83	68,73	21.024,35	10.082,09
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.102,84	0,00	4.332,28	5.547,48	0,00	59.982,60	34.220,39
Transferencias do FUNDEB	779.277,39	769.844,71	761.437,13	725.356,88	640.499,20	645.995,25	674.733,83	815.494,81	585.754,70	921.550,11	707.318,85	753.395,98	8.780.658,84	8.841.135,00
Outras Transferências Correntes	2.903.099,03	1.917.015,71	627.649,57	1.097.273,61	423.326,72	1.267.014,96	1.025.296,07	2.950.419,43	235.590,28	1.095.458,97	436.655,38	739.259,41	14.718.059,14	8.804.828,99
Outras Receitas Correntes	0,00	2.846,24	4.473,86	18.908,10	160,00	6.870,39	14.189,92	27.530,93	32.559,32	0,00	21.020,14	324,84	128.883,74	130.719,02
DEDUÇÕES (II)	470.718,43	458.064,07	436.879,25	425.667,43	380.043,83	382.068,06	408.937,18	459.263,87	404.853,25	502.782,95	380.013,26	387.896,96	5.097.188,54	4.612.824,49
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	470.718,43	458.064,07	436.879,25	425.667,43	380.043,83	382.068,06	408.937,18	459.263,87	404.853,25	502.782,95	380.013,26	387.896,96	5.097.188,54	4.612.824,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.081.782,71	5.145.231,22	4.153.324,43	4.224.248,14	4.342.827,31	4.027.849,29	3.985.407,06	7.060.350,79	2.983.342,66	4.622.486,56	3.445.508,17	3.604.432,26	53.676.790,60	42.172.606,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	12.665,40	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	602.665,40	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	6.081.782,71	4.655.231,22	4.153.324,43	4.224.248,14	4.342.827,31	4.015.183,89	3.885.407,06	7.060.350,79	2.983.342,66	4.622.486,56	3.445.508,17	3.604.432,26	53.074.125,20	42.172.606,87

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.892,00	59.892,00	59.892,00	59.892,00	239.568,00	1.176.492,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.081.782,71	4.655.231,22	4.153.324,43	4.224.248,14	4.342.827,31	4.015.183,89	3.885.407,06	7.060.350,79	2.923.450,66	4.562.594,56	3.385.616,17	3.544.540,26	52.834.557,20	40.996.114,31

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:53230BC0

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	84.300,83	36.780,20	33.604,48	0,00	87.476,55	16.742,63	7.404.633,58	4.311.970,61	4.287.009,28	7.643,58	3.126.723,35	3.214.199,90
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.729,81	0,00	0,00	0,00	2.729,81	2.729,81
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.729,81	0,00	0,00	0,00	2.729,81	2.729,81
02 PODER EXECUTIVO	84.300,83	36.780,20	33.604,48	0,00	87.476,55	16.742,63	7.401.903,77	4.311.970,61	4.287.009,28	7.643,58	3.123.993,54	3.211.470,09
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.090,47	7.140,47	7.140,47	0,00	266.950,00	266.950,00
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	40.838,59	7,17	0,00	0,00	40.845,76	11.632,86	3.953.068,10	2.921.589,96	2.921.589,96	0,00	1.043.111,00	1.083.956,76
0205 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	35.159,64	6.412,21	4.934,40	0,00	36.637,45	0,00	429.236,79	148.153,13	123.191,80	1.300,27	304.744,72	341.382,17
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE 7.980,66		29.451,82	28.670,08	0,00	8.762,40	2.569,65	2.628.890,19	1.158.746,72	1.158.746,72	0,00	1.472.713,12	1.481.475,52
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	321,94	0,00	0,00	0,00	321,94	2.526,38	29.391,28	10.335,37	10.335,37	0,00	21.582,29	21.904,23
0208 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.508,69	12.281,90	12.281,90	0,00	3.226,79	3.226,79
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	909,00	0,00	0,00	909,00	13,74	71.718,25	53.723,06	53.723,06	6.343,31	11.665,62	12.574,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	84.300,83	36.780,20	33.604,48	0,00	87.476,55	16.742,63	7.404.633,58	4.311.970,61	4.287.009,28	7.643,58	3.126.723,35	3.214.199,90

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:B506FD28

